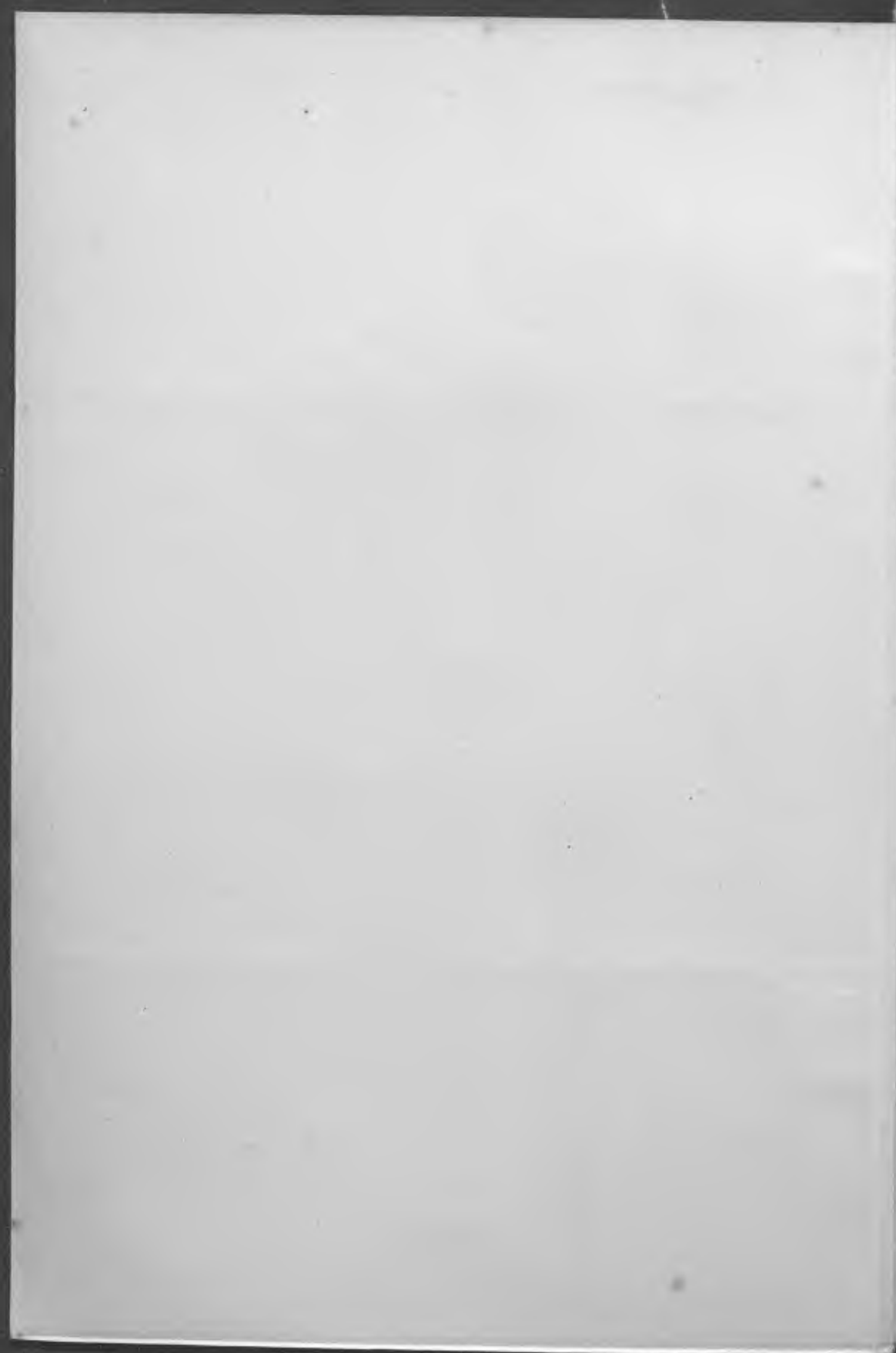








OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUME XXVI

TOMO VI

*Foram tirados três mil exemplares em papel vergé,
do presente volume das **Obras Completas de
Rui Barbosa**, mandadas publicar, sob os auspícios
do Govêrno Federal, pelo Ministro Gustavo Capanema,
dentro do plano aprovado pelo Decreto-lei n.º 3.668,
de 30 de setembro de 1941, baixado pelo Presidente
Getúlio Vargas, e de acôrdo com o Decreto n.º 21.182,
de 27 de maio de 1946, promulgado pelo Presidente
Eurico Gaspar Dutra e referendado pelo Ministro
Ernesto de Sousa Campos.*

OBRAS COMPLETAS
DE
RUI BARBOSA

VOL. XXVI 1899
TOMO VI

A IMPRENSA



ID 006759

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
RIO DE JANEIRO — 1965

TOMBO 007117



320.981
B238

CATALOGO 007112

REVISÃO E NOTAS
DE
AMÉRICO JACOBINA LACOMBE
Diretor da Casa de Rui Barbosa





A IMPRENSA

Julho e agosto de 1899



A DÍVIDA E A PRESSÃO ESTRANGEIRA (*)

Os Direitos do Devedor

Numa circular de lorde PALMERSTON, em janeiro de 1848, aos representantes da Inglaterra junto a outros países, dizia o célebre Ministro dos Negócios Estrangeiros: "Aos governos da Grã Bretanha tem sido sempre mal visto que os súditos ingleses empreguem o seu capital em empréstimos a governos estrangeiros, quando os poderiam aplicar em úteis cometimentos na sua pátria; e, para desacoroçar empréstimos arriscados a governos estranhos, que talvez não possam ou não queiram depois lhes embolsar os juros estipulados, tem considerado até aqui o govêrno inglês como a melhor política abster-se de adotar como questões internacionais as reclamações de súditos dêste país contra outros governos, impontuais na solução dos seus compromissos em transações de dinheiro. Tem procedido assim o Govêrno Britânico, por entender que a desfortuna dos imprudentes que injudiciosamente confiaram na boa fé de governos estrangeiros redundaria em salutar admoestação a outros, e obstaría a que se realizassem novos empréstimos na Grã Bretanha para o exterior, salvo por governos de reconhecida honestidade e solvência verificada." (ROBERT PHILLIMORE: *Commentaries on internat. law*, vol. II, p. 10.)

(*) Revisto conforme a errata publicada a 2 de julho.

Estas palavras, como se vê, assentavam em simples motivos de conveniência à política inglêsa neste assunto, subordinando a essas considerações as de direito, cujo ditame, na opinião do famoso ministro, seria diferente.

Anos mais tarde o gabinete de St. James afirmava ainda mais enèrgicamente a sua antiga attitude a êsse respeito. Era então Ministro das Relações Exteriores lorde GRANVILLE, que em carta de 26 de abril de 1871, ao Conselho dos Portadores de empréstimos estrangeiros (*Council of Foreign Bondholders*), lhe escrevia:

“O procedimento do Govêrno de Sua Majestade no tocante à questão de apoio aos possuidores de títulos de empréstimos estrangeiros desrespeitados nos seus direitos *sempre foi e continua a ser limitado* a diligências officiosas e representações amigáveis perante os governos dêsses estados, quando acontece faltarem às suas obrigações. *Não é parte o Govêrno de Sua Majestade em transações particulares com outros estados.* Concluem-se os contratos desta natureza entre as nações mutuárias e os capitalistas que com elas entram nesse gênero de especulações, dispondo-se a correr azares extraordinários com a esperança na contingência de fartos lucros. Escusado seria lembrar, de mais a mais, os vexames intermináveis, que certamente nos resultariam da intervenção ativa da Inglaterra, acudindo aos prestamistas agravados. Além dos desembolsos, em que necessariamente incorreríamos, e do risco de complicações internacionais, acresce que a adoção de medidas coercitivas contra pequenos estados, aos quais pela maior parte se costumam referir essas queixas, nos exporiam a increpações desairosas. Por êsse e outros óbvios motivos, o Govêrno de Sua Majestade tem

determinado, como regra de circunspeção política, abster-se de amparar com questões internacionais as reclamações de súditos ingleses contra os estados estrangeiros, que se não desempenham dos seus encargos pecuniários nessa espécie de transações, e não interpor senão bons ofícios nas relações desses capitalistas com os estados que os prejudicam.

"Pronto estará sempre, entretanto, o Govêrno de Sua Majestade, para auxiliar com o seu apoio não-oficial (*unofficial*) à reivindicação dos seus direitos contra os estados remissos, podendo os ofendidos contar sempre em socorro seu com a influência não-oficial dêste país. Mas não esperem que êle recorra jamais, em defesa dêles, a medidas de fôrça, a represálias por exemplo, e ainda menos a outras de caráter mais decididamente belicoso." (*Ib.*, p. 12-13.)

Cinco anos mais tarde, opondo a pretensões de intervenção, renovadas por súditos ingleses, a tradição constante da Grã Bretanha na sua política estrangeira, lorde DERBY ia ainda mais longe. Suscitava-se a controvérsia, em 1876, por ocasião de empréstimos ao Império Otomano. Recebendo, em 5 de novembro, uma deputação de credores dêsse país, o venerando estadista elevou à qualificação de *princípio* a diretriz adotada pelo Govêrno da Rainha. Depois de aludir a vários exemplos de bancarrota nacional e recusas de pagamento conhecidas ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, continuava êle assim: "Em todos êsses casos foi nossa regra invariável dar um apoio moral, e não o oficial, quando nos parecia merecido, ou quando entendíamos que seria útil, mas reclamações oficiais sempre nos recusamos a fazer. É em meu entender, *um princípio* mui judicioso... A questão, que realmente cria algumas

dificuldades, está na linguagem empregada por alguns dos nossos estadistas. Examinei, porém, com cuidado quanto disseram lorde PALMERSTON, lorde CLARENDON, lorde RUSSELL, e, pôsto não hesite em dizer, com todo o respeito devido a êsses homens eminentes, que, em certos casos, a meu ver, êles foram demasiado longe, favorecendo com o apoio moral, como mutuário, o govêrno turco, não vejo que a sua linguagem possa justificar razoavelmente a esperança de que o Govêrno, em caso de recusa, interviria com a fôrça, para obrigar o devedor ao pagamento." (*Revue de droit international. et de législat. comparée*, vol. X, 1878, p. 174-5.)

A Coroa Britânica tem negado, pois, quase sistematicamente a proteção da fôrça internacional aos capitais inglêses contra os governos estrangeiros em insolvência, ainda quando, como no caso dos empréstimos otomanos, havia, por parte da Inglaterra, uma espécie de fiança moral no apoio da influência do Govêrno em favor do mutuário perante o mercado londrino. "Verdade seja", ponderava lorde DERBY, "que nós abonamos a Turquia; mas isso não constitui circunstância excepcional; porquanto o mesmo fizemos com a Grécia." (*Ibidem*) E concluía, como concluiu, desenganando os postulantes.

Quase vinte anos depois, a propósito dos embaraços financeiros com que arcava a Grécia e Portugal, ressurde a pretensão dos capitalistas mal parados em suas transações à pressão internacional. E como resolve a lide o consenso das autoridades jurídicas? "Os publicistas, em sua maioria respondem negativamente. Admite-se, em geral, a êsse respeito, a solução desenvolvida, em 1848, num despacho que se celebrizou, por lorde PALMERSTON... A sua teoria está quase universalmente admitida em doutrina. A

ela tende por igual a aderir a *prática dos Estados*. Não se há mister de mais provas que as dadas no que acaba de passar com Portugal e a Grécia." (*Revue de Droit Publ. et de Science Polit.*, vol. III, 1895, p. 119-20.)

Em relação à dívida grega já conhecem os leitores, pelo nosso editorial de segunda-feira, o malôgro dos esforços empregados pelos credores ingleses, franceses e alemães, para obter a tríplice pressão dos seus governos sôbre o de Atenas. Não tiveram melhor êxito perante o gabinete de Paris os prestamistas franceses contra o Tesouro de Lisboa, veementemente argüido, no Parlamento daquela República, de haver dilacerado os seus contratos "por um ato de má fé". E bem se fêz, diz o sr. POLITIS, "não tentando nada a tal respeito, visto que intervir em tais questões é violar os princípios de Direito Internacional." (*Les emprunts d'Etat en Droit International*, p. 192.) É a mesma linguagem do sr. ED. ROLIN, declarando, a propósito do procedimento da Grécia, que "o simples fato de não poder o estado devedor cumprir de todo e até ao fim os seus compromissos não legitima a intervenção." (*Rev. de Dr. International. et de Législat. Compar.* vol. XXVI, 1894, p. 459.)

Um dos escritores contemporâneos de mais autoridade nestes assuntos, o sr. ROLIN JACQUEMYS, reprovando, na *Revista de Direito Internacional e Legislação Comparada* (vol. I, 1869, p. 146-7), de que é um dos diretores, a ingerência intimativa do cônsul francês e do italiano em Túnis nas relações entre o bei e os seus credores, discorre nestes têrmos: "Releva não esquecer que a soberania e independência dos estados, mais fortes, ou mais fracos, são a base do Direito Internacional. Daí se conclui que,

em tôda as dificuldades possíveis entre os súditos de um estado e outro estado, em relação aos atos dêste no exercício da sua soberania, a não intervenção deve constituir a regra, só se admitindo a intervenção excepcionalmente. Que o fato de se comprometer um estado, e contrair débitos seja um ato de soberania, é coisa evidente. Mas o que, sobressaindo em menor relêvo, não vem a ser, contudo, menos verdadeiro, é que no fato de pagar as suas dívidas se pratica outro ato de soberania perfeitamente distinto do primeiro. A prova, temo-la em que, nos países constitucionais o pagamento dos juros e amortização do capital não se efetuam, cada ano, senão em virtude de um ato especial, deliberando, na plenitude da sua independência, pelo Poder Legislativo. Claro está que êsse ato não cria a obrigação; mas é êle que o sanciona. Sendo assim, a liquidação dos débitos de um estado não poderá dar azo, como a formação dêles não poderia, à interferência estrangeira. Nem lícito seria aos estrangeiros queixarem-se de uma condição, que lhes é comum com os súditos do estado devedor, e contra a qual não lhes tocava, desde o comêço, outra garantia séria, além da boa-fé dêsse estado e o seu interêsse em se não desacreditar. Só teria cabida a intervenção, pois, se, ao fixar a situação da sua dívida, êle sistematicamente favoreasse a certos credores em detrimento de outros, e entre êstes se contassem os súditos de certo estado; porque então êle em tal ato poderia enxergar um fato de hostilidade caracterizada, de que lhe cumpriria defender-se, ou proteger os seus contrerrâneos."

No mesmo ano essa mesma doutrina recebia a aquiescência de outro nome laureado nas questões de direito das gentes, o sr. JOZON: "Salvo o caso de circunstâncias acessórias e excepcionais não nos

pareceria justificada a guerra pela simples recusa de um governo a pagar os seus credores estrangeiros, desde que ela se apoie num ato decretado regularmente, de conformidade com a constituição do país devedor." (*Rev. de Droit. Int. et de Leg. Comp.*, vol. I, p. 281.)

O sr. F. MARTENS, professor da Universidade de S. Petersburgo, discutindo a intervenção européia no Egito em proteção dos credores do quèdivè, declara-a "completamente balda de fundamento jurídico". Até agora, acrescenta, "os créditos dos súditos dos estados europeus não foram jamais causa legítima, para o aniquilamento da independência política do estado devedor." (*Rev. de Dr. Int. et de Leg. Comp.*, vol. XIV, 1882, p. 385-7.)

GEFFCKEN, anotando a obra de HEFFTER (*Dr. Internat. de l'Europe*, § 59 a, nº 2), adverte: "Quanto à proteção dos súditos no tocante a débitos contraídos por estados estrangeiros, em geral as pessoas, que arriscam o seu dinheiro nessas operações, muitas vezes temerárias, não se podem queixar, se o negócio lhes surte mal." A questão não muda, ensina o exímio professor, senão quando haja denegação de justiça, violência, ou má fé por parte do governo devedor.

Estabelecendo a regra de que os estrangeiros não se podem subtrair à ação coercitiva dos atos de soberania constitucionalmente regulares no país onde se promulgam, PASQUALE FIORE, o celebrado juriconsulto e internacionalista italiano, observa: "Aplicáveis seriam ainda êstes princípios à hipótese, em que, por graves motivos de interesse público, um estado suspendesse temporariamente os juros da dívida pública, uma vez que a resolução fôsse decretada pelo Poder Legislativo segundo as formas cons-

titucionais". (*Nouv. Droit. Internat. Public.*, vol. I, p. 562.)

No mesmo sentido se pronunciam quase todos os mestres de Direito Internacional. "Esta maneira de ver é a de todos os jurisconsultos, *que se têm ocupado especialmente com a questão*. Eles não admitem exceção e limite a este princípio senão nos casos em que se puder exprobrar ao governo do estado devedor uma denegação de justiça, ou evidente má fé, excessos que constituem quebra dos deveres internacionais de estado a estado." (KÉBEDGY: *De la protect. des créanc. d'un ét. étrang. Journal de Dr. Internation. Privé*, vol. XXI, 1894, p. 505). Contra a intervenção se manifestam pela maior parte os publicistas, diz o sr. POLITIS, "alegando que o direito de intervenção não pode existir em proveito de um estado, porque violaria a independência do outro." (*Les emprunts d'Etat en Dr. Int.*, p. 217.) E acrescenta: "Só esta opinião nos parece exata; porque é conforme aos princípios do Direito das Gentes e à natureza especial do contrato de empréstimo. Têm os credores o direito de representar contra a inobservância do seu contrato. Mas, solicitando a intervenção do seu governo, exerceriam sobre o devedor um direito de coação, que lhes não pertence." (*Ib.*, p. 223.)

A questão, portanto, de liquidar se o devedor, que, sem violência, má fé, nem denegação de justiça, labutando numa crise econômica, a que não há remédios heróicos, se vê na impossibilidade, um dia, de satisfazer integralmente aos seus compromissos, tem o direito de não ceder a exigências inexecutáveis dos seus credores, ou promover a revisão dos seus contratos, quando ruinosos, afinal se reduz apenas a saber se aos povos, ainda que fracos, assiste, ou

não, o jus de manterem a sua independência contra a ilegítima pressão do estrangeiro.

E, pôsto nestes têrmos o problema, evidentemente está de si mesmo resolvido.

Sábado, 1.º de julho de 1899



A DÍVIDA E A PRESSÃO ESTRANGEIRA

A Teoria dos Credores

Vimos ontem os direitos do devedor, a ilegitimidade da intervenção, apoiados no consenso dos jurisconsultos, publicistas e homens de Estado.

Infelizmente, porém, os capitalistas europeus nunca se conformaram com essa doutrina, que, combatida pela opinião oposta de alguns escritores e pelas reservas de certos governos, pode não oferecer, no momento da necessidade, a resistência precisa. Consideremos, pois, com a isenção de quem pesquisa a verdade, e deseja atender a tôdas as precauções, estoutra face do assunto.

No próprio despacho de 1848, em que lorde PALMERSTON recusava a intervenção, firmou o direito das potências a ela. O que o estadista inglês, em última análise, negou, foi a *obrigação jurídica* dos governos, para com os credores solicitantes, de lhes prestar o apoio reclamado. Mas, ao mesmo tempo, o ressalvou como faculdade utilizável, quando conveniente. Negou o *direito dos credores* a exigirem essa proteção. Mas sustentou o *das potências* a dá-la.

Dizia o célebre ministro: "Ao Govêrno de Sua Majestade se tem oferecido ensejo freqüentes vêzes de encarregar aos seus representantes, em vários estados estrangeiros, o emprêgo de esforços, em apoio de súditos ingleses lesados nos seus direitos como

portadores de títulos de crédito contra êsses estados. Mas, porque pareça haver, em alguns dêsses estados, presunções errôneas contra o *justo direito do Govêrno de Sua Majestade a intervir peremptoriamente*, (*authoritatively*), quando se lhe afigurar oportuno, em defesa dessas pretensões, cumpre-me informar-vos, como representante, que sois, de Sua Majestade num dêsses estados, contra os quais reclamam súditos inglêses, que, para o Govêrno Britânico, não é absolutamente questão de Direito Internacional, mas objeto entregue apenas à sua discrição, o intervir, ou não, com a ação diplomática em casos tais. Encarado o assunto simplesmente em presença do Direito Internacional, *não pode haver dúvida nenhuma sôbre o direito cabal*, inerente a todo govêrno, de acolher assunto de negociações para a sua diplomacia qualquer queixa articulada, com bons fundamentos, pelos seus súditos contra o govêrno de outro país, ou qualquer injustiça, que dêste sofrerem. E, se ao govêrno de uma nação assiste o arbítrio de pugnar pela reparação de qualquer lesão infligida a qualquer pessoa, dentre os seus súditos, que tiver títulos pecuniários não satisfeitos contra o govêrno de outra nação, claro está que êsse direito não há de sofrer quebra pela razão de crescer a importância do agravo, e, em vez de ser um só indivíduo com jus a uma soma comparativamente diminuta, existirem muitos com título a uma quantia muito grande." E, depois de expender, no tópico ontem transcrito, os motivos da política abstinentes, a que até então se cingira, o Govêrno Inglês, quanto ao emprêgo de meios coercitivos contra outros governos, acabava por aventar expressamente a hipótese de futuras variações na linha dêsse proceder. Vinte e dois anos depois, lorde SALISBURY usava de linguagem semelhante. (*Times*, 7 de jan., 1880.)

Não admira, pois, que mais de uma autoridade inglesa, e das mais altas, formulem categoricamente em doutrina essa opinião.

É assim que *sir* ROBERT PHILLIMORE (*Comment. of Int. Law*, vol. II, p. 8) ensina que a dívida legalmente contraída com cidadãos estrangeiros, individual, ou coletivamente, "constitui uma obrigação, cujo desempenho o país dos mutuantes tem o direito de exigir e executar (*to require and enforce*)." Já era aliás, muito antes, fora da Inglaterra, o sentir de VATTEL (I, II, c. XIV, s. 216).

HALL, no seu *Tratado* (*On International Law*, § 87, p. 256-7), exara, mais desenvolvidamente, essa teoria; "Tem-se tornado hábito comum aos governos, especialmente em Inglaterra, distinguir entre as queixas de pessoas lesadas por impontualidades de um estado estrangeiro no serviço de empréstimos a êle feitos e as de indivíduos prejudicados de outro modo. Nesta última ordem de casos, se a queixa se mostra justificada, encarar-se-á como pura questão de conveniência, segundo os fatos peculiares à hipótese, ou a importância desta, o saber se o estado há de, ou não, intervir, se se deve limitar a reclamações diplomáticas, ou se adotará medidas coercitivas, recorrendo, ou não, até à própria guerra. No primeiro caso, porém, costumam os governos furtar-se a quaisquer passos em favor das vítimas, já por evitar o ônus de responsabilidades, que assumiria um estado, comprometendo-se a impor a reparação nos desfalques desta espécie, já porque os empréstimos a estados se concluem freqüentes vêzes, senão geralmente, com suficiente ciência dos seus riscos, já, enfim, em razão dos embaraços, que realmente pode encontrar um estado, com ou sem culpa, no desempenho dos seus encargos. Mas, substancialmente,

não há diferença quanto ao princípio entre o dano causado por infração de um ajuste monetário e outros prejuízos, de que, por sua culpa, venha a ser o estado imediatamente responsável. Não tem absolutamente caráter obrigatório a diferença, que na prática se estabelece, competindo aos governos examinar cada espécie de per si, e deliberar segundo as circunstâncias, como lhe pareça."

Mas não é só na Grã Bretanha que o interesse dos credores estrangeiros se poderia arrimar à opinião neste sentido. "Um estado, em seu território", escrevia, há alguns anos, EDMOND VILLEY, "tem o arbítrio de proceder a seu sabor em relação aos seus contrerrâneos. Mas assim não acontece com os estrangeiros, para com os quais, logo que êle lhes viola os direitos, existe *incontestavelmente*, a favor dêsses estrangeiros, representados pelo seu govêrno, o *jus de intervenção*." (*La loi*, 2 jun. 1893.)

Uma das obras mais recentes e sólidas neste gênero de conhecimentos são os *Princípios de Direito das Gentes* do sr. ALPH. RIVIER (Paris, 1896). Nesse magnífico livro o eminente professor da universidade de Bruxelas abraça inteiramente a doutrina, que chamaríamos inglesa, a doutrina de PALMERSTON, SALISBURY, PHILLIMORE e HALL, isto é, a juridicidade da intervenção, limitada apenas pelo critério do govêrno a quem ela compete. Eis como se êle pronuncia: "Na fortuna dos particulares consiste um dos elementos da prosperidade e riqueza do Estado, que na manutenção e incremento dessa fortuna tem, portanto, manifesto interesse. Assim, que, se ela se deteriora por obra de um estado estranho, mau administrador das suas finanças, infiel à confiança nêle depositada pelos subscritores dos seus empréstimos, cujas condições não observam, infrator

dos seus compromissos em relação a êles, o estado, a que pertencem os indivíduos lesados, tem evidentemente autoridade, para lhes tomar a seu cargo os interesses, pelo modo que houver por bem, e obrará ou por via diplomática, ou mediante represálias, na medida traçada pelos princípios do direito de represálias e dos do direito de intervenção... Em regra, não têm direito os particulares a exigir que o estado se incumba assim da sua causa. O estado pode abster-se de obrar em auxílio dêles, por motivo de que será o único apreciador. Mas, obrando, *exercerá simplesmente o seu direito.*" (Vol. I, p. 272.)

GEFFCKEN mesmo, cujas palavras, até certo ponto, poderiam aproveitar, como ontem vimos, à doutrina oposta, reduz a possibilidade do apoio de um governo a súditos seus, credores de outro, a "uma questão discricionária, dependente do arbítrio daquele e das circunstâncias do caso." E BONFILS (*Man. de Dr. Internat. Publ.*, p. 152, nº 304), se reconhece que um estado não tem competência para constranger outro estado à satisfação de tais débitos, reduz essa solução "à pura teoria".

Eis em resumo os elementos, que, na linguagem dos expositores, ou na das chancelarias, poderia amparar o esforço intervencionista dos credores estrangeiros.

Domingo, 2 de julho de 1899



NOTA DE PROTOCOLO (*)

Ainda não se acha conhecido oficialmente o plano da hospedagem destinada pelo Presidente dos Estados Unidos do Brasil ao Presidente da República Argentina. Mas há um ponto, a cujo respeito somos obrigados a nos antecipar ao conhecimento dêsse plano, a fim de corrigir um boato errôneo, dissipar uma impressão falsa, ou prevenir uma deliberação mal avisada.

A princípio se disse que o general JÚLIO ROCCA teria os seus aposentos no paço do Catete, como o prédio que aqui há talvez mais condigno, pelas suas proporções e disposições, para acolher tão insigne personagem, mudando, porém, de residência, enquanto êle aqui estivesse, o Sr. CAMPOS SALES. O alvitre era, enquanto a nós, com efeito, o mais conveniente e discreto.

Dá-se agora como certo, porém, se é que já não consta da imprensa, estar resolvido que o Presidente da República não mudará de casa e nela ficará, ou para obsequiar mais de perto o ilustre hóspede, ou por se não ter encontrado facilmente outra capaz de acomodá-lo decentemente.

Conquanto não seja das coisas mais comuns entre nós o sentimento das conveniências, tão vivamente o fere essa idéia, que não podemos crê-la

(*) Revisto conforme a errata publicada a 4 de julho.

apesar de todos os abonos que afiançam a notícia, e esperamos vê-la mandada contestar quanto antes pelo Governo. Realmente não poderíamos cometer maior desaso, e dar logo à primeira vista idéia menos favorável dessa delicadeza, que aliás está nos nossos instintos, senão na nossa cultura oficial. O primeiro dever de quem hospeda um soberano, categoria em que se acham, perante as relações internacionais, todos os chefes de estados soberanos, é não violar a distância da cortesia, que êsse pôsto assegura aos obsequiados, ainda quando o obsequiante ocupa a mesma altura, e goza de igual predicamento.

Duas nações, que se visitam, não cabem debaixo do mesmo teto. A hospitalidade ao calor de um só lar oferece necessariamente uma expressão de familiaridade, que destoa de tais situações. A honra, que recebe um povo, agasalhando no seu seio a representação viva e augusta de outro povo independente, não encontraria a correspondência de aprêço, a que tem direito, se no acolhimento prestado a tamanho obséquio se não guardasse essa altura grave e respeitosa, que a convivência exclui. As paredes internas do mesmo prédio não bastam, para estabelecer entre o hospedeiro e o hospedado a separação, que nestes casos é de rigoroso preceito. A comunhão da mesma vivenda envolve inevitavelmente intimidade, e tolhe a independência, constrange nos seus hábitos de interior, ou dêles priva aquêle em tórno de cuja egrégia pessoa se devem aprimorar todos os extremos do conforto, associado a tôdas as gentilezas da boa fidalguia.

Poderá ser, mas não nos consta, nem acreditamos que exista, na crônica destas finezas, exemplo favorável à burguesia do estilo aqui anunciado. Em 1866, quando casou, na Rússia, o pai do atual Impe-

rador, a capital eslava se encheu de soberanos e príncipes estrangeiros, a todos os quais se proporcionou moradia distinta da família reinante, bem que o Palácio de inverno do Czar seja uma cidade. Tomamos, nessa reminiscência, o primeiro fato à mão, para amostra, deixando inúmeras outras, que, sem grande trabalho de busca, poderíamos enumerar, do que, em circunstâncias semelhantes, se costuma na Europa.

Mas como espécimens do continente monárquico serão talvez suspeitos a esta nossa democracia sem cerimônias, recordaremos dois outros, que nos parece frisarem a primor com a hipótese. Quando o general TAJES, Presidente da República Oriental, foi visitar o da República Argentina, esta hospedou-o no esplêndido palacete do Sr. GREGÓRIO SOLER, à *calle* Vitória, tomado especialmente para êsse fim, pôsto que a Casa Rosada, em Buenos Aires, seja muito mais vasta que o Palácio do Catete. Depois, quando JUAREZ CELMAN lhe retribuiu a fineza, foi no paço da Legação Argentina, propriedade do seu govêrno, que se aposentou em Montevideu. E, quando o Sr. CAMPOS SALES desembarcar na grande capital do Prata, a agradecer nossos vizinhos a iniciativa destas demonstrações de cordialidade internacional, verá que o não alojam em comum com o seu preclaro anfitrião.

Há de ser, pois, inverídico o boato corrente, que teremos muita satisfação em ver desmentir.

Segunda-feira, 3 de julho de 1899



A DÍVIDA E A PRESSÃO ESTRANGEIRA

A atitude das potências

Entre as duas teorias que neste assunto se defrontam, a da soberania nacional e a da pressão internacional, para onde se inclinará o fiel do direito?

Em questão como esta, a que o antagonismo das sentenças entre os competentes e os interessados parece atribuir até hoje o caráter de opinativa, não vemos, para nos guiar na escolha, senão um critério decisivo: o que praticamente resulta da atitude das potências para com os estados devedores. A história será, neste caso, a mestra do direito.

Quem a buscar nas fontes, em vez de se limitar aos elementos apurados nos tratados gerais, ou nas monografias, passará pela surpresa de ver que o capítulo mais notável para êsse estudo não se acha onde até agora o têm feito os escritores, na crônica financeira da Europa meridional, dos países débeis e indigentes onde ali definha a raça latina, ou nas repúblicas hispano-americanas, votadas ao desprezo europeu, e norte-americano, mas na América do Norte, em cuja evolução decorreu uma época de bastardia, na qual a bancarrota, não só foi praticada às escâncaras pelos seus estados como expediente, senão abertamente advogada até como doutrina.

Tempos houve ali, em que, por nos exprimirmos como VON HOLST, "a senha não era: pagai o que

deveis, mas: endividai-vos." Viciada a administração pelas malversações mais grosseiras, a alucinação da prodigalidade arrastou à falência os mais prósperos estados da União: o Mississippi, a Flórida, o Alabama, as duas Carolinas, a Geórgia, a Louisiana, o Arkansas, o Tennessee, o Minnesota, o Michigan, a Virgínia. As conseqüências da crise de 1837 e 1839 propagaram-se anos e anos depois de transposta aquela sombria conjuntura. Muitos dos estados já se achavam então à beira da insolvência, e alguns deles preparavam-se, para passar a esponja do arbítrio sobre os seus compromissos. A undécima emenda à Constituição Federal, proposta em 1794 e definitivamente adotada em 1798, lhes desarmava inteiramente os credores, estatuinto peremptoriamente que "o Poder Judiciário dos Estados Unidos não se estende a pleitos movidos contra um estado por cidadãos de outro, ou súditos de um estado estrangeiro."

O repúdio das dívidas estaduais podia arrostar, pois, a luz pública, envolvido no manto constitucional. "Que remédio", pergunta um autor americano, "que remédio tem o dono de um título repudiado contra o estado devedor? Se não se lhe permite demandá-lo, qual o recurso possível à execução dos seus direitos? Praticamente não o há." (SCOTT: *The repudiation of State debts*, p. 12.) Tinham, pois, o caminho desembaraçado aquêles, que se quisessem expor à aventura da liquidação dos seus encargos por êsse cômodo processo. Coube ao Mississippi a honra de abrir a marcha: a voz de "repúdio" soou pela primeira vez na mensagem do governador MC NUTT em janeiro de 1841. Já então as estatísticas avaliavam o passivo estadual, no artigo empréstimos, em quantia superior a 213 milhões de dólares, ou

cêrca de um milhão e quinhentos mil contos de réis. Na esteira do Mississippi foram sucessivamente seguindo o Michigan, a Louisiana, a Pennsylvânia, a Indiana, o Illinois. A alguns não faltaram pretextos legais para o defraudo. Outros, como a Indiana, com um débito de treze milhões de dólares para uma população de setecentas mil almas, e o Illinois, mais ou menos com o mesmo fardo para uma população de quinhentos mil habitantes, literalmente não tinham com que pagar.

Merece alguns momentos de atenção êsse quadro, para debuxar o qual daremos a palavra ao grande historiador constitucional dos Estados Unidos. "Não se ignorava", diz VON HOLST (vol. II, pág. 444-451), "a significação dêsses fatos para a União inteira. Nunca desabara sôbre o país maior calamidade pública. Quão grande seria o retrocesso, que o seu desenvolvimento econômico teria de sofrer, se lhe faltasse daí avante o capital europeu, fôra impossível calcular. E não deviam os capitalistas europeus entrar agora a considerar os Estados Unidos como a caverna do leão, de onde não há sair, para os que a entraram? Isso, entretanto, ainda era o menos. Estava em litígio a honra da nação, que, se a perdesse, não encontraria em parte nenhuma, fôsse qual fôsse, a urgência, fôlha de figueira, capaz de lhe cobrir a nudez. Com que estrondo se não ensoberbecera sempre aquêlê país de não haver, na face do globo, região mais opulentamente dotada pela natureza, e que deslumbrante prova da sua exatidão não vinham encontrar afinal êsses gabos! Aludir, pois, à impossibilidade permanente de saldar obrigações contraídas era acrescentar ao esbulho a afronta... Não corria a nação o risco de que os estados europeus entrassem a inquirir se os repre-

sentantes da União eram acreditados sòmente pelo govêrno dela, e não representavam os estados? Os credores reclamavam do Govêrno Federal que os ajudasse a reivindicarem os seus direitos. Já no verão de 1839 perguntavam a WEBSTER, em Inglaterra, que resultado, a tal respeito, se havia de esperar. Homens como ADAMS pensavam que o Govêrno Federal devia obrigar, pelos tribunais, os estados a satisfazerem os seus encargos. Outros questionavam se, de acôrdo com as aspirações dos credores, a União não assumiria a si o débito dos estados... Uma maioria continuamente crescente no seio do povo estava na idéia assente de que se devia salvar a honra da nação... Muitos acreditavam ter deparado nas terras públicas o meio salvador ... Outros eram de parecer que o Govêrno Federal não devia correr em socorro dos estados, enquanto êle mesmo não pudesse acudir melhor às suas próprias necessidades... Narra BENTON existirem, por aquêl tempo, nos Estados Unidos, 100.000 falidos, cuja volta ao comércio dependia absolutamente da eliminação da sua dívida por um ato legislativo... Tôda a vida comercial do país entrara em prostração. Frequentemente sucedia não possuir o Tesoiro com que pagar os funcionários federais, nem sequer o exército e a armada. Do 1º de janeiro de 1841 ao 1º de janeiro de 1842 o débito federal crescera de 6.737.398 dólares a 15.028.486. A tal ponto se achava abalado o crédito da União, que do pequeno empréstimo de doze milhões, autorizado na lei do 1º de julho de 1841, nem metade se pôde realizar até ao fim do ano. A administração não ousava tentar a redução das despesas. Entanto, avaliava a receita, para 1842, em 18.572.440 dólares e a despesa em 32.791.010, tendo assim que prover a um *deficit* de 14.218.570,

quando, no futuro mais próximo, em vez de aumento, se esperava considerável diminuição na renda.

O emissário a que o govêrno de Washington incumbira a negociação do empréstimo a que se acaba de aludir, expunha nos mais severos têrmos o descrédito a que os Estados Unidos haviam baixado na Europa. "Em minhas relações com pessoas da mais alta integridade nos círculos financeiros de Londres", escrevia Mr. W. ROBINSON, "não tardei muito em descobrir os sentimentos dominantes em relação ao objeto confiado à minha solicitude. O desfalque a que vários estados da União submeteram o juro da sua dívida, e o receio de que a doutrina do repúdio, como lhe chamam, venha a prevalecer noutros, criaram, dizem êles, prevenção tal e tamanha, que enquanto se não banir do país essa teoria, os títulos americanos ficarão sem mercado daquela parte do Atlântico. Nenhuma casa, afirmaram-me, seja qual fôr a sua fôrça e prestígio no mercado monetário europeu, ousaria aventurar-se (*dare venture*) a propor ao público inglês um empréstimo americano, com a mínima esperança de que a menor porção dêle encontrasse acolhida. Conquanto declarassem perceber a natureza das instituições federativas entre nós, a ter plena confiança nos recursos e na probidade da União, essas pessoas não se sentiam capazes de explicar satisfatoriamente aos seus amigos, de quem a transação dependeria, a distinção entre os valores dos estados e os do govêrno geral, de modo que, se se abalançassem à imprudência de tentar o empréstimo, em vez de poderem difundi-lo entre os capitalistas seus constituintes, como costumam em semelhantes casos, teriam que o amontoar em casa, paralisado." (SCOTT, p. 257-9).

Entretanto, o movimento geral da bancarrota dos estados seguia o seu curso. "Uma após outra", diz outro publicista americano, "as dissipadas repúblicas iam experimentando as torturas da necessidade, e, mal a dívida pública, pelos tributos que impunha, se convertia em fardo aos particulares, para logo assomava como coisa natural o pensamento de repudiá-la." (G. WALTON GREEN: *Repudiation*, p. 16.) Nem foi só uma vez que se produziu nos Estados Unidos êsse fenômeno vilipendioso e sinistro. A ignomínia, por que passou a república no segundo quartel do século dezenove, renovou-se no quartel seguinte após a guerra civil. Na lista negra dos estados em bancarrota inscreveram então sucessivamente os seus nomes a Geórgia, a Louisiana, o Mississippi, o Tennessee, a Virgínia.

Enfadozho seria enumerar os estupendos casos dessa crônica. Atos legislativos das assembléias estaduais exoneravam a fazenda pública das obrigações mais solenemente contraídas, não quanto aos juros sòmente, mas até quanto ao seu capital. Ê, por exemplo, o que se fêz, na Geórgia, em 1872. Na Louisiana, ainda há menos de vinte anos, se reduziam, por deliberação dos seus legisladores, a 2% durante cinco anos, 3% durante quinze e 4% daí em diante os juros de um empréstimo, pelo qual o devedor se obrigara a pagar 7%. No Minnesota, em 1875, se contavam sete milhões de dólares em títulos de dívida estadual, de que se não pagavam juros desde 1842, e cujos direitos o Estado nulificou. No Tennessee em 1878, de vinte milhões de dólares, que o Estado devia anulara onze milhões. Na Virgínia, em 1880, só ao veto do governador se deveu o não se ter convertido em lei uma resolução legislativa, que impudentemente, sob o título de "*ato destinado a*

restabelecer o crédito público", riscava da dívida do estado treze milhões de dólares.

Mais odiosos que êsses atos eram ainda os meios por que se obtinham. "O povo dos estados insolventes", diz um escritor americano, "nem sempre confiou só no apêlo ao voto popular, aos decretos legislativos, ou às decisões judiciais o apoio aos seus esforços por evitar a satisfação dos seus legítimos compromissos. Fêz-se mais. Empregou-se a coação sôbre os eleitores, ameaçando-os de gravosos tributos, para obrigar os comícios a sufragarem os planos dos repudiadores. Juizes houve, em mais de um estado, que perderam os seus lugares nos tribunais, porque os seus julgados em favor da honestidade pública iam de encontro às disposições populares, empregando-se até a fôrça, em alguns casos, quando o pêso da taxa dos juros ameaçava agravar sèriamente os impostos." (LALOR'S *Cyclop. of pol. scien.*, vol. III, p. 613.)

Agora do modo como eram tratados os credores estrangeiros, poderemos julgar por uma só amostra: a linguagem do governador do Mississippi, na mensagem onde esboçava à legislatura o seu plano de repúdio, aconselhando-lhe cìnicamente a desonra do estado. "O banco", dizia êle, "hipotecou êsses títulos, e sôbre êles tomou dinheiro de empréstimo ao barão ROTHSCHILD, em cujas veias corre confundido o sangue de SHYLOCK ao de JUDAS, e, em cuja pessoa se reúnem as qualidades de ambos êsses seus patrícios. Êsse homem tem hipotecas sôbre as minas de prata do México e as minas de mercúrio da Espanha. Êle emprestou dinheiro à Sublime Porta, recebendo, hipotecados em garantia, a santa cidade de Jerusalém e o sepulcro do nosso Salvador. Ê essa gente que há de ter o arbítrio de senhorear também hipotecária-

mente os nossos campos de algodão, e reduzir nossos filhos a servos!" (GREEN: *Repudiation*, p. 15.)

Não seria de recear que, mais dia, menos dia, as potências européias, cujos súditos viam sumir-se na voragem dessa política depredatória tamanhos capitais seus, levantassem a voz em sua defesa? Tanto o era, que um dos maiores estadistas americanos, JOHN QUINCY ADAMS, apresentava, em 1843, ao Congresso este projeto: "1. O repúdio, por um Estado da União, de qualquer dívida a estrangeiros, contraída com a autorização da respectiva legislatura, viola a Constituição dos Estados Unidos, § 1º, seção 10ª, art. 1, onde se veda aos estados votar leis, que alterem a força dos contratos. — 2. Se algum Estado da União, por efeito de tal repúdio, se envolver em guerra com uma potência estrangeira, não pode o congresso dos Estados Unidos envolver nessa guerra o país, ou a qualquer outro, dos estados que o compõem. — 3. Na emergência de uma guerra tal, o Estado, que nela se envolver, por êsse simples fato cessará de pertencer à União, perdendo absolutamente o direito ao auxílio defensivo dos Estados Unidos." (SCOTT: *Repud.*, p. 248-9.)

Mas essas apreensões nunca se verificaram, e a bancarrota dos estados norte-americanos, a mais vasta, a mais longa, a mais insolente, a menos justificável de quantas registra a história das finanças avariadas, seguiu dezenas e dezenas de anos o seu curso, sem que os governos europeus dessem o menor passo em socorro da fortuna européia, ali gravemente fraudada.

O mesmo se tem dado, tôda vez que êsses atos de autoridade, mais ou menos violentos, partem de nações capazes de manter a sua soberania. Ainda há poucos anos, em certa monografia sôbre o assunto,

o jornal de *Direito Internacional Privado* (vol. XXI, 1894, p. 66) notava "a sensata reserva observada por tôdas as potências européias, não obstante as reclamações que as salteavam, quando a princípio a Áustria e depois a Itália, sob a forma de impôsto sôbre os cupons da renda, *reduziram efetivamente os juros da sua dívida*. Não houve reclamação, ao menos ostensivamente, contra o voto de 9 de junho de 1869, pelo qual a Câmara dos Deputados de Florença repeliu a proposta, que o Ministério lhe fazia, de isentar da taxa os detentores estrangeiros de títulos nominais da renda italiana. Ainda hoje os portadores dessa renda, a pretexto da *tassa di ricchezza mobile*, continuam a sofrer um abatimento de 13.20% nos juros, que normalmente se lhes deveriam embolsar."

Exemplos em contrário não se encontram senão nas relações de potências fortes com estados extremamente fracos. Tais o do bei de Túnis, o da Turquia e o do Egito. Com efeito, ainda em vários casos de bancarrota entre estados débeis as nações poderosas têm recuado ante a resistência moral dos governos insolventes. Já vimos o que aconteceu a Portugal, onde, afinal, "em princípio, o govêrno francês, não se considerou com o direito de intervir." (*Journ. de Dr. Int. Privé.*, vol. XXI, p. 68). Acompanhamos também, na Grécia, a tríplice recusa da França, da Alemanha e da Inglaterra às pretensões intervencionistas dos credores estrangeiros. Na Argentina temos visto as moratórias se sucederem, tecidas e destecidas sem ingerência política da Europa, mediante simples acordos sucessivos com os credores. De modo que, afinal, os casos clássicos de intervenção coercitiva em matéria financeira vêm a ser os três há pouco indicados.

O primeiro é o de um estado africano semi-selvagem, com um território de 51.000 milhas quadradas e uma população de 1.700.000 almas. No segundo, o da Turquia, a intervenção da França e da Grã Bretanha, em 1859, estribava no fato de que "as duas potências interventoras, além dos imensos sacrifícios militares que lhes custava a guerra da Criméia, tinham abonado o empréstimo de 125 milhões contraído pela Porta em 1855." O terceiro, o do Egito, em 1876, em 1882 e em 1885, diz respeito a um estado *semi-soberano*. (J. de dr. int. pr., loc. cit., p. 70.)

De fato, pois, como observa BONFILS (*op. cit.*, p. 153, nº 304) "os governos europeus têm intervindo a favor de credores, seus conterrâneos, *contra estados fracos, incapazes de reagir, mas nunca o fizeram contra os fortes, que nenhuma intervenção tolerariam entre si e os seus credores.*"

A contraposição entre essas duas atitudes, uma de intervenção ocasional contra os irresistíveis, outra de abstenção invariável ante os poderosos, evidencia que, no primeiro caso, o recurso, de que se têm utilizado os interventores, é apenas uma consequência da sua força, não uma emanção do seu direito. Não se compreende, em verdade, *um direito*, de que nunca se usa contra os fortes, e só a respeito dos fracos se executa.

Se direito existisse, cumpriria necessariamente reconhecê-lo "em todos os casos de insolvência de estados estrangeiros, sem admitir diferença entre aquêles, em relação aos quais a proteção se pode exercer sem perigo, e os que não permitiriam jamais ingerência estrangeira entre eles e os seus credores. Tais distinções não conhece o direito. Em existindo, há de existir para todos os casos essencialmente

análogos, sejam quais forem os estados, grandes, ou pequenos, fortes, ou fracos." (MARTENS: *Rev. de dr. int. et de lég. comp.*, v. XIV, 1882, p. 387, — PRADIER-FODÉRE: *Traité de dr. intern. publ.*, vol. I, p. 622). E se êle vigora indiferentemente contra fortes, ou fracos, grandes, ou pequenos, seria impossível que só contra os fracos, os pequenos, o empregassem as potências, deixando que impunemente o ludibriassem os grandes e os fortes. Certamente, não se conhece, nas relações entre os povos, *direito* nenhum, cujas violações os governos tolerem sistematicamente às grandes nações, para não se lembrar dêle senão quanto às pequenas. A antítese constante, pois, entre a repressão aplicada aos indefesos e a irresponsabilidade consentida aos aparelhados para a repulsa irrefragavelmente demonstra não se tratar de uma expressão do direito, mas de um arbítrio do poder. Êste investe com os inermes, e inclina-se em presença dos armados.

Como quase tôdas as questões internacionais, portanto, esta vem a acabar num conflito entre o elemento jurídico e o elemento político, entre o direito e a fôrça. O direito, onde jaz a fôrça dos estados desprotegidos, não encontra afinal amparo contra a fôrça, que é o direito dos poderosos. "A solução desta questão difere, pois, segundo se encara o Direito Internacional teórico, o direito qual deve, ou deverá ser, ou o Direito Internacional prático, real, tal qual se observa. O primeiro não reconhece aos estados estrangeiros dever, ou direito de exigir do estado devedor o cumprimento dos seus contratos. Pelo segundo, a proteção de um govêrno aos seus compatriotas, credores de um estado estrangeiro, depende exclusivamente de considerações inspiradas na política e no interêsse." (PRADIER, *loc. cit.*)

Cumpre, entretanto, observar que, ainda em relação aos estados inferiores, razões de conveniência permanentes, apontadas por um eminente professor da Faculdade de Direito de Rennes (PIÉDELIÈVRE: *Dr. internat. public.*, vol. I, nº 309, p. 275), aconselham às potências fugir da intervenção, que se não tem produzido senão em hipóteses escandalosas e extremas, de violência, de negação de justiça, desigualdade entre várias classes de credores e transgressão dos princípios elementares de direito, como no episódio singular dos caminhos de ferro portugueses em 1893, (*Rév. génér. de droit. internat. publ.*, vol. I, 1894, p. 291-5), em que aliás a ingerência não passou de negociações amigáveis, ou contra soberanos estranhos à comunhão ocidental: o sultão, o quedive, o bei de Túnis.

Mas...

Têrça-feira, 4 de julho de 1899

A DÍVIDA E A PRESSÃO ESTRANGEIRA

O Risco

Em junho de 1847 submetia lorde JOHN BENTINCK à Câmara dos Comuns a moção de que a Casa se dirigisse a Sua Majestade, "exorando-lhe humildemente a graça de empregar as diligências aconselháveis, a fim de assegurar aos portadores de títulos estrangeiros não pagos a devida reparação dos respectivos governos".

No debate suscitado por essa proposta interveio lorde PALMERSTON, ministro das Relações Exteriores, para dizer: "Pedindo à Câmara, por motivos de oportunidade política, a mercê de não impor, neste momento, ao Governo de Sua Majestade o ônus, a que o constrangeria a mensagem alvitrada, apraz-me, todavia, aproveitar o ensejo, para advertir os governos estrangeiros, devedores a súditos britânicos de que, afinal, um dia, poderá chegar a vez, para esta casa, de não tolerar pacientemente os prejuízos e injustiças infligidos aos súditos dêste país. Eu quisera avisá-los de que tempo virá, talvez, em que a nação inglesa não possa assistir calma à impontualidade no embólso dos juros devidos a súditos ingleses por créditos cujo valor anda em cento e cinquenta milhões de libras. Quisera preveni-los de que, se não empregarem esforços adequados, para desempenhar os seus compromissos, o Governo dêste país, seja quais forem os homens investidos nas suas funções,

poderá ser compelido pela fôrça da opinião pública e pelos votos do Parlamento a se desviar da praxe até agora observada pela Inglaterra, forcejando pelo pagamento das dívidas devidas aos súditos inglêses. Que tenhamos os meios de assegurar o respeito aos direitos dos súditos inglêses, questão é, que não estaria disposto agora a ventilar. Mas não será por nos arrecearmos de qualquer dêsses estados, ou todos êles juntos, que nos temos abstinido, até aqui, dos passos, a que o meu nobre amigo nos incita. Fio eu que a Inglaterra disporá sempre dos recursos necessários, para obter justiça aos seus súditos de qualquer país, em qualquer ponto da face da terra. Mas isso é *meramente questão de conveniência nossa*, não questão de poder. Não se iludam, pois, os governos estrangeiros, prejudicando aos nossos compatriotas, com a falsa impressão de que a Grã-Bretanha e o Parlamento inglêz sofrerão para sempre com paciência êsse dano, ou de que, em pretendendo sustentar os direitos do povo de Inglaterra, o Govêrno de Inglaterra não disponha de amplos meios, para alcançar justiça."

Poucos meses depois, no famoso despacho de janeiro de 1848, escusando-se de aceder às solicitações de intervenção, não hesitava êle em reproduzir a ameaça da ano anterior. "Contudo", escrevia na célebre circular, "poderia suceder avultarem tanto as perdas causadas a súditos inglêses pelo não pagamento do juro concernente aos empréstimos por êles feitos a governos estrangeiros, que excedessem as justas proporções de uma lição para escarmentar de futuro os imprudentes; e, em tal extremidade, talvez se impusesse ao Govêrno Britânico o dever de entrar em negociações diplomáticas sôbre o assunto." (PHILLIMORE, *loc. cit.*)

Reduzido a êsse elemento, porém, como se vê, o critério da intervenção diplomática nas relações financeiras entre um estado e os seus credores externos, ficará meramente circunscrito ao arbítrio do governo, cuja proteção requererem os interessados. Verdade seja que, estabelecendo a noção dominante, onde assentam as boas normas da intervenção nos tempos modernos. (WALKER: *Public. Internat. Law*, p. 23), lorde CASTLEREAGH, na sua memorável Circular de 1820, a propósito da atitude da Rússia, da Áustria e da Prússia em Troppau, traçou regras até hoje reverenciadas na política inglesa, qualificando o uso dessa faculdade como "exceção a princípios gerais do maior valor e pêso", exceção "apenas justificável pela mais imperiosa necessidade", "quando a segurança imediata, ou os interesses essenciais de uma nação periclitarem seriamente com os atos da administração interior de outra", fórmula adotada igualmente pelo Governo Francês em 1823 nas declarações de CHATEAUBRIAND perante o Congresso de Verona, e cuja substância constitui, na matéria, a base da doutrina americana. (WHARTON: *Digest of internat. law*, vol. I, § 45, p. 172-86.)

Praticamente, porém, se o único juiz dessa necessidade é o Governo, cuja ação se requisita, que limite, senão o da sua própria vontade, terá o uso dêsse poder?

Da parte das nações como a Inglaterra não é de esperar que êle seja exercido levianamente. Autoridades da maior nota opinam ali com energia pela manutenção da atitude negativa, a que se cingia lorde PALMERSTON. "Cumpre", diz WALKER, "lembrar, de vez em quando, aos capitalistas ingleses que ainda se não admitiu entre as funções do Governo Inglês a de instituição de seguro contra os riscos

da especulação." (*The science of internation. law.*, p. 152.)

Mas o sôpro de um interêsse político mais forte, ou a *necessidade de um pretexto* pode suplantar essas tradições, e inverter, de um momento para outro, a diretriz habitual da política inglêsa nestes assuntos. Depois o desenvolvimento do espírito colonial em quase tôdas as potências européias e a concorrência do capital de outras nacionalidades ao mercado monetário, até há certo tempo quase monopolizado pela Grã-Bretanha, ao menos em relação aos empréstimos americanos, poderiam introduzir, quando menos se espere, na diplomacia dêstes negócios, novas correntes, novos sentimentos e novas praxes. A França e a Alemanha, por exemplo, não têm, nas antecedências do seu govêrno e nos hábitos dos seus estadistas, os mesmos embargos morais que a Inglaterra à inauguração de uma política exigente e soberba contra os estados pobres e oberados.

Mas na mesma política inglêsa já se assistiu a um dos mais afoitos desvios de rumo fixado no princípio de não intervenção, que naquele país teve o seu berço, contando nêle com o seu mais sólido apoio. Seria difícil provar que o caso do Egito coubesse legitimamente nas condições da exceção figurada em 1820 pela teoria de CASTLEREAGH, a não ser dada uma amplitude indefinidamente dilatável à cláusula do *interêsse essencial*, prevista em têrmos expressos na linguagem do antecessor de CANNING.

"No comêço da liquidação egípcia", diz F. MARTENS, (*Rev. de dr. int. et de leg. comp.*, vol. VIX, p. 385), "nenhum govêrno, que saibamos, cogitava em aproveitar as pretensões dos banqueiros e prestamistas, para fundar nesse alicerce um protetorado político internacional. Só mais tarde é que surgiu essa

engenhosa lembrança de assentar um protetorado, em uma região, como aquela, de importância excepcionalmente universal, sobre títulos ou papéis cotados nas bolsas da Europa. Nova é a idéia, e *bem poderia vir a encontrar algum dia aplicação mais extensa.*"

Nem há dúvida que êsse é o destino comum, na política internacional, a tôdas as novidades, cuja reprodução ulterior pode favorecer a ambição dos poderosos. Quando a própria nação criadora do precedente não reincida nêle, a outras não faltará ocasião de invocá-lo, em imitações mais ou menos escrupulosamente fiéis.

E por quê terá sido a mesma Inglaterra, até hoje, tão parca na exploração dêsse recurso? Por um motivo de conveniência especial, alheio a outras potências, e cuja duração, transitória a respeito da própria Inglaterra, já não apresenta hoje os mesmos sinais de estabilidade. "Têm sido os inglêses, até há poucos anos os maiores compradores de títulos estrangeiros", diz um escritor americano do mais alto mérito nesta especialidade. (HENRY ADAMS: *Public Debts*, p. 29.) "Mas desde a queda do gabinete RUSSELL, veio a ser norma do Govêrno Inglês evitar a arena da política internacional. O motivo, portanto, de se não haver insistido em pugnar à risca pelos direitos dos credores, vem a ser que iriam de encontro aos princípios da política inglêsa as medidas agressivas demandadas na execução dêsses direitos. Já não goza, porém, a Inglaterra a distinção de ser o único povo dispositor de grandes capitais emprestáveis. Alemães, franceses e italianos têm alargado em consideráveis proporções o emprêgo do seu cabedal em empréstimos estrangeiros, e, dado o estímulo do espírito de intenso nacionalismo, que rege essas nacionalidades, os *estados menores já não podem contar com essa imunidade à intervenção, que,*

não há muitos anos, ainda se lhes permitia. Além do que, a própria Inglaterra, cedendo ao predomínio de uma administração tory, já chegou a se transviar dos seus princípios assentados, assumindo no Egito a ditadura, que hoje ali exerce."

Não há, porém, motivo sério, para imaginar que êsse precedente se enquistasse, seqüestrado e improlífico, no passado inglês. Antes nos parece existirem tanto menos razões, para nisso nos fiarmos, quanto vozes das mais autorizadas na literatura jurídica anglo-americana deploram a feição tolerante das tradições daquêlê país neste assunto, preconizando-lhe uma reação em sentido oposto. Basta lembrar as expressões, em que a êste respeito se manifesta um daquêles escritores cuja doutrina tem eco nas regiões dos dois continentes associados pelo uso comum dessa língua. "Bem reconhecido se acha na Grã-Bretanha o direito dos governos a protegerem os seus súditos nos casos de insolvência de estados estrangeiros", diz HALLECK. (*Internacional law. Baker's edit.* 1893. pg. 106-7.) "*Só é de lastimar que a sua política interior a tenha inibido, até agora, de o exercer nestes mais próximos tempos. Certamente nunca houve época, na história dêste país, em que mais atos de fraude e improbidade se perpetrassem, com especialidade no continente americano. Os credores não lhes deviam aceitar condescendentemente a excusa da insuficiência de rendas, para acudir a essas responsabilidades; pois muita vez sucede sobraarem ao estado empobrecido enormes recursos naturais por explorar, ou cultivar, que, se êle quisesse obedecer às regras triviais de honestidade, se poderiam utilizar em benefício dos mutuantes, confiando-se-lhes a longo prazo, ou transferindo-se-lhes por cessão definitiva."*

Estas últimas palavras entremostam o formidável risco dos empréstimos estrangeiros para as nações fracas. Êles facilitam, preparam, ou determinam a absorção, fornecendo-lhe o *pretexto juridico*.

É o de que no seguinte editorial nos ocuparemos.

Quarta-feira, 5 de julho de 1899



A DÍVIDA E A PRESSÃO ESTRANGEIRA

A Independência dos Estados

HENRY ADAMS, no seu livro sôbre as dívidas públicas, o melhor tratado em matéria, expondo mui de espaço o caso do Egito e o de Túnis, onde "ainda mais claramente que no do Egito se rastreia a influência dos prestamistas", se alonga em demonstrar como "a tendência a recorrer ao crédito externo propende a destruir a autonomia dos estados fracos."

Depois de citar as opiniões de VATTEL e PHILLIMORE, com que já nos ocupamos, continua: "já se vê que, quando um estado soberano entra em avença com os cidadãos de outro, qualquer desvio das obrigações do contrato poderá dar azo a negociações diplomáticas; e essa interposição da diplomacia pode assumir tôdas as proporções, desde o pedido cortês de que se tome em consideração o agravo, até à ocupação e à conquista do território. Ao pagamento de uma dívida interna se pode faltar impunemente. Mas não se pode repudiar uma dívida ao estrangeiro, senão mediante a anuência do país cujo cidadão é o credor... Os fatos expostos deixam ver como o desequilíbrio financeiro, levado ao ponto de estabelecer larga permuta de capital e crédito entre povos distantes entre si no grau de adiantamento político, põe em perigo a independência dos estados débeis, carecentes de meios para saldar os seus compromissos. Em sendo os interêsses envolvidos no caso tão

avultados, que valha a pena a intervenção diplomática, bem se pode ter por certo que contra os estados remissos se invocarão os títulos reconhecidos pelo Direito Internacional, e *muito felizes deverão considerar-se os cidadãos desses estados, se lograrem manter a integridade política do país*. Há muito quem não queira confessar a presença desse risco político na prática de mútuo internacional, chamando a atenção, em arrimo desse juízo, para certos casos de repúdio, favorecidos com a impunidade. Não há dúvida nenhuma que são corretos os fatos apontados. Mas também é verdade que, noutros, a solicitude pelo interesse dos portadores dessas dívidas tem provocado a interferência estrangeira na administração dos estados fracos, sob formas que praticamente lhes destroem a independência."

Mostrando então, no tópico ontem aqui transcrito, os motivos da parcimônia, em geral observada, a este respeito, na política inglesa, e as circunstâncias que abatem o valor dessa consideração, insiste êle: "Todo o meu propósito está em extrair da história corrente elementos comprobativos de que o costume de explorar o crédito estrangeiro ameaça a autonomia dos estados fracos." E, depois de se alargar em novas reflexões, evidenciando que esse vêzo "dos estados inferiores" suscita graves perigos à sua existência, encara especialmente o assunto à luz da política americana.

Notando que os Estados Unidos, por este lado, não têm motivos de receio, já por se acharem independentes dos mercados monetários europeus, já porque a sua força de nação poderosa obstará a qualquer interferência nos seus negócios interiores, figura, todavia, esse escritor americano as dificuldades internacionais, por onde, a dívida estrangeira das

repúblicas latinas dêste continente poderia obrigar aquêlê país ao exercício da sua hegemonia no hemisfério em cujos destinos prepondera.

"Muitos motivos há", diz êle, "pelos quais cumpre que os Estados Unidos se ponham em guarda contra as complicações diplomáticas provenientes das dívidas de estados. Muitos povos da América do Central e da América do Sul devem quantiosos capitais, e os títulos dêsses débitos circulam nas mãos de capitalistas europeus. Supondo que se lhes atrase o pagamento, que terão que dizer os Estados Unidos, se os governos estrangeiros interpuserem diplomáticamente a sua autoridade, consoante os precedentes? Há de o nosso país consentir que a Inglaterra e a França renovem dêste lado do Atlântico os episódios do Egito e de Túnis? Poderá êle convir em que os credores europeus designem ministros a uma república americana? Na doutrina de MONROE se resume tudo o que a essa política se poderia opor, mas a doutrina de *Monroe nunca foi aceita como parte do Direito Internacional*. Não é mais que a expressão do sentir do povo dêste país, e, para ser geralmente obedecida, necessitaria apoiar-se no argumento da fôrça. Pertence à história do nosso mais próximo passado o tentâmen da Inglaterra, da França e da Espanha, por obterem que o México assegurasse mediante "garantias materiais" o pagamento de obrigações suas. Neste exemplo, não de lembrar-se, o movimento falhou. Aconteceu que os Estados Unidos tivessem, na ocasião, um exército e uma esquadra, de modo que pôde atuar com algum pêso a invocação, feita por Mr. SEWARD, da doutrina de MONROE. Percebendo bem depressa que a França obrava de má fé, a Inglaterra e a Espanha retiraram-se da empresa, ao

mesmo passo que, revelado o caráter espúrio das pretensões de NAPOLEÃO III, perdia o imperador as simpatias até dos seus súditos, tornando-se a irrisão da Europa com a tentativa de reviver neste século a política da corte de Luís XIV. Pouco monta, porém, o malôgro do cometimento. O fato é que a França empreendeu a conquista do México, *fundando os seus títulos a isso no atraso de obrigações por saldar*. Eis o que reveste de importância para os Estados Unidos a questão dos débitos internacionais."

No episódio de MAXIMILIANO, porém, a espécie assumia feições diretamente ofensivas aos interesses dos Estados Unidos; porque se tratava de inaugurar um trono europeu na América do Norte e em um país com êles confinante. Êle caía, pois, materialmente sob a fórmula proibitiva da doutrina de MONROE. Que esta, porém, não tolheria o uso da violência, o recurso à guerra por parte de qualquer governo europeu, em defesa dos interesses financeiros dos seus súditos, contra um estado americano, ponto é sobre que não pode haver a menor questão hoje, ante as declarações formais das maiores autoridades, cuja palavra ali se tem manifestado no assunto E, para não restar dúvida nenhuma, bastará verter para aqui a doutrina contida na última publicação de BASSETT MOORE.

Eis como se exprime o eminente professor de Direito Internacional em *Columbia College*:

"De procedências diversas ultimamente se tem sugerido a idéia de que violaria a doutrina de MONROE a potência européia, cujo governo empregasse a força contra uma república americana, com o fito de se pagar de uma dívida, ou executar uma reclamação pecuniária, seja qual fôr a sua origem. Mas, como já vimos, nada há, nas declarações do

presidente MONROE, que com isso entenda, ainda remotamente; e os exemplos, que aduzi, do uso da força pelos *Estados Unidos*, assim como por outras potências, para êsse efeito demonstram que de tão cobiçável isenção, *nunca se supôs gozarem, até hoje, as repúblicas americanas.*" (*The Monroe Doctrine, its origin and meaning*, p. 11.)

Dessa verdade é prova o próprio fato do México, onde poderiam descobrir o contrário à primeira vista observadores superficiais. "Quando se manifestou que os franceses traçavam fundar um império no México", (*ib.*, p. 10) diz o professor MOORE, "não hesitamos em nos opor, e em 1866 notificamos ao governo d'Áustria que, se êle expedisse tropas em apoio de MAXIMILIANO, não nos comprometeríamos à neutralidade no conflito. Nisso afirmávamos corretamente a doutrina de MONROE. Mas não pretendemos, jamais vedar que as potências européias liquidassem as suas pendências com as repúblicas americanas pelo uso da força, de que nós mesmos não temos vacilado em nos servir. E em 1861 admitimos o direito da França, da Espanha e da Grã-Bretanha a empregarem conjuntamente a força contra o México para a satisfação das suas pretensões."

Arredada, pois, a interpretação pueril da doutrina de MONROE, que a pretende converter em garantia das repúblicas americanas contra a intervenção européia e suas conseqüências naturais, a guerra, as imposições da vitória, a ocupação militar, fica inteiramente a descoberto o perigo, denunciado pelo economista americano, dos empréstimos estrangeiros para os estados fracos. Sem desconhecer, em circunstâncias normais, a essas operações a sua superioridade em relação às que assentam no crédito interno,

sem lhes negar essas vantagens, nem a benfazeja influência do que WAGNER denomina a sua "missão civilizadora", todas essas utilidades, que por uma parte as recomendam, têm de ceder forçosamente ao seu tremendo inconveniente: a brecha, que facilitam às nações ambiciosas e fortes na independência dos estados pobres e fracos.

Quando, portanto, uma dessas nacionalidades irresistíveis desequilibra o seu orçamento, ao ponto de já não poder embolsar aos seus credores um juro com êles estipulado em quadras prósperas, o que o bom senso, a previdência, a honestidade, o próprio interesse dos mutuantes lhe impõe, é reduzir, por uma novação do contrato, provisória, ou definitivamente, os seus encargos. Aumentar, porém, a trôco de uma trégua falaz, o acêrvo dos seus compromissos externos, sustentar o pêso da amortização e dos juros à custa de uma nova dívida estrangeira para isso emitida, é sacrificar a um falso ponto de honra a verdadeira honra nacional, é cometer para com a pátria a maior leviandade, preparando talvez à sua independência um futuro de vilipêndio, ruína e abdicação.

Uma nação exausta, que, assoberbada e ameaçada pela sua dívida externa, a agrava, para salvar os embaraços do momento, compra voluntariamente, a trôco de uma inútil folga, um naufrágio provável.

Quinta-feira, 6 de julho de 1899



A DÍVIDA E A PRESSÃO ESTRANGEIRA

A Solução

Colhendo agora as velas ao discurso como diriam os nossos maiores, busquemos fixar nos seus elementos a substância das lições até aqui apuradas. Poderemos então determinar, a questão, a nossa *altura* (se nos permitem ainda a expressão marítima, tão natural a quem mareia por êstes escolhos), para acabar indicando, ao nosso ver, o rumo, a *solução* preservadora.

Do inquérito, a que vimos de proceder, pela história do direito das gentes nas suas relações com a insolvência dos estados em dívida no exterior, poderemos condensar o suco em algumas conclusões em geral irrecusáveis.

1. Três teorias disputam, na matéria, a palma da verdade: a que impõe ao governo da pátria do credor a *obrigação* de intervir (é a teoria dos credores); a que lhe nega a obrigação, mas lhe reconhece o *direito* (é a teoria dos estadistas e juristas britânicos); a que o absolve da obrigação, recusando-lhe, ao mesmo tempo, o direito (é a opinião comum, sem chegar a ser o *jus receptum*, na doutrina).

2. Refugada por tôdas as autoridades e, inclusive a dos fatos, a teoria da intervenção obrigatória, que só no grêmio suspeito dos interessados tem

adeptos, fica circunscrito o debate às duas últimas: a que admite como *direito* a intervenção, e a que de todo o desconhece, a não ser nos casos extremos de má fé, desigualdade em proteção de uns credores contra outros, ou abono do débito ao credor pelo interventor.

3. À teoria, que proclama em tese êsse direito, na prática o desmente; porque nunca o exerceu contra nações fortes, apesar de serem, por parte dessas, insignes os casos de atentado contra os direitos convencionais dos seus credores.

4. Ainda em relação aos estados mal defendidos, ou indefesos, os casos de uso dêsse arbítrio têm sido excepcionais na história internacional da bancarrota, e quase todos aludem a povos situados na zona de fronteira entre o oriente e o ocidente, entre a civilização cristã e estados sociais inferiores.

5. Contudo, o exemplo do México, por um lado, por outro a linguagem minaz do Governo Inglês em várias épocas evidentemente demonstram que a atitude abstinentes das potências européias em conjunturas tais não se tem inspirado senão nos conselhos do seu interesse.

6. Êsse interesse, nomeadamente de parte da Grã-Bretanha, tem obedecido, até agora, ao caráter comercial e pacífico da sua política entre as nações. Mas a tendência atual das outras à expansão exterior pode modificar essa direção à própria política inglesa, ao mesmo passo que a das demais potências, entre-gues, sem o temperamento de tradições refreadoras, aos estímulos da sua avidez, não teriam iguais motivos de hesitar, ante um estado fraco e insolvente, na adoção do pretexto que a sua falência lhes ministrasse, para lhe extorquir, por atos de força, a sujeição à lei dos credores.

7. Nessa hipótese, uma república americana muito ingênua será, se contar com a miragem da doutrina de MONROE, cujo abrigo na própria América Setentrional não se opõe às intervenções armadas.

Tomados êstes pontos de orientação, poderemos agora precisar a situação real do nosso país quanto ao convênio de 15 de junho, sua natureza, suas conseqüências, seus perigos, seu remédio.

1. A primeira idéia, que nos empenhamos em frisar com o mais alto relêvo, é que, nem remotamente, aprovaríamos nunca uma política de repúdio dos compromissos nacionais. O Brasil não necessita dêsse expediente ignominioso. Tôdas as suas tradições, invariavelmente honradas, o repeliriam. Irreconciliavelmente hostil lhe seria o sentimento popular. Seus calamitosos resultados imergiriam no descrédito e na ruína à existência de mais de uma geração.

2. Antes dessa extremidade, porém, dentro nos limites da honra e do dever estaríamos, entabulando com os nossos credores uma novação de contrato, semelhante à argentina, que, respeitando o capital devido na sua integridade, estabelecesse modificações temporárias quanto ao serviço da amortização e dos juros, sem aumentar o principal.

3. Com efeito, desde que as contingências da dívida externa podem levar a nacionalidade devedora, pela interferência estrangeira, à vergonha, à mutilação, ou ao protetorado, quanto maior fôr essa dívida, quanto mais onerosas as suas cláusulas, tanto mais próximos e graves serão as eventualidades e proporções dêsse risco.

4. Sendo assim, a tôdas as capitulações financeiras poderá submeter-se um estado insolvente,

menos a de pagar os juros e a amortização do seu débito sob a forma de nova dívida aos mesmos credores.

5. Se êstes, recusada essa alternativa, não aceitassem outra, melhor seria a falência declarada que uma concordata, cujas condições a adiam para um futuro iminente com caracteres muito mais temerosos.

6. "Os estados", diz SCOTT, no seu livro sobre os repúdios e contra os repúdios, "têm deveres, que estão acima do pagamento das suas dívidas. O primeiro dever de um estado é a conservação de si mesmo, (*The first duty of a State is self-preservation*)". Uma moratória que acrescenta na razão de um têrço os ônus do falido, socolor de o aliviar, entregando aos credores, de mais a mais, em hipoteca, por três gerações, as fontes da sua renda, é um ato de autodestruição, cujo alvitre o devedor tinha o direito de enjeitar sem incorrer por isso em quebra dos seus títulos ao conceito de nação briosa.

7. Um país, que, durante três quartos de século se assinala pela sua exemplaridade no desempenho das suas obrigações para com os seus credores, tem incontestavelmente direito, por mais voraz que seja a onzena dêsses juristas, a reclamar dêles, sob a pressão da fôrça maior, na agonia de uma crise, o provisório de uma atenuação nos seus encargos, sem aumento no capital devido. Nem se pode falar sèriamente, nesse caso, em prejuízo dos mutuantes, sabendo-se como se sabe, que o juro por nós pago aos capitalistas europeus anda pelo dôbro do que o capital normalmente vence na Europa.

8. Claro está, pois, que êles não poderiam, equitativamente, refugar uma proposta moderada, honesta e persuasiva como essa, tanto mais quanto a

proposta semelhante já tenham acedido em relação a estados, cuja história não seria capaz de apontar o mesmo passado de severidade financeira e respeito absoluto às convenções com os seus credores.

9. Se, porém, contra o que, por todos os motivos, seria de esperar, a intransigência dêles, confundindo-se com a de logreiros vulgares, opusesse a essa modificação transitória dos nossos contratos uma negativa irreduzível, então seria moral e juridicamente inexpugnável a atitude do nosso *non possumus* contra a iníqua e ininteligente obstinação da usura.

10. Mas, em emergência tal, até onde a continuidade de uma tradição nos autoriza a inferir a seqüência do futuro, temos tôdas as razões de presumir que a cegueira dos credores não obteria, para medidas violentas contra o Brasil, o apoio daquele dentre os pavilhões europeus, sem o concurso do qual essa intervenção não teria autoridade, para se consumir por parte dos outros governos.

11. Admitindo, entretanto, a pior das eventualidades, a eventualidade, por tantos fundamentos impresumível, de que a Inglaterra, saltando pela equidade, que é a honra do seu Direito Civil, e pelos hábitos de transação pacificadora, que constituem a norma ordinária da sua diplomacia, emprestasse as suas fôrças aos banqueiros da *City* para uma violência internacional, ou uma demonstração belicosa contra nós, melhor fôra liquidar para logo a nossa posição, quando os nossos compromissos eram menores, e não tínhamos as mãos juridicamente atadas por garantias pignoratícias, que reforçar dêsse modo a situação do outro contraente, sobrecarregando, ao mesmo tempo os nossos ombros com um débito adicional, para nos vermos, ao cabo de três anos, em

risco do mesmo encalhe, com a mesma ameaça e uma carga de responsabilidades muito maior.

12. Mas, antes de nos abeirarmos da raia do descrédito, da hipoteca e do seqüestro pela força estrangeira, antes de aceitarmos um pacto, onde se acha, resvaladio e íngreme, êsse declive, antes de entregarmos à avidez ultramarina, com o privilégio executivo sôbre as nossas aduanas, o órgão nutridor da existência da União, havia uma preliminar necessária, um preservativo heróico, um remédio terminante por empregar, e de cujo emprêgo nem se cogitou sequer: *a restituição dos bens nacionais à União e o aumento da sua renda, pela reforma da Constituição Republicana.*

Perguntam pela solução?

Exigem que indiquemos a medicina?

Além dessa, não há cura possível, não existe solução nenhuma.

Aquêles, cujo melindre de honra se inflama e deflagra ao pensamento da menor redução nas vantagens contratuais dos nossos credores, esquecem a subtração, a indelicadeza, o desvio contra êles cometido na vergonha dessa prestidigitação, sem exemplo na história das constituintes, pela qual os ditadores da assembléia de S. Cristóvão, perpetrando a maior, a mais ilegítima e a mais louca das surpresas, por que podia passar êste país, onde nunca se sonhara extravagância tal, arrebataram à Nação as suas terras, para as aquinhoar aos estados, isto é, à futura exploração das províncias pelos sindicatos de partido. Essas terras eram a garantia virtual, a garantia implícita da dívida brasileira, a base primitiva do nosso crédito, o recurso possível das nossas crises, o sobresselente da nossa honra. Quem deve

e possui bens de raiz, não tem o direito de expor-se à insolvência, *alienando-os em pura liberalidade*. Os prestimanos dessa operação indefensável esbulharam, portanto, a um tempo, o país e os seus credores. E, quando, no seio de uma família, se pratica uma irregularidade estupenda como essa, o que resta de boa fé entre os irmãos, deve bastar, para que se não continue a regatear, com tristes sofismas, a reposição exigida pela necessidade, pelo sangue e pela honra.

Depois (acabamos de vê-lo, no longo estudo a que para isso nos entregamos), uma nação insolvente e endividada no exterior não tem da sua independência outra segurança que a indulgência e o arbítrio de governos estrangeiros. Nada mais precário, entre nações, do que essa tolerância da força para com a debilidade. Uma conveniência imprevista pode transformá-la, de um instante para outro, em notificação imperiosa e armada. Depende unicamente do bel-prazer um estado poderoso, da maior de tôdas as potências navais, da mais expansiva das nações colonizadoras, que a questão da nossa solvência no exterior se converta, para nós, em questão de integridade nacional. Ora, desde que os credores mal contentes de um país têm hipótese de atacar, pelo braço de um governo formidável, a existência ou a soberania do povo, que lhes deve, tôdas as condições da sua administração, todos os elementos da sua política, todos os moldes do seu governo se devem subordinar à necessidade suprema de colocar a independência do país reduzida, pela sua fraqueza, à função da sua solvência, sobre alicerces amplos, robustos e estáveis.

Mas a Constituição de 1891, como o autor destas linhas provou debalde, naquele tempo, à Constituinte ensurdecida, a Constituição de 1891 fez

da insolvência financeira a característica do seu organismo, o mal congênito desta federação. A insolvência é a nossa enfermidade nativa. Ou alteramos, pois, a nossa organização constitucional, ou prepararemos fatalmente, pela indigência habitual e incurável da União, a ruína da nossa independência e integridade.

Já se vê que os verdadeiros amigos da Constituição republicana são os propugnadores da sua reforma. Só esta pode preservar aquela de uma impopularidade mortal, restabelecendo sôbre as suas bases naturais a capacidade financeira, e divorciando o regímen federativo da bancarrota. Do contrário, o sistema está irremediavelmente perdido no Brasil; porque a nação mais apática e rebaixada não poderia resistir ao sentimento da incompatibilidade entre a sua forma de govêrno e a honra, a segurança, a independência nacional.

Reforma constitucional, restituição dos bens nacionais, revisão das rendas, eis a *solução*.

Sexta-feira, 7 de julho de 1899

MATO GROSSO

Logo no comêço desta questão, em artigo especialmente a ela consagrado, enunciamos a seu respeito o nosso juízo com a maior franqueza e do modo mais expressivo, reprovando o procedimento do Governo Federal. Dissemos que a situação por êle criada substituía o domínio da lei pelo das sedições marciais, e, apontando para o espetáculo de Cuiabá, cercada por fôrças revolucionárias em armas, por elas ameaçada no seu govêrno, na sua assembléia, na constituição do seu estado, advertimos o Presidente da República de que êsse exemplo, sancionado pela sua recusa de socorros ao Governador assediado, era um terrível argumento, à disposição das reações militares contra o regímen civil.

Para quem, de tanto tempo e com tamanha energia, pugna por êste, expondo-se, nesse combate, sem reservas, à aversão do militarismo, não podia haver maneira mais característica de significar a nossa hostilidade a essa política, em cujos resultados se debatia Mato Grosso. Era preciso, pois, estar daqui ausente, ou ter ausente de si mesma a consciência, para nos irrogar a censura, que se nos irrogou, de não têmos dito sôbre o assunto uma palavra.

Que o nosso tom não fôsse o mais agradável a todos os paladares, bem o compreendemos. Faltava-lhe o condimento das violências pessoais, a que temos

procurado furtar a linguagem desta fôlha. Mas não são essas as que imprimem vigor ao pensamento. Em todo o caso, porém, a nossa opinião estava dada, sob a forma que as nossas impressões e as nossas idéias nos inspiravam. Não precisávamos de mais, para afirmar a nossa oposição, para excluir de todo e por uma vez qualquer hipótese de aquiescência, por nossa parte, ao jôgo de paixões explorado ali em benefício das influências que dominam a atualidade.

Lavrado assim o nosso protesto, era direito nosso, daí em diante, solicitados, como temos sido constantemente, por assuntos da maior relevância nacional, discuti-los de preferência a êsse, em tórno do qual não faltavam interêsses vigilantes, a cujo zêlo não escapariam, por mínimos que fôssem, os abusos oficiais. Que circunstâncias poderiam ter alterado anteriormente a nossa atitude adversa à do Governo? Terá por ventura havido, na linguagem desta fôlha para com êle, traços de condescendência, ou camaradagem, que desmintam a independência do nosso programa? Acaso os mais isentos e desinteressados serão sempre os que vociferam e esbravecem, os que não têm meio têrmo, do panegírico à verrina, entre os extremos opostos da hipérbole? Não será nosso direito buscar as matérias menos trilhadas, deixando mais livre, nas outras, o terreno, aos que as apeteçam? Pois por isso mesmo que certos incidentes atraem a concorrência geral dos opinantes no jornalismo, não será natural que alguns se abstenham de remoer os casos ventilados, para variar o trabalho da imprensa, estabelecendo entre os seus órgãos a distribuição natural das tarefas, que a simultaneidade dos assuntos nos impõe?

Dito isto, uma vez que o estado de saúde do diretor desta fôlha não lhe permitiu acudir, na tri-

buna do Senado, ao chamamento nominal do Senhor Senador ANTÔNIO AZEREDO, tentaremos condensar em breves palavras a nossa maneira de encarar a crise atual do Estado, que S. Exa. representa.

A aparência de constitucionalidade, que o chefe da Nação, neste momento, se esforça por dar aos seus atos na conjuntura de quase acefalia, ou ausência quase absoluta de governo, a que chegou a situação de Mato Grosso, não exonera a União da parte capital que lhe toca nas desgraças dêsse ramo da família brasileira. Todo o simulacro de governo constitucional emprestado pelo régimen federativo ao mecanismo do poder naquela região desapareceu completamente pela mais violenta das manobras facciosas, desde que uma coação, imposta pela revolta à Assembléia Legislativa do Estado, rasgou o diploma do governador eleito, para ajeitar, mediante uma eleição efetuada sob o prestígio dêsse triunfo criminoso, a nova governança às conveniências do elementos que conflagrou e ensanguentou o estado.

Agora o presidente de Mato Grosso deixou o seu pôsto, declarando solenemente que não tinha meios de mantê-lo, por lhe haver negado o Presidente da República as garantias constitucionais, requisitadas com insistência, para defender a ordem contra a insurreição. Esta afirmativa é verdadeira e irrefragável em todos os seus pontos, desde o quadro da anarquia, que ela descobre, até à denúncia da responsabilidade, que aponta.

Quando, portanto, o chefe da Nação, no seu telegrama de 5 do corrente, ordena ao comandante militar que, descoberto, com a lanterna de DIÓGENES, o homem capaz de assumir o governo desamparado, "lhe preste todo o auxílio para a manutenção da ordem pública", essa evolução tardia e inútil da sua

atitude, após a vitória da desordem, não serve senão para assinalar uma incongruência, e exprimir uma confissão: a confissão da sua culpa na impassibilidade, com que assistiu ao naufrágio da Constituição matogrossense, a despeito do art. 6º, § 3º do pacto federal.

Um sistema de governo, onde não há remédio legal para êsses paroxismos da agonia do princípio da autoridade, é um sistema inevitavelmente condenado. Essa federação chamar-se-ia melhor *dissolução*. Um país não pode ficar entregue a um regímen, onde o poder nacional é êsse estafermo, cujas gaitas não se mexem senão aos puxavantes da influência pessoal na côrte dos presidentes.

Aqui está onde nos começamos a separar da crítica usual na apreciação dêste e outros escândalos republicanos. Estamos longe de querer justificar o Presidente da República. Mas já nos parece que êle é apenas o *instrumento da fatalidade* inerente a uma forma constitucional profundamente viciosa. A exageração do federalismo retalhou o país em *feudos e dinastias estaduais*. A de Mato Grosso está no período crítico da sua gestação. Enquanto a soberania da terra se não consolidar na família, ou no grupo, que deve empolgá-la, teremos de presenciar êsses movimentos convulsivos. Depois virá o período salutar da tranqüilidade, e aquêle território entrará na ordem dos estados pacificados, sem questões eleitorais, nem dúvidas na transmissão do governo aos príncipes republicanos. Isso já se faz, há muito, nos grandes estados. Mato Grosso que se deixe de veleidades, e entre na confraria.

Domingo, 9 de julho de 1899

REBATE EM TEMPO

Consta-nos que o Ministério da Fazenda estuda com atividade, para a êsse respeito deliberar pròximamente, várias propostas de sindicatos estrangeiros, pretendentes todos à aquisição do nosso Lóide. Noutros tempos não seria mister que ninguém se abalasse, para haver certeza absoluta de que o govêrno do país não tomaria em consideração essa tentativa perniciosa e absurda. Mas agora as notícias insistentes de que não se trata, senão de fixar a preferência entre os candidatos, nos obrigam a opor de antemão contra qualquer surprêsa possível neste sentido o mais vivo protesto.

Ainda não invadiu, nem há risco de que invada a redação desta fôlha essa degeneração do amor da pátria, que, sob o nome de *chauvinismo*, *jingoismo*, ou nacionalismo, tem sido o flagelo de tantos povos, inoculando prevenções fatais, e suscitando iniquíssimos conflitos entre os diferentes ramos da família humana. Ninguém sente mais do que nós a necessidade vital da transfusão de nôvo e bom sangue nas veias da nossa raça. Ninguém se empenha mais sèriamente em que a nossa sociedade modifique os hábitos de retração e desconfiança, que a seqüestram das colônias estrangeiras entre nós estabelecidas, tolhendo essa permeabilidade mútua, a que liga as suas principais vantagens o movimento imigratório, e que tem sido a grande fôrça de transformação, de

civilização, de progresso, de enriquecimento dessas regiões, onde governar é povoar. Ninguém tem pregado com mais desassombro a consciência da nossa incapacidade e a urgência de irmos buscar entre as nações cultas os instrutores, os mestres, os criadores da nossa cultura no ensino, na arte, na indústria, na administração, na guerra. As idéias generosas e inteligentes de aproximação entre nós e o estrangeiro sempre encontraram nesta fôlha e no seu diretor a animação do aplauso, quando não a responsabilidade da iniciativa, ordinariamente mal vista aos preconceitos do nosso nativismo.

Mas isso não quer dizer que percamos o sentimento do nosso *eu* nacional, que alheemos os elementos de originalidade, coesão e defesa da nossa existência distinta entre os povos, que abduquemos a nossa individualidade, a posse de nós mesmos, a nossa resistência vital, que nos reduzamos ao estado inerte, amorfo e apenas senciante dos organismos rudimentares, que, em proveito da especulação e da absorção estrangeira, hoje mercantil, amanhã política e belicosa, nos vamos desfazendo, aos pedaços, em alborques inconscientes de selvagem boçal com o sagaz forasteiro, dos últimos restos da nossa antiga economia, em fôrça, em meios de ação, em cabedal utilizado por outras gerações.

Em relação ao assunto especial, de que nos vamos ocupar, ninguém seria menos suspeito do que nós, cujo voto foi sempre adverso ao tresvario estulto da nacionalização do comércio, como à idéia errônea do monopólio nacional na cabotagem. Mas daí a convir em entregar ao capital estrangeiro, particularmente em circunstâncias como as nossas neste momento, êsse poderoso mecanismo, político e naval, que o Lóide representa, vai uma distância insuperá-

vel. Se o que se planeja, é o desmonte completo da proteção militar do Brasil pelo Oceano, nada melhor. Essa medida seria a coroação lógica, o último remate da política de abolição da nossa defesa marítima. Depois de reduzirmos a esquadra a uma hipótese, a uma reminiscência e a um ludíbrio, justo seria acabar com êsse viveiro de homens e recursos, onde poderíamos entreter os derradeiros gérmenes da sua renovação, ou deparar à sua indigência, numa extremidade repentina, preciosos subsídios, senão recursos salvadores.

Tal desígnio não podemos atribuir ao Govêrno. Juraríamos que êsse resultado não está nas suas intenções, a que não desconhecemos a inspiração do patriotismo. Mas o que se não acha no seu propósito, indubitavelmente se contém nos seus atos. E dessa tendência não poderíamos ter amostra mais expressiva do que a evidenté no projeto de desnacionalização do Lóide.

Segunda-feira, 10 de julho de 1899



UM APÊLO

Que espécie de criação vem a ser essa, designada por êste nome estranho, hoje universal? Porque, depois do Lóide britânico, do Lóide austríaco, dos Lóides franceses, dos Lóides alemães, do Lóide russo, havia de ter medrado entre nós também a pretensão de possuírmos o nosso Lóide? Iria nisso apenas uma especulação de empreendedores, um simples arrôjo de capitães à cata de emprêgo? Será simplesmente uma entidade comercial o que dessa idéia surgiu, de modo que, transferindo-a para mãos estrangeiras, nos não arrisquemos a mais que a um êrro ordinário de cálculo na escolha entre duas perdas ou dois lucros imediatos?

Muito nos custaria a ceder à conclusão de que assim pense o ilustre Ministro da Fazenda, se não soubéssemos a que desvios pode arrastar os melhores espíritos um ponto de vista sistemático e exclusivo. Homem de uma teoria econômica, talvez verdadeira na sua simplicidade abstrata, mas inconciliável, no seu radicalismo, com as exigências da realidade atual, o digno secretário de Estado, não fazendo conta dêsses obstáculos opostos à idéia absoluta pelo relativo humano, pelo relativo histórico, pelo relativo social, impregnou a sua administração num caráter de fórmulas inteiriças, irreduzíveis, e dirigindo soberanamente a sua pasta, de onde superintende as outras com o ascendente do seu pôsto, do seu mérito,

da sua energia, da suprema confiança do chefe do Estado na sua pessoa, conduz as suas resoluções pelo governo desta terra com a indiferença da relha do arado por um campo lavradio.

Aqui está porque, afinal de contas, nos não admiraríamos de ver consumada, sob os seus auspícios, a aquisição do nosso Lóide por um sindicato europeu, ou norte-americano, uma vez que dessa transação pudesse resultar alguma parcela de utilidade momentânea para o Tesouro Nacional, um contingente para o fluxo de ouro, a cuja vinda se acha associada a sorte do programa financeiro. Mas, se este olha de veras o futuro, e não tem simplesmente em mira adiar o dilúvio para amanhã, aligeirando aos detentores atuais do poder o dia de hoje, em lugar de favorecer esse projeto, cujo cosmopolitismo transpõe as raias do bom senso, deveria o governo opor-lhe categoricamente o seu veto.

Não é o Lóide, com efeito, uma empresa de benefício privado, mas, dadas as nossas circunstâncias, uma instituição verdadeiramente nacional, de que a administração pública não poderia prescindir, a não ser que da nossa antiga marinha esteja deliberada a manter unicamente os quadros, as últimas rubricas do orçamento e o seu ministro. Sabemos que só de sacrifícios tem sido o quinhão deste na presidência do Sr. CAMPOS SALES. Após a veleidade instantânea de um movimento de entusiasmo pela regeneração da nossa armada, teve S. Excia. que encolher o seu coração de velho marinheiro, para reduzir o seu orgulho patriótico e profissional ao de se mostrar o melhor corta-despesas do gabinete. Mas, apesar das simpatias que a sinceridade da sua contrição deve ter introduzido nas relações de S. Excia. com o nobre Ministro da Fazenda, sempre

quereríamos ver se a reconciliação o levaria ao ponto de subscrever esta medida essencialmente hostil aos interesses mais elementares da nossa marinha.

Enunciamo-nos assim no pressuposto de que o respeitável almirante não tenha esquecido o seu relatório, com o qual por tantas vêzes nos coube a honra de entreter conversa. Ali pintou S. Excia., em alguns toques breves e singelos, mas peremptórios e rudes, a extrema penúria, a que desceu a nossa marinha de guerra, já quanto à ciência prática da marinha e ao conhecimento náutico das nossas costas, já no tocante às instituições, às escolas, às sementeiras destinadas a criar, manter e renovar o seu pessoal, desde a maruja até à oficialidade.

É com êsses documentos em punho que principiaremos por bater à porta do nobre ministro, certos de que ao menos em S. Excia. encontraremos, no govêrno, um voto e uma barreira contra êsse atentado aos direitos da nossa defesa nacional.

Estará destinado a ser vão, ainda desta vez, o nosso apêlo?

Têrça-feira, 11 de julho de 1899



A LIQUIDAÇÃO NAVAL

Abram o relatório do Ministério da Marinha êste ano. Lá se lhes deparará, logo à pág. 9: "Aos nossos jovens oficiais e guarnições faltam a prática do mar, o conhecimento dos nossos portos e da nossa extensa costa..." Lá encontrarão, à pág. 26: "A dificuldade de conseguir pessoal para a marinha de guerra continua a ser uma das mais sérias preocupações da administração superior da armada. Do sorteio, pelo que se tem verificado, nada há que esperar, se qualquer deliberação não fôr tomada, no sentido de torná-lo uma realidade, por vantagens que animem o cidadão a prestar os seus serviços à pátria."

Mas essas providências não se tomam, não se podem tomar; porque o único problema, de que se cogita presentemente em todos os ramos do govêrno, se circunscreve ao de reduzir à expressão mínima as funções do Estado, para nos pormos bem com HERBERT SPENCER, como já estamos com AUGUSTO COMTE, elevar ao total máximo o produto das liquidações, em tudo o que possa reunir dinheiro às pressas, e nos recomendar à satisfação dos nossos banqueiros londrinos. Ora, nesses apuros, já não é pouco feliz o honrado Ministro da Marinha em poder gabar-se de apresentar largos saldos à custa dos serviços, que se definham, das utilidades, que se destroem, dos pagamentos, que se demoram.

Mas, ao menos, já que em nada pode contribuir o Tesouro, para lançar os elementos de recomposição da nossa esquadra, proporcionando-lhe os meios de constituir a sua marinhagem, e traquejar sequer a sua officialidade assim na prática do oceano, como no conhecimento das nossas costas, não lhe roube meios, que ela possuía, e que nada custam à Fazenda, para suprir de homens aptos e capitães amestrados a marinha de guerra.

Ninguém ignora as relações entre esta e a mercante, nos países marítimos, onde se pensa na defesa da pátria. Ali a indústria particular é o abastecedor permanente da navegação militar. Os estaleiros privados, as companhias de costeagem, ou de circulação transocênica, a educação adquirida no comércio dos mares por êsse exército de navegadores alistados ao seu serviço formam outros tantos reservatórios de homens, instrumentos e provisões para as urgências do serviço official. Já os navios se constroem, de acôrdo com um regimen severamente observado, em condições de se poderem adaptar prontamente aos reclamos da guerra. Graças a êsses laços de homogeneidade, a Alemanha, a um sinal dado, pode reunir em tórno da sua esquadra de combate, como um suplemento fàcilmente aproveitável na hora do perigo, tôdas essas frotas, que, sob as flâmulas de centenas de associações comerciais, cortam as ondas mais longínquas. A êsse concurso do seu comércio deveram os Estados Unidos, ainda agora, na luta com a Espanha, os meios de imprimir aos seus golpes a instantaneidade, que assombrou e fulminou o inimigo. E, não há muito, numa das suas expedições africanas, a França experimentava dolorosamente a falta de vantagens semelhantes.

Nós também já chegamos a possuir, em escala modesta, mas apreciável e de não diminutos resultados, os nossos construtores, os nossos armadores, os nossos navegadores. Todos êsses sinais, porém, da atividade individual e da indústria particular foram sucessivamente desaparecendo. Em todo o nosso vasto litoral já não há, talvez, nem restos da nossa antiga produção marítima em barcos, em práticos audazes, em robustos exploradores do oceano. Foram-se essas escolas expontâneas de construção naval, de pilotagem costeira, de familiaridade os terríveis segredos do elemento bravio, de preparação das almas rudes para os heroismos da mareagem, de ensino do patriotismo armado e defensivo às populações litorais. Na hipótese, cujas desgraças afaste DEUS para bem longe, mas que a nossa imprevidência chama e prepara, de uma guerra estrangeira, seremos uma nação absolutamente sem marinha militar, nem a sua reserva natural na marinha mercante, com uma imensa costa êrma, indefesa, abandonada ao invasor. Até os arsenais vão desaparecer, varridos pela rasoura do sistema governante. Sob o pretexto de uma transformação econômica e progressiva, é a sua extinção o que se está operando.

E é nos extremos dêsse desamparo, dessa miséria, dessa desnudez ignominiosa, que, em vez de reconstituir o Lóide como um recurso da nossa administração e uma fôrça da nossa nacionalidade, o iremos vender também ao estrangeiro?

Pois, em matéria desta ordem, que pode interessar até à nossa existência nacional, tem o govêrno do país o direito de reduzir-se a liquidatário de tudo o que existe, sem prover à substituição do que aliena, do que elimina, do que destrói?

Ou cuidará porventura que, na posse de uma associação estrangeira, essa instituição preservará intatas as suas utilidades nacionais?

Quarta-feira, 12 de julho de 1899

TRÊS EXÉRCITOS

É a *Revista Militar*, aqui publicada sob a direção do Estado Maior Brasileiro, que nos depara, no seu fascículo de maio, um quadro notável do exército chileno em 1898, magistralmente feito por um oficial alemão outrora empregado ali no corpo de instrutores.

Tudo o que ali se descreve com os dados mais precisos e nos traços mais pinturescos, poderia condensar-se na síntese preambular a êste trabalho. "Amiudadamente se tem chamado ao Chile", escreve o autor, "*a Prússia da América do Sul*"; e, com efeito, quem hoje tiver ocasião de ver tropas chilenas em Valparaíso, ou Santiago, *julgará ver tropas alemãs*. Ali marcham à frente pífanos e tambores, depois a banda do regimento com os *nidos de golondrinas prussianas* aos ombros, e após a tropa, vestindo ao modelo alemão dos pés à cabeça. Se a farda fôsse mais escura, a ilusão seria completa. Os oficiais, com palas, porta-espadas e cinturões à alemã, têm exatamente o aspecto dos da nossa terra. Antes de tudo, há uma circunstância especial, que infunde admiração ao forasteiro: a irrepreensível disciplina de marcha, que na tropa domina, e que se não alcançou, até hoje, em Estado nenhum da América do Sul, nem provavelmente jamais se alcançará. Na verdade o Chile pode estar orgulhoso da obra dos últimos anos, e, se algum dia, na realidade, tocarem as cornetas e tambores, desde a cordilheira dos Andes, chamando

os combatentes em tórno das bandeiras até esta hora nunca vencidas, a expectativa do mundo inteiro acompanhará admirada o vôo do condor chileno, e logo se dirá dêle como de sua irmã, a águia alemã — *nec soli cedis!*”

A que deve aquela organização militar essa aprimorada cultura, essa invejável robustez, essa perfeição capaz de emular com os melhores exércitos europeus? À obra paciente de um grande educador, ao trabalho sistemático de uma vigorosa individualidade, à confiança da nação num estrangeiro, habilmente escolhido o revestido pelo bom senso chileno de soberana autoridade na execução da sua tarefa. A sólida intuição daquele povo nunca se deixou embelegar, a êsse respeito, do ridículo nacionalismo, que tem sido e há-de ser a miséria de outros.

O primeiro diretor a quem se confiou, logo depois da emancipação nacional, sob o govêrno de O'HIGGINS, a escola militar por êle recém-criada, foi um francês de merecimento, o capitão GEORGES BEAUCHEF, que guerreara nas campanhas do Império sob NAPOLEÃO I. Tempos mais tarde era a um oficial do mesmo pôsto, buscado nas fileiras da Alemanha, que o govêrno de Valparaíso confiava a criação do seu poder marcial. Nesse empenho trabalha desde 1880 o europeu, que ali ocupa atualmente o pôsto de chefe-do-estado maior, o general KÖRNER; e à supremacia, à ditadura moral e técnica, em que nesse ramo da defesa nacional o investiu a confiança do povo se deve a presteza dessa maravilha, o assombro da rivalidade atual dêsse exército com o seu grande padrão europeu.

Trinta oficiais alemães, dos quais cinco ainda hoje ali colaboram, saíram do serviço germânico, para vir formar, no seio da heróica nação transandina.

os soldados admiráveis, que presentemente a honram. Não é que faltassem à pátria de ARTURO PRAT e RIQUELME tradições militares. Nenhuma nacionalidade americana as possuía mais gloriosas do que aquela. Mas o instinto de suas virtudes austeras lhe ensinava a evitar êsses lados mesquinhos do amor próprio, que seqüestram das fontes vivas do progresso as raças pequeninas, desvanecidas na sua mediocridade e condenadas por isso a dela morrerem.

Não sabemos de que modo se sairia da sua temeridade o desgraçado, que ousasse propor, entre nós, o chamamento de trinta militares estrangeiros, para organizarem e instruírem as nossas forças. Entretanto, quando a êsse expediente recorreu o govêrno chileno, mui superior era a importância das suas à das brasileiras neste momento; porque, na luta com o Peru e a Bolívia, ultimada em 1883 com a vitória para o Chile, dispunha êste, ainda após a campanha, de 54.000 homens.

O Chile não aboliu os cadetes: educou-os. Em três anos, principiando aos quinze, e findando aos dezoito, percorrem os alunos o curso, habilitando-se a deixá-lo pelo exame que os inscreve entre os oficiais.

"Divididos então em companhias, os cadetes fazem em um ano o curso de instrução do soldado alemão. Sumamente dóceis, fisicamente ágeis e muito interessados na sua hierarquia, êstes jovens têm adquirido no Chile especial fama militar. Como imitam em tudo, ainda fora de serviço, os seus instrutores, costumam chamar-lhes irônicamente os *alemães*."

A cultura superior, que ali recebe a mocidade militar, não podia deixar de atrair para ela os melhores elementos da sociedade.

"A Escola tem subido tanto na opinião pública, que *últimamente as melhores famílias do país enviam seus filhos às fileiras dos cadetes*. Naturalmente uma tal seleção de oficiais não podia deixar de exercer influência sobre a oficialidade inteira. Vão, pois, anualmente quatro ou cinco cadetes ao regimento e aí permanecem fiéis à sua educação. Como estão inteiramente instruídos à alemã, são consultados nos corpos em caso de dúvida, sobre o novo regulamento do exército, e mostram os tipos dos movimentos, os tempos, as marchas, etc. É fácil imaginar como isso contribui para revigorar a própria confiança moral dos jovens oficiais. *Atualmente todos os segundos tenentes passaram pela Escola Militar reorganizada*, e pode-se dizer que todo *oficial chileno, moço, é não só excelente instrutor*, mas ainda completo e pundo-noroso cavaleiro. Quantas vezes, prossegue o narrador alemão, quantas vezes não estivemos sentados na Praça d'Armas, nós outros alemães de Santiago, deleitando-nos à noite, durante o concêrto da banda, com o porte dos nossos jovens oficiais! Elegantemente vestidos, de luvas brancas e gorro alemão, circulavam lesto por entre o povo, e muitos velhos chilenos os seguiam com a vista, contemplando-os sorridentes e orgulhosos."

Com uma preparação aprimorada e polida nesses altos exemplares da ciência, da arte e do valor a vocação marcial se desbasta da sua aspereza, da sua truculência, da sua brutalidade, para concentrar e apurar em si as qualidades mais robustas e nobres do tipo humano. A inteligência, a generosidade e a graça irradiam na força, e cativam o espírito, em vez de o repelir.

Como os que lhe estão acima, os oficiais inferiores recebem também metódicamente a impressão

de um cunho intelectual. Em sua quase totalidade são produtos da Escola de Classes de Santiago. "Só uma fração mínima sai da própria tropa. Forma um batalhão a Escola de Classes, cujo comandante é um oficial alemão. Nessa instituição tão boa é a instrução militar, que êsse oficial *obteria aplausos excepcionais em qualquer campo de exercício alemães.*"

Essa reprodução germânica, não pedantesca e fútil, mas inteligente, séria, regenerativa, abrange além-Andes tôda a vida militar, assinalando-se em tôdas as suas aparências e em tôdas as suas realidades. O militar chileno é alemão dos pés à cabeça: no gorro, no vivo bordado de voluntário, no azul da farda, tirante ao do guarda a cavalo da Saxônia, na divisa estrelada, no uniforme de infantaria, a Brandeburgo, no fitilho, ou nas franjas das calças, no fuzil, na baioneta, no equipamento, no conduzir da barraca, do capote, dos bornais, na perfeição da continência militar. A infantaria instrui-se pelo regimento germânico. O ensino de tiro obedece ao mesmo modelo. Da artilheria montada, composição, equipamento, armamento, tudo copia o mesmo original. Nas revistas de recrutas a instrução se faz exatamente como nas margens do Reno. "À moda alemã é feito atualmente todo o serviço do exército chileno." Julgará estar entre praças alemãs quem se achar entre aquelas praças, entre oficiais alemãs quem tratar com aquêles oficiais. Tão fundo, em suma, penetrou nessa imagem americana do mais belo dos exércitos europeus a alma do tipo reproduzido, que "até os antigos chistes de quartel, há muito sumidos na Alemanha, celebram dêste lado do oceano, em tradução espanhola, a sua ressurreição". Por outro lado, a tal eminência se elevou êsse desenvolvimento nos seus aspectos superiores, que os meios de reunir,

distribuir e utilizar, ao primeiro reclamo, todos êsses elementos se acham estudados, previstos, dispostos rigorosamente numa formação de guerra, num plano de mobilização, dizem que admirável, confiado ao estudo, à guerra e ao aperfeiçoamento de um estado maior digno da Alemanha.

Pelo que toca ao Chile, é isso o exército. Do argentino bastará dizer que os seus compatriotas o presumem capaz de rivalizar com êle vitoriosamente. Vivendo muito tempo ali, o autor destas linhas teve freqüentes ocasiões de admirá-lo, naquilo em que aos olhos do espectador ordinário se pode afirmar a superioridade de fôrças militares: na seleção, vigor e bizarria dos homens, na igualdade, coesão e luzimento dos batalhões, na rapidez, segurança e precisão dos movimentos, na facilidade, correção e pureza dos exercícios, na segurança, esmero e nitidez da manobra, no rigor, firmeza e excelência da disciplina, no brio, desgarre e elegância do porte. Formosos regimentos êsses, que lá vimos desfilar, tantas vêzes, pelas ruas da soberba capital, desfraldando, aos sons da música heróica, o azul da bandeira de maio.

É de um general dêsse exército, verdadeiramente europeu como o outro, que vamos ter a visita. Formidável juiz, portanto, aquêle que vai receber a continência das nossas armas. Oxalá possamos arrostar a prova sem receio, e sair dela com lustre. *Noblesse oblige*. Temos de mostrar aos nossos antigos aliados que a nossa geração contemporânea não decaiu do direito aos louros conquistados de parcela com os soldados de MITRE, provando, ao mesmo tempo, que não necessitávamos de ir à escola alemã, com a Argentina e o Chile, com o Sr. KÖRNER e o Sr. CAPDEVILLA, para aparecer bem perante os Andes e o Prata.

A nossa marinha apenas terá, para brilhar, a sua Escola, um punhado de oficiais sem navios e alguns restos da sua maruja trucidada.

Será mais feliz o nosso exército?

Quinta-feira, 13 de julho de 1899



FUNÇÕES MILITARES DO LÓIDE

Quando se viu obrigado, por circunstâncias que reputava imperiosas, a deixar o serviço ativo da armada, o ilustre barão de JACEGUAI cujo nome, antes de inscrito na nobiliarquia do Império, tivera a honra, maior que essa, de receber da musa de JOSÉ BONIFÁCIO a baronia por feitos heróicos, não se esqueceu da sua classe, do papel nacional que lhe pertence. A concepção do Lóide é o documento irrecusável da sua atividade na faina patriótica pelo porvir da esquadra. Bastaria êsse, de per si só, para atestar a continuidade dos laços entre o coração do bravo almirante e essa marinha, que êle honrou, que não cessou de amar, e que ilustraria outra vez, se êste país necessitasse de apelar, num futuro próximo, para a sua defesa naval.

O intuito dessa iniciativa era resolver "o problema da marinha de guerra econômica", "desenvolvendo o poder marítimo do país, sem agravar o seu precário estado financeiro". Para êsse fim traçou o autor da idéia o plano de uma grande empresa nacional de navegação, que a *Revista Marítima* estampava, com alvoroço e aplauso, no seu último fascículo de 1886, sob o título de *Lóide Brasileiro*.

Demos a palavra a êsse documento histórico:

Durante um período de cerca de vinte anos o tipo de navios de combate geralmente aceito pelas autoridades navais

mais competentes, salvas algumas opiniões isoladas, foi o — coirado. Mas recentemente, porém, os progressos realizados na artilharia raiada, e os aperfeiçoamentos dos novos engenhos da guerra naval denominados genêricamente — torpedos — diminuíram consideravelmente a eficácia das coiradas, cujo emprêgo chegara a produzir vasos de guerra do custo enorme de um milhão esterlino.

Notáveis profissionais, oficiais de marinha e construtores navais, começaram, para logo, a manifestar-se contra o sistema de coirado geralmente admitido, até que entre as variadas concepções de tipos de navios de guerra destinados a substituir os coirados, acentuou-se a tendência para o abandono das fortes coiradas verticais; verificada a possibilidade de garantir a flutuação e as partes vitais do casco por meio da multiplicação dos compartimentos estanques, e de um convés de aço de pequena espessura, situado pouco abaixo da linha d'água.

O novo tipo de navios de combate, sobre ser de custo relativamente moderado e prestar-se ao máximo poder ofensivo de artilharia e torpedos, avantajava-se aos coirados na velocidade e na quantidade de combustível que comportam.

Semelhante feição dos armamentos navais induziu o almirantado inglês investigar se os grandes paquês das linhas transatlânticas não se prestariam a ser transformados em navios de guerra do novo modelo.

Esta questão, estudada detidamente pelos profissionais do almirantado e discutida nos círculos técnicos e na imprensa da Inglaterra, deu em resultado a determinação das condições a que deveriam satisfazer os grandes paquês, a fim de realizarem o *desideratum* que se tinha em vista

Foi tão fácil às empresas particulares de navegação atender aos desígnios do Governo inglês que em um grande número de grandes paquês construídos de então em diante, acham-se satisfeitas as condições essenciais de fácil transformação indicadas pelo almirantado.

A adoção imediata do novo plano de expansão do poder naval do país permitiu ao Governo inglês manter a sua supremacia marítima, em presença do desenvolvimento rápido, de algumas marinhas européias, sem elevar o número de seus

navios de combate na proporção que reclamava a opinião pública alarmada em tôda a Grã-Bretanha.

O exposto basta para mostrar que a idéia concebida pelo iniciador da empresa do Lóide Brasileiro não é um salto temerário no desconhecido, e sim a aplicação ao nosso país de princípios já admitidos pela nação mais experiente nas coisas navais.

Desde que o Governo Imperial julgou conveniente subvencionar as principais empresas nacionais de navegação, é natural que procure tirar dêsses ônus a máxima compensação.

Até aqui, além do serviço do correio e da insignificante vantagem das passagens d'Estado, o Governo só contava com os paquêtes das empresas de navegação subvencionadas, para empregá-los como transportes em casos de guerra. Verificado, porém, que hoje são perfeitamente conciliáveis as condições de construção e disposições internas dos paquêtes com as dos navios de guerra, é evidente que o Governo pode auferir das subvenções que concede uma compensação considerável pelas duas formas seguintes:

Aumento imediato do poder naval do país.

Redução considerável nas despesas da marinha de guerra permanente.

Nem as nossas circunstâncias financeiras permitiriam efetuar por outro modo a renovação necessária do material flutuante de que absolutamente carecemos para manter a nossa supremacia marítima no continente sul-americano.

Para demonstrar esta proposição basta dizer que atualmente a armada nacional só conta dois navios de combate para operarem ao longo do nosso extenso litoral: o *Riachuelo* e o *Aquidabã*.

Para defesa de todos os nossos portos e rios só se pode contar em rigor, com os monitores *Solimões*, *Javari* e *Bahia*, e canhoneiras do tipo *Iniciadora* e *Camocim*.

Todos os outros navios da esquadra são de madeira, sem compartimentos estanques, de pequena marcha, e na maior parte acham-se em mau estado.

O Lóide Brasileiro, entretanto, *habilitará o Governo, em três ou quatro anos, a armar uma poderosa esquadra com-*

posta de cruzadores de 1ª e de 2ª classe (os paquêtes transatlânticos e os da linha do Norte do Lóide).

Pelo que diz respeito ao pessoal, o *Govêrno* ficará dispondo de uma reserva naval de marinheiros da qual carece absolutamente.

Os oficiais da armada embarcados nos paquêtes do Lóide se tornarão práticos das nossas costas e rios; com grande vantagem para o serviço, sobretudo em caso de guerra.

Cessará a despesa do grande número de navios, muitas vezes inavegáveis, que o *Govêrno* conserva armados unicamente para poder proporcionar embarque aos oficiais.

Os hábitos de disciplina e a instrução militar do pessoal da reserva naval serão mantidos, conservando-se nos paquêtes do Lóide uma parte do armamento que lhes corresponde e estabelecendo-se a bordo dos mesmos paquêtes um regulamento disciplinar semelhante ao dos navios de guerra, a exemplo do que se pratica nas grandes emprêsas de navegação estrangeiras.

Por outro lado a carreira da marinha, cada dia menos atrativa, pela exigüidade dos soldos e lentidão dos acessos em tempo de paz, cobrará um nôvo impulso com a perspectiva das vantagens que o embarque temporário nos paquêtes oferecerá aos oficiais da armada.

Criado o Lóide, os podêres do Estado poderão reduzir imediatamente de dois mil contos as despesas do Ministério da Marinha, redução que poderá elevar-se mais tarde a quatro ou cinco mil contos anualmente.

No Almirantado Britânico acham-se inscritos cêrca de quarenta paquêtes construídos nas condições prescritas para sua rápida transformação em navios de guerra.

Na Rússia, na Alemanha, na Itália e no Chile já existem grandes emprêsas de navegação subvencionadas pelo Estado com intuitos semelhantes aos que ditaram a concepção do Lóide Brasileiro.

Nenhuma dessas emprêsas, porém, abrange um plano tão completo e tão adiantado como o Lóide Brasileiro.

Entre os seus artigos, consignava o prospecto da emprêsa, dado a lume no mesmo órgão técnico de

publicidade estas disposições, onde se estabelecia a ligação essencial, por êsse mediador, entre a marinha mercante e a marinha de guerra:

II — Os paquêtes do Lóide Brasileiro serão de construção especial *que os tornará perfeitamente adaptáveis aos misteres da marinha de guerra nacional como cruzadores, transportes e avisos rápidos.*

III — A marinhagem do Lóide *será exclusivamente nacional*, mediante certas vantagens que o Govêrno concederá aos imperiais marinheiros, que, tendo concluído o seu tempo de serviço obrigatório na armada, se engajarem nos paquêtes do Lóide.

IV — Para o efeito do número antecedente o govêrno poderá ainda *facilitar licenças aos imperiais marinheiros, para servirem temporariamente nos paquêtes do Lóide*, medida esta que já é facultada pela legislação em vigor.

V — *Os comandantes, imediatos e primeiros oficiais dos paquêtes do Lóide serão oficiais da armada*, que houverem preenchido certas condições de embarque nos navios de guerra e outras de acesso exigidos pelos regulamentos da armada, os quais, nesta parte, poderão ser modificados pelo govêrno.

.....

XVI — O Govêrno poderá, ao mesmo tempo que se construírem os paquêtes do Lóide, encomendar o armamento respectivo.

Êste armamento será transportado para o pôrto da capital do Império por conta do Lóide afim de ser arrecadado nos depósitos do Govêrno.

XVII — O contrato do Lóide com o Govêrno fixará parte do armamento *que cada paquête trará sempre a bordo para exercício.*

Esta parte do armamento será adquirida por conta do Lóide.

XVIII — Os fiscais do Govêrno terão direito de exigir *que se façam em suas presença todos os exercícios militares a que serão obrigadas as tripulações dos paquêtes do Lóide.*

XIX — Todo o pessoal do Lóide usará de uniforme que será aprovado pelo Govêrno, excetuando-se os oficiais da armada e os imperiais marinheiros que servirem no Lóide com licença, os quais usarão sempre dos seus próprios uniformes.

Dois anos depois, o ilustre promotor dêsse cometimento, requerendo ao corpo legislativo a sua intervenção, necessária para o levar a efeito, frisava êsse aspecto da emprêsa em alguns traços, que o caracterizam:

Os fins da Companhia Nacional de Navegação a Vapor entre o Brasil e a Europa são os seguintes:

1º — Estender o campo de ação da indústria nacional de transportes marítimos, *servindo ao mesmo tempo de auxiliar imediato da Armada Nacional, da qual será, em caso de guerra, uma reserva de pessoal e de vasos apropriados ao serviço de cruzadores, transportes e avisos rápidos, permitindo destarte considerável redução na despesa do Estado com o material da marinha de guerra permanente.*

.....

Os paquêtes serão construídos de maneira que em caso de guerra possam ser transformados, dentro de uma semana, em cruzadores, avisos de esquadra, transportes de guerra para tropa, cavalos, munições, combustível, etc., ou em navios oficiais e hospitais destinados a acompanhar tôdas as operações de uma esquadra em alto mar, em bloqueios, etc.

As disposições especiais e solidez de construção dos paquêtes permitirão que montem canhões raiados de tiro rápido dos maiores calibres, aparelhos para lançamento de torpedos, e tôdas as demais máquinas de guerra ofensivas e defensivas usadas no armamento dos cruzadores.

As máquinas motoras e os respectivos geradores, os paióis destinados a munições de guerra e o aparelho de govêrno de combate ficarão abaixo da linha d'água e serão além disso protegidos por carvoeiras laterais de grande espessura.

Os paquêtes terão todos os aperfeiçoamentos tendentes à segurança da navegação, à comodidade dos passageiros das diferentes classes e à economia de braços no pessoal das

equipagens. Independente dos cômodos de 1ª e 2ª classes terão alojamentos para transportar até 1.500 emigrantes ou soldados.

Serão comandados de preferência por oficiais da armada ou que tenham a ela pertencido, e por provedores capitães da marinha mercante nacional.

A oficialidade, até dois terços, poderá ser composta de oficiais da armada para esse fim licenciados.

O pessoal das máquinas será contratado de preferência entre maquinistas e foguistas nacionais.

As marinhas serão contratadas de preferência entre ex-praças do corpo de imperiais marinheiros, e até um terço poderá compor-se de praças do mesmo corpo para esse fim licenciadas.

Quem nos houver acompanhado nesta escavação oportuna, estará vendo agora como na intenção do Lóide, no seu projeto, no seu destino, na sua missão essencial, com a exploração de uma indústria civilizadora emparelhava, intimamente associados entre si, o pensamento da defesa nacional. Devia ser, a bem dela, um órgão do governo, atuando normalmente como uma escola, um campo de exercício um instrumento de educação, extraordinariamente como uma reserva, um abastecedor, um manancial de homens e forças.

A administração, em cujos dias ele se fundasse, poderia proferir, ao inaugurá-lo, e com razões muito mais concludentes, as palavras daquele ministro dos correios franceses saudando, no Havre, há anos, o lançamento de um desses paquêtes, construídos para servir ao mesmo tempo à marinha mercante e à de guerra: *"Declaro que é, para os membros do governo, verdadeiro dever assistir a esta solenidade; porque não se trata só de uma empresa particular, mas de uma empresa nacional, em que o governo reivindica a honra da colaboração."*

Sexta-feira, 14 de julho de 1899



A QUESTÃO DO ACRE

BOLÍVIA E ESTADOS UNIDOS

Fac-Similes do Acôrdo

Em 27 de maio próximo passado, publicamos na nossa fôlha, um telegrama procedente de Manaus e dirigido a cavalheiro aqui residente, em que se anunciava que o Sr. PARAVICINI, ex-ministro da Bolívia, no Brasil, pretendia fundar na capital amazonense um jornal e que contava com o apoio dos Estados Unidos para levar avante as pretensões da Bolívia sôbre o território do Acre.

No dia 6 de junho também demos publicidade a um longo telegrama do Pará, em que eram comunicadas à nossa fôlha as bases do acôrdo entre a Bolívia e os Estados Unidos, para o reconhecimento dos direitos daquela, ao referido território.

Chamamos então a atenção do govêrno, mostrando a gravidade da notícia que continha o telegrama que naquela ocasião publicamos.

As nossas apreensões, porém, ao que parece não encontraram eco no ânimo do govêrno e a questão ficou resolvida por um simples desmentido do Sr. PARAVICINI, quando aqui estêve há dias e visitou o Sr. Presidente da República.

O caso, porém, conforme vamos demonstrar, não é para ser tratado com o desprezo que o govêrno tem a êle dispensado.

Senão leia o govêrno os documentos que sôbre esta questão amanhã publicamos.

São importantíssimos.

São *fac-similes* do original do célebre acôrdo, até hoje contestado e que estamparemos em nossa fôlha, acompanhados do editorial sôbre o caso.

Pelos documentos se vê que o acôrdo é de 12 de maio e o papel tem impressos os seguintes dizeres. — "*Commissão Boliviana — Demarcadora de limites con el Brasil*".

A letra, podemos garantir, é a do secretário do Sr. PARAVICINI.

Sexta-Feira, 14 de julho de 1899

O FAC-SIMILE

Creemos servir ao interêsse dos nossos leitores, pelas coisas do país, dando à estampa hoje, mediante reprodução litográfica, o *fac-simile* exato do rascunho, em que por mãos bolivianas se traçou o projeto de acôrdo com os Estados Unidos, cuja notícia tanto ocupou, aqui há dois meses, a imprensa desta capital.

Em carta, com que nos obsequiou, datada de 24 de junho, nos diz, a êsse propósito, um respeitável colega nosso no jornalismo amazonense:

“A minuta do tratado, convênio, ou como melhor lhe chamem, que foi dirigida, ou estava para ser, ao govêrno norte-americano pelo plenipotenciário PARAVICINI, é do *próprio punho do secretário seu*, o tenente-coronel boliviano UHTHOFF, comandante geral da fronteira e capitão de parte de Puerto-Alonso, e foi escrita quando êle se achava no Pará, servindo de secretário e intérprete de PARAVICINI nas conferências que êste teve com o cônsul americano, onde se assentou e ajustou resolver definitivamente o negócio no Rio com o ministro dos Estados Unidos d'América. O depoimento de UHTHOFF deve, sem dúvida, esclarecer altamente esta questão, que mais ou menos lhe passou pelas mãos, tendo êle sido nomeado, em retribuição dos seus relevantes serviços à causa da Bolívia, tenente-coronel, investido das dignidades acima ditas e mimoseado com um título

de posse de terras no Acre, no valor de alguns centos de contos. Os negociadores dêste tratado negam a autenticidade dos documentos, cuja cópia remeto, e nisso seguem à risca as tradições da política americana. Nem d'outra forma lhes convinha proceder. Há, porém, ainda outros documentos de subido valor, que oportunamente enviarei. A v., que com tanto patriotismo tem impugnado as pretensões colonizadoras norte-americanas, entrego o patrocínio desta causa".

O texto do papel, que hoje trazemos a público, já foi por nós mesmos comunicado aos nossos leitores em telegrama impresso nesta fôlha aos 6 do mês passado. Consiste, pois, a importância da nossa publicação agora em pôr sob os olhos da Nação, na forma gráfica do seu original, êsse documento curioso, que, na opinião ostensiva dos decifradores oficiosos desta alhada, não passa de um feto maligno da política local.

As sentenças dêsses julgadores apressados, não nos tranqüilizaram. Se não temos, como não temos, fundamentos decisivos, para condenar, menos ainda, em presença de tantas circunstâncias suspeitas os há, para absolver. Nada mais fácil que liquidar com a tacha de apócrifo um escrito naturalmente anônimo pelo caráter perigoso do seu conteúdo e misteriosamente lavrado, nas regiões quase desertas da fronteira, entre os conspiradores interessados no segredo absoluto do trama.

Nada se compara com a simplicidade virginal da nossa boa fé. Quando soou por aqui, em meio dêste ano, o primeiro rumor dêste imbróglio internacional, envolvendo em si, estamos certos de que injustamente, o ministro de uma grande nação, bastou ao indigitado, para nos sossegar, a diplomacia de

SANTO ANTÔNIO. O frade aludia à manga do hábito, dizendo: *Por aqui não passou*. O diplomata varria a sua testada, respondendo: "As alegações da *Gazeta do Pará* são absolutamente falsas *no que me diz respeito*". Isso não era desmentir senão a parte menos importante da notícia: a relativa à sua pessoa, *não se pronunciando sobre a concernente ao seu governo*. Tanto bastou, porém, para que esfregássemos as mãos de contentes, e ainda agora o façamos, dizendo que essa história não vale nada, uma vez *estava desmentida por quem a podia desmentir*. De modo que, para essas santas almas, o mais competente, para desmentir é precisamente o que mais interessado fôr no desmentido.

Depois entraram os fatos a mostrar a que ponto haviam sido precipitados os nossos receios. Noticiounos o telégrafo que o comandante da *Wilmington* fôra exonerado. Era de certo uma delicada satisfação ao Brasil. Não era, soubemos, no dia seguinte, pelo mesma via: o homem inteirara o seu tempo de comando, e saíra, quem sabe se não para aguardar pôsto melhor. Mas o nosso prazer estava gozado, e mudada, com a facilidade com que sempre se muda, a direção das nossas impressões.

Pouco depois chegava o Sr. PARAVICINI, e então é que foi um ficarmos todos a pedir perdão a Deus do nosso juízo temerário. Em duas palavras, numa entrevista com os nossos ilustres colegas da *Tribuna*, que tivemos a honra de transcrever aos 8 de junho, o ministro boliviano reduziu a pó os seus detratores. Como podíamos nós ter concebido prevenções tais contra o honrado plenipotenciário? O cônsul americano no Pará não fala senão inglês. O ministro da Bolívia "infelizmente não conhece êsse idioma." E, desde que dois indivíduos, não se exprimem numa

língua comum, claro está que entre eles não pode haver conchavo, colóquio, ou contato. Isso era evidente como a luz meridiana. E ninguém mais pôs em dúvida a palavra do ilustre ministro, a não ser um importuno correspondente de certo grande órgão de publicidade, onde S. Exa. foi solenemente contestado numa questão de algarismos e dinheiro, associada a este episódio internacional.

Eis senão quando nos surge, agora, nesta comunicação do Amazonas, um elemento, com que não contava a justificação do ex-ministro boliviano. Diz-se que S. Ex. remediava a sua ignorância nas línguas estrangeiras por um artifício usual até entre os chefes de Estado: o uso de um intérprete. Acrescenta-se que esse intérprete era o tenente-coronel UHTHOFF, agraciado pelos seus serviços neste caso com favores consideráveis do governo vizinho. Assegura-se, enfim, que o autógrafo, cuja reprodução fac-similar estampamos hoje, escrito em papel oficial da comissão de limites, é do punho desse funcionário boliviano, cuja firma se vê noutro documento, por nós também dado a lume, em apêndice ao primeiro.

O tenente-coronel UHTHOFF, outrora secretário da Legação Espanhola em Buenos Aires, onde casou em família importante, deve ser bem conhecido no Rio de Janeiro. Aqui esteve o ano passado, e, segundo testemunhos respeitáveis, que ouvimos, era, durante o tempo em que aqui se achou, comensal do Sr. PARAVICINI, a quem acompanhou por duas vezes, quando este apareceu na Pensão Beethoven, descendo de Petrópolis, onde ambos residiam, para visitar o Presidente da República, ou conferenciar com o governo.

Será, com efeito, de UHTHOFF a letra do rascunho estereotipado hoje nestas colunas? É o que

nos atesta categòricamente o nosso informante, no tópico supratranscrito. A êsse respeito nada poderíamos acrescentar, se uma dessas coincidências casuais, ou providenciais, que tão amiúde auxiliam a investigação da verdade, não tivesse vindo adicionar àquele asserto um depoimento de todo o valor. Há, nesta cidade, quem possua manuscrito de UHTHOFF, e uma dessas pessoas a quem um colaborador nosso mostrou o *fac-simile* fotográfico do esbôço adiante estampado, peremptòriamente reconheceu logo a letra do funcionário boliviano.

Temos, portanto, as mais sérias presunções, se não a certeza, de que o escrito é da pena de UHTHOFF. Ora, reunidas estas circunstâncias à da intimidade, aqui observada, entre êle e PARAVICINI, à das relações dêste com êle na sua última visita ao Amazonas, a de ser lavrado o documento em papel timbrado da comissão boliviana, cremos poder supor que o papel, submetido hoje pela fotografia e pela estereotipia ao exame ocular dos nossos leitores, não é um artefato do dolo e da maldade, mas a prova, ou, pelo menos, o indício veemente de uma tentativa de mancomunação, burlada pela publicidade, cuja luz a colheu antes de madura.

Longe, portanto, de exprobrar, como aqui se fêz, aos autores dessa divulgação má fé, ou levianidade, não vemos senão motivos, para agradecer o trabalho sagaz da pesquisa e o desassombro da revelação. Não há país livre, onde a imprensa guarde tais segredos. Vulgarizar êsses mistérios, por leve que seja o seu valor, é muitas vêzes rasgar a estrada ao descobrimento de grandes verdades, ou terríveis manobras. Não são para o jornalismo as praxes meticulosas das chancelarias. Quem o quiser de

caixas encouradas, não é na Inglaterra, ou nos Estados Unidos, que lhe irá eleger os modelos.

A nós não cabe o papel de juizes. Somos apenas os inquiridores: juntamos os fatos, sistematizamos as circunstâncias, acareamos as testemunhas, e chegamos, quando muito, ao libelo, ou à defesa. A sentença pertence a opinião pública. Ainda bem que, precisamente no momento de lhe submetermos estas peças do feito, outra coincidência nos traz, em um telegrama de ontem, no *Jornal do Comércio*, um depoimento onde o Sr. PARAVICINI, insistindo na arguição de insinceridade contra documentos do Pará, nos anuncia que a canhoneira americana *Wilmington* levava armamento a *Iquitos*, que o seu comandante, ao regressar dessa viagem, não fôra demitido, mas promovido, e que êsse vaso de guerra continua a se interessar em trabalhos pelas costas do Brasil.

Já se vê que o Sr. PARAVICINI não desespera do futuro.

Sábado, 15 de julho de 1899

Pará 12 de Mayo 1899

COMISION BOLIVIANA
DE MARCADORA DE LIMITES CON EL BRASIL

1. Tratamiento para el acceso de entre
los E. U. y la R. de B.

1. La E. U. gestionará por un diplomático
de su país la R. de B. de los derechos de
los derechos de la R. de B. a los derechos
de los. Farris y Farris los ocupados de los
acuerdos con los límites establecidos para
el tratado de 1867.

2. La E. U. se compromete a facilitar
a la R. de B. el mismo nivel y condiciones
de los que esta solicita en caso de
guerra con esta R.

3. La E. U. exigirá que la R. no pueda de
los de los de la R. de B. que en caso de
con la R. de B. de los de la R. de B.
de los de la R. de B. y Farris

4. El R. de B. deberá conceder la libre navegación
en los afluentes del trayecto a los buques
de propiedad boliviana. así como a
los buques de los de los de la R. de B. y
Farris a los buques de los de los de la R. de B.
a los buques bolivianos

5. Se recongruent a una buena
oficina Boliviana, procediendo a las E. U.
en relación al 50 % sobre los derechos
de importación sobre todos los
productos no de origen americano y al
85 % sobre los derechos de exportación
de los productos que importaron.
Además se le otorga un privilegio de derechos
republicanos, este privilegio será
de término de 10 años (diez).
6. En caso de tener que estar en
guerra, se disminuirá el tratado de
1867, si se le embarga la guerra
de Bolivia en la guerra del
Tucumán y Chile, y entregará los límites
de ambos lados es, la guerra suspendida
entre la guerra del Tucumán. Los E. U.
7. El hecho, si las E. U. no tiene poder
8. Los países que se unen a una guerra
no se pagan por los E. U. se han
en la guerra de guerra en la
guerra de bolivianos

Comandancia de Frontera,

Al Ex^{to} Excmo. Sr. D. Juan Manuel de Rosas 16 Enero de 1899.

Al Ex^{to} Sr. D. Juan Manuel de Rosas
La Plata

En vista de lo que se me ha presentado en esta Comandancia, en que a la mayor brevedad para responder a los cargos formulados contra el Sr. D. Juan Manuel de Rosas, al mismo tiempo de lo que me ha llegado en esta el Sr. D. Juan Manuel de Rosas.

Esta desgracia de talo es indudable

El Comte de Frontera

Dr. Juan Manuel de Rosas



REPRODUÇÃO

Pará, 11 de maio 1899

COMISIÓN BOLIVIANA DEMARCADORA DE LIMITES CON EL BRASIL

Propuesta para el acuerdo entre los Estados Unidos y la Republica de Bolivia.

1. Los Estados Unidos gestionarán por via diplomatica de la Republica del Brasil el reconocimiento de los derechos de la Republica de Bolivia a los territorios del Acre, Purús y Yacu hoy ocupados de acuerdo con los limites establecidos por el tratado de 1867.

2. Los Estados Unidos se comprometen a facilitar a la Republica de Bolivia el numeraria y petrechos belicos de que esta neccesite en caso de guerra con el Brasil.

3. Los Estados Unidos exigirán que el Brasil nombre dentro del corriente año una comisión que de acuerdo con la de Bolivia deslinde las fronteras definitivas entre el Juruá y el Javary.

4. El Brasil deberá conceder la libre navegación de los afluentes del Amazonas a los barcos de propiedad boliviana, asi como el libre transito por las aduanas de Pará y Manaos a las mercadorias destinadas a puestos bolivianos.

5. En recompensa a sus buenos oficios Bolivia concederá a los Estados Unidos la rebaja de 50% sobre los derechos de importación sobre todas las mercadorias norte-americanas y el 25% sobre los derechos de exportación de la borrracha que salga con destino para qualquier puerto de dicha republica. Esta rebaja será por el termino de 10 años.

6. En caso de tener de apelar a la guerra Bolivia denunciará el tratado de 1867, sendo entonces la linea limitrofe de Bolivia la boca del Purús y entregará los territorios restantes entre la zona comprendida entre la boca del Purús y Acre y Cratto a los Estados Unidos en libre posesión.

7. Los gastos que ocasionase una guerra serian pagables por los Estados Unidos recibiendo en hipoteca los ingresos de las aduanas bolivianas.

"PESCADORES DE ÁGUAS TURVAS"

Anteontem, enquanto fazíamos litografar o fac-simile do documento boliviano, pareceu-nos bem chamar a atenção dos leitores para a natureza do papel, que íamos dar a lume no dia seguinte. Se se tratasse de um assunto malsão, rasteiro, ou perverso, como tantos que por aí alimentam altos paladares, compreendemos que nos pudessem deitar à indignidade o uso do cartaz. Mas, com razão, ou sem ela, estava em nossa convicção que a matéria interessa ao público, e, no público, a um dos seus melhores sentimentos, a um sentimento que se vai rapidamente gastando entre nós, o do patriotismo. Era, por conseguinte, nosso direito, senão dever nosso, imprimir a maior sonoridade à publicação, revestindo-a de especial solenidade. Há, no jornalismo, dois gêneros de publicidade. Uma opaca. É a dos interesses oficiais: a publicidade destinada a dissimular, ou encobrir. A outra transparente, como o cristal, ou o ar puro: a que se destina a coar, com independência e nitidez, a verdade, agradável, ou detestada. Uns adotam esta; outros, aquela; e nós, por isso, ainda não tomamos contas a ninguém.

Como era de esperar, o anúncio não foi bem acolhido em tôda a parte. Na mesma tarde, o nosso colega d'A *Notícia*, que timbra em aliar aos seus bons ofícios de amigo do govêrno a mais apurada cortesia, saiu-nos ao encontro com um artifício de

bom jogador, que nos poderia ter cortado a vasa, se não errasse na apreciação da nossa cartada. Sem ver que tôda a relevância do caso estava na exibição do fac-simile, antecipou-se-nos na reprodução verbal do seu conteúdo. Isso nos era indiferente. E depois o comentário era polido. Limitava-se a declarar que o governo não ligara a tais papéis importância nenhuma, porque eles nenhuma importância mereciam. Estava tanto no seu direito em os considerar com êsse desprezo, como nós em lhes dar a consideração, que lhes damos.

Não lhe aceitou, porém, o exemplo outro devotado adepto da administração atual. (*) O primeiro falara com elogio na expressão "o tal acôrdo", com que o segundo qualificara, há cêrca de um mês, o fato denunciado. Chamou-lhe "pitoresca" o encomiasta, na sua generosidade. O encomiado, tomando a sério o favor, quis apurar-se no debuxo, dando-nos a ver, num dos seus instantâneos, outra amostra do tal seu pitoresco. E eis na parte mais expressiva do tal primor d'obra, que lhe saiu do tal pincel: "A 'história' com tôdas as suas fotografias e incoerências pode dar pasto de discussão aos *amigos de sensação e pescadores de águas turvas*. Ainda que o tal rascunho fôsse da letra do afamado PARAVICINI, que acaba de ser vergonhosamente demitido, ela não mereceria discussão, pois não estabeleceria o fato inventado de um acôrdo entre os Estados Unidos e a Bolívia."

O artista-relâmpago nos faria mais pinturesco. Mas faria mais delicado: não borraria de lôdo a paisagem.

(*) O *Jornal do Comércio*, dirigido pelo Cons.^o José Carlos Rodrigues.

Mas vamos por partes. Ninguém se tinha ocupado com a espécie, a não ser *A Imprensa* e *A Notícia*. Esta, porém, escrevera, em relação ao incidente, no mesmo sentido em que o terceiro opinante. As duas zargunchadas são, portanto, conosco. Vamos, pois, indo por partes.

"Amigos de sensação". Aqui haverá menospreço. Injúria inda não há. Porque seremos nós, porém, mais amigos de sensações que o nosso agressor? Tivemos a independência de publicar um papel malvisto às rodas oficiais. Todo rasgo de independência é um rasgo de sensação, não tem dúvida, numa época de subserviência e cobardia. Poder-nos-emos, pois, condecorar com o tal remoque.

Se êle viesse de uma pena isenta e viril, de uma pena habituada à inteireza e à justiça, então nos teríamos de que defender. Então perguntaríamos se padece dêsse apetite doentio, o prurido maligno da sensação, uma fôlha moderada como esta nas questões mais exploráveis, por que tem passado o govêrno atual. Exploramos nós a sensibilidade militar no caso TELES, quando tínhamos em nossas mãos fazê-lo tão sèriamente? Exploramos a gravíssima situação de Mato Grosso? Exploramos a extinção dos arsenais, em que o govêrno exorbitou das autorizações legislativas, para atirar à rua sem pão centenas de operários? Exploramos os excessos do nôvo regímen fiscal na questão dos impostos de consumo? Pois se poderia, sem falso testemunho, capitular de sensacionista um jornal, que renuncia, em casos dessa vibratilidade, ao poder de vibração da palavra sôbre os instintos populares?

É certo que não freqüentamos a esquerda do Presidente da República, nas suas carruagens, nem vamos, empinados a essas egrégias honrarias, esco-

lher ao seu lado aposentados para altos personagens, ou suas comitivas. Mas não o temos nós por tantas vezes servindo com dignidade na crítica leal aos atos do seu governo? e não tem êle confessado êsses serviços na suspensão, modificação, ou revogação de tantas medidas e projetos vencidos pela nossa censura? Não lhe demos francamente o nosso apoio, desagradando a uma parte do comércio, numa questão de impostos aduaneiros? E, adversários do *funding loan* não nos adiantamos à defesa do governo, a propósito da incineração do papel moeda, contra os bancos estrangeiros?

Mas isso diríamos, se tivéssemos por diante um acusador de prestígio. Não o diremos, vendo-nos acometido por um insultador sem autoridade. A autoridade não nasce do tamanho dos jornais onde escrevemos. Os nossos leitores viram ainda ontem a delicadeza dos termos, em que tratamos a espécie discutida. Não houve em nossa linguagem a menor ofensa ao governo, às nações envolvidas no caso, aos seus ministros, nem mesmo aos tipos secundários na cena, o comandante da fronteira boliviana, ou o irrequieto PARAVICINI. Se temos procurado abrir os olhos aos nossos conterrâneos a respeito da política americana, é debatendo-a, como se debate nos livros políticos e nos tratados jurídicos, à altura científica de um fenômeno natural, mas sem ódio, nem aversão ao grande país cujas tendências e cálculos demonstramos, apenas com o intuito de ensinar a nossa pátria a se acautelar contra a proteção estrangeira, e confiar exclusivamente em si mesma. Porque não nos será dado exercer essa missão patriótica, sem vermos abespinhar-se o tal americanismo, que agora nos apoda?

Crerá êle que o fato de residir quinze ou vinte anos na América do Norte lhe confere a representação *in partibus* dos Estados Unidos?

O certo é que, enquanto o ilustre representante daquela nação nos faz provavelmente justiça, vendo no proceder desta fôlha o que, em caso análogo, teriam tôdas as americanas, dignas dêste nome, e vai sorrindo entre si do zêlo dêstes serviços, nós somos aqui, por êste motivo, apontados como "pescadores de águas turvas".

Se o tal ultraje tivesse após si unicamente a mão que o pôs no papel, seria apenas uma dessas ocorrências insignificantes, em que o BOCAGE diria:

Põe teu nome em baixo, e estou vingado.

Mas o insulto vem do grande órgão. Ora ainda quando êle reclame o privilégio de injuriar gratuita e destemperadamente os seus colegas, o nome por excelência de *grande*, vale como um talismã, e lhe avulta as ações mais pequeninas.

Pescadores de *águas turvas*, nós? Ail porque há-de êle aborrecer assim os pescadores? Acaso os pescadores de fundo lhe inspirarão o mesmo horror? Não haveria, na distribuição das indústrias, um sistema de conciliação exequível entre os pescadores de águas enlameadas e os pescadores do alto? Ou êste amigo dos peixes nos vem declarar a guerra universal à pescaria? Pescadores de águas turvas! Porque todo êsse desdém com os que não bordejam pelas alturas do poder? Será tudo águas limpas em tôrno dêste? Por ventura êsse organismo, de membros tais e tantos, não tem resíduos, não repõe, não elimina? Como lhe assegurar a pureza das adjacências, e abonar o asseio das tarrafas, que as exploram? Pescadores de águas turvas! Mas porque não pesca-

dores do oceano incorruptível? Pois também dessas águas se pretenderia instituir monopólio? Teremos também alguma empresa, que as reclame? Porque não há de ser acessível o mar livre, o piscoso mar das grandes pescas, à humilde jangada, que nasceu entre os mariscos do mangue? Quando começou para as fragatas o privilégio do bacalhau, do marraxo e da baleia?

As tais grandezas não valem a indignação. Valerão, sequer, a ironia? O primeiro caráter da distinção nos grandes foi sempre a urbanidade. Esse não a conhece. O segundo é o senso das conveniências e das situações delicadas. Teve-o ele, quando interpelou o ministro americano sobre a veracidade de uma notícia, que envolvia, em matéria do mais sério melindre internacional, atos, projetos, intenções do seu governo? Admitindo a hipótese de um tratado efetivamente em projeto, em debate ou já em conclusão, mas ainda não publicado, que outra, senão a negativa, podia ser a resposta de um embaixador estrangeiro à impertinência da tal pergunta?

Para ser martelo de heresias, é preciso possuir ao menos bom senso. Para exercer, na imprensa, o primado, é necessário ser ao menos cortês. Para dar quinaus de moral, é mister, ao menos, não ter culpas no cartório. Não é só no chão que há águas turvas. Também as há na consciência e no próprio céu *Tenebrosa aqua in nubibus aeris*. (Psal. XVII, 12.) Felizes os que podem encarar no céu e na consciência, sem dar com essas águas toldadas do salmo. Mas não são esses os que andam a sonhar águas turvas na consciência dos seus semelhantes, e presumem lavar a própria com a soberba da língua insolente.

Domingo, 16 de julho de 1899

CONCLUSÕES DO INCIDENTE

Recapitulemos o caso, para o reduzir às suas proporções reais. Nunca as exageramos, nem exageraremos. Só agora escrevemos a seu respeito um editorial. Na ocasião pouco mais fizemos que imprimir, como quase todos os nossos colegas, os telegramas do Pará. Parece-nos claro que no deixar livre a discussão de um fato insignificante está o melhor meio de o pôr na sua insignificância natural. Estabelecer o silêncio em torno dêle, blaterar contra os que o ventilam, desfechar, a seu propósito, em doestos e provocações, é fazer do grão de areia montanha, escândalo da bagatela.

Rememoremos, pois, as circunstâncias, cuja série acaba de terminar com a publicação dos *fac-similes*. Os que hoje nos arguem de armar à sensação, foram exatamente os primeiros a dar aqui o grito de aviso, estampando, em 5 de junho, o telegrama inicial dêste incidente. E muito bem nisso fizeram. Verdade seja que, no mesmo número do seu jornal onde o faziam, procuraram logo trazer água à fervura. Mas como? De um modo, cuja gravidade fêz rir a todo o mundo. Lembram-se? era assim:

Imediatamente, *como nos cumpria*, telegrafamos ao honrado Sr. PAGE BRYAN, digno ministro americano, em Petrópolis, participando o conteúdo do telegrama que havíamos recebido e pedindo-lhe uma resposta, *de todo o ponto necessário*, para satisfazer a curiosidade pública, naturalmente alarmada.

Com a presteza característica de sua gentileza, S. Ex. dirigiu-nos o seguinte telegrama em resposta:

«As alegações da *Gazeta do Pará*, são absolutamente falsas no que me diz respeito. — Bryan».

Ora vejam se já houvera de baixo do céu originalidade maior. Estala a notícia assustadora, ou "alarmante", como se diz em esquálido e horrendo português, de um acôrdo entre dois governos estrangeiros contra a nossa integridade territorial. Podia ser falsa. Mas podia ser verdadeira. Na hipótese de ser verdadeira, porém, os mais obrigados a ocultá-la eram justamente os dois representantes, no Brasil, dos Estados, aos quais se atribuía a convenção. Seria talvez mentiroso o rumor. Mas a ser veraz, eram êsses os que absolutamente não podiam confessar a verdade. Se o convênio, a que se aludia, existisse, tinha sido celebrado secretamente, como tantos dessa casta. Se se concluía, ou se planejava, ou se estava ajustando em segrêdo, certamente era porque aos negociadores convinha, como requisito essencial de bom êxito, o mais hermético sigilo. Em que têrmos se havia de qualificar, logo, a perspicácia de quem, ávido da realidade, fôsse perguntar exatamente a êsses por ela? E que resposta poderia ter dêsses uma interrogação tal, a não ser a de um "Bata a outra porta", ou uma delicada evasiva?

Pois, senhores, aqui o interpelante estava muito senhor de si em que, procedendo assim, procedera "*como lhe cumpria*." Quanto à resposta não havia dúvida nenhuma que havia de ser completa e decisiva, porque era "*de todo o ponto necessária*". E para quê? "*Para satisfazer a curiosidade pública, naturalmente alarmada*." De sorte que, para tranqüilizar a curiosidade pública, naturalmente apavorada, o ministro americano, a existir com efeito o inculcado

ajuste, não se haveria como um prevaricador, sujeito a demissão imediata, violando, sem permissão do seu governo, as reservas por êle observadas. Ainda mais. No pressuposto de ter em mente, ou na pasta, o projeto de um tratado contra a nossa independência, ou o nosso território, os Estados Unidos, resolvidos a nos dar êsse golpe na soberania e na fazenda, só não teriam forças para assistir às agonias da nossa curiosidade aterrada.

À graça dessa lembrança acudiu um dos nossos ilustres colegas matutinos com uma dessas famosas cargas de espírito em que prima. E de que maneira lhe redargüiram? Dizendo que o Ministro Americano bem "conhece, pelo exemplo de seu país o recurso jornalístico de provocar a *opinião responsável dos homens públicos sobre os negócios, com que os mesmos se envolvem*".

A emenda era mil vezes pior do que o soneto: baralhava as espécies mais diversas, e punha ainda mais a descoberto a medonha confusão de certas cabeças. Primeiramente não se tratou de uma *opinião*, mas de um *fato*. Depois não era de um fato público, mas de um segredo internacional (ao que se afirmava), confiado aos hábitos e deveres eminentemente segredistas da diplomacia. Os diplomatas, em terceiro lugar, são de certo *responsáveis* mas perante os gabinetes que os acreditam. E essa responsabilidade é precisamente o que os inibe de satisfazerem ao apetite dos curiosos, nos países onde exercem a sua missão. Não é necessário ser o Ministro Americano, para saber que os periódicos, nos Estados Unidos, interrogam os homens políticos, e os homens políticos respondem prontamente aos órgãos de publicidade no tocante às suas idéias, os seus atos, ou os seus projetos. Mas essa, liberdade não têm os ministros

norte-americanos no estrangeiro, ou os ministros estrangeiros na América do Norte. A êsses nenhum jornal sensato, em Nova York, ou em Londres, poria tais questões.

Com a que se dirigiu ao representante dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, passou S. Exa. por um constrangimento, de que a delicadeza e a arte o ajudaram a sair com felicidade. Sem autorização do govêrno de Washington, o ministro daquêlê país entre nós não poderia sossegar a nossa curiosidade sobressaltada pela pavorosa de Belém, desmentindo a existência de um acôrdo recôndito entre o seu govêrno e o de outra nação. S. Exa. fêz, pois, o que podia, como homem que sabe o seu dever, e não se deixa transviar dêle, para ser agradável a curiosidades alvorotadas: negou simplesmente a sua interferência pessoal no caso.

Qualquer diplomata de outras épocas não hesitaria em desmentir com o mesmo tom categórico, ainda que realmente houvesse intervindo. Já não estamos, porém, nos tempos de MACHIAVEL, em que aquêlê embaixador inglês Sir HENRY WOTTON, definiu a profissão nestas palavras: "*Legatus est vir bonus peregre missus ad mentiendum reipublicae causa*". Um embaixador é um homem de bem enviado ao exterior, para mentir em proveito da república." Hoje a moral diplomática é incomparavelmente mais alta; o que aliás não exclui em certas conjunturas, a necessidade profissional de encobrir os segredos de Estado.

A palavra do Ministro Americano tem, portanto, o mais absoluto direito ao nosso crédito, uma vez que está perfeitamente de harmonia com as circunstâncias do fato. Nada, a não ser um boato incomprovado, lhe envolve a responsabilidade nesta emburilhada.

Mas não se pode tomar o seu depoimento, senão pelo que êle contém e exprime. Ora êsse depoimento só se referia aos atos do depoente. Quanto à política do seu govêrno, não lhe seria lícito fazer declaração alguma senão autorizada e expressamente em nome dêle. Isso não fêz S. Exa. Nem podia fazer.

Em relação ao cônsul não temos a mesma certeza da sua irresponsabilidade no caso. Testemunhos insistentes, colhidos na localidade e reiterados pela imprensa dos nossos dois Estados da extrema setentrional, nos obrigam a reservar o nosso juízo.

Mas, em todo caso, os elementos descobertos apuram circunstâncias, que não são para desprezar. Parece-nos verificada a identidade entre a letra de UHTHOFF e a do *fac-simile* do acôrdo. Ainda antontem vimos, e conservamos em nosso poder até agora, uma carta autêntica do tenente-coronel boliviano; e tôdas as pessoas, a quem a mostramos, convieram, sem a menor vacilação, em que é do mesmo punho que o autógrafo do acôrdo esboçado. Por outro lado, a intimidade das suas relações com PARAVICINI já não pode ser hoje objeto de contestação razoável. Aqui viviam juntos, e no Amazonas os jornais certificam a freqüência do contato entre os dois e o Cônsul Americano.

Não se opõe à sinceridade do autógrafo a consideração de ter sido encontrado em Puerto Alonso, quando tem a data do Pará. Os papéis, quer-nos parecer, não lançam raízes ao solo do lugar, onde se escrevem. São, pelo contrário, feitos exatamente para atestar, onde aparecerem, os fatos, ou palavras, que se destinam a perpetuar. Tão pouco se nos afigura concludente a objeção buscada na

incompetência do cônsul "mero cônsul, *sem importância nenhuma*". Um cônsul não é lá qualquer janeanes como isso. Se não serve, para concluir, ou negociar um tratado, pode exercer, em relação a êle, funções auxiliares, ou preparatórias, e, na espécie, nada obstava a que fôsse o intermediário de propostas, endereçadas ao Govêrno Americano, ou ao seu ministro no Brasil. Menos cabe ainda o desdém, com que se quer menosprezar o valor do ex-Ministro Boliviano e seu papel na questão, alegando que êle foi "vergonhosamente demitido". Nomeado pelo govêrno de ALONSO, PARAVICINI caiu com a vitória de PANDO. É a sorte de todos os funcionários nesse vaivém contínuo de revoluções, em que se debatem as repúblicas hispano-americanas.

Resumamos.

Participação do Govêrno dos Estados Unidos, ou seu representante, neste episódio, não acreditamos que a houvesse. Mas tudo conspira em demonstrar que houve, por parte da Bolívia, ou seus agentes, um trabalho, um esbôço de proposta, com enderêço ao Govêrno Americano, burlada pela sua divulgação intempestiva. Êle ficou sabendo, pois, da existência nesse país, de uma opinião e um partido, que, à custa dos nossos direitos no Amazonas, abrem os braços às ambições anexionistas daquela potência, franqueando-lhe o acesso à satisfação do seu último *desideratum* comercial: o império na zona da borracha.

Se os nossos patrícios através desta clareira não enxergam coisa nenhuma para o futuro, ou se entendem que não vale a pena curar senão do momento imediato, quando o mal iminente lhes despertar a

curiosidade amedrontada, sua alma, sua palma. Nós teremos cumprido o modesto dever do gajeiro, anunciando o escolho ao longe, no mar esparcelado. Grite embora a cegueira dos imprevidentes, ou a indiferença dos egoistas. É natural. Nem outro prêmio se pode esperar nestas ocasiões.

Segunda-feira, 17 de julho de 1899



ECCE ITERUM

Tínhamos deixado o *funding*. Ei-lo, porém, que volve. Pois tornemos. Desta vez é em larga e vistosa tradução de uma brilhante revista inglesa que êle se engalana por tôdas as fôlhas. O arrazoadado vem com enderêço nominal *À Imprensa*, "o mais acerbo adversário" do convênio londrino, como a êsse seu ilustre compatriota aprouve chamar-nos. Não toam bem os adversários acerbos aos panegiristas calorosos. Ao ponto de vista unilateral dêstes escapa que os dois fenômenos do antagonismo e da apologia são expressões do mesmo direito e, talvez, da mesma virtude: o amor da verdade.

Daí resulta, por ventura, a injustiça, que contra ela perpetrrou êsse no emprêgo de tal qualificativo. Às impugnações por nós deduzidas contra o ajuste financeiro nunca imprimimos o paladar acerbo, e menos mereceriam elas ainda a capitulação de acerbos entre tôdas. Discutimos sempre êste assunto com a maior calma, expondo, comparando, analisando, reconhecendo ao govêrno o que de mérito se lhe pode reconhecer na execução da medida. Não traçamos a apreciação desta, senão como raciocínio, a experiência histórica e os dados atuais de fato. Evitamos o tom declamatório, a invectiva, as insinuações, em que abundou a matéria, ventilada por outras penas, aliás superiores à nossa.

Houve, na imprensa desta cidade, quem combatesse impetuosamente a operação de 15 de junho, quando o governo se chamava PRUDENTE DE MORAIS. Compulsasse o governo CAMPOS SALES os periódicos daquele tempo, e mediria a diferença entre o caráter sempre raciocinativo da nossa linguagem e a eloquência veemente das contraditas, que essa operação recebeu ao nascedouro. Não fomos nós quem, devassando bastidores, veio trazer a público circunstâncias particulares, intenções, fatos pessoais. Não fomos nós quem pôs editorialmente em circulação contra o arranjo brasileiro certas alcunhas maliciosas. Não fomos nós quem disse, em seu desabono, que "era mister invocar as tradições de seriedade do jornal do LEONARDO". Não fomos nós quem afirmou que "só os intermediários do empréstimo é que lucram com êle". Não fomos nós quem bradou ao Presidente da República: "É a desonra que S. Exa. assina." Não fomos nós quem escreveu:

Desânimo e descrença geral do país falta de confiança de todos nas luzes, competência e atividade de todos os que exercem a administração, fenômenos agudíssimos de uma crise financeira, econômica e comercial, que chega aos seus últimos apuros, tudo isso traduzindo-se na frase vulgar «ter a corda na garganta», deu aos promotores do empréstimo, que se vai concluir, a coragem e o desembaraço, que eles não teriam jamais. Que o aceitem os que não conhecem outro recurso, ou não tinham esperança de obter diverso deste governo em silêncio e sem protesto, compreende-se. Mas que se queira emudecer os que conhecem a operação, sabem das condições reais, em que se acha o país, e prevêm os desastrosos efeitos, que se hão-de produzir, *é rematada tolice, que só a ignorância e a bajulação pode explicar.*

Acerba seria, se quiserem, essa crítica. A nossa foi sempre moderada, ainda que firme, e temperante, pôsto que decidida. Não negamos a competência, nem a sinceridade, nem o patriotismo aos autores, ou

aos apologistas da operação. Só os increpamos de erro e culpa: erro na apreciação, ao nosso ver falsa, dos elementos da questão; culpa na facilidade em abraçar a primeira solução alvitada ao sabor do outro contraente, no desprezo da experiência alheia, na confiança em uma hipótese falível, na aquiescência, enfim, à concessão de garantias extremas, como a hipoteca das nossas rendas, antes de explorado, com a revisão constitucional, um sistema de recursos honroso, seguro e permanente.

Se na comprovação argumentada, sempre, sempre cortês e benigna dessas teses, descobriram amargor, a coisa não se explica senão pelo descostume da censura nas situações de aplausos universal, como esta. Aos governos amimalhados pela unanimidade sabe a fel, no seu café, tudo o que não seja torrão de açúcar; e então não há môça bonita, nem criança manhosa, cujos melindres se comparem aos dêsses "deuses da terra" (na frase de um dos nossos clássicos), "os quais, em se vendo com uma varinha na mão, se acaso souberem que os mordeu um mosquito, ou que uma rã abriu contra êles a bôca, já não cabem dentro em si de inchação, de ira e de vingança".

Adversários *persistentes* do *funding*, isso sim, temos sido; mas porque natural é a persistência nos convencidos, enquanto se não desconvençem. Entrou-nos no espírito esta convicção na presidência passada. Com a atual não nos saiu dêle. Sob aquela nos persuadimos de que a medida era um erro. Sob esta ainda nos não despersuadiram de que valha mais emendá-lo que mantê-lo. Na defesa com tanto alvoroço acolhida agora entre os amigos do convênio financeiro não vimos nada, que nos abalasse essa idéia. Escrita por mão de autoridade, com sutileza,

mas sem incidez, gira em tórno de um argumento antigo e, em nossa humilde opinião, vitoriosamente combatido: a improcedência do exemplo argentino pela superioridade das nossas circunstâncias às do outro país.

Não vale a pena de imitar mal o que outros executaram com perfeição. Pediríamos vênia, pois, ao nosso ilustre colega da *Tribuna*, para honrar as nossas colunas, transcrevendo, a respeito dêsse asserto, os editoriais, em que ela magistralmente o refutou.

Tërça-feira, 18 de julho de 1899

PELO DIREITO DE DEFESA

O julgamento do mais famoso dos réus no abominável crime de 5 de novembro suscitou uma questão de direito, que à justa aversão pública e a nossa pelo acusado não bastam, para se considerar morta pela interlocutória do Presidente do Júri. Não se pode violar a integridade dos privilégios da defesa em ódio a um criminoso, sem a inabilitar para a proteção ulterior dos inocentes. Há casos, em que ao publicista e ao jurisconsulto se impõe o dever de arrostar essa impressão geral de repugnância ao interessado na causa imeditamente em litígio, para separar dela o que interessa, em todos os tempos e sob tôdas as espécies, à causa de todos.

Ninguém ignorará que, para com o objeto do pleito, a cujo propósito se levanta, por entre o silêncio universal, a unidade desta voz divergente, outro sentimento não podemos ter que o de indignação e horror. Se fôramos jurados no processo, com os dados até hoje existentes, o nosso voto não aproveitaria ao acusado. Nem sabemos se, em consciência, as nossas vivíssimas prevenções contra êle nos permitiriam lugar naquela assentada. O certo é que do autor destas linhas para com o réu não poderia haver outras simpatias que as do perseguido pelo perseguidor. Nos dias tenebrosos de 1894 a iracúndia das suas muletas matraqueava contra o redator-chefe desta fôlha nas listas de proscrição, em que ao SILA

da Legalidade não escapavam, sequer. os amigos do desterrado, inscritos, pelo simples crime dessas velhas relações pessoais, no rol público da dilação, com a nota de "procuradores dêsse bandido R.B.."

Essas virtudes do fanatismo exagitavam, naquêle tempo, o entusiasmo dos seus correligionários, cujas paixões tinham naquela violência o seu instrumento mais resoluto. Hoje que a lógica sinistra do frenesim o arrastou ao banco fatal, êles aí estão, na tribuna, na imprensa, no poder; e, enquanto o amigo de ontem se debate, esbulhado da defesa, à beira da voragem, que o vai tragar, não há um, em quem acorde ao menos a caridade aos gritos de naufrágio do perdido.

Ora êsse indivíduo, que é, para nós, um criminoso, mas a quem assistia o direito de se justificar, ou pleitear as circunstâncias atenuantes, que supusesse assistirem-lhe, tinha razão, no incidente. O seu advogado, o eleito da sua confiança, o depositário das suas informações, o habilitado pela familiaridade com os autos a discuti-los, provara impedimento legal. O Presidente do Júri não lhe devia negar, portanto, o adiamento. Impor-lhe, em vez disso, um advogado *ex-officio* por êle enêrgicamente recusado, alheio ao feito, colhido a êsmo entre os circunstantes, como se se tratasse de um indefeso, de um miserável, de um abandonado, era iniquidade e irrisão. Melhor lhe estaria excluir abertamente a defesa que reduzir êsse elemento capital do julgamento ao simulacro de uma arenga declamatória, previamente condenada pela indignação do paciente. Noutra questão, cuja disformidade perturbadora não alterasse a placidez ao magistrado, outro seria provavelmente o seu despacho. Mas, se a medonha gravidade da acusação houvesse de influir na solução processual do incidente, devia ser, ao contrário do que se fêz, para se

alargarem ao réu o mais possível as ensanchas da defesa.

E porque não lhe conceder o adiamento? Acaso a sociedade não será tão interessada quanto o indiciado na defesa dêste? Não será isso o que nos diz essa ciência aprendida por aquêles que a aprenderam na época, em que, entre nós se ensinava com cuidado o direito? Era um conselheiro do segundo império em França, era FAUSTIN HÉLIE, o mestre do processo penal francês, quem escrevia: "A defesa é instituída tanto por amor da sociedade, como dos acusados. O primeiro interesse da sociedade está na justiça; e não há justiça, porque não há certeza da verdade, *onde a defesa não fôr plena.*" Acaso a expiação perderia, por tardar? Pois não são também meses de cárcere os meses de espera? Admitido que todos os júris sejam iguais na capacidade de julgar, que todos os júris sejam o *júri*, quem, senão o acusado, sofreria com a dilatação do julgamento? Ou é o contrário o que se figura? Teria motivos especiais a acusação, para confiar neste júri? Teria razões, para desconfiar dos futuros? Mas, ofensivas à instituição, ou desmoralizadoras do libelo, tais hipóteses seriam inconfessáveis, e são inadmissíveis.

Já entre os romanos não competia ao juiz dar advogado ao réu, senão quando êste não o tinha: *Ait praetor: Si non habebunt advocatum, ego dabo.* Nada mais peremptório. "Se não tiverem advogado, o pretor lho dará." (Fr. 1 D. de postulando, III, 1.) Desde então era idéia trivial que a primeira condição da legitimidade da defesa estava na confiança pessoal do acusado no patrono. Obrigá-lo a outro, indicado pela autoridade, quando êle tem o seu e só nesse confia, seria afinal, o mesmo que o condenar a não ser defendido. E a isso se opõe a velha máxima:

Ninguém condenado pode ser, antes de ouvido por si, ou pelo seu advogado. *Nemo condemnatus, nisi auditus, vel advocatus*. Era mister que a parte não trouxesse advogado, ou o não pudesse encontrar, para que oficialmente lho designasse o juiz. *Non solum his personis hanc humanitatem praetor solet exhibere, verum et si quis alius sit qui certis ex causis, vel ambitione adversari, vel metu, patronum non invenit*. (Fr. 1, § 4 D, *de postulando*, III, 1.) Era a tutela dos miseráveis, dos timoratos, dos perseguidos, exercida pela magistratura. E essa solicitude estendia-se até aos escravos; porque a velha Roma, é AMIANO MARCELLINO quem nos diz, tinha pelo maior dos crimes condenar o indefeso: *Nec auditum damnare fas ultimum*.

Mudaram de princípios os povos modernos? Serão menos liberais que a Roma dos Césares? Não. "Se há um direito", diz DUPIN, "que se não possa recusar ao acusado, é seguramente o de escolher em liberdade o homem, a quem deve confiar o sigilo dos seus pensamentos, dos seus erros, da sua fraqueza, da sua existência inteira." E, se assim é, o ofício do juiz não há-de principiar, senão onde termine a seleção do interessado, onde este a não queira, ou não possa fazer. *"Non potenti, defensioni renuntianti, imo et invito defensorem constituere, suarum partium esse credunt iudices"*, dizia CREMANI. (*De jure criminali*, 1. I, p. III.) E CARMIGNANI: *"Vel se defendere omitterent, vel id ob aegestatem nequirent"* (*Elem. jur. criminal*, v. I, 1. II, t. II); isto é, quando os réus se abstiverem de promover a sua defesa, ou por indigência o não puderem.

Não se pronunciam diferentemente os autores mais modernos. São de CAMPANI, no seu livro especial sobre o assunto, estas lições: "Uma regra,

dominante em todos os juízos penais, onde se requer o ministério de um defensor, é que, *não o nomeando o acusado*, o tribunal, de seu ofício, lho determine.... Se o *acusado*, nos casos em que se acha precrita sob pena de nulidade a assistência de um defensor, *não procede à nomeação*, para tal cargo, *de advogado da sua confiança*, cumpre que o presidente lho nomeie... Pode acontecer, e acontece que os acusados se *recusem a constituir advogado*, que os defenda, por não terem meio de os retribuir, ou por outra qualquer razão, e, *nesse caso ex-officio* lhe será êle indicado." (*La difesa penale in Italia*, 1879, v. I, pgs. 369 e 398.) Do mesmo modo LETO, na sua monografia recém-publicada: "Como a defesa do réu envolva um interêsse social, convém à sociedade que êle seja defendido *séria e completamente*. Por isso, *não podendo, ou não querendo*, por qualquer motivo, acudir à própria defesa, cabe a sociedade o direito e, com êle, o dever de ministrar-lha." (*La difesa del reo*, 1898, p. 32.)

Mas podemos abrir mão de todos, para de todos ouvir o mestre, o pontífice, aquêle que mais e mais explicitamente se ocupa com o ponto em debate. Claro está que aludimos a MITTERMAIER. É êle quem, no seu *Guia d'arte da defesa criminal* (trad. GABBA, p. 49, § 14), se exprime nestes têrmos: "Sendo assim que, muitas vêzes, a possibilidade de uma defesa conveniente e cabal *depende unicamente da confiança*, que o *defensor deve ter do acusado* assim as antigas leis, como o uso forense e as recentes disposições legislativas reconhecem que ao acusado toca a primazia no direito à seleção do seu patrono. Só nos casos em que o acusado mesmo declare a sua impossibilidade, e requeira ao juiz a escolha, ou em

que a lei confira esta função ao juiz, compete a êste exercê-la."

É preciso retroceder até 1835, e isso em um país atrasado nas formas liberais como a França, para encontrar hipóteses comparáveis à que acaba de passar entre nós. Reduzem-se a duas tôdas as de que encontramos vestígio, ambas, porém, estigmatizadas. Uma é a do processo DEHORS, em que o presidente denegou o adiamento para outra sessão impetrado pelo réu cujo advogado adoecera à véspera dos debates. *Mas, ainda assim, concedeu vinte e quatro horas ao nôvo defensor, para tomar conhecimento dos autos.* E, não obstante, LAILLER e VONOVIN, no seu livro *Dos erros judiciários* (p. 161) o classificam entre "os casos raros de violação brutal da liberdade da defesa".

Do outro (não idêntico aliás) deixaremos a palavra a ZANARDELLI (*L'avvocatura*, ps. 92-3), para mostrar a comoção, que produziu no mundo judiciário em tôda a França. "Em 1835 a ordem inteira dos advogados de França se pronunciou contra a Câmara dos Pares, que, constituída em Côrte de Justiça, para sentenciar sôbre os movimentos insurreccionais de abril de 1834, quebrantara o direito de defesa, rejeitando os patrocinadores eleitos pelos acusados, e nomeando outros, aos quais pretendia impor o encargo de uma defesa recusada pelos réus. O Conselho da Ordem de Paris então, numa deliberação firmada pelo seu presidente, FILIPE DUPIN, e por todos os seus membros, entre os quais, a par dos nomes de MAUGUIN, MARIE, ODILON BARROT, se notavam os de BERRYER e HENNEQUIN, concluiu que a resolução, pela qual os acusados recusavam os defensores nomeados *ex-officio*, impunha a êsses advogados o dever de se absterem da defesa. E as

representações do fôro em todos os tribunais de França ecoaram aquela deliberação, apoiaram aquêlê protesto, debalde fulminado pelos procuradores gerais, de modo que, diz L. BLANC, a Côrte dos Pares não ousou entrar em luta com o corpo dos advogados, e decidiu que não constrangiria ninguém a pleitear *ex-officio*, juntando assim, no mesmo feito, o excesso da violência ao excesso do mêdo".

A última espécie não será de todo em todo igual à vertente. Mas a analogia, senão a identidade substancial, é incontestável. Fêz-se aqui indiretamente o que lá se fêz em direitura e sem rodeios. Lá se tiraram declaradamente aos acusados os seus patronos. Aqui indiretamente se privou o réu do seu advogado, recusando atender-lhe a justa excusa de moléstia demonstrada.

Mas, se, no primeiro passo, a violência em França foi mais desabrida que entre nós, neste país se levou ao cabo mais soberanamente que no outro, ultimando-se o espetáculo de uma defesa concluída, contra os protestos do réu, por um patrono repudiado. Não pôde ser defendido pelo profissional, que elegera, e teve de sê-lo pelo que repelia. Há maior atentado a sinceridade da justiça? "O juiz", diz uma autoridade contemporânea (LETO, *op. cit.*, p. 33, nº 5), "*o juiz não pode impor ao acusado um defensor, no qual êste, seja qual fôr o motivo, não tenha confiança; pois, de outra forma, sob o pretexto de satisfazer ao interêsse do réu, se exerceria verdadeira violência em seu detrimento.*"

Em França, no caso DEHORS, teve, ao menos, o improvisado patrono, vinte e quatro horas para o exame do feito. Aqui, num processo vasto, acidentado, melindroso como êsse, onde o mistério se encontra com o sangue, o poder com a sedição, a

política com a loucura, um moço, no verdor da sua inexperiência, recebe do pé p'ra a mão a empreitada, e do pé p'ra a mão a avia. Apelemos para as consciências, desde a do juiz até a do órgão da acusação: algum dêles ousaria sèriamente dizer que aquêlê homem foi defendido? Pois teremos chegado realmente a êste cúmulo de simplificação moral, em que até a defesa penal dos acusados entre na categoria das ficções?

Não é para as lágrimas que apelamos, não: é para a equidade, para o direito, para a seriedade judiciária. Estamos habituados a pesar a justiça na balança da lei, não na das equações pessoais. Se nos importasse o valor dos homens, cuja craveira bem conhecemos, não nos envolveríamos nas campanhas jurídicas, agitadas, há oito anos, pelo redator desta fôlha. Os regicidas têm sido abrigados no fôro pela toga dos mais insignes jurisconsultos. ERSKINE, o maior dos advogados inglêses, patrocinou a JAMES HATFIELD, réu de tentativa de morte contra JORGE III. JULIO FAVRE pôs a sua palavra ao serviço de ORSINI. Ora os grandes patronos dos regicidas não apadri-nhavam o regicídio. Defendiam, no criminoso, o homem, a humanidade, o direito. Protegiam, no acusado, o infortúnio, a presunção da inocência, ou o tesoiro dessas formas, cujo sacrifício mergulharia outra vez no estado selvagem a sociedade humana. Os nossos mestres sempre nos ensinaram que o réu é coisa sagrada. *Réus res sacra*.

Quarta-feira, 19 de julho de 1899

FILOSOFIA DA QUEIMA

A defesa, que se tem feito ao Govêrno a propósito do convênio financeiro, leva a refletir num problema financeiro e moral, em que o nosso espírito há muito se sente embaraçado. Pode uma administração agravar impostos já pesados e sôbre êsse criar novos impostos, para queimar literalmente o seu produto, incinerar o dinheiro, que por êles arrecada?

Eis a questão. O senso comum para logo lhe responde negativamente. Mas o contrário afirma o arranjo financeiro a pés juntos. Por mais que se entese, porém, o categórico de uma afirmativa, não supre a sua prova. Dogmas, nestas matérias profanas, não os há, ainda quando pronunciados por oráculos brasileiros.

Nunca se legitimaram os tributos senão pelas necessidades da despesa. Nela tem a administração pública a medida rigorosa e insuperável dos sacrificios, que há de pedir ao povo. Licitamente não pode transpor uma linha êsse limite fatal. Faz o parlamento com severa estreiteza as suas contas, balanceia o seu passivo. Que serviços tem de custear, que dívidas solver, que contas pagar no exercício vindouro? Tais e tais, cuja soma perfaz tanto, ou tanto. Pois essa adição, o total dos encargos por vencer no próximo ano financeiro determina precisamente a soma, que sob a forma de taxas se reclamará do contribuinte.

Tudo o que transpuser essa raia, iniquidade será, violência, abuso de poder.

Não se impõe nenhuma aplicação forçada à imagem, dizendo que o impôsto é sangue dos que o pagam. Ele desfalca, realmente, o pão dos necessitados; êle impõe aos menos ditosos privações, que, afinal, se vão traduzir em diminuição da robustez, do alento orgânico, da energia vital; êle empobrece, anemiza e dizima as classes sobrecarregadas. É a substância física e moral de uma raça, que por êle se vai, que nêle se despende, quando as suas proporções excederem o limite da tolerância natural, e impuserem aos habitantes do país uma perda excessiva de fôrças, uma diminuição nos elementos reparadores do organismo. Nenhum govêrno, pois, tem o direito de ultrapassar, na taxação do povo, a linha traçada pelas despesas nacionais.

É por isso que nunca se concebeu, na ciência das finanças, a hipótese de inutilizar papel moeda, *senão em presença de saldos orçamentários*. É por isso que a possibilidade do resgate pela destruição da moeda fiduciária está forçosamente subordinada ao excesso da receita sôbre a despesa. Não há diversidade, neste ponto, entre a situação de um negociante no gôzo das suas faculdades mentais e a do Tesouro. O comerciante, cujo crédito o habilite a fazer dinheiro a custa de letras suas, poderá queimá-las, quando já lhe não forem precisas; mas não se privará dêsses recursos, que, sob o aspecto de títulos de obrigação, representam efetivamente numerário realizável, a cada momento, enquanto ao seu passivo não corresponderem, no seu ativo, meios prontamente apuráveis.

Na administração financeira nunca se procedeu senão assim, ao menos nos estados onde se não anda

a experimentar invenções do empirismo. Se a renda nacional se avantajou à despesa orçada, as sobras representam um excesso disponível, e, consistindo em títulos de dívida da nação, terão excelente emprêgo destruído que seja êsse papel, de cujo concurso o erário não necessita. Mas estar em *deficit*, ser obrigado, para lhe acudir, a carregar no pêso dos tributos, não ter certeza, ainda assim, de vencê-lo, e desviar do seu destino inviolável, a solução das dívidas instantes, êsse pecúlio extorquido à nação em nome das suas despesas necessárias, para o incendiar, é aventurar-se a um arbitrio, sôbre contrário ao bom senso, inconciliável com a moral e com a humanidade. Com a moral; porque esta não permite ao devedor atrasar-se com os débitos vencidos, para melhorar a própria situação a respeito dos futuros. Com a humanidade; porque é palpavelmente desumano entregar ao fogo o dinheiro arrancado aos contribuintes em nome das urgências do orçamento.

Nem vale, em exculpação dêsse arbitrio, o sofisma que reduz a puros títulos de dívida o papel moeda, para aplacar as más impressões do espetáculo da sua queima. Num país de curso forçado êle é o único dinheiro existente. Enquanto dinheiro, foi extraído pelo poder público à algibeira popular. Entrou no caráter de dinheiro para o Tesouro. Com o valor de dinheiro lhe serviria, para extinguir compromissos, que, daqui, ou dali, não serão pagos, afinal, senão com essa espécie de dinheiro.

E senão, ponham a questão nuamente ao país. Dispa-lhe a aspereza das amenidades de linguagem convencional. Perguntem à nação, sem rodeios, se está disposta a dar ao Tesouro papel moeda, para queimar?

Formulem o quesito nesses termos, com a devida sinceridade, justifiquem a operação com o anúncio da alta cambial, a que se destina, e verão a resposta. Ela não pode ser, senão esta: A vossa experiência, velha e refugada por tôda a nossa história financeira, sacrifica às incertezas de uma quimera sempre desmentida no Brasil o suor do nosso rosto, o pão de nossos filhos. Quando resolverdes o problema econômico, a crise do trabalho e da produção; quando esta nos der para embolsarmos mais do que gastamos; quando, em consequência, um sistema de impostos razoáveis permitir que se alargue a renda ao erário, sem amofinar as classes produtoras; quando, enfim, reorganizadas as nossas instituições políticas, não continuarmos a ser um corpo a que três séries de sangradores implacáveis os da federação, os dos estados, os dos municípios, têm constantemente abertas as veias, encontraremos, sem violência, na receita nacional margem sobre a despesa; e então, queimando as cédulas do Tesouro, queimareis simplesmente notas de dívida, porque tereis queimado papel já inútil.

Quinta-feira, 20 de julho de 1899

O CASO TELES DE QUEIRÓS

Estêve ontem na nossa redação, o Dr. BRASIL SILVADO, Chefe de Polícia desta capital.

A visita de S. Exa. tinha por fim reclamar contra a publicação da seguinte local, feita no nosso número de ontem:

O dr. Chefe de Polícia tem em mãos uma precatória requisitando a prisão do dr. Manuel Teles de Queirós, juiz no Rio Grande do Sul e que se acha nesta capital.

Apesar dos esforços empregados, a polícia ainda não conseguiu encontrar o dr. Teles de Queirós.

S. Ex. trazia também uma carta para o eminente Redator-Chefe desta fôlha, que entregou ao Secretário da nossa redação pedindo-nos o obséquio da sua publicação.

O dr. BRASIL SILVADO, na referida missiva, cuja publicação achamos desnecessária, estranhava a inconveniência da nossa notícia e anunciava a provável punição severa dos seus subalternos, que, por indiscrição concorreram para que fôssemos sabedores do fato.

Estranhava mais o dr. SILVADO que, tendo S. Ex. feito aos redatores de jornais desta capital o pedido "de não darem previamente notícias de prisão a efetuar porque tais notícias causavam sempre sérios embaraços a ação da polícia", tivesse *A Imprensa* publicado a local.

Ao Dr. Chefe de Polícia vamos responder por partes, isto é, vamos repetir pela nossa fôlha o que mais ou menos S. Ex. já teve ocasião de ouvir ontem de nós pessoalmente.

Em primeiro lugar:

A informação que tivemos a respeito do conteúdo da local cuja publicação tanto exacerbou a S. Ex., não representa esforço da nossa reportagem policial, e sim, produto da nossa reportagem política, pelo que injusta será qualquer punição porventura infligida a quaisquer subalternos da sua repartição, suspeitos de informantes da nossa fôlha.

Não. A notícia é política, é produto da nossa reportagem política, como político é o processo, política a perseguição, política a causa enfim que motivou a expedição da precatória.

O dr. TELES DE QUEIRÓS não é um criminoso vulgar, a respeito do qual não estejamos obrigados a guardar certa deferência pessoal.

É um magistrado, juiz de direito no Estado do Rio Grande do Sul, membro de uma família ilustre, que, pronunciado em um processo de responsabilidade, processo essencialmente político, e estando presentemente nesta capital, tem contra si em virtude de precatória expedida, ordem de prisão, fato de importância real, cuja gravidade constituía, para nossa fôlha, reportagem de grande interesse público, que não podíamos absolutamente calar.

Há ainda um ponto que devemos frisar em ordem a que o Dr. Chefe de Polícia fique plenamente convencido de que a informação que tivemos não foi de subalterno algum de S. Ex.

Muito antes do dr. BRASIL SILVADO ser nomeado Chefe de Polícia, *A Imprensa* já conhecia perfeitamente o caso TELES DE QUEIRÓS.

Na redação da nossa fôlha, em conferência com o seu ilustre redator-chefe, já havia estado há mais de mês e meio o dr. MANUEL TELES DE QUEIRÓS, que relatou minuciosamente a perseguição de que era vítima, a causa do processo contra êle intentado e a certeza em que estava de que fatalmente pronunciado, a sua prisão seria imediatamente requisitada.

Ora, não é de admirar que tendo os jornais há dias publicado a notícia, por telegrama, de que o dr. TELES DE QUEIRÓS havia sido pronunciado, *A Imprensa*, cujos redatores têm relações com o pessoal dos três grupos militares na política do Rio Grande do Sul, fâcilmente soubesse da expedição da precatória.

Expedida a precatória, a quem imediatamente competia efetuar a prisão do dr. TELES, nesta capital, perguntamos agora nós ao Dr. Chefe de Polícia?

Naturalmente a S. Ex.

Logo, para publicarmos a notícia acima, certos da sua veracidade, nós não precisávamos absolutamente ir pedir, a funcionário subalternos de S. Ex., informação alguma.

Estávamos a respeito do fato melhor informados do que o próprio Dr. BRASIL SILVADO.

Quanto à outra parte, temos a dizer a S. Ex. que não nos julgamos obrigados, por lei, a calar em benefício da Polícia, informação alguma.

Tal procedimento da nossa parte seria roubar o público de cuja confiança vivemos.

Deixamos, é certo, por gentileza e a bem da ação policial, de publicar, em certos casos, notas, cujo assunto divulgado, prejudicaria diligências necessárias à repressão da gatunagem nesta capital.

E a prova do que afirmamos, o Dr. BRASIL SILVADO tem na conduta da nossa fôlha, a respeito da diligência no edificio do Senado, anteontem efetuada.

A *Imprensa* sabia perfeitamente, que dentro do edificio do Senado tinha a polícia, há dias, vários agentes, incumbidos de efetuarem a prisão dos ladrões, que pretendem saquear aquela casa do Congresso e, no entanto, nada publicou.

Há de convir porém, o Dr. BRASIL SILVADO, que diversa é a natureza do fato, profundamente diferentes as circunstâncias que o rodeiam.

Fica assim claramente definida em face da política a nossa attitude e acredite o DR. SILVADO que S. Ex. não terá na sua administração, auxiliar mais desinteressado e leal, que a nossa fôlha.

A nossa divisa neste particular será, servir, em primeiro lugar, o público, depois a polícia.

Quinta-feira, 20 de julho de 1899

AMIZADE E JUSTIÇA

Mal enganado está o ilustre Dr. SEABRA em cuidar que o magoáramos no editorial de anteontem. Nestas colunas o nome de S. Exa. foi sempre envolvido, como cumpria, em tôdas as considerações de amizade e distinção. Nem teve jamais por S. Exa. outros sentimentos a redação desta fôlha. O papel de S. Exa. no processo contra os réus de 5 de novembro só nos inspira estima, pelo talento, perseverança e vigor, com que esposou essa causa o seu advogado.

Verdade é que disséramos: "Apelemos para as consciências, desde a do juiz até à do órgão da acusação: algum dêles ousava sèriamente dizer que aquêlê homem foi defendido?" Mas, em primeiro lugar, não há, nessas palavras, nem de leve, cousa, que ofender pudesse o órgão da acusação. Em segundo, quando a êle aludimos, bem nos lembrava que, exordiado ao seu discurso, o ilustre patrono da viúva do marechal BITTENCOURT arredara de si o título de acusador reivindicando o de órgão da defesa social.

Era o órgão do Ministério Público o que tínhamos em mente. Era a êle que se endereçava a nossa interrogação, aliás cortês e meramente jurídica. A lei, que organizou a justiça no Distrito Federal, consagra, no art. 164, a verdadeira definição dos deveres daquela magistratura, estatuinto que "o

Ministério Público é, perante as justiças constituídas, o *advogado da lei*, o fiscal da sua execução." Dêsse nobre caráter de imparcialidade, que lhe contradistingue as funções, freqüentemente se deslembra ela entre nós, para se converter, ora, nos litígios cíveis, em retorto causídico do Tesouro, ora, nos pleitos crimes, em truculento inimigo dos acusados.

Era preciso ter-nos lido com prevenção, para *estranhar*, imaginando-o alusivo à defesa das vítimas da ditadura de abril de 1892 pelo Redator-Chefe d'*A Imprensa*, o tópico em que, declarando-nos habitua-dos a pesar a justiça na balança da lei, não na das equações pessoais, acrescentamos que, se nos importasse o valor dos homens, cuja craveira conhecemos, não nos envolveríamos nas campanhas jurídicas, agitadas por nós há oito anos. "Injustiça flagrante e clamorosa" é a que contra nós comete o Dr. SEABRA na sua estranheza e na referência, que a si aplica, dessa frase.

Evidentemente a nossa intenção era acentuar que, na iniciativa dessas lutas, os nossos serviços não olhavam aos indivíduos, mas às idéias, às instituições, às garantias legais, a êles, na ocasião, associadas. Entre muitos dêsses e o Redator-Chefe d'*A Imprensa* havia, no sentir, no pensar, no proceder, irreconciliáveis antagonismos. A alguns dêles não teria sequer o direito de acudir com êsse auxílio, se êle se houvesse de considerar *pessoal*. E, d'entre êsses, houve até quem o compreendesse com tamanha superioridade, com tão fina delicadeza d'alma (e é um dos elevados hoje a situação das mais altas no país), que, ainda há pouco, averbava de intruso o espontâneo advogado dos proscritos de abril, por se ter metido onde ninguém o chamara, figurando, talvez, estarmos ainda nessas épocas de grosseria

moral, em que se reputava dobrado o valor do socorro dado com espontaneidade:

Bis est gratum quod opus est, si ultro offeras.

Bem vê S. Ex. que sobeja razão tínhamos, para dizer que conhecíamos a medida dos homens, e que, se dela fizéssemos caso, se a ela não houvesse princípios superiores, nos não aventurariamos às empreitadas jurídicas, a que voluntariamente nos temos arriscado. Em assinalar esta discriminação tínhamos o maior interêsse, particularmente nesta oportunidade; porquanto S. Exa. não ignora, nem pode ter olvidado que, por nos abalançarmos, em maio do ano transato, a condenar um abuso político na repressão do atentado, invocando, a favor de adversários nossos dos mais violentos, a garantia constitucional do *habeas corpus*, fomos pelo jacobinismo oficial argüidos com a pecha de jacobinos convertidos, e vimos o nosso nome rebaixado, com as maiores vilanias, ao nível do dos sicários de 5 de novembro. Intervindo agora em propugnação do direito, num ponto que aproveita aos indiciados nesse crime, nós não podíamos deixar de ter em memória as indignidades dessa orgia contra a nossa reputação e a nossa coerência, nunca afirmada tão solenemente como quando, em 1898, pleiteávamos, ante o Supremo Tribunal, a mesma verdade jurídica, em cujo nome, perante aquela justiça, reclamáramos, seis anos antes a liberdade dos nossos primeiros clientes políticos neste regímen.

Foi, portanto, mui precipitado o nosso ilustre amigo em rastrear na linguagem d'*A Imprensa* insinuações a uma individualidade, que de nós nunca recebera senão sinais de atenções e benquerença.

Se alguma censura lhe quiséssemos irrogar, ter-lhe-íamos pedido licença de fazê-lo, com fran-

queza, e a cortesia da melhor confraternidade, a respeito de um particular, onde a sua atitude nos não pareceu corresponder às tradições de altivez da toga do advogado. Entre as duas magistraturas, a da discussão da lei e a da sua aplicação, não se devem insinuar os estilos da complacência, que veríamos introduzirem-se no fôro, se a amizade, ou o entusiasmo pudesse alterar os velhos hábitos de severa simplicidade na maneira de qualificar os juízes, a quem nos dirigimos. As partes nunca chamaram face a face "glórias da magistratura" os DAGUESSEAU, os MARSHALLS ou os MANSFIELDS. Percorremos os anais da eloquência forense, de DEMÓSTENES a CÍCERO, de CÍCERO a ERSKINE, de ERSKINE a BERRYER. Os magistrados, perante quem compareciam êsses oradores divinos, nunca lhes mereceram mais que o simples tratamento de juízes. "*Plaise à la cour*", dizem os franceses. "*May it please the Court*", "*Gentlemen of the jury*", "*May it please your Honour*", usam os ingleses e americanos. "*Senhores juízes*", "*Senhores jurados*", costumamos nós, como os italianos "*Signori del Tribunale*", "*Signori Giurati*", "*Signori Giudici*". Na sua austera sobriedade, êsse título de juiz sempre se teve por *augusto*, *excelso*, *sacrossanto*. Que razão haveria para exornar ao Presidente do Júri do atentado com o apêndice de uma homenagem nova o nome cheio de majestade soberana, com que sempre se contentaram os mais venerandos tipos da nossa antiga magistratura? Porque não bastaria chamar a S. Exa. juiz, e seria mister chamar-lhe glória dos juízes?

Escrevêramos o editorial de anteontem, quando ao nosso conhecimento chegara a cena do tribunal. Estando já na imprensa, o retiramos, por nos terem asseverado que o réu abraçara, afinal, de boa mente,

o patrono, que lhe impuseram. Verificamos, porém, depois que a sua aquiescência havia sido forçada pelas circunstâncias extremas da coação, a que o reduziram; e então nos deliberamos a levar ao prelo o nosso escrito, atenta a importância geral da questão e medido o perigo do precedente, se vingasse sem protesto. Eis a história real de um episódio íntimo, que a malignidade por aí adulterou, como adulterara tudo o que é nobre e não vulgar, mas cujos particulares poderíamos certificar até em juízo com testemunhos e documentos, se os BASÍLIOS e os PASQUINOS tal honra merecessem.

No primeiro impulso, no recuo, na resolução definitiva obedecemos sempre aos escrúpulos mais justos de uma consciência amiga do direito. E é porisso que não podemos aquiescer à doutrina advogada agora pelo douto patrono da acusação. A questão essencial, para nós, está unicamente em saber se a comprovação do impedimento alegado pelo patrono do réu era jurídica e concludente. No caso negativo, a petição devia ser indeferida, por não estar averiguado o impedimento legal. No afirmativo, devia ser atendida; porque a primeira condição da justiça, o seu primeiro dever, a sua primeira necessidade está na explanação completa da defesa. O lema da antiga moral, na repressão judiciária, nos dizia que mais vale a impunidade de cem criminosos que a condenação de um inocente. Não invertamos de todo essa regra salutar, firmando, para obter o castigo de um criminoso, arestos, que de futuro poderiam pôr em risco a segurança de centenas de inocentes.

Foi simplesmente isso que pretendemos evitar, ainda expondo o nosso nome a essa espécie de furor, cujos acessos, em presença de qualquer ação boa,

são tão certos como os da hidrofobia ante o cristal d'água pura. Por isso fomos benignos, não denunciá-mos culpados, nem sequer utilizamos, das irregularidades cometidas, tôdas as que poderiam servir à nossa tese. Aliás teríamos apontado, no que ocorreu, duas agravantes formidáveis. Uma é a que nos sugere o nosso ilustre contraditor, falando no sorteio do conselho. D'entre os que a urna designara juízes de fato, um dos recusados pelo réu foi precisamente o cidadão, que depois lhe deram por advogado. Seria suspeito para julgar o acusado. Não o era, para o defender. Refugando-o, o acusado o averbava de parcialidade pela acusação. E a justiça o nomeia patrono do réu. Não comentaremos sequer com um sinal de admiração. Apenas diremos que, no caso do escolhido, teríamos articulado essa escusa inelutável; e, quando no-la pudessem rejeitar, apelariamos para o recurso estabelecido no decr. nº 2.457, de 8 de fevereiro de 1897, art. 27, nº II, requerendo o adiamento do processo por três dias, para convencer, ao menos, o cliente da sinceridade do nosso interesse pela sua causa, entrando nela com estudo feito do assunto.

Sexta-feira, 21 de julho de 1899

DUAS AUTORIDADES SÔBRE A QUEIMA

Bem sabemos estar perdendo o nosso tempo, em relação ao Govêrno, quando insistimos neste assunto. A administração federal, apoiada na unanimidade legislativa, tem o seu alvo fixado, calculada a trajetória e assestada a sua bateria contra um ponto imutável. Enquanto houver onde fazer dinheiro, desde o Lóide até à Central, tudo se irá sucessivamente liquidando, contanto que se demonstre poder-se executar o convênio londrino, seja a que preço fôr. Já se vê que nos não iludimos, e, se volvemos à matéria, é simplesmente por desobrigar a consciência, provando, ao menos, que, se teimamos, é por convicção, e, se tivermos errado, será em boa fé.

Nesta ingrata posição, a que se reduz, em quase todos os casos, a do jornalista dissidente do côro admirativo, não podemos deixar de registrar como um consôlo as opiniões de valor, que se nos forem deparando em harmonia com a nossa. Tais as que acabam de enunciar, com tanta moderação, quanta autoridade, os srs. conselheiros ÂNGELO DO AMARAL e LOURENÇO DE ALBUQUERQUE. De tanto mais pêso vem a ser êsse concurso, pela sua isenção e imparcialidade, quanto, não estando conosco a outros respeitos no tocante ao contrato de 15 de junho, nos auxiliam com o grande valor da sua competência quanto à queima do papel moeda.

O primeiro, cuja severidade contra o curso forçado e o excesso das emissões inconversíveis bem se conhece, não hesita, contudo, em escrever:

Se os preços fôsem os mesmos que eram antes das emissões, exagerada seria de certo a massa de papel-moeda que temos; mas eles altearão, talvez à razão do triplo; cresceu a população, com a entrada de centenas de milhar de imigrantes, e aumentou a produção, especialmente a do café e da borracha; entretanto que as compras e vendas a prazo, os mútuos, os descontos, tôdas as operações de crédito se dificultaram. Depois de haver produzido todo o seu cortejo de calamidades, o excesso do papel-moeda se foi pouco a pouco atenuando em seus maus efeitos, e afinal anulou-se pela alta dos preços de tôdas as mercadorias, sem excetuar as de produção nacional destinadas ao consumo interno, e ficou restabelecida a proporção entre a quantidade de moeda e o movimento ordinário dos negócios. Assim, essa quantidade se adaptou automaticamente às necessidades, que satisfaz, e nas quais existe; e, *rebus sic stantibus*, não é atualmente excessiva.

Nestas condições, quando haja mesmo algum excesso, é preferível ao processo artificial do resgate por orçamento em *deficit* o processo natural da eliminação pelo tempo: uma população que aumenta, mais trabalha, produz e permuta, pedindo mais numerário.

O resgate, além de inoportuno, é perigoso.

Ou tôda a emissão está efetivamente em giro, ou grande parte dela jaz inativa nas caixas dos bancos e em poder dos particulares.

Na primeira hipótese, a incineração há de produzir uma revolução nos preços, mas em sentido contrário à que foi produzida pelas emissões posteriores a 1889, isto é, agravará a crise econômica, devida principalmente à desvalorização do nosso primeiro artigo de exportação, dificultará mais os descontos e precipitará o país em uma situação pior do que a que se trata de remediar.

Na segunda hipótese, a incineração será um sacrifício inútil enquanto se restringir à quantidade de papel que está fora da circulação, porque igual quantidade virá substituí-la.

Cumpra-se o *funding*, mas não se precipite o resgate.

Dizia AMBROISE BOURDON, considerando a possibilidade de uma alta brusca de câmbio depois de uma baixa: — «Não sei se nos devemos felicitar pela alta do câmbio; a queda do valor monetário me fêz muito mal; resta saber se a alta me fará bem». Respondia-lhe HORACE SAY: — «Tendes razão, porque não há lucros reais e duráveis em comércio senão quando cada um só paga e recebe o que deve e o que lhe é realmente devido; tôda a circunstância que tende a dar lucros a uns com a ruína de outros conduz afinal a resultados desastrosos para todos. Há então deslocação de valores, sem produção de riqueza, e daí resultam os mesmos desastrosos efeitos que os produzidos pelo jôgo e a agiotagem na indústria e no comércio.» Eram dois negociantes aqui estabelecidos, no Rio de Janeiro, no primeiro reinado, havia muitos anos, conversando sôbre o estado de nossa praça; um, decano dos negociantes franceses, espírito superior; o outro, lido em economia política; e ambos falavam com ciência e experiência comercial.

A falsa teoria vai em um sentido e os fatos caminham obstinadamente em sentido oposto.

Adiante continua S. Ex. a sua lição magistral nestas observações, que pedimos vênha para acrescentar à nossa transcrição:

O programa presidencial não queima papel-moeda sômente para cumprir o convênio londrino, cuja alteração, neste ponto, devia, aliás, pedir; visa o resgate contínuo, caminhando para a conversão e os bancos emissores.

O resgate só se faz quando, verificada a superabundância do papel-moeda, há sobras no orçamento.

A conversão exige orçamentos em equilíbrio estável e câmbio permanente ao par, ou nas proximidades do par.

Bancos emissores precedem a conversão, é certo, porque são o seu indispensável ponto de apoio; mas não pode tê-los um país em desorganização econômico-financeira, com balança internacional desfavorável e câmbio extraordinariamente baixo, determinando a drenagem do metal amodado.

Nestas condições, fundo de resgate e de garantia, quaisquer que sejam os artificios empregados, só se formam, ou exagerando o impôsto, para o qual, diz a mensagem, não se pode mais apelar, ou aumentando a dívida flutuante, que afinal impõe novos empréstimos para a sua consolidação.

O fundo de garantia, para ocorrer às crises monetárias, e o de resgate, para a queima do papel-moeda, lembram a carrêta de JEAN BRIFFAUT, cuja rodas dianteiras eram conservadas com os pregos das rodas trazeiras e não caminhava.

O segundo, abundando nas idéias do que o precedera, depois de sustentar, com abalizados financeiros alemães, que, quando a inconversibilidade fôr antiga, e habitual a depreciação do meio circulante, "o restabelecimento da circulação metálica não deve ser o comêço, mas o têrmo dos esforços pela reabilitação", acrescenta, a propósito dessas palavras:

É o bom senso que fala. Nós, porém, sob o régimen de uma moratória, estamos a queimar papel-moeda e esperamos chegar *no mais breve prazo* à circulação normal, às notas convertíveis em ouro dos bancos emissores. Grande arrôjo, na verdade. Permita Deus que não seja perdido tanto trabalho, não se malogrem tantos sacrifícios e que desta vez se confirme a sentença do poeta latino: — *Audaces fortuna juvat*. Se isto acontecer, *teremos feito uma revolução na ciência das finanças*.

Sábado, 22 de julho de 1899

A QUEIMA NO BRASIL

Oxalá nos permita DEUS consumir “essa revolução em economia política”, a que alude o conselheiro LOURENÇO DE ALBUQUERQUE, não tendo que recuar na pretensão aventurosa de empreender, sob um regímen de moratória, a normalização do câmbio e o restabelecimento da circulação metálica pela incineração do papel inconversível. Mas em verdade não poderia haver revolução maior nas idéias e fatos econômicos, onde a teoria e a experiência se juntam contestes em estabelecer a regra de que, sem saldos estáveis no seu orçamento, um estado não se pode atrever ao resgate do papel-moeda.

Tomemos, por exemplo, a doutrina da ciência no tratado das finanças de BASTABLE, a obra, no seu gênero, mais completa e de mais pêso neste ramo da literatura inglesa. “Na seção precedente”, diz êle, “demos por subentendido que todo o pagamento se há-de fazer mediante saldo da receita. O ser, nas palavras de HAMILTON, o excesso da renda sôbre a despesa o único fundo real de amortização, a poder do qual se pode remir a dívida pública”, é tão evidente verdade, que pouco será necessário dizer em sua defesa. O Estado pode converter em dinheiro todos os bens de valia, que possuir, para se quitar das responsabilidades, que o onerarem, mas não sacrificando a êsse propósito senão o produto que d’aí liquidar. Em relação ao crédito privado, porém,

e ao crédito público é *inquestionavelmente* verdadeiro no mesmo grau que *não se admite o resgate, senão pelas sobras da receita, satisfeita a despesa.* (*Both of public and private credit it is indisputably true that repayment can be made in no way except by excess of receipts over expenditure.*) O único meio possível, pelo qual o indivíduo, ou o Estado, tem o direito de se libertar dos seus compromissos, consiste em obter um embólso maior que o desembólso. Daqui resulta o aplicar-se anualmente a êsse objeto, em todos os sistemas financeiros bem organizados, o *saldo* existente, formando-se a esperança da remissão completa na ação contínua dêsses excessos de receita. *Noção tão simples e óbvia devia ter-se impôsto ao assenso universal.*" (P. 616.)

Considerando especialmente a questão do resgate do papel-moeda, eis como se exprime o *Dicionário das Finanças* de LÉON SAY: "Um dos problemas de mais árdua solução é o de retirar o curso forçado. Enquanto um país se achar, por efeito do excesso de importação, devendo ao estrangeiro saldos consideráveis, será impossível o resgate. Assim o tem demonstrado a prática em muitos casos. Logo que, pelo contrário, a balança comercial entrar a pender em favor do país, onde existe o curso forçado, o ágio da moeda metálica desaparece, e, sem que se haja mister de intervir por modo algum a autoridade, cessa de fato o curso forçado, podendo-se dizer que já não existe. Em França, onde se estabeleceu o curso forçado à véspera da guerra de 1870, o ágio em favor dos metais preciosos desapareceu antes de abolido o curso forçado assim que a indústria francesa recuperou o seu lugar nas transações do mundo. Debalde tentou a Áustria, ao contrário, restabelecer a circulação metálica em 1858

e 1859. Por mais que se decretasse a ab-rogação do curso forçado, mal se pôde obter uma baixa artificial do ágio. Muito pouco tempo durou ela; porque a Áustria se achava demasiadamente endividada para com o estrangeiro. Ainda que se evitasse a guerra de Itália, o restabelecimento da circulação metálica era absolutamente impossível." (Vol. I. p. 1.301.)

No Brasil nunca opinaram noutro sentido os homens competentes, cuja pena, livre de compromissos oficiais, se inspirasse unicamente na experiência e no bom senso. Quer no seu vasto trabalho sobre *O meio circulante nacional* (vol. II, p. 298), quer nos seus *Elementos de Finanças* (p. 430-31), o Sr. AMARO CAVALCANTI, discutindo especialmente a queima do papel em circunstâncias como as nossas, condena de todo em todo essa operação como improfícua e perigosa.

Escutemo-lo:

"Não há dúvida que o resgate do papel-moeda deve ser feito: é condição indispensável para o verdadeiro regímen monetário de todo país. Mas deve ser feito *definitivamente*, isto é, quando desaparecidas as circunstâncias precárias, que obrigaram o Governo a recorrer ao curso forçado. Não é queimando parte do papel-moeda, todo êle mesmo, se quiserem, que a circulação há-de tornar-se metálica. É condição preliminar do resultado dessa operação *que haja excedente progressivo*, ou, ao menos, *constante* nas receitas do Estado e da Nação, queremos dizer: que o Governo não precise tomar emprestado para ocorrer às suas despesas ordinárias, e que a Nação obtenha da sua produção rendimento maior do que lhe é necessário para os misteres do seu consumo ordinário. Em circunstâncias que não estas nenhum país terá jamais uma boa circulação metá-

lica, quaisquer que sejam os argumentos dos teóricos clássicos, ou os esforços improfícuos dos inimigos da moeda fiduciária. Emitir títulos do Tesouro, vencendo juros e obrigados a amortização, para, com o seu produto, recebido em papel-moeda, ir comprar idêntico papel-moeda, a título de resgate, é praticar um ato, que, pela troca dos nomes, pode ser capaz de ilusão aos olhos do vulgo; mas nunca será uma operação financeira, da qual resulte vantagem real para o Tesouro, ou a valorização do meio circulante."

Tôda a nossa história financeira depõe neste sentido.

Já a lei de 6 de outubro de 1835 determinava peremptoriamente a especialização de certas rendas e meios para o resgate do papel-moeda, que a lei nº 109, de 11 de outubro de 1837, veio auxiliar com outros recursos. Mas pouco depois essa primeira tentativa esbarrava no *deficit* orçamentário, para obviar ao qual, em 23 de outubro de 1839, a Lei nº 91 facultava o aumento, que se realizou, do papel-moeda por uma emissão de 6.112:730\$000. Entretanto, no relatório de 1841, assoalhava o Ministro da Fazenda que até fevereiro o resgate se cumpria "com tôda a pontualidade", montando a 4.704:529\$000 a soma de papel incinerado. Mas, para inteirar a soma destinada ao fogo, tivera o Govêrno de vender apólices em condições desvantajosas, vendo-se, de mais a mais, obrigado a emitir, no decurso do ano, 4.720:555\$630 de papel-moeda.

Não foi mais feliz o resgate instaurado em 1853. De então a 1856, com efeito, retirou da circulação o Banco do Brasil e entregou ao Tesouro 17.500:000\$000 em papel-moeda, mas substituindo-os pela mesma quantia em notas suas, e pagando-se com soma equivalente em apólices da dívida nacional

ao juro de 6%, que o Govêrno para êsse fim emituiu; de modo que, em resultado, a operação não diminuiu um vintêm a massa de papel inconversível, nem reduziu os compromissos do erário, que aumentou o seu débito fundado na mesma proporção em que diminuía a sua emissão fiduciária. Várias leis, depois da de 1853, continuaram a dispor acêrca do resgate. Mas os seus frutos se podem exprimir numa palavra, dizendo que ao começar o seu processo, naquele ano, nosso meio circulante importava em 87.700:000\$000, ao passo que no seu têrmo, em 1865, ascendia a 110.243:900\$000, tendo crescido, pois, em vez de baixar, 24.543:900\$000.

Em 1886 volveu o Govêrno às diligências pelo resgate, aparelhado na Lei nº 3.313, de 16 de outubro de 1886, que autorizou o Poder Executivo a retirar, cada ano, da circulação, 5.000:000\$000 em notas do Tesoiro, até nivelar o valor da moeda ao fixado na Lei nº 601, de 11 de setembro de 1846, art. 1º. E que sucedeu? Nesse ano e no subsecutivo logrou a administração pública diminuir a circulação inconversível em 7.500:000\$000 ainda assim a poder de aumentar a dívida fundada; mas teve que emitir imediatamente o duplo, afim de acudir aos bancos, nos apuros da praça.

Ressurgiu essa inspiração sedutora em 1889, num dos primeiros atos da situação liberal, que assomava. Promovendo a subscrição do empréstimo nacional, um dos fins da operação no plano do Ministro da Fazenda, era a incineração anual de 6.000, contos de réis, estatuída no Decr. nº 10.336, de 6 de setembro de 1889, onde se designava o prazo de cinco anos para a extinção do papel inconversível. Mas o banco preposto ao resgate, cumprindo, no primeiro ano, o estipulado, com a retirada, que fez

de 7.775:000\$000 em papel, entregues ao Tesouro, a trôco do seu equivalente em apólices, implicitamente repudiou, logo após a revolução, o seu contrato, requerendo ao Governo o auxílio da Lei de 18 de julho de 1875.

Em execução do Decr. nº 1.167, de 17 de dezembro de 1892, queimou a Caixa de Amortização, no ano subsequente, 5.327\$000\$000 de papel-moeda, subtraídos, para êsse efeito, à circulação. Mas na lei, que aprovou êsse ato do Poder Executivo, em 23 de setembro de 1893, o Congresso, cedendo ao sentimento dos embaraços do Tesouro perante o *deficit*, eliminou daquela medida as cláusulas imperativas acêrca da incineração, limitando-se a habilitar o governo, para entrar em acôrdo com o Banco da República sôbre "o resgate, ou substituição do papel-moeda".

Fecha a série dessas tentativas, sempre atalhadas ao nascedoiro pela implacável necessidade, a incineração, insignificante como as outras, do Sr. RODRIGUES ALVES, nulificada, pouco mais tarde, por uma emissão de quantia superior, a fim de acudir à situação dos bancos ameaçados.

Eis, em sua nudez, a história nacional da incineração do papel-moeda, evidenciando, com uma das páginas mais eloqüentes, a incompatibilidade entre o *deficit* e o resgate, entre o desequilíbrio financeiro e a volta aos pagamentos em espécie.

Domingo, 23 de julho de 1899

O GOVERNADOR DA BAHIA

A Imprensa associa-se de boa mente à satisfação, com que se aguarda a chegada, hoje, do ilustre governador da Bahia a esta cidade. (*) Bem que a intervenção natural e inevitável do elemento político tenda a limitar o campo ao alcance das manifestações justamente destinadas a abrilhantar a recepção de S. Exa. no Rio de Janeiro, sempre há-de sobrar, fora do terreno ocupado pelas festas de partido, onde caibam os votos daqueles, que, como nós, honram, acima de tudo, na presença do hóspede benvindo, a representação do Estado, cujo papel avultou sempre com tantos benefícios e tão vivo esplendor na história da nação.

É a primeira vez, sob o nôvo regímen, que a capital da República tem ocasião de receber o homem preposto pelas circunstâncias à administração daquela parte do território brasileiro; e êste fato não pode ser indiferente aos que compreenderem a necessidade, entre as instituições atuais, de que a vida local entretenha os laços de correlação mais ativos e inteligentes com a existência da União, com o centro do seu Govêrno. Não se pode negar a conveniência destas excursões, principalmente se no plano dos que as executarem entrar o propósito assente de estender a vista além do círculo traçado em tôrno dos homens de partido pelo zêlo dos seus amigos.

(*) Conselheiro Luís Viana.

Nas combinações, de que presentemente depende a política nacional, e com especialidade a sucessão no poder supremo, o valor que o prestígio da sua alta situação e a força representativa dos grandes estados confere aos seus governadores atua como o elemento capital e decisivo. É a êles, pois, que tocam as maiores responsabilidades no êrro, ou no desacêrto de escolhas, que, uma vez consumadas, vão por seu turno reagir preponderantemente no jôgo ulterior dos sucessos, dominando os partidos, o Congresso e a sorte dos interêsses estaduais. Seria, pois, da maior vantagem, para que essas deliberações arriscadas não expusessem depois os seus protagonistas a ingratas surpresas, que os atores principais conhecessem mais de perto as coisas, os homens, tôda essa realidade, cujo verdadeiro caráter escapa sempre aos que a não palpam.

O melhor voto, pois, que a S. Exa. podemos exprimir, neste momento, pelo porvir da sua carreira tão bem auspiciada, é que a sua passagem pela metrópole da União o habilite a apreciar diretamente a índole, os personagens e os móveis dêsse mundo, onde até agora não penetrou senão por olhos alheios, juízes interessados e imagens distantes.

Mais de uma vez, no Govêrno do Estado a que preside, já teve S. Exa. ocasião de mostrar, em circunstâncias notáveis, que não pertence ao gênero dessas criaturas sem individualidade, entre as quais os chefes de facção vão encontrar sem custo fáceis instrumentos. Não é merecimento vulgar, por exemplo, na geração que hoje nos rege, habituada à submissão e à dobrez, o dessa independência, com que, há três anos, o governador da Bahia escandalizava os árbitros da sua parcialidade, resistindo a senha, que o intimava a esmagar uma candidatura

mal vista aos cabeças da política republicana. Mas onde S. Exa. imprimiu no relêvo quase nulo desta nossa época o traço da qualidade que o recomenda aos espíritos inquietos ante a anarquia que nos cerca, é nesse episódio indelével da sua administração, em que teve de manter o brio do seu Estado e a autonomia do seu governo contra essa reação, que, apoiada a um tempo na demagogia e nas armas, ameaçou dissolver a ordem constitucional e absorver o país.

Se a torrente de lodo e sangue não tivesse encontrado então naquela Bahia, de cuja atitude tantas vêzes tem pendido para o Brasil o bem, ou o mal, um homem forte, não se calculam, não se puderam calcular as conseqüências do espraçamento dessa o sul, depois de conquistado aquêlo pôsto soberano. Os amigos da ordem civil e da ordem legal não podem esquecer aquêlo momento histórico e o papel nacional que nêle representou o governador da Bahia.

Com êsse título ao reconhecimento geral, é irrecusável o direito, que lhe assiste, às nossas saudações, entre as quais seriam inoportunas as severidades da crítica, mais adequada aos vícios de um mau sistema constitucional, que às qualidades pessoais de um dos seus executores mais hábeis.

Segunda-feira, 24 de julho de 1899



O PROJETO REACIONÁRIO

Ressurde hoje no Senado, com profundas modificações, mas ainda vivente sob o seu mau espírito primitivo nalguns dos seus restos, o projeto que do seu iniciador recebeu o nome de ALFREDO PINTO. A comissão, que em mais de um ponto melhorou consideravelmente o trabalho da Câmara dos Deputados, onde o plano original já passara por grandes mutilações, não quis ser completa no bem, que se lhe oferecia ensejo de praticar, escoimando essa reforma do princípio odioso, cuja influência a modela.

Nas alterações que propõe, notável é a vantagem do substitutivo em geral com relação ao projeto emendado. Largo progresso em bom senso e em senso jurídico mede o primeiro, confrontado ao segundo. Não se ganha pouco em ver temperada com exceção relativa aos parentes e afins a regra brutal da universalidade da ação pública no furto, detestavelmente consagrada pelo projeto. Nem se deve agradecer menos à comissão do Senado o critério, com que reduziu aos casos de reincidência ou condenação anterior em delitos congêneres a inafiançabilidade nos crimes de furto, inundação ou fogo pôsto a colheitas e campos de lavoura.

Mas ficaram muito aquém do que seria para desejar os seus serviços à eqüidade, à justiça e aos bem entendidos interesses da ordem no que toca a alguns traços capitais dessa medida regressista.

Volvemos atrás das garantias que nos assegurara a legislação de 1890, para devolver à Polícia a competência de autoridade processante nos delitos policiais, a título de que a reforma judiciária de 1871, "a que se não pode negar espírito liberal", lhe deixava essas funções, nas quais a investira a lei de 3 de dezembro.

Certo que a lei de 20 de setembro de 1871 se não pode contestar o valor de uma conquista liberal. Mas isso porque ela nos aproximava do Código do Processo, de que nos alongara a lei de 3 de dezembro de 1841. Esta conferira à Polícia o direito de processar e julgar naqueles delitos. Com a lei de 1871, pois, que a privou da alçada judicial, demos um passo para a supressão do sistema ferrenho, a que a escola conservadora nos seus piores dias nos submetera. Mas basta o nome de SAIÃO LOBATO, o referendatário dessa reforma, para evidenciar nela apenas uma capitulação parcial da reação violenta, a que as tormentas políticas do primeiro quartel dêste século arrastaram a monarquia. A opinião liberal não se contentou dêsse triunfo limitado, e a prova está na legislação da ditadura revolucionária, onde a iniciativa do Sr. CAMPOS SALES se apressou em deitar a barra adiante, conferindo às juntas correcionais a atribuição assim de julgar como de processar as contravenções.

Como é, portanto, que se fala em espírito liberal a propósito dessa volta arbitrária, improvocada, inexplicável ao regímen policial, exatamente numa época em que a polícia se acaba de afamar pela sua selvageria, pela sua incapacidade profissional, pela escandalosa impunidade dos seus crimes, e agora no momento em que, sob uma inspiração mais discreta, pelo seu mais alto representante, ela confessa que,

com alguns retoques, as leis existentes lhe bastam, para a ordem?

Uma contemplação tem com o júri ameaçado substitutivo: deixa à sua jurisdição os crimes do Código Penal, liv. II, t. XIII, o roubo e a extorsão, que o projeto lhe arrebatava. Mas não hesita em dar as mãos a êste no alvitre de subtrair às justiças populares a competência em relação aos do tit. VI, c. II, seções I e III e t. XII, caps. II e IV: as acusações de falsidade, furto, estelionato, fraude, abuso de confiança. Isso a pretexto da falibilidade do júri precisamente quando, num caso memorável e soleníssimo, o júri se acaba de contrapor, na severa observância do dever, à mais assinalada quebra do seu pela justiça letrada.

Êsses legisladores perderam de todo em todo o sentimento da constitucionalidade de uma instituição, que a carta republicana os encarregou de manter. Vítima da anarquia judiciária nos estados, a veneranda garantia liberal, já violada pela União, receberá nesse nôvo golpe o destino reservado às boas instituições de nossos pais nas mãos de uma república inimiga da liberdade. Mas *Paris vaut bien une messe*. As boas graças do poder na próxima eleição bem valem o sacrifício dessas antigualhas constitucionais. E assim é que se há de consolidar na estima dos brasileiros êsse regímen inconsciente da sua decadência, malferido nos seus princípios, maldoente na sua honra, malenganado nas suas esperanças.

Quarta-feira, 26 de julho de 1899



A DÍVIDA AGRÍCOLA EM SÃO PAULO

Merece a maior atenção do público, do governo e dos legisladores brasileiros o assunto, cujo estudo hoje encetamos. Os algarismos, que nos servirão de ponto de partida, constituem uma revelação espantosa; porque imprimem a precisão matemática às notícias mais ou menos vagas até agora em circulação acêrca dos apuros, confinantes com a ruína, a que tocou, no mais rico dos estados cafeeiros, a lavoura do produto, a que, por enquanto, ao menos, a economia nacional deve principalmente a substância da sua vida.

São oficiais êsses dados. Achamo-los no relatório apresentado, êste ano, ao govêrno de S. Paulo pelo Secretário da Fazenda, o Dr. MELO PEIXOTO, que, com isso, verdadeiro serviço prestou à sua terra. Êles registram a situação da dívida hipotecária, na agricultura paulista, em 31 de dezembro de 1898.

LOCALIDADES	IMÓVEIS URBANOS	IMÓVEIS AGRÍCOLAS	TOTAL
Amparo.....	2.589:655\$398	9.863:937\$082	12.453:592\$480
Apiá.....		5:478\$761	5:478\$761
Araraquara (1).....	767:324\$417	14.821:415\$851	15.588:740\$268
Araras.....	29:046\$000	2.423:777\$170	2.452:823\$170
Areias.....	61:544\$620	2.271:252\$552	2.332:797\$172
Atibaia.....	14:900\$000	387:758\$820	402:658\$820
Avaré.....			
Bananal.....		64:640\$500	64:640\$500
Bariri.....	23:213\$000	1.299:194\$000	1.322:407\$000
Barretos.....	49:889\$000	293:199\$260	343:088\$260
Batatais.....	922:298\$616	10.064:013\$851	10.986:312\$467
Bebedouro.....	14:303\$000	399:446\$250	413:749\$250
Belém do Descalvado.....	272:748\$380	8.340:639\$000	9.613:437\$380
Bocaina e Cruzeiro.....	24:750\$000	54:148\$000	78:898\$000
Botucatu.....	145:339\$940	1.043:689\$529	1.189:029\$469
Bragança.....	24:876\$016	5.127:799\$614	5.152:675\$630
Brotas.....	157:276\$570	3.875:833\$905	4.033:110\$475
Caçapava.....	78:587\$966	303:625\$807	382:213\$766
Caconde.....	19:143\$000	339:276\$308	358:419\$308
Cajuru.....			
Campinas.....	5.566:601\$732	20.159:755\$853	25.726:357\$585
Campos Novos do Paranapanema	30:331\$430	3.462:852\$829	3.493:234\$259
Cananéia.....		4:000\$000	4:000\$000
Capital.....			
Capão Bonito do Paranapanema	3:500\$000	34:995\$399	38:495\$399
Capivari.....			
Carmo da Franca.....	47:922\$000	273:571\$062	321:493\$062
Casa Branca.....	89:109\$965	3.544:953\$319	3.634:063\$284
Cunha-(não tem hipoteca alguma registrada).....			
Dois Córregos.....	522:032\$700	5.180:121\$549	5.702:154\$249
Espírito Santo do Pinhal.....	1.016:904\$665	2.986:509\$032	4.003:413\$697
Faxina.....	110:948\$741	750:740\$669	861:689\$410
Franca.....	262:853\$185	1.028:540\$184	1.291:393\$369
Guaratinguetá.....	506:370\$646	3.759:206\$931	4.265:577\$577
Ibitinga.....	14:900\$000	501:427\$644	516:327\$644
Iguape.....			
Itapetininga.....	13:446\$500	73:759\$400	87:205\$900
Itapira.....			
Itatiba.....	333:678\$500	4.346:977\$500	4.680:656\$000
Itu.....	57:675\$210	530:593\$060	588:268\$270
Jaboticabal (2).....	798:691\$307	11.720:983\$149	12.519:674\$456
Jacareí.....	157:753\$280	402:356\$489	560:109\$769
Jau.....	837:140\$916	15.477:599\$670	16.314:740\$586

(1) Não estão computadas neste cálculo Ib. 2.750.000, valor da inscrição da hipoteca da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluviais.

(2) Não está compreendida uma hipoteca do valor de Ib. 50.000.

LOCALIDADES	IMÓVEIS URBANOS	IMÓVEIS AGRÍCOLAS	TOTAL
Jambeiro.....		80:351\$590	80:351\$590
Jundiá.....	666:134\$558	2.023:216\$069	2.689:350\$627
Lençóis.....	21:459\$000	1.626:824\$633	1.288:383\$633
Limeira.....	37:359\$288	964:618\$651	1.001:977\$939
Lorena.....	1.195:642\$410	1.344:555\$553	2.540:197\$963
Mococa.....	129:893\$380	1.276:927\$592	1.406:820\$972
Moji das Cruzes.....	16:381\$000	39:840\$000	56:221\$000
Moji-Mirim.....	220:087\$652	3.564:190\$573	3.784:278\$225
Nuporanga.....	53:684\$830	1.507:742\$050	1.561:427\$780
Paraibuna.....	9:800\$000	159:106\$900	168:906\$000
Patrocínio do Sapucaí.....	200\$000	218:755\$260	218:955\$260
Piedade.....	2:900\$000		2:000\$000
Pindamonhangaba.....	55:245\$604	478:477\$643	533:723\$247
Piracicaba.....	288:460\$140	1.007:460\$690	1.295:920\$830
Piraju.....	23:933\$507	26:616\$065	50:549\$572
Pirassununga.....	31:820\$000	1.049:819\$193	1.081:639\$193
Pôrto Feliz.....	1:964\$000	243:127\$101	245:091\$101
Queluz.....	46:074\$804	761:121\$419	807:196\$223
Ribeirão Bonito.....	6:898\$500	1.023:458\$941	1.030:357\$441
Ribeirão Preto.....			
Rio Claro.....	206:572\$730	2.385:990\$889	2.592:563\$619
Santa Branca.....			
« Cruz das Palmeiras (3).....	166:566\$912	3.785:866\$500	3.952:233\$412
« « do Rio Pardo.....			
« Isabel.....	1:623\$391	9:420\$336	11:043\$727
« Rita do Paraiso.....	42:756\$330	2.464:002\$306	2.506:758\$636
« « do Passa-Quatro.....	96:632\$040	1.908:502\$699	2.005:134\$739
Santo Antônio da Cachoeira.....	1:300\$000	58:571\$400	59:871\$400
Santos.....	6.044:944\$339		6.044:944\$339
São Bento do Sapucaí.....	300\$000	1:345\$250	1:645\$250
« Carlos do Pinhal.....	939:210\$000	9.132:453\$600	10.071:663\$600
« João Batista do Rio Verde.....	48:685\$408	377:424\$690	426:110\$998
« João da Boa Vista.....	2.813:424\$569	546:431\$619	3.359:856\$188
« José de Barreiros.....			
« José do Rio Pardo.....	385:650\$970	4.510:589\$268	4.896:240\$238
« José dos Campos.....	11:799\$000	265:588\$340	277:387\$340
« Luís.....			
« Manuel.....	384:829\$601	12.240:401\$713	12.625:231\$314
« Pedro.....	78:428\$018	597:658\$690	676:086\$708
« Roque (4).....		1.203:164\$000	1.203:164\$000
« Sebastião.....		40:000\$000	40:000\$000
« Simão.....	395:100\$000	4.426:593\$000	4.821:693\$000

(3) Não está compreendida uma hipoteca do valor de Ib. 10.000.

(4) Não está compreendida uma hipoteca do valor de
rs. 13.900:000\$000 da E. de F. Sorocabana na extensão de 340
quilômetros.

LOCALIDADES	IMÓVEIS URBANOS	IMÓVEIS AGRÍCOLAS	TOTAL
Sarapuí.....	2:700\$000	3:400\$000	6:100\$000
Serra Negra.....	412:402\$200	2.099:195\$228	2.511:597\$428
Silveiras.....	5:700\$000	605:804\$890	611:504\$890
Socorro.....	9:460\$000	90:688\$540	100:148\$540
Sorocaba.....			
Tatui.....			
Taubaté.....			
Tietê.....			
Ubatuba.....		51:548\$700	51:548\$700
Una.....	1:000\$000		1:000\$000
Vila Bela.....			
Xiririca.....			
	30.389:923\$384	209:250.080\$970	239.649:009\$354

Resumindo no seu total essas cifras, acrescenta, a Secretaria de Fazenda: "A dívida hipotecária inscrita dêsses imóveis agrícolas soma em 209.250:080\$970, quantia que se pode calcular aproximadamente em 240.000:000\$000; porquanto não foi possível obter em tempo os dados relativos aos municípios de Ribeirão Preto, Cravinhos, São José do Rio Pardo, Itapira, Avaré, Cajuru, Taubaté e outros de importante lavoura.

Estão por computar nessa adição os compromissos meramente quirografários, de que naquele documento administrativo apenas se nos dá esta idéia indefinida: "Considerável deve ser ainda a dívida quirografária da nossa grande indústria agrícola sendo o seu custeio ânuo avaliado por comerciantes e banqueiros autorizados em cerca de 180.000:000\$000 mais ou menos, ou cerca de 15.000:000\$000 mensais." É ao custeio da lavoura do café em S. Paulo, não ao do seu débito desgarantido, que aludem essas palavras, de onde, portanto, mal poderíamos rastrear

a importância dos encargos dessa categoria no quadro geral das obrigações da agricultura paulista.

Mas elementos colhidos nas fontes mais inteligentes e puras nos autorizam a avaliar essa parte da dívida agrícola, naquele estado, em quantia *nunca inferior a 200.000:000\$000*.

Assim que teremos:

Dívida hipotecária	240.000:000\$000
Dívida quirografária	200.000:000\$000
	440.000:000\$000

Claro está que, avultando os ônus de insolvência na razão crescente, cuja fórmula exprime o aumento contínuo da velocidade em tôdas as quedas, a soma dessa dívida presentemente, sete meses após a data a que se referem êsses números, há-de ser por força muito mais grave. Admitindo, porém, que estacionasse, estaria, ainda assim, verificado que o débito do solo, num dos estados brasileiros que, com razão, se ensoberbeciam da sua opulência, a se congratulavam pelo seu futuro, monta a mais de metade do valor do nosso meio circulante.

Agora, com cuidado, calma e patriotismo, numa questão de que releva afugentarmos a política, e para cuja solução devem contribuir sem paixões todos os que amam a nossa pátria, consideremos as consequências dêsse quadro assustador, para chegar à indicação urgente, que dêle se desprende.

Quinta-feira, 27 de julho de 1899



ACÊRCA DE UM EDITAL

Não nos podem passar sem reparo os têrmos, em que pela Intendência Geral da Guerra se acaba de abrir, por ordem do ministro competente, a concorrência "para a compra dos metais velhos, sem aplicação imediata, canhões de ferro e bronze imprestáveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Govêrno da República e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depósitos a cargo" daquela pasta.

Não subministra o edital aos interessados outras indicações quanto à importância do material oferecido assim à licitação pública. Mas informações de pessoas capazes de as dar com autoridade, nos asseguram que, sob essa vaga rubrica de metais velhos e instrumentos de guerra inúteis, se encobre vasto acêrvo de valores na importância provável de muitos milhares de contos de réis.

Dessa importância, ao que parece, a administração militar não tem ciência precisa, nem aproximada. Quando não, acreditamos que procederia de outro modo. Mas, a como que seja, deve saber que se trata de bens consideráveis, cuja equivalência em dinheiro não representa coisa de leve monta para um Tesouro em apuros como o nosso. Sendo assim, não compreendemos que se atire ao mercado, à avidez comercial êsse acúmulo de valores sem prévio exame e inventário dêles. Êsse requisito afigura-se-nos

indispensável, quando mais não seja, para se dizer aos concorrentes, ou aos que têm idoneidade para o ser, que é, o que vale, e onde se acha êsse material, cuja aquisição se lhes propõe.

Não basta anunciar que o preço terá de ser calculado, nas propostas, à razão do quilograma de metal, discriminando-se a espécie. Para, os interessados, para aquêles em cujo concurso a êsse chamamento tem empenho o erário nacional, era da maior relevância conhecer em que lugares e quantidades se encontra o metal pôsto à venda, uma vez que o edital, com razão, admite propostas parciais.

Mas pelo jeito dado ao pregão essa idéa não intervém no edital, senão como parte decorativa. De feito, na cláusula imediata a essa, se reserva ao Governo "o direito de preferir, em igualdade de condições, aquela das propostas, que se referir à compra dos mesmos metais em globo". Ora esta ressalva, junta às lacunas e à obscuridade que assinalam a linguagem dêsse documento, afugentam evidentemente a concorrência parcelar, desanimada pela ameaça de um lance, que a inutilize. E, reduzido a isso, o que ficará, já não é pròpriamente concorrência, mas um convite indireto à gente de certo círculo, onde talvez não haja dois proponentes possíveis à aquisição de tamanha massa de valores por atacado.

Ora, desacoroçoada prèviamente a competência entre os pretendentes parciais e circunscrita a um campo, onde quase que está de antemão designado o único licitante esperável, perde o Tesouro as vantagens dêsse processo de alienação, lucrando tão sòmente o capitalista poderoso, cujos recursos o habilitarem a arrostar o preço da compra total.

Muito mais racional e muito mais rendoso ao erário nos pareceria dividir em lotes o material oferecido à venda, conforme a sua situação por estados, proporcionando-o à inspeção dos concorrentes eventuais em cada localidade. Destarte seria numeroso o concurso dos candidatos, lucrando-se, além dos benefícios inerentes à concorrência, tãda vez que é sêria e ampla, o de se aquinhoar à nossa indústria uma parte no proveito da operação, distribuindo entre os industriais brasileiros as vantagens, que de outra sorte irão favorecer exclusivamente algum opulento sindicato estranho. Nada obstaria a que uma só proposta abrangesse todos os lotes. Mas a discriminação dêstes no edital permitiria a concorrência, e lhe daria realidade.

Se, com a pressa de fazer dinheiro, também êste contingente há precisão de que entre na prensa, por onde se vai ràpidamente espremendo tudo quanto se nos depara, nada teremos, por êsse lado, que objetar. De quantos elementos do antigo patrimônio nacional vão tendo tal sorte, na aforçurada liquidação da fazenda brasileira que há-de habilitar o Govêrno a sustentar a todo transe a honra do convênio de 15 de junho, certamente nenhum estaria mais naturalmente indicado para êsse destino. Mas a celeridade não exclui a discrição. Proceda-se, ao menos, com a pausa dos atos refletidos. Se é grande o monte de objetos oferecidos à especulação particular, retalhe-se em partidas acessíveis a maior número de adquirentes, e, quando isto não seja possível, mostre-se, ao menos, aos interessados o que se lhes quer vender, ou declarem-lhes, sequer, onde está, para que se veja, examine, avalie, e apeteça.

Sexta-feira, 28 de julho de 1899



UMA VORAGEM (*)

Não sabemos que impressão teria produzido entre os leitores a estatística oficial, aqui registrada anteontem por nós, da situação financeira da agricultura em S. Paulo. A opinião, sobretudo a opinião, política, está pouco habituada, em nossa terra, a se abalar com estas coisas. Em nós a sensação foi de terror, e acreditamos que outro sentimento não explicará o silêncio observado a êste respeito no Estado onde a nossa miséria atual assume aquêles aspectos formidáveis. Diante dêsses espetáculos falta muitas vezes o ânimo às têmperas fortes, e a consciência dos melhores patriotas se retrai indecisa entre a discrição e o alerta. Quer-se temporizar com o perigo. Espera-se transigir com a ameaça. Manobra-se com a fatalidade. Mas é ela quem lucra sôbre nós o tempo, que supomos ganhar-lhe, até que a hora da catástrofe nos colha desprovidos.

Mas, parta de onde partir, cumpre que de algures se levante o brado, nesses casos. É êste

(*) De acôrdo com as retificações da reprodução publicada em 3 de agosto de 1899, com a seguinte nota:

«Por se ter cometido um erro nos algarismos onde assenta o cálculo dêste artigo, dizendo-se 62.000 contos em vez de 72.000, saíram também incorretas as cifras daí derivantes; o que aliás não altera em nada a gravidade extrema da situação nem a procedência das nossas considerações. Por isso reproduzimos êsse editorial, reservando-nos prosseguir no assunto, quando, passadas as preocupações festivas dêstes dias a atenção pública puder concentrar-se em matéria de tamanha seriedade, a cujo respeito não exprimimos ainda todo o nosso pensamento.»

áspero dever o que hoje nos bate à porta, e não o despediremos refugado. Para estas missões duras e malvistas qualquer voz pode servir, ainda sem autoridade, como a nossa, contanto que ouse a verdade inteira, e a defesa sem recriminações, nem interesses.

Os algarismos do nosso penúltimo editorial mostram-nos a lavoira do mais rico dos nossos estados meridionais oberada com obrigações que orçam por 440 mil contos de réis, dos quais duzentos mil sem hipoteca e duzentos e quarenta a ela vinculados.

Ora, não haverá exagêro, se estimarmos o juro anual dessa dívida em 12%; o que, sôbre os quatrocentos e quarenta mil do principal, representa cinqüenta e dois mil contos. Tanto devem desembolsar, pelo menos, com os seus credores os agricultores daquele estado. Mas, ao preço atual do café, não passará de 3\$000 por arrôba o líquido lucro do lavrador. Calculada a safra total, naquela região, em 6.000.000 de sacas, ou 24.000.000 de arrôbas, chegaremos ao resultado, para tôda a colheita, de 72.000 contos limpos. É isso o que da sua produção deve apurar anualmente a cultura do café em São Paulo. Como porém, o juro da quantia devida aos seus mutuantes lhe absorve não menos de 52.000 contos, a conclusão aritimética vem a ser que, na algibeira dessa classe, para a sua subsistência, restarão apenas 20.000 contos de réis.

Por quantos lavradores se distribuem êsses vinte mil contos? O relatório numera 15.000, cujo quociente, operando-se com êste divisor, se reduz a rs. 1:333\$000. Tal presentemente, seria a média anual da renda do produtor de café no Estado cuja prosperidade, não haverá muitos anos, assinalava o

mais elevado tipo da nossa riqueza territorial
1:333\$000 por ano, ou, por mês, 111\$000.

Assim se define, neste momento, o paradeiro real da agricultura, da indústria mãe, da que nutre o país e sustenta o erário nacional, em S. Paulo. Qual o resultado inevitável? Cento e onze mil réis por mês é a fome, e contra ela a instinto humano reagirá por todos os meios, enquanto puder. Forçosamente, pois, terá o lavrador que desfalcas, a benefício de necessidades irresistíveis, o quinhão estupendamente leonino da sua renda, consignado aos juros, não embolsando ao credor senão parte dêles, talvez nem a metade.

E, a propósito, releva ter em mente, como consideração da maior relevância para chegarmos a uma idéia exata no assunto, que êsses 52.000 contos, subtraídos a uma renda líquida apenas de 72.000, não correspondem ao serviço integral do débito da lavoura paulista. Expressam apenas o *seu prêmio*. De modo que só êste devora a êsse ramo capital da atividade produtora, naquele estado, 73% da sua líquida receita. Dos 27% remanescentes tirará o lavrador a amortização e o sustento.

Êsse nada não daria sequer para a sórdida sobriedade do chim. O estômago, a família, os hábitos sociais, o princípio soberano da própria conservação terão de resistir com energia, até esbarrarem no meirinho, no seqüestro e no martelo do leiloeiro. Enquanto fôr possível obter adiantamentos, retardar a execução, desfrutar a interessada tolerância dos credores, disso irá vivendo o fazendeiro já nas mãos da necessidade, como da folga entre o cair do laço e o colhêr da corda o animal já laçado.

Segundo íamos dizendo, pois, entre o ano que se foi e o que decorre, provavelmente nem meio juro

poderá pagar a lavoura paulista. O atraso irá engrossar o monte do capital, cuja amortização parou, e cujo volume cresce assim em proporções desmedidas. Destarte só por êsse lado uma adição de vinte e cinco ou trinta mil contos irá engrossar o principal nestes meses; e de acumulações em acumulações, de capitalizações em capitalizações sucessivas, dentro em muito poucos anos a soma da dívida rural, em S. Paulo, excederá de per si só todo o valor da circulação monetária no Brasil.

ROSCHER, na sua *Economia Política Rural*, indica essa hipótese como resultante possível de conjunturas muito menos embaraçosas. "Com uma propriedade rural um pouco onerada facilmente poderá vir a suceder que adição total das suas hipotecas se eleve ao duplo da dos meios de circulação no mesmo país." Mas o economista alemão comparava com os instrumentos de circulação existentes num país a importância da dívida real em toda a superfície dêle. Aqui a contingência iminente é a de vermos os compromissos agrícolas *de um só Estado*, numa Federação que conta vinte uma dessas divisões territoriais, ultrapassar o valor do numerário circulante no país inteiro.

Acresce que as bases, cujos algarismos serviam ao nosso cômputo, são ainda inferiores à realidade. Com efeito, somando 209.250:000\$970 a parte dessa dívida relativa aos municípios, sobre os quais reunira informações autênticas a Secretaria de Fazenda naquele estado, para os demais, como Itapira, Avaré, Cajuru, Cravinhos, S. José do Rio Pardo, Taubaté, Ribeirão Preto "e outros de importante lavoura", se reservou apenas a margem de 29.000 contos, orçando o total em 240.000:000\$000. Entretanto, pelos elementos ora dados a lume na *Lavoura e Comércio*, de

S. Paulo, se liquida que *sòmente no Ribeirão Prêto* a dívida hipotecária e pignoratícia monta a 33.679:050\$972, avantajando-se ela só em perto de quatro mil contos ao cálculo oficial cujas cifras deviam abranger todos aquêles distritos municipais.

Incluindo, pois, agora na série dos verificados o débito do Ribeirão Prêto, sobe o total inscrito no relatório da Secretaria da Fazenda a 242.929:131\$942. Mas, como desta soma se excluem ainda muitos municípios "de importante lavoura", tais quais os de S. José do Rio Pardo e Taubaté, não seria muito figurar para êsses a diferença que a otimista estimativa do ministro paulista consignava a êles mais o Ribeirão Prêto. E, dêste modo, teremos, sem receio de êrro apreciável para a dívida rural hipotecária em S. Paulo a adição de rs. 280.000:000\$000. Se lhe juntarmos os 200.000 contos, em que autoridades das mais competentes avaliam os compromissos quirografários, chegaremos a quantia final de 480.000:000\$000.

Mas, a 12%, o simples juro dêsse capital perfaz o gravame anual de 57.600 contos de réis, que, sôbre os 72.000 contos líquidos da produção cafeeira, deixam de sobra a essa lavoura, para a subsistência de tôda a classe que dela vive, a miséria de 14.400 contos, quantia, cuja soma, repartida entre quinze mil lavradores, assina a cada um a renda anual de rs. 960\$000, ou rs. 80\$000 mensais.

Daí deve *viver* o lavrador e *amortizar*, *ainda os seus compromissos*. Oitenta mil réis mensais: eis atualmente o têrmo médio da renda para o agricultor em S. Paulo.

Ê, ou não é, já o abismo?

Prossequiremos.



GUERRA E IMPRENSA

O célebre processo de URBAIN GOHIER, a que já tivemos ocasião de consagrar algumas reflexões neste lugar, vale bem a pena de abrirmos ainda um parêntese aos negócios de casa, para fixar, entre os nossos estudos de moral política, duas eloqüentes lições nêle encerradas: uma do *patriotismo* à francesa, que é também o nosso feitio de patriotismo, outra dos direitos da imprensa. Por esta daremos princípio.

O livro hoje famoso, do acusado, *O exército contra a nação*, que o júri do Sena absolveu, é a mais tremenda e a mais sólida capitulada, que nunca se escreveu, em França, contra o espírito militar, a vida militar, a administração militar, a gangrena militar naquele país. Nas suas páginas se multiplicam trechos como êstes: "Não é o quartel outra coisa que a escola de todos os vícios: da mandranice, da mentira, da delação, da impudícia, da crápula torpe, da cobardia moral, da embriaguez." (P. 16) "Se êsses velhos, a quem as estrêlas assomam nas mangas da farda como o musgo nos bancos apodrecidos, fôsem tão capazes de estratégia em campanha, como são de velhacaria nas repartições públicas, não precisaríamos da aliança russa." (P. 42 e 43.) "Ambição egoística, rasteira inveja, ignorância fabulosa, fatuidade, estupidez, criminosa complacência, nada mudou, no comando do exército, desde 1870. Já não temos os mesmos soldados; mas os chefes são os

mesmos." (P. 60.) "Entre os homens de coração, entre os patriotas não de fraseado, só há para a vitória um segredo: a resolução de vencer ou morrer no seu pôsto, que não souberam ter os capitulantes e fujões, glorificados por terem pôsto uma vez a pátria nas mãos dos ulanos." (P. 112.)

O volume abre, além de outras, com esta passagem característica: "Entre êsses estão os partidários do processo secreto. Viva o exército! O positivo insulto ao exército são os argumentos usados em sigilo. Não nos atrevemos a pronunciar a palavra Alemanha. Trememos de que GUILHERME II carregue o sobrecenho. De nada valem os nossos vinte e oito milhares de milhões de despesa militar, a aliança russa e outras especiosas aparências da ressurreição marcial da França, da reconstituição da nossa fôrça armada. Sem embargo de quanto se tem dito, não somos livres, nem senhores de nós mesmos em nossa própria terra. Celebravam nossos antepassados as suas vitórias. Nós vangloriamo-nos dos nossos reve-ses. Poderíamos qualificar êsse estado como a apoteose da capitulação, da deserção, da traição. Melhor fôra que nos contentássemos de triunfos obtidos nas manobras e inexpugnáveis conquistas no papel. Dêsse modo apenas curtiríamos a desgraça do ridículo."

Formidável cópia de fatos cabalmente autenticados se levantam em bateria derredor dessas acusações, a que a subserviência do governo francês ao frenesim militar cometeu o êrro de imprimir a notoriedade estrondosa de um julgamento em *cour d'assises*, durante a crise do escândalo DREYFUS, quando a atenção do mundo inteiro se acha voltada para a França. Não se podia pintar mais vivamente a contaminação geral da mocidade francesa pela influ-

ência da conscrição. A tarimba devolve à família e à sociedade, poluídos e embrutecidos, os filhos do povo, que recebera em todo o frescor da pureza juvenil. Também não tem contemplações o autor com os defeitos e vícios da oficialidade. Humilha-a profundamente o confronto por êle estabelecido entre a incultura, o estreito horizonte, o baixo nível moral do oficial francês, pôsto lado a lado com o seu rival de além-Reno, familiarizado com os livros franceses, que lê no seu mesmo idioma, ao passo que a hierarquia militar de França ignora lastimosamente a literatura e até a língua alemã.

Escolhe a obra de GOHIER as suas autoridades num espicilégio de documentos cuidadosamente colhidos em trabalhos oficiais ou profissionais da mais alta categoria, como o de JOSÉ REINACH, os do general THOUMAS, os do general GALLIFET. No tocante a esquadra se vai deparar ali simples suma dos resultados do inquérito de Toulon, promovido, entre outros, por LOCKROY. Sabe-se ter sido tão severa a correspondência do almirante COURBET sobre os oficiais da esquadra francesa, que se empregaram todos os esforços para a sonegar à circulação. Não podia o escritor omitir na sua recapitulação acusatória os períodos assinalados pelos nomes de CAFFAREL, d'ANDLAN e THIBAUDIN. Designam-se pelos seus as individualidades ferreteadas com o estigma da incapacidade, ou da desonra. E para dizer tudo, há um capítulo dedicado à narração de casos *brigandage* (pilhagem) e à prostituição da intitulada "estrêla dos bravos", a legião de honra.

Em meio a êsses terríveis episódios havia de sobressair necessariamente, pela enormidade dos seus erros e dos seus crimes, a expedição de Madagascar, "onde o verdadeiro triunfador foi a febre", e a cujo

propósito o autor, comparando os seus resultados com os da Inglaterra na campanha contra os achantis e outras da mesma natureza, sustenta haver sido a pretensa conquista uma cilada assassina e pestífera, gerada por dois projetos financeiros, que designa. Do proceder do exército em relação ao primeiro processo ZOLA fala indignadamente, capitulando-o de revolta facciosa contra a sociedade civil e as instituições constitucionais, predizendo como resultante dessa atitude, se não fôr coibida, o império do terror militar em França, e lembrando o remédio prescrito pelo general FAIDHERBE, outrora grande chanceler da Legião de Honra: "Determinou a primeira república fôssem fuzilados todos os oficiais comandantes, que ousassem rebelar-se contra o poder civil. Em casos tais não há indulgência ou piedade admissível. Onde teria parado a França, se tolerasse excessos dêsses? Dentro em breve exército e pátria estariam acabados." GOHIER aplaudia implicitamente o corretivo, acrescentando: "É o que provavelmente presenciaremos, se êste grupo de generais facciosos ficar impune, e se os poucos homens de coração no peito, que ainda restam, não forcejarem por merecer a glória de VANEAU."

Tal o livro acusado, por ordem do Ministério da Guerra, perante a justiça criminal, de injúrias e difamação contra o exército francês. Era o privilégio de inviolabilidade, que para êste se reclamava. Era a questão da amplitude dos direitos da palavra que se suscitava com a maior solenidade. O publicista não invetivara declamatôriamente, acumulando epítetos, convícios, invectivas. Coligira fatos, amontoara depoimentos, e firmara induções morais, estribadas nuns e noutros. É o processo de apreciação e crítica, a que estão sujeitos, num país livre, tôdas as institui-

ções e todos os podêres: os tribunais, os ministros, as religiões, o parlamento, a mesma nação.

A incapacidade, a corrupção, o crime, vão alcançar-se onde quiserem, à direita da coroa, no mesmo sólio dos reis, ou nos degraus do altar, não evitam hoje as revelações vingadoras da imprensa, que encalça as maiores alturas. É isso o que tôdas as constituições modernas asseguram sob o nome de liberdade de pensamento. Se a essa igualdade perante a moral pública se podera subtrair uma entidade qualquer, se a indignidade e a prevaricação, revestindo o uniforme, se fizessem intangíveis à censura, a consequência seria estabelecer-se a irresponsabilidade naquela das esferas do serviço nacional, o mecanismo de defesa do país onde, pelo contrário, por todos os motivos, se havia de ter organizado a responsabilidade mais severa, e provido à mais inexorável repressão dos abusos.

Como o processo GOHIER deixou resolvida essa questão, já todo o mundo sabe: proclamando firmemente, pelo veredictum da magistratura popular, a inocência do escritor, a laudabilidade do seu procedimento isto é, as faculdades irrestringíveis da crítica civil perante as culpas, os desvios, os achaques, as degenerescências da classe militar, da administração militar, da força militar.

O que importa registrar, porém, pelo seu sumo interesse, como comentário a tal decisão, num país onde, ainda o ano transato, era tão asperamente agredido um dos mais eminentes membros do congresso, o Senador GOMES DE CASTRO, por denunciar faltas graves na administração do Exército, são os testemunhos levados ao plenário pelas mais altas competências do pensamento francês da administração francesa, do parlamento francês.

A reserva em que se mantiveram, esquivando-se a depor, ministros ou ex-ministros, como FREYCINET, LOCKROY, BRISSON, parlamentares como VIGNÉ D'OCTON, FOURNIÈRE, CASSAGNAC, não prejudicou à elucidação do problema moral, do caso político, da matéria constitucional. Outros suprimam eloqüentemente o silêncio dêsses. Ouçamos alguns, que nos vão dar idéia cabal do resto.

Mr. PASTRE, deputado, a primeira testemunha interrogada, antigo professor de uma escola de linha, declara que, "se URBAIN GOHIER deixou correr da pena alguns episódios um tanto fortes, o seu livro é, em substância, veraz." Conta coisas abomináveis de intolerância e imoralidade nos usos do estabelecimento, concluindo: "Não admira que GOHIER atribuisse ao quartel exemplos de cobardia moral. *Êle serviu ao exército, abrindo guerra a todos os abusos.*" Mr. CARRON, explorador, tem esta opinião: "Creio que Mr. GOHIER executou um trabalho favorável aos interesses franceses. Parece-nos que ninguém quer ao exército mais do que êle. De todo o seu escrever são as idéias o único objetivo." Segue-se OCTAVIO MIRBEAU, protestando contra o sistema de buscar o pensamento de um autor em tópicos avulsos de uma obra. "Assim hão de traí-lo por força. O processo é abominável: não há, de PLATÃO a RENAN, livro capaz de resistir-lhe." Quanto ao réu, um ano há, que o conhece. "Admiro-lhe o estilo, mui têrço, mui sóbrio, mui nobre. É de uma honradez insuspeitável. É um patriota ardente." "Quando um jornalista supõe ter dado com fatos graves, com abusos", interrompe CLEMENCEAU, "deverá calar?" Não, responde o depoente. "Cumprê dizer sempre o que se sabe, no que respeita ao exército, como a tôdas as instituições sociais."

Singular relêvo apresenta, entre os demais, o testemunho de LUCIANO VÍTOR MEUNIER, redator chefe do *Rappel*, um dos principais jornalistas de Paris. Fanático pela reconquista da Alsácia-Lorena, qualificado, como tal, outrora, de *patriotard e chauvin*, adversário político de GOHIER, o seu depoimento, contudo, é uma calorosa arenga pelo autor do *Exército contra a Nação*, cuja "sinceridade" encarece. "Ele não faz mais que repetir alto o que os patriotas, os próprios nacionalistas, como eu, são, ainda mal! obrigados a pensar baixinho."

Falam após êle os Senadores DESMONS, DESPECH, DESTIEUX-JUNCA, encarregados pela esquerda democrática, na câmara a que pertencem, de examinar, a propósito da interpelação LE PROVOST DE LAUNAY, o livro, sobre que versa o libelo. Reprovaram o processo, e terminaram a leitura do volume com "o sentimento muito vivo da existência de graves abusos que suprimir".

Longa série de testemunhas desfila em seqüência a essas, contribuindo cada uma com os fatos do seu conhecimento pessoal, a história dos carros LEFEVRE, a das conservas de carne e mil outras, para descobrir as profundas avarias da moralidade no serviço da guerra. São, afora outros: o Sr. PAUL BROUSSE, o Sr. JOHN LABUSQUIÈRE, antigo soldado, oficial da reserva, correspondente na imprensa militar, negando que a obra ofende o exército, inocente nas responsabilidades de certo número de criminosos; o Senador PAULIAT, recordando a sua infrutífera oposição ao sistema de remessa das tropas na expedição de Madagascar, que custou quinze mil vidas; o Deputado DESFARGES, ocupando-se com os defraudados nos contratos de fornecimento. Haveria, no que atestam, matéria para dois ou três volumes adicionais

à obra de GOHIER. "A só maneira de reprimir desmandos", concluem, "é denunciá-los da tribuna e da imprensa".

Testifica o comandante SAVIN, antigo chefe de gabinete de LOCKROY, quando Ministro da Marinha, que o acusado "prestara a esta serviços reais". GASTON MOCH, antigo capitão de artilharia, ex-adido à comissão de artilharia naquele ministério, notável escritor militar, diz: Mr. GOHIER é um bom cidadão, um patriota judicioso, a que a pátria deve verdadeiros serviços."

Com êsses concorre um grupo de militares, vítimas de "odiosas alicantinas" na carreira das armas: o ex-coronel HUMBERT, MISAKOWSKI, comandante reformado, o antigo coronel ALLAIRE, nomes célebres, nas fôlhas e no parlamento, pelas injustiças, a que foram imolados. Todos subscrevem da melhor vontade as acusações de GOHIER. Entre êsses figura o Dr. BOYER, outrora médico militar, a quem escapa esta explosão, que estêve a pique de metê-lo em apuros com a justiça: "Senhores, no século treze, os pregadores entregavam ao desprezo público os costumes do Rei e dos validos, que correspondiam então à casa militar do Presidente da República hoje em dia."

Mas o ponto culminante da audiência estêve no depoimento de CAMILLO PELLETAN, relator do orçamento na Câmara dos Deputados. Foi um improviso parlamentar, em que o orador louvou como obra meritória a do jornalista na exposição inflexível dos abusos, estejam onde estiverem. Se se houvesse desempenhado sempre com franqueza êsse dever, muitas calamidades teria evitado o país, e a França provavelmente não deploraria hoje os desastres de 1870. JULIO SIMON disse: "A liberdade da imprensa

pode tocar até à injúria, quando fôr motivada pela indignação." Ah! se, longe de acreditar em embustes houvéssemos aberto guerra aos estados-maiores do Império, não teríamos consumado uma tarefa patriótica? Ah! se houvéssemos estudado os atos e feitos de BAZAINE no México, teríamos passado por Sédan? Se alguma coisa, senhores, me inquieta, *não é que se critique em demasia o exército, mas que se não critique bastante*. O primeiro dos serviços ao país, numa nação democrática, é exercer livremente o seu direito de fiscalização. Denunciar os abusos é o mais alto dever dos cidadãos. Longe de nós, essa devoção à espanhola, nefasta ao mesmo exército e à terra natal!"

Quando, portanto, um escritor, assume a si a tarefa de inteirar os seus compatriotas das mazelas, que desonram o serviço público, longe de o processar, convém animá-lo. As que essa autoridade parlamentar, com a sua profunda competência na especialidade, pôs a descoberto, respondendo no quesito do advogado sôbre o emprêgo dos 650 milhões do orçamento da guerra, são de consolar, a êste respeito, as nações mais mal servidas. "Ah! a questão é embaraçosa. Quanto a isto, absolutamente nada se sabe na Marinha. Na Guerra, quase nada. Alheios a tudo andam os deputados, os próprios relatores. Os orçamentos são uma espécie de jôgo de cabra-cega entre o parlamento e a administração. Examinando o orçamento da Alemanha, o da Itália e outros, em cinco minutos me consigo orientar. Em França, há trinta anos que procuro, e não me posso gabar de ter podido ver o que vai pelos nossos orçamentos da defesa nacional. É a contabilidade *oculta*. Aí está. Distribui-nos, para nos esclarecer, um *Livro azul*. Espantava-me eu um dia da inexação de um dos seus

dados. "Pois não sabe", mandou-me dizer o ministro, "que êsse livro azul só contém informações inexatas?"

Na sua oração de cêrca de uma hora diligencia mostrar o orador, multiplicando exemplos, com a crônica escandalosa dos transportes de guerra, das torpedeiras de Toulon, dos leitos militares, que as malversações mais audazes, as mais verificadas fraudes "são sistematicamente acobertadas e absolvidas." "Oh! bem culpar os oficiais", diz êle: "Nenhum proveito colhem os oficiais dessas lesões ao Estado. Mas com excessiva facilidade encobrem os... os erros, por camaradagem." Afinal, querem saber, em resumo, que juízo faz do livro criminado? "Eu não escreveria, talvez, tudo o que pôs por escrito MR. GOHIER. Mas, se há, às vêzes, um pouco, apenas *um pouco*, sublinho, de exagêro, é por entre muitas verdades."

E todo o resto das duas audiências foi, para o autor, um triunfo, que a absolvição coroou. Em terra, onde se diz que o exército é a só entidade de todos respeitada, "a fôrça única em tôrno da qual todos se agrupam", era a maior vitória, que podia obter a liberdade de imprensa. Eis-nos bem longe da opinião ortodoxa, da opinião oficialmente cotada, a dos dois personagens de ANATOLE FRANCE, no *Anel de ametista*: — "*A mon sens, c'est déjà un outrage à l'armée que tes doutes émis sur la légalité d'un arrêt rendu en conseil de guerre. — Vous avez parfaitement raison. D'ailleurs peut-on admettre que sept officiers français se soient trompés? Peut-on l'admettre général?*"

Domingo, 30 de julho de 1899

TARDE PIASTE

Felicitando-nos pelo concurso, com que agora acode o *Jornal do Brasil* à causa da liberdade, na campanha há oito meses empreendida por nós contra o projeto ALFREDO PINTO, somos constrangidos por uma frase do nosso ilustre colega a uma ligeira nota sôbre o seu editorial de ontem.

"Guarda avançada dos direitos do povo", como êle a si mesmo com razão se apelida, o contemporâneo "julga do seu direito *dar o grito de alarma* contra a terrível cilada". Nada nos podia ser mais grato que ver tão nobre causa comparada afinal pelo esforço de tão hábil contendor. Apenas somos obrigados a ponderar que, para erguer a voz *de rebate* a vanguarda dos direitos do povo chegou tarde. Tarde, primeiro, porque há quase um ano que nós os da bagagem demos em vão o alerta contra o assalto. Tarde, em segundo lugar, porque o clarim de agora soa, quando o inimigo está quase senhor do reduto, por não têmos os da retaguarda, que o defendíamos, recebido em tempo o socorro de ninguém.

Se o nosso prestimoso colega o esqueceu, não terá esquecido o público em geral, ou pelo meños os que nos favoneiam com a complacência da sua leitura, que o único antagonista do maligno projeto no jornalismo fluminense até hoje era *A Imprensa*. Contra êle estampou ela, o ano passado, de 26 de novembro

a 30 de dezembro *dezoito* editoriais sob epígrafes, que assaz reverberavam o calor do texto:

Polícia judicante
De Augias a Têmis
Ad absurdum
Compromisso presidencial
A reforma policial
De volta ao projeto
O projeto e o júri
Abolição da imprensa
O jubileu da prevaricação
Polícia e justiça
O projeto Alfredo Pinto
Os restos do projeto
O projeto e a fiança
O projeto e o júri
O júri e a constituição
A velha de Syracuse
O júri na república
A cauda do lacrau.

Perdeu-se, porém, no deserto o rufar da nossa caixa. Debalde amiudamos a chamada: nem uma só vedeta nos respondeu. Não era pouco digna de piedade a nossa sorte, vendo-nos condenados, entre o silêncio impassível de todos os outros, a arrostar sòzinhos o embate dos dois mais antigos órgãos de publicidade no Rio de Janeiro. Lardeada de insinuações, a linguagem de um deles obrigou-nos a enérgica resposta. Da parte do outro tivemos que nos defrontar com a adversão, incomparavelmente mais temível, do raciocínio polido, espirituoso e fino. Mas ninguém se mexeu em nossa ajuda. A vanguarda assistiu a essa trucidção da parte bisonha da tropa, sem um movimento apenas de comiserção por esta, exausta de resistir e chamar pela gente de combate.

Entretanto, se guardassem mais justiça no estado-maior para com o obscuro serviço dos recrutados, alguma coisa haveria que dizer, em seu favor, na ordem do dia. Se não teve eco na imprensa, na Câmara dos Deputados é certo que ecoou o nosso apêlo. Pelos contendores de uma e outra parte foram ali invocados, ora como objeto de censura, ora como elemento de autoridade, os nossos editoriais. Mercê dessa colaboração entre o nosso esforço e o dos espíritos mais liberais naquela casa do Congresso, a dentadura policial deixou naquela arena um, pelo menos, dos caninos e alguns dos incisivos. Eliminou-se a ação pública nos crimes de imprensa. Melhoraram-se as condições da fiança. Tirou-se à polícia a função de julgar. Limitaram-se à de consolidar as leis processuais e policiais as autorizações outorgadas ao govêrno.

De que nesse resultado não fôra parte desprezível a ação d'*A Imprensa* nos deixou documento categórico o protagonista ostensivo dêste incidente, o autor do projeto, escrevendo, em folheto especial, a apologia do seu mimoso, na qual a defesa e a agressão quase que não alvejam senão esta fôlha e o seu redator-chefe. Por último, se não atravessar, ainda nos últimos dias da sessão transata, o projeto da Câmara a sua última fase no Senado o indigitado como responsável foi o autor destas linhas, sabendo-se o seu propósito de queimar o último cartucho em defesa das garantias constitucionais, tão odiosamente ameaçadas. E, êste ano, quando o projeto se dava para a ordem do dia logo na mesma data em que era distribuído o parecer da comissão, foi dêste lugar que estrugiu o grito de aviso, em 26 do mês passado no artigo, acêrca do *Projeto reacionário*, onde referia a indignação contra "uma república inimiga da

liberdade", contra "um régimen inconsciente da sua decadência, malferido nos seus princípios, maldoenente nas suas instituições, mal enganado nas suas esperanças".

Já se vê que, se nos não tivéssemos encontrado sòzinhos em 1898, que se o nosso douto colega e outros, com a sua autoridade, com a sua popularidade, com a sua superioridade nos houvessem dado as mãos, a reação política, evidente nesse projeto, teria encolhido as unhas, ou as teria perdido. Infelizmente o interêsse político de uns e a indiferença política de outros nos deixaram na triste condição da andorinha só. Ora *una hirundo non facit vez*.

Ainda bem que a experiência bem depressa mostrou ao mais valente apologista do projeto na imprensa os perigos do retôrno, com que se pretende converter a Polícia em eixo do sistema republicano. Não há, com efeito, dois meses que o eminente diretor da *Gazeta de Notícias* escreveu estas significativas palavras: "O Govêrno não é mais o reacionarismo sentado em um trono que tinha os alicerces na senzala, mas sim uma situação nova, em que, não contente de ter aproveitado o Sr. SAMPAIO FERRAZ, que tem feito da polícia da capital uma instituição, *que está só à espera da lei Alfredo Pinto, para emparelhar com o Corpo de Bombeiros*, o Sr. CAMPOS SALES faz justiça tardia, mas completa, aos méritos do cidadão POLICARPO."

Da mesma fôlha, na sua edição de 26 de maio, são ainda estoutros períodos, tremendos no humor cáustico, na ironia e no desprezo:

"Nós já estamos muito habituados a êste pouco caso que se faz da opinião: mas a arbitrariedade devia pelo menos ser lógica: ou o que fêz o ex-delegado é um ato lícito ou não; se o não é, deve ser

punido, e não é punição dar-se-lhe o que êle pede; se é ato lícito, o homem deve ser promovido, pôsto mais perto do Sr. SAMPAIO FERRAZ, ser o seu primeiro auxiliar, o seu substituto, o seu *alter ego*.

"E se não é isto o que pede a lógica, então o que a lógica pede, é que se reconheça que El-Rei Nosso Senhor ainda nos faz muito favor contentando-se em prender-nos, quando bem podia mandar-nos meter o pau e como a lei é a vontade de quem a executa, quem quiser ficar com as costelas no seu lugar, é amanhecer onde anoiteceu, o que tem de melhor a fazer é adotar uma norma de vida que não faça cócegas aos Ferrabrases da polícia e mais a quem os sustenta, e para essa norma de vida o grito de guerra deve ser o que serve de epígrafe a estas linhas ou outro que o valha.

"Isto enquanto a lei Alfredo Pinto não põe as causas nos seus eixos. Votada aquela lei, que é o cúmulo da ciência policial do Sr. SAMPAIO FERRAZ, os moços briosos que se embriagam, os bons republicanos que cometem arbitrariedades, não terão de pedir demissão de seus cargos; em vez disso, quando um jornalista contar ao público para que dá o brio dêsses moços que rolam escadas entre as dez e as onze, o jornalista será julgado e condenado pelo mesmo policial brioso que o prendeu, e então é que isto de direitos individuais será uma verdadeira pândega, como se todos os representantes da polícia estivessem dia e noite de volta da Penha, de chifres vazios e barriga cheia, vomitando pelas ruas serviços prestados à República, como se o que se fêz durante a propaganda em favor dêsse regímen autorizasse os próprios que o fundaram a desprestigiá-lo, tornando-o ainda mais ridículo do que odioso."

DEUS permita agora que o *Jornal do Brasil*, reunindo a sua voz a essa, tenha tempo, sequer, de concluir, antes do têrmo da batalha parlamentar, a série por êle concebida. A resposta ao seu primeiro artigo foi pronta, ontem mesmo, quando o contemporâneo declarava "estar em perigo o brio do nome brasileiro", o sr. Presidente do Senado, resistindo aos esforços de certo membro daquela casa por uma folga de alguns dias, para que se estudasse melhor o assunto, o dava tesamente para a ordem dos trabalhos de hoje.

Oxalá que o Senado não tenha a mesma pressa em fazer desta cidade a senzala policial.

Têrça-feira, 1 de agosto de 1899

NÃO DESAFINEMOS

Perdoem-nos os que pensarem diversamente; mas, em nossa fraca opinião, o crescer em número dos visitantes, que a excursão do Presidente ROCCA vem trazer ao Brasil, não exprime senão um fato dos mais lisonjeiros ao nosso amor próprio e à cordialidade afetuosa dos nossos sentimentos para com a nossa vizinha: a onda crescente de uma simpatia desinteressada em procura da nossa, um movimento de reação benfazeja contra antigas prevenções, que nos separavam.

Destarte a permuta de cortesias, que se vão trocar entre os dois chefes de Estado, perde o caráter exclusivamente oficial, a que se reduziria, se a comitiva presidencial se limitasse ao círculo dos seus ministros, secretários, ou familiares. Alarga-se a esfera e a significação da honra, que vamos receber. Não é só o Governo argentino que nos penhora com a presença do seu primeiro magistrado. Não é só a nação argentina que nos procura encarnada na mais alta representação individual da sua entidade. É a sociedade argentina que se acha ao mesmo tempo, nos vários órgãos da sua atividade, nas diferentes manifestações da sua cultura, tocada intimamente de uma curiosidade benévola para conosco, desejosa de nos conhecer, de nos tratar, de nos sentir, de entrar na comunhão do nosso espírito, de buscar num contato direto com a sociedade brasileira a fisionomia

real da verdade, que preocupações internacionais desfiguram, e caluniam.

E que outro poderia ser o sentido, a origem, o alcance desse fenômeno inesperado? Que temos nós, para oferecer a hóspedes tão cultos, habituados ao lustre de uma civilização européia, senão a opulência deslumbrante da nossa natureza e o fundo generoso do nosso coração? Que outro espetáculo, que outro gozo, que outra sedução poderia atrair ao Rio de Janeiro o Paris de Buenos Aires? Quais os prazeres do espírito, ou os da carne, os feitiços da riqueza, ou da arte, as criações do pensamento, ou do dinheiro, os luxos, as delícias, os resplendores, em que se poderia vir extasiar entre nós a flor da inteligência argentina, representada nos seus estadistas, nos seus escritores, nos seus juriconsultos, nos seus parlamentares? Atrás de que engodo poderiam eles correr à velha cidade portuguêsã? dos nossos campos? dos nossos rebanhos? dos nossos empórios comerciais? das nossas docas? das nossas esquadras? das nossas edificações? das nossas escolas? dos nossos institutos militares? dos nossos teatros? dos nossos museus? dos nossos monumentos? dos nossos hotéis? dos requintes dos nossos adegas? da nossa pastelaria, ou da nossa cozinha?

O que eles almejam ver, pois, o que os traz a esta terra, é o Brasil intelectual, o Brasil moral, o Brasil político, o vago instinto de uma correspondência futura com o gênio, desconhecido para eles até hoje, de um povo da mesma raça, da mesma religião, quase da mesma língua, distanciado por antipatias inconscientes, de que agora apenas uma exígua minoria participa, mas aproximado pela contigüidade, pela história, pelo interesse americano.

Bem-vindos, portanto, sejam quantos vierem. Que não afluam ainda em número maior é só o que deploramos. Quantos mais concorrerem, tantos mais irão, no regresso, levar aos seus conterrâneos o testemunho da atração que e reunir, dos germens de fraternidade, que neste solo aguardam apenas uma boa monção do céu para se desatar em frutos de paz, comércio e solidariedade mútua entre as duas nações confinantes.

A hospitalidade, quando emana d'alma, não conta os hóspedes, senão para lhes agradecer, para abrir mais os braços, e desentranhar o contentamento em carinhos. Tudo o que despenda, pois, o Govêrno, para corresponder à exuberância de tamanha fineza, pouco será, em confronto do que ela vale. Apenas lamentamos que não baste a esta capital, como à grande metrópole platina, mostrar-se, abrir as suas portas, estender as suas ruas, acender os seus focos de luz, para encantar, para sorrir, para entontecer, que necessite de se varrer, de se pintar, de se assear às pressas, como casa de pobreza, incúria e desordem, surpreendida por egrégia visita. Mas que querem? Disso não é culpado o Sr. CAMPOS SALES, nem por isso devemos deixar de congratular-nos pela visita do General ROCCA.

E felizmente êste é, entre os brasileiros, o sentimento geral. O agasalho da amizade exulta com a concorrência dos amigos, dizendo como o personagem de Ovídio:

... *hospitibus janua nostra patet.*

Quarta-feira, 2 de agosto de 1899



UM DIA HISTÓRICO

É a primeira vez que esta metrópole se lisonjeia com a visita de um chefe de Estado estrangeiro. O Brasil não esquecerá que êsse chefe de Estado, o primeiro que nos honra com tão grata distinção, é o presidente da República Argentina, e que êste insigne obséquio não é um cortejo à força, à prosperidade, ou à grandeza de quem o recebe, mas um ato de alta amizade praticado para conosco, em época de provas, como consôlo, incentivo e esperança.

Muito há que, através dos antagonismos semeados pela política, pela diversidade dos regimens, pelas prevenções de nascença, pelas facções, pelas ambições, pelas revoluções, a Providência aproxima lentamente as três grandes nações da América Meridional pela consciência crescente da sua solidariedade pacífica e civilizadora. Na formação dêste continente o maciço brasileiro, com a sua estabilidade e a sua rigidez, a cadeia dos Andes, com a defensiva das suas alturas, a depressão argentina, com o maravilhoso sistema dos seus pampas e dos seus rios, constituem, ao parecer, um tríplice todo, cada um de cujos membros representa um elemento integrante e essencial na harmonia do destino comum. A essa distribuição de papéis na ordem física responde, talvez, na ordem humana, na ordem internacional, na ordem histórica, uma divisão natural de funções necessárias entre as três nacionalidades, irmãs no

seio dos seus interesses superiores: a preservação vivaz do contingente latino na evolução americana.

No sentido dêsse progresso moral foi um passo feliz conferência de Punta Arenas. A visita do General ROCCA ao Rio de Janeiro há de ser outro. Não se podia encontrar expressão mais significativa, atentas as circunstâncias atuais, para a tendência fraternizadora, que desde Monte Caceros atrai um para o outro os dois povos divididos pelas águas platinas. Há cêrca de cinqüenta anos, que os três grandes momentos da nossa existência nacional nos acham sempre juntos: a luta contra ROSAS, a guerra do Paraguai, a abolição do cativo. Nos dois primeiros as duas famílias confundiram o sangue nos mesmos campos de batalha. No terceiro confundiram as almas no mesmo ideal. O têrmo da noite da escravidão negra entre nós não teve alvorada mais festiva no Brasil que no Rio da Prata. O amplexo de 1899 coroa dignamente agora as três alianças libertadoras de 1852, 1865 e 1888.

Tôdas as felicidades tem tido o General ROCCA, dizia, vai por onze anos, um escritor europeu: "confiou-lhe o destino o mais invejável dos papéis, fazendo-o o agente preponderante na mais assinada evolução de sua terra para a posse de si mesma e a constituição da sua unidade". ALBERDI sustentara que com a capital em Buenos Aires era impossível qualquer governo nacional. Tinha-se enganado o pensador político. A verdade estava no contrário: o governo nacional seria impossível de qualquer modo sem a capital em Buenos Aires. Mas essa questão suprema, que retalhou, por quase trinta anos, os partidos, e diante da qual recuaram, na presidência, os estadistas mais eminentes, MITRE em 1862, SARMIENTO em 1868, AVELLANEDA em 1874, estava

fadada a se resolver sob a administração de JULIO ROCCA em 1880. A essa data, não menos memorável na história argentina que a de 1810, está associado o nome do homem, tão afortunado no govêrno como na guerra, que, ministro desta pasta aos trinta e dois anos, 1877, conquistava, pouco depois, a láurea presidencial, emancipando da barbaria para a civilização, na campanha contra os índios, o melhor do território nacional.

Não se poderia negar, pois, a êsse patriota o privilégio, que se lhe atribui, de "resumir em si a obra de unificação social e pacificação política da República Argentina". Num país, onde o poder se disputa na arena dos talentos, e o povo tem o discernimento das suas grandes individualidades, esta não podia deixar de volver à presidência da República. Volveu, e, não satisfeita dos antigos serviços à sua pátria, quis acrescentar à do argentino a glória maior do americano, lançando as bases da paz meridional e da segurança latina no continente de COLOMBO.

Para o Brasil há de ficar uma data histórica o dia, em que êle agasalha ao seu lar êste preclaro amigo da benquerença entre as nações da América.

Têrça-feira, 8 de agosto de 1899



FRUTAS DO TEMPO

Deu a lume, na sua edição de ontem, o *Jornal do Brasil* um telegrama, que, não obstante as distrações da recepção argentina, não deve ficar sem apostila, ao menos para depois delas, no ementário da nossa chancelaria.

Ao nosso colega pedimos licença, para transcrever essa comunicação interessante, chamando para a sua última parte a atenção dos leitores, descuriosos, em geral, destes assuntos:

NEW-YORK, 6 — As fôlhas desta cidade publicam uma *interview* havida com o Sr. ASSIS BRASIL, ministro brasileiro, junto ao govêrno de Washington, e que agora se encontra em Naragansatpier.

O Ministro do Brasil sustenta que qualquer aliança entre as nações sul-americanas tende unicamente a regular as suas questões locais, reunindo em um círculo forte tôdas as nações da América Meridional, que são débeis e fracas em comparação com as outras potências estrangeiras, mas que esta circunstância não deve atemorizar, porque o Brasil é um país pacífico por natureza, tanto mais que com nenhum outro país êle mantém relações tão cordiais como com os Estados Unidos.

Referindo-se à entrevista que vão ter o presidente da Argentina e o do Brasil, disse que o General ROCCA, empenhado em estreitar as relações comerciais da América do Sul, procurará obter para a Argentina grandes vantagens de ordem econômica da situação que esta nação criou para si, ao ponto de ser já um sério competidor dos Estados-Unidos.

Sendo o Brasil um forte consumidor dos produtos norte-americanos, e produzindo a Argentina enormemente trigo, milho, alfafa e carnes, que competem com os dos Estados Unidos, tratará de abrir aquela nação concorrência a esta, dando, entretanto, compensação ao Brasil, pois dêle consome a Argentina também muito açúcar, erva mate, chocolate e café, abrindo-lhe mais portos à sua expansão comercial, favorecendo ambos os países.

É certo que os Estados Unidos não de ressentir os efeitos de uma política comercial assentada em tais bases, *contribuindo para êste acontecimento a política expansionista ultimamente praticada pela União Norte-Americana, que lhe alienará, em grande parte, as simpatias das nações sul-americanas.*

As entrevistas jornalísticas são fatais à diplomacia, quando ela não sabe guardar a sutil brevidade do Sr. PAGE BRYAN no incidente boliviano, ou falar a categórica linguagem do Sr. GARCIA MEROU agora mesmo nos Estados Unidos. Entrevistado ali pelos jornais, as palavras, com que respondeu à curiosidade dos repórteres americanos, contrastam singularmente, pela sua discrição e laconismo, com as atribuídas ao nosso representante.

Homem de inteligência culta, como êle realmente é, muito nos custa a crer que, numa expansão essencialmente destinada à publicidade, houvesse resvalado às franquezas de crítico livre em relação à política do Estado, perante cujo Governo exerce as funções de nosso ministro.

O argentino "desmentiu formalmente" os boatos de aliança entre o Chile, a Argentina e o Brasil, declarando, em termos peremptórios, que a viagem do General ROCCA se destina tão sòmente a estreitar os laços de cordial amizade, cujos sentimentos vinculam os dois povos. O nosso, pelo contrário, a ser verdadeiro o que se lhe imputa, sem se julgar autori-

zado a contestar a emergência de uma aliança, contra cujo caráter hostil busca tranquilizar a União Norte Americana, acaba por dizer: "*É certo que os Estados Unidos têm de ressentir os efeitos de uma política comercial assentada em tais bases, contribuindo para este acontecimento a política expansionista ultimamente praticada pela União Norte-Americana, que lhe alienará, em grande parte, as simpatias das nações sul-americanas.*"

Enquanto se não confirmar, de modo que exclua de todo em todo a dúvida, teremos de quarentena a versão, da *interview*, em que a imprensa de Nova York envolve o nosso ministro perante o gabinete de Washington. Verificada, porém, a sua autenticidade, não deixará certamente de concordar conosco a administração brasileira em que essas liberdades, assumidas por um diplomata, comprometeriam o governo de sua pátria, e despojariam o seu autor da qualidade essencial de *persona grata* à nação, ante a qual se acha acreditado.

Não somos suspeitos. As idéias atribuídas ao nosso órgão em Washington quanto à política expansionista da grande república setentrional são as nossas. Temos cada vez mais certa a certeza de que essa tendência formidável ameaça toda a América Latina, e de que esta só lhe conseguirá prevenir os efeitos mediante a reconstituição interior e a aliança formal ou latente dos povos ameaçados. Não somos beócios, para descansar, contra o aviso eloquente dos fatos, nessas boas palavras diplomáticas, atrás das quais sempre se esconderam, até à oportunidade da sua satisfação, as mais graves pretensões da cobiça dos fortes contra os fracos.

Mas dêsse arbítrio de pensar e escrever livremente, imprescindível ao jornalismo, não tem o gôzo

os diplomatas no exercício das suas missões. O expansionismo é a política atual dos Estados Unidos. Uma força irresistível, encarnada no mais violento dos partidos, impôs e impõe êsse programa ao presidente, à Câmara dos Representantes, ao Senado. Se uma minoria de escol empenha diligências em resistir a êsse movimento impetuoso, não é nela que reside a opinião dominante; e esta opinião não exprime um fenômeno passageiro, antes obedece aos instintos de uma raça imbuída na consciência da sua predestinação irresistível ao domínio dos continentes novos e à sucessão dos povos enfermos. E condenar, pois, essa política em território americano, às barbas do seu governo, e no exercício de um cargo de representação internacional, seria mais que uma indiscrição, um desaso e uma irregularidade contra os deveres profissionais: seria uma imprudência e uma temeridade, senão uma provocação, em que um governo consciente da sua responsabilidade não pode ser conivente.

Verdade seja que, neste fim de século, se vão passando coisas do fim do mundo. Ainda trasantem nos comunicava um testemunho público e não desmentido até agora que, em presença de um homicídio quase duplo, o primeiro movimento do chefe de Polícia desta capital foi louvar o autor "pela sua atitude de homem honrado" e o da autoridade imediata na hierarquia policial "abraçá-lo comovido". Não sabemos se o governo leu isso, se está por isso, se admite que a instituição preposta à segurança da vida humana encarne francamente a apologia do uxoricídio, se a casa da Rua do Lavradio se converteu de veras, com o praz-me do Ministro da Justiça, em tribunal de absolvição prévia da efusão de sangue nas tragédias do casamento, se as regras de proceder,

enfim, no mundo oficial, em matéria tão grave para a sociedade brasileira, deixaram de ter por assento o Código Penal, e se inspirem de ora avante nos mandamentos de DUMAS.

Bem pode ser que estas dúvidas fiquem sem resposta, e que o "Mata-a" do drama francês continue a policiar a cidade, consolidando autorizadamente, para os naufrágios conjugais, a solução da honra pelo direito primitivo da faca, e proclamando a superfluidade do júri nas causas julgadas pela vingança ou a alucinação dos maridos. Bem pode ser; porque o Evangelho, a moral cristã e as leis pátrias não têm potências armadas, que os amparem. Mas no caso diplomático de Nova York a coisa é outra; e por isso esperamos ver desmentido o telegrama, ou tomada a providência que requererem os interesses e deveres internacionais.

Quarta-feira, 9 de agosto de 1899



A BANDEIRA ARGENTINA

Sabeis a poesia da origem dessas côres sorridentes, os que as vêdes agora tremular aí por essas ruas, os que anteontem as vieis acenar do tôpo dos mastros, no surgidoiro de Guanabara, enlaçadas às nossas? Nunca uma bandeira nasceu mais espontaneamente da história de uma nação, do berço de uma independência, da alma de um povo, que se forma.

Ninguém pregara olhos em Buenos Aires durante a noite anterior à manhã brusca e chuvosa de 25 de maio de 1810, cujo assomar tôrvo e carregado preludia, entretanto, o dia mais memorável da história argentina. Naquela data o povo havia de afirmar pela primeira vez a sua soberania, depondo o vice-rei da coroa de Castela, e ditando, na primeira constituição que se promulgou no Prata, os princípios fundamentais da sua futura liberdade: a divisão dos poderes, a responsabilidade da administração, a segurança individual, o voto representativo do impôsto, a convocação do congresso geral, para organizar a forma do govêrno. Foi essa a resposta da cidade ao grito do síndico procurador, quando, pelo cabildo reunido nas sacadas da casa capitular, perguntava para a praça: *Onde está o povo?*

Quando êste se começava a encapelar, como o oceano aos primeiros arrepios do pampeiro, surgiu das mãos de FRENCH o distintivo patriótico, em cujo matiz se havia de tingir pouco depois o símbolo

nacional. A multidão viu flutuar no sombreiro de BERUTTI, em apêlo à união e à confiança, as fitas brancas e azuis, tomadas pelo companheiro a um armarinho da Récoba. Num instante as insígnias bicolores do movimento floreavam por tôda aquela superfície de cabeças agitadas.

FRENCH e BERUTTI não podiam errar na escolha. Elas estavam designadas pelos acontecimentos de 1806 e 1807. Eram as que tinham brilhado no peito dos *patrícios* durante a campanha contra as invasões inglêsas, onde se imortalizaram, entre os seus conterrâneos, os nomes de LINIERS, PUEYREDÓN, PIO, RODRIGUEZ, SAAVEDRA, VIAMONTE e MARTINEZ. O *Daily Advertiser*, uma fôlha londrina, analisando o relatório de WHITELOCKE, o general da expedição vencida, estampado na *Gazeta de Londres*, escrevia estas palavras, que constituem o primeiro diploma europeu do civismo Argentino: "A narração da *Gazeta* é completa, e não deixa nada por explicar. Vê-se claramente por que modo uma população como a de Buenos Aires, animada pelos seus primeiros triunfos e por um ódio nacional, logrou resistir à acometida. Cada casa era, no dizer da *Gazeta*, uma fortaleza e cada rua um entrincheiramento. Um povo desta sorte deve ser invencível."

Naufragara na bravura dos soldados orientais e portenhos o projeto da Grã Bretanha contra a posse latina daquelas regiões. O heroísmo das tropas coletícias, que o patriotismo improvisava, arrebatara à esquadra imponente de MURRAY e aos onze mil homens de WHITELOCKE a praça de Montevidéu, rechassara-os de Buenos Aires, e forçara-os a tomar para sempre o caminho de Inglaterra. A amargura, com que ela recebeu êsse golpe, teve o mais doloroso eco nas palavras do acusador militar ao tribunal que,

em 1808, sentenciou o general derrotado: "Com êste desgraçado sucesso", dizia êle, "se desvaneceram de todo as esperanças, que com tamanho fundamento e tanta generalidade nutríamos, de abrir novos mercados para nossas manufaturas, novas fontes ao nosso tesouro, novos campos a nossa exploração, acudindo, ao mesmo tempo, às duras necessidades de países, que estão a sair da barbaria. Agravado foi ainda o revês com a desonra, que sob tôdas as faces, acompanhou as armas britânicas. Qualquer desmerecimento da nossa reputação militar sempre se deve considerar uma calamidade nacional; mas em época nenhuma como nesta crise do mundo, quando mais necessário do que nunca se torna o nosso caráter militar, não só por amor da nossa honra e da nossa glória, senão pela independência, pelas liberdades, pela existência mesma da Grã Bretanha."

Essas recordações, de dois anos apenas, viviam, palpitavam na memória popular. Não podia obliterá-las a atmosfera sombria e tempestuosa daquela data. Através dessa obscuridade o instinto patriótico divisava o horizonte diáfano, onde se prateiam as névoas matutinas da primavera. A visão entrevista do céu azulado pelo sol, do rio azulado pelo céu devia confundir-se-lhe, nos sonhos da pátria redimida, com o emblema recente das suas estréias na vitória. Alvo e cerúleo como as madrugadas úmidas do Prata êle tingira do seu colorido o triunfo contra o estrangeiro. Era natural que vestisse do seu reflexo a reação interior contra o despotismo colonial.

Não teve, pois, que inventar o herói da independência argentina, quando, resolvido a acelerá-la, envolvendo o povo e o govêrno nessa política audaz, procurou dar à revolução um emblema visível, cujo talismã, enfeitando a turba, estendesse, ao mesmo

tempo, a influência da sua magia aos devotos, da idéia liberal. À proposta de BELGRANO cedeu imediatamente o Governo, estatuinto, em 1812, que o tope nacional seria branco e azul celeste. Ainda não era o estandarte. Mas da insígnia à bandeira não havia, no espírito do libertador, mais do que um passo. Não hesitou em o adiantar, desdobrando o decreto de 18 de fevereiro na sua consequência natural; e, poucos dias depois, rosto a rosto com as côres de FERNANDO VII, desfraldadas ainda na fortaleza de Buenos Aires, se arvorava nas baterias do Rosário, a signa, celeste e branca, da nova nacionalidade, entre a sinvoações de *Independência e Liberdade*, cujos nomes batizaram aquêles postos militares. MITRE descreveu nalguns traços de artista peregrino aquela cena, em uma tarde de fevereiro, com os longes do horizonte orlados pelas ilhas fluorescentes do Paraná, a vasta natureza reclinada, sob a sua coroa de sol, no ocaso radioso e o manto do céu anilado, com o arminho das nuvens de estio, roçando na lenta imensidade das águas.

Para aquêles homens, naquele instante, a impressão devia ser como se a crisálida infinita do firmamento houvesse desabotoado nessa imagem inesperada: umas asas de opala e safira a ondular no ambiente, grandes, grandes, grandes como o descortino da esperança humana, abrindo os olhos no seio de um povo recém-nascido. Eram seis e meia da tarde, quando se inaugurou assim a Bandeira Argentina, aclamada pelas salvas de artilharia, entre os batalhões, que, ao jurá-la, ocupavam os seus postos de combate. Um ano mais tarde, no segundo aniversário de 25 de maio, recebia ela a consagração religiosa em Jujuí, desalojando o estandarte real, e, arreada então por ordem do governo, ressurgia defi-

nitivamente em 1813, após a vitória de S. Lourenço, onde acabava de assomar, para eclipse de tôdas as outras, a estrêla de SAN MARTIN. Estava assentado o símbolo nacional, que, daí a três anos, o decreto legislativo de 25 de julho havia de adotar solenemente.

Eis aí como se faz uma bandeira, que não é astronômica, nem filosófica, nem erudita, mas que é bela, mas que é viva, mas que é nacional. Nasceu divinamente dos fatos e das coisas, das sublimidades da criação e do ideal vivo, como as grandes ações e os grandes poemas. Que a Providência libre para sempre no ambiente azulado da paz êsse pendão formoso e alado, criado pelo amor da independência nas entranhas da guerra como um vexilo romano.

Quinta-feira, 10 de agosto de 1899



1813 E 1888

Teve a República Argentina a ventura inestimável de conseguir inscrever, já em 1860, na sua Constituição este áureo texto: "Não há escravos entre a Nação Argentina: os poucos hoje existentes ficam livres desde o juramento desta Constituição, e uma lei especial regulará as indenizações, a que esta declaração dê lugar. Todo contrato de compra e venda de pessoas é crime, por que responderão os que o celebrarem, bem como o notário, ou o funcionário, que o autorize; e os escravos, que de qualquer modo se introduzirem, ficarão livres, pelo simples fato de pisarem terra da República."

Tanto mais notável era êsse rasgo de humanidade e sabedoria, quanto por êle os constituintes argentinos rompiam com o seu modelo norte-americano, onde a escravidão ficara dissimuladamente preservada sob os tristes eufemismos do pudor constitucional, e precisamente nessa época entravam a atroar, nas convenções dos Estados Unidos, os primeiros estampidos da erupção separatista, que imolava o pacto de união aos interesses da propriedade servil, afogando na mais sinistra das guerras intestinas a obra de WASHINGTON.

Êsse artigo 15 do pacto de setembro valeu talvez mais, para o futuro do povo argentino, que todo o resto da sua carta republicana, que todo êsse equilíbrio de freios e contrapesos, que todo êses conjunto

de declarações e garantias, que todo êsse mecanismo de fórmulas e definições, onde a superstição das democracias inexperientes costuma ancorar ingenuamente as suas esperanças.

DARWIN, percorrendo, em 1833, aquêlê país de Buenos Aires a Santa Fé, assistindo ao movimento revolucionário, que derribou o governador BALCARCE, e pressentindo a iminência da tirania, que estava para se apoderar do Prata por vinte anos, escreveu, no seu diário da viagem do *Beagle*: "Era claro que ROSAS passaria a ditador: ao nome de rei, nesta como nas outras repúblicas, tem o povo especial aversão." O Brasil, que não se ressentia dessa prevenção contra as coroas, desfrutava, a êsse tempo, um regímen diferente, que teve, pelo menos, a vantagem de lhe assegurar meio século de govêrno sem ditaduras. Mas a Constituição Brasileira de 1824 não teve a coragem heróica da argentina em 1860, não teve, sequer, a dos primeiros constituintes argentinos em 1813; e essa diversidade substancial, que mantinha entre nós o domínio do homem sôbre o homem, abolido entre os nossos vizinhos, bastou, para cavar entre as duas civilizações a distância do paganismo ao evangelho, da imobilidade ao progresso.

Além do Prata a emancipação amanheceu quase simultâneamente para senhores e escravos. Com o repontar da independência para os primeiros apontou, para os segundos, a liberdade. Entre magnânima profusão de alforrias se celebrou ali, em 1811, o primeiro aniversário do plebiscito que dera o grito de morte à sujeição colonial. A assembléia de 1813 levou o machado às duas raízes do mal infame. Proibiu, por lei especial, o tráfico de escravos, que nós só dezoito anos mais tarde consagraríamos pela primeira vez em um tratado com a Inglaterra, e só

vinte e um anos depois dêste conviríamos realmente em extinguir. Decretou, ao mesmo tempo, a liberdade do ventre, que o Brasil levaria ainda cinqüenta e oito anos, para admitir. E, por fim, aos escravizados abriu as portas da comunhão livre pelo batismo de sangue na fileira das tropas libertadoras. Nesse propósito a resolução liberal daquelas gerações tinha tanto de espontânea, quanto de inflexível. Ao abuso, que pretendia iludir o fôro livre dos nascituros, afastando as mães do território nacional durante a gravidez, para as reintroduzir, após o puerpério, com a prole escrava, opuseram a lei de 1821, que vedou saída às escravas peçadas. Ao que frustrava a proibição do tráfico, contrabandeando os cativos a título de criados, contrapuseram a lei de 1824, que extirpou de todo a fraude, qualificando, nesse mesmo ano, de pirataria o comércio do homem sôbre o homem.

Durante quarenta e sete anos, desde 1813, tôdas as constituições argentinas até à atual reproduziram, mais ou menos textualmente, o direito consagrado no berço da independência nacional; de modo que a mui poucos, ainda não favorecidos pelo benefício dessa tradição, aproveitava a última promulgação do princípio desenvolvido no art. 15 da de 1860. A antítese entre êsse estado jurídico e o nosso estêve a pique de suscitar conflitos entre os dois governos, pretendendo o brasileiro, no convênio de extradição negociado em 1858, ou 1859, impor ao argentino a cláusula de devolução dos escravos fugitivos; que se abrigassem à sombra da liberdade transplatina. Felizmente o Congresso Argentino recusou essa transação incompatível com o preceito constitucional; o que por cêrca de dez anos impossibilitou a celebração de um tratado, sôbre êste assunto, com o govêrno do Brasil, persis-

tente, até não muito antes da lei de 1871, nas suas exigências escravistas.

Essa larga precedência, em que se nos avantajou na extinção do cativo, assinala uma das maiores fortunas no destino da nossa vizinha. Lavando-se dessa nódoa, logo em 1813, com a abolição do tráfico e a liberdade dos nascituros, aquêlê povo fazia jus à altivez do seu hino, podia, com certa confiança, erguer aos céus as mãos desalgemadas, entoando o *Oid mortales*:

Se levanta a la faz de la tierra
Una nueva y gloriosa nación,
Coronada su sien de laureles
Y a sus plantas rendido un león.

Se o Brasil tivesse imprimido na pedra angular da sua independência e da sua organização política o mesmo princípio cristão, o rumo da nossa civilização, a celeridade do nosso progresso, a índole do nosso caráter seriam outros. Infelizmente bem diversa era a sorte que nos reservava a inconseqüência original dos autores da nossa emancipação. Os nossos futuros historiadores não poderão dizer, como, já há doze anos, dizia, em relação à República Argentina, o historiador da sua independência, que a escravaria, como instituição, mui pouco alterou as condições econômicas e morais da sociedade nascente. Longe disso, entre nós, pelo contrário, tôda a cadeia da nossa história vai prender com o anel de ferro da escravidão africana. Daí emanaram os maiores contrastes entre o homem e a natureza, que enxovalham a nossa reputação e abatem a nossa frente diante do estrangeiro. Durante três gerações fomos livres, prósperos e ricos à custa da opressão dos nossos semelhantes. Vamos atravessando hoje a grande expiação, que não falta jamais, que não perdoa aos

atentados históricos, aos crimes capitais contra a humanidade. A carcassa do cativo morto ontem está em decomposição no meio de nós, a nos envenenar do miasma cadavérico almas, idéias, instituições. Por isso nos falece, até hoje, no aspecto dos homens e das coisas, o lustre, o donaire, o esmalte da civilização européia. Êstes estigmas são tenazes, e não se dissimulam. Êles representam a justiça divina, de cujas sentenças os povos, como os indivíduos, não se resgatam senão pelo sofrimento.

O que para a estirpação dêsse cancro devemos ao contato argentino não passou despercebido ao nosso reconhecimento. O Conselheiro SARAIVA, em 1865, previa que a aliança do Império com as repúblicas platinas daria em resultado necessário a eliminação da escravatura no Brasil. Seis anos mais tarde, PARANHOS, advogando o projeto, de que saiu a lei de 28 de setembro, confirmava eloqüentemente êsses pressentimentos: "Achei-me, ao terminar a guerra do Paraguai em relações com cinqüenta mil brasileiros, que estavam em contato com os povos vizinhos; sei, por confissão dos mais ilustrados dentre êles, quantas vêzes a instituição odiosa da escravidão no Brasil nos vexava e humilhava ante o estrangeiro; e pode perguntar-se aos mais esclarecidos, dos nossos concidadãos que fizeram essa campanha, se todos êles regressaram, ou não, desejando ardentemente ver iniciada a reforma do elemento servil, se se deve, ou não, em parte a êles o mais poderoso impulso adquirido pela idéia nestes últimos tempos."

Dêsse título de precursor da manumissão geral dos escravos na América, "referendado pelos maiores estadistas brasileiros", e dessa sua colaboração, pela influência, na obra da nossa regeneração social tinha tôda a razão em se não esquecer, nos festejos de

maio de 1888, a nação Argentina. Foi com a consciência do seu contingente superior nessa conquista humana que ela nos abriu os braços fraternalmente, celebrado conosco o último ato da supressão do cativo no mundo civilizado.

Mais vale, entre dois povos, uma tradição destas na sua história que a escritura de um tratado de aliança nas suas chancelarias.

Sexta-feira, 11 de agosto de 1899

A PREVENÇÃO DA PESTE (*)

Não sabemos se se poderão considerar completas e tranqüilizadoras em tôda a extensão da palavra as providências adotadas pelo Govêrno contra a invasão da peste, que devasta a segunda capital portugêsa. Confessamos ter, a êsse respeito, dúvidas e receios. Não vemos, por exemplo, determinada a largueza da quarentena, para a emergência eventual de manifestação da moléstia, durante a travessia, em vasos que aportarem ao Brasil. A República Argentina, que se acha a quatro dias mais de distância da Europa, fixou, a não mentirem os telegramas, vinte dias de observação para os navios infeccionados, que ali surgirem. Não vemos a mesma clareza, a mesma precisão e a mesma fixidez nos atos oficiais até agora publicados, aqui, acêrca do assunto.

Na presteza, com que se dispôs a empregar as mais severas restrições quarentenárias o Govêrno inglês, ordinariamente avêso às quarentenas, bem transluz o caráter excepcional do perigo iminente. Na categoria dos flagelos possíveis, não se apontaria nenhum comparável em horror a êsse, cuja primeira invasão na Europa, há seis séculos, devorou vinte e cinco milhões de habitantes. Se haveria, pois, um caso em que se pudesse justificar a medida extrema da interdição absoluta dos nossos portos aos barcos provenientes da cidade assolada, quer parecer-nos

(*) Revisto conforme a errata publicada a 19 de agosto.

que seria êste. Fôssem quais fôssem os prejuízos comerciais daí resultantes, não têm confronto, nem de longe, com os que nos importaria essa calamidade, se a timidez nos preventivos utilizados lhe abrisse as portas do país. Com o acrescentamento dêsse mal incomparável seria então absoluta a ruína moral, econômica, política da nação. Nem cremos que a nossa ordem social, tão sèriamente abalada em todos os pontos vitais do seu organismo, resistisse às conseqüências dêsse último embate.

Aqui está por que ousaríamos votar por êsse alvitre, apesar de não desconhecermos a gravidade das objeções, a que está sujeito. Mas não o faríamos senão sob a reserva de uma competência, que nos falece, solicitando o juízo dos mais habilitados, para dirimirem a questão.

A matéria não é daquelas, em que se possa dormir na confiança das soluções oficiais; porque a experiência entre nós lhes é quase sempre desfavorável, e, na hipótese, seriam irreparáveis as conseqüências, incomensuravelmente desastrosas, do êrro, que se cometesse. Relevaria, pois, que a imprensa tôda volvesse a atenção para o caso, e que os profissionais, com a urgência que êle exige, elucidassem os pontos discutíveis, em vez de nos entregarmos a uma fé irracional e criminosa na idoneidade administrativa, tantas vêzes desmentida.

Demais, ainda admitindo ao Govêrno a perfeição na ciência e em tôdas as virtudes que o momento reclama, seria preciso que nisto, como em tudo, a dificuldade emergente o não viesse encontrar quase desarmado. Aos que o duvidarem convidamos para a leitura atenta do que, no seu relatório dêste ano, expende o Sr. Ministro do Interior quanto ao estado atual do sistema de preservação do país contra o ingresso marítimo das epidemias.

Eis as suas palavras:

Os passageiros que se destinam a portos do norte e sul da República levam o gérmen para as localidades de destino; e, infelizmente, não temos dispositivos adequados ao perfeito isolamento dos enfermos que chegam aos mesmos portos.

Os hospitais marítimos dos Estados não servem; só o da Bahia (hospital do Bom-Despacho) está em condições de prestar-se às exigências de uma epidemia reduzida. Em nenhum outro Estado existe estabelecimento apropriado ao tratamento de doentes de moléstia transmissível.

As consignações orçamentárias votadas para êsses hospitais, como o seu quantitativo o está indicando, destinam-se somente à conservação dos próprios nacionais, em que deveriam êles ser instalados, mas não podem, evidentemente, fazer face às despesas de um instituto nosocomial, por escassez em demasia.

Não temos desinfetórios regulares, por falta de aparelhos, defluindo disso que o expurgo efetuado a bordo de um navio, que chegue em condições precárias de higiene, é tão perfunctório que nenhuma tranqüilidade incute no ânimo das próprias autoridades que a êle procedem.

Naturalmente, se excetuum as desinfecções quarentenárias, praticadas no lazareto da Ilha Grande, as quais são *rigorosas e completas*; mas nos outros portos do país *nenhuma desinfecção inspira confiança bastante.*

A carência de material aproveitável para essas operações sanitárias; as crescentes restrições orçamentárias que custeiam o serviço de saúde pública; a desigual repartição dos vencimentos dos funcionários, em uns casos, e a sua manifesta exigüidade em outros, estão motivando pronunciado desânimo entre empregados cuja responsabilidade aumenta na proporção que se lhes negam os meios de resguardá-la, e prevêem um mundo de censuras a observá-los, quando, por uma contrariedade da sorte, não puderem preservar o território nacional de uma epidemia pestilencial exótica.

A extensão da costa marítima e fluvial da República, e a importância comercial dos seus portos, desde Manaus até o Rio Grande do Sul, evidenciam o absurdo de uma única

estação quarentenária, a da Ilha Grande, para servir os interesses sanitários de todos os Estados.

Não será de modo algum, defensável, em momento de crise epidêmica, a ordem de virem previamente ao lazareto da Ilha Grande sofrer a quarentena necessária os navios que com destino direto aos portos do extremo norte ou do extremo sul, houverem celebrado os seus contratos de fretamento sem calcular com semelhante obrigação. Os transtornos que à vida comercial acarretará uma providência tão violenta serão desastrosos, principalmente para o consumidor nacional, que terá de pagar todos os prejuízos decorrentes. Em 1895, solicitado por alguns representantes diplomáticos estrangeiros, anuiu o Governo Federal em efetuar, na Secretaria das Relações Exteriores, algumas conferências técnico-administrativas, das quais resultou o conhecimento oficial da urgência de serem instalados, além de outros, mais dois lazaretos principais: o de Pernambuco e o do Pará.

Essa conclusão das conferências, que indubitavelmente é acertadíssima, inspirou, na fórmula do regulamento sanitário de 10 de fevereiro de 1897, a divisão do litoral em distritos administrativos, cada um dos quais com o seu diretor, subordinados os do 2º e 3º à autoridade da do 1º que é o diretor geral.

Notificada aos ditos agentes diplomáticos a resolução do Governo de prover a construção dos lazaretos referidos, cuidou-se do de Pernambuco, que anteriormente já tinha sido objeto de estudos e de atos de administração.

As verbas votadas pelo Congresso Nacional para as obras projetadas atingem à soma de 2.600:000\$; mas, não se achando terminadas elas em dezembro de 1897, e sendo mister despende-se ainda avultada quantia para o seu complemento, *julgou conveniente o meu antecessor suspendê-las, até que o Poder Legislativo dispusesse sobre os fundos precisos.*

Fica descrita assim com as tintas mais cruas a miséria da nossa profilaxia oficial. Não a comentaremos, por ora. Aí está, confessa e sórdida na sua realidade, a vileza e inconsciência das nossas administrações para com êsse, a que DISRAELI chamava o

primeiro dever de todo govêrno. Notaremos apenas como a necessidade, logo ao seu primeiro aceno, por falta de outros lazaretos, força o Ministério do Interior, se bem compreendemos as providências anunciadas, a lançar mão de uma, que o seu relatório, há três meses, argüia de absolutamente indefensável: a de obrigar os navios procedentes de lugares infectados ou suspeitos a transitarem pela Ilha Grande, antes de admitidos aos nossos.

Estamos longe de censurar esta severidade, quando iríamos talvez além dela. Mas a lição é da maior eloquência, para envergonhar a política de um país de imensas costas como o Brasil, reduzido, para a sua defesa sanitária, a um só lazareto digno, talvez, de tal nome.

Domingo, 18 de agosto de 1899



A DURAÇÃO DA QUARENTENA

Anunciam-nos telegramas de Buenos Aires, transmitidos ante-ontem e ontem publicados, que o *Brésil*, das *Messageries Maritimes*, com ter deixado Portugal antes de revelada ali a existência da peste, vai sofrer naquela cidade uma quarentena de *vinte dias*. Acrescentam essas notícias que o General ROCCA, simplesmente por ter visitado êsse paquête, será submetido também, com a sua comitiva e a flotilha que os conduz, a precauções de hygiene semelhantes. Não vale à esquadriha Argentina o levar o Presidente da República. Não vale aos passageiros do *Brésil* o estar a filha do Presidente da República entre êles. Não vale a uns nem a outros a consideração de que o vapor francês tocou em Lisboa antes das primeiras manifestações epidêmicas no Pôrto. A administração, no Rio da Prata, quer pecar antes por demasia que por indulgência, tratando-se de uma hipótese, cuja excepcionalidade reveste os caracteres mais assustadores. E, compreendendo a vantagem de ser antes meticulosa que descansada, retroage nas suas providências, até abarcar nelas um período anterior à exploração da terrível moléstia no país flagelado.

As quarentenas ordinárias são ali de quatro a oito dias. Esta ampliou-se a vinte. Nem se admitiu distinção entre portos *infeccionados* e portos *suspeitos*. Estendeu-se a Lisboa, ainda não contaminada,

a mesma severidade que ao Pôrto, já invadido. Entre nós tudo é diverso. Não nos lembrou que poderia haver certa prudência em não dar livre prática imediata ao *Brésil*. Estabeleceu-se entre as proveniências de Lisboa e as do Pôrto uma discriminação temerária, atenta a proximidade entre os dois pontos, a facilidade extrema da comunicação infecciosa entre eles e os enganos a que podemos ser incluídos pela censura telegráfica, a que o govêrno português se deu pressa em recorrer. E, por último, não se declarou, até hoje, ao público o rigor exato da quarentena imposta aos navios suspeitos, ou contagiados. Para tranqüilizar o povo, que não compulsa os regulamentos sanitários do pôrto as medidas publicadas no dia 15 deviam ter sido explícitas e terminantes sôbre este ponto, determinado a natureza precisa das restrições quarentenárias, em que o Govêrno assentou.

Usualmente êsse embaraço à comunicação dos navios com o pôrto é de poucos dias. Cumpriria saber se, como parece depreender-se do silêncio observado neste particular, não considera oportuno a administração dilatar o prazo habitual das quarentenas, se contenta com o arbítrio de o variar, conforme as circunstâncias, e por que motivos não opta, como se acaba de fazer no Rio da Prata, pela fixação imediata de um mínimo de tempo, amplo e severo como o que ali se taxou.

Nós tendemos para a laxidão. Os nossos vizinhos propendem para o rigor. São suspicazes, meticulosos, talvez excessivos. Mas dêste modo se premunem melhor contra os riscos, a que o desassombro do nosso fatalismo nos pode expor. Daí essas freqüentes e muitas vêzes infundadas quarentenas contra a febre amarela, que se costumam atribuir à má vontade argentina contra o Brasil. Não é malevolência a nós,

senão zêlo por si mesmos, cuidado pela sua conservação, o que, nessas providências, os inspira. Apraz-lhes atalhar o imprevisto, traçando entre si e êle uma zona de respeito para os descontos do inesperado, para os erros do cálculo humano, para as surpresas do porvir. Resulta isso de que ai se cultiva, no mundo oficial, a previdência, de que a indiferença ali não estupeficou ou vegetalizou a nação, de que os governos tremem de certas responsabilidades perante a indignação popular.

Como quer que seja, porém, agora, o exemplo argentino descreveu em tórno da nossa administração um círculo, que ela não pode evitar. Desde que a polícia sanitária de Buenos Aires estatuiu indistintamente, para todos os navios que tocarem no litoral português uma quarentena de vinte dias, não pode a higiene brasileira ficar aquém dêsse limite, sem assumir uma dessas responsabilidades, que só os governos insensatos e suicidas assumem. O do Sr. CAMPOS SALES não o é, e, portanto, não o fará. A quarentena de vinte dias na capital da República Argentina corresponde à de vinte e quatro dias na capital do Brasil. Desta medida já não pode fugir a nossa administração: fôrça é que a decrete pronta e peremptoriamente.

Tão natural é, de mais a mais, a sua ligação à que se acaba de promulgar no rio da Prata, que, uma vez determinada aqui, lógicamente deve cessar ali para os navios com escala pelos portos brasileiros; de modo que, em última análise, ao menos em relação a êsses barcos, os mais importantes veículos do comércio entre nós e Portugal, o acréscimo de quarentena devido ao Brasil ficará sendo apenas de quatro dias.



COM A NOSSA HIGIENE

A Diretoria da Saúde Pública opôs ontem contestação, por outra fôlha, ao último editorial da nossa. Não nos referíramos a essa repartição federal. Não lhe assacâramos a menor censura. Tratando-se de um caso certamente extraordinário, atenta a singular e aterradora natureza da epidemia que acaba de rebentar no extremo sudoeste da Europa, ao Govêrno é que nos dirigimos, solicitando a interposição de meios extraordinários, cuja severidade nos abrigue, e tranqüilize. E, tendo em mira êsse empenho, era natural que invocássemos o exemplo da República Argentina, onde, segundo telegramas publicados, a quarentena imposta aos navios de procedência portuguesa é de vinte dias.

Sai-nos, porém, com embargos a nossa higiene. Ao que alega, as medidas adotadas no Prata são exatamente iguais às determinadas no Rio de Janeiro. A quarentena de vinte dias é aplicada, aqui e lá, segundo as hipóteses regulamentares. Os atos oficiais, que entre nós a estabeleceram, são anteriores aos de Montevidéu e Buenos Aires. Tão completa é a uniformidade nas precauções entre os três países, que ao nosso coube a precedência no fixar o têrmo inicial ao prazo da interdição retroativa, para o qual nós assinamos e os nossos dois vizinhos aceitaram a data do 1º de agôsto. Eis aí, fielmente reproduzida, a

substância da contradita, que o entrelinhado nos depara.

Agora nós.

O autor dos reparos oficiais ao nosso artigo de fundo não podia ignorar que as nossas informações quanto ao procedimento das autoridades sanitárias na Argentina se limitavam ao que o telégrafo nos comunicara. Não o podia; visto como o editorial, a que responde, começa dêste modo: "Anunciam-nos telegramas de Buenos Aires, transmitidos anteontem e ontem publicados, que o *Brésil* vai sofrer, naquela cidade, uma quarentena de vinte dias." Já no dia anterior disséramos: "A República Argentina, que se acha a quatro dias mais de distância da Europa, fixou, *a não mentirem os telegramas*, vinte dias de observação para os navios infeccionados, que ali surgirem."

Se inexatidão houvesse, pois, nos dados, em que nos apoiáramos, seria dos telegramas, que, procedentes de tôdas as agências e publicados em todos os jornais, atribuíam a duração de vinte dias indiscriminadamente à incomunicabilidade preservativa dos navios com o pôrto em Buenos Aires. Não tem o autor destas linhas a vantagem, profissional, com que joga a nossa diretoria sanitária, de manusear os regulamentos da profilaxia marítima no Rio da Prata. O que lhe toca, até agora, é a desvantagem pessoal de conhecer, por experiência própria, o rigor das quarentenas nas duas cidades platinas, onde passou duas vezes por essa provação, em setembro de 1893, a pretexto de febre amarela nesta capital, cuja temperatura e salubridade eram então excelentes. Sabe, por essa inolvidável lição, que o têrmo quarentenário é de quatro a oito dias naqueles portos, onde nunca ouviu de quarentena mais longa. Vendo, portanto,

anunciada, para a de agora, a dilação de vinte dias, tinha o direito de concluir que o Govêrno Argentino, considerando excepcional a emergência, predispuera contra a sua ameaça cautelas excepcionais.

Se assim não era, ou se o Govêrno Brasileiro tinha em mente a mesma severidade, e nós o não sabíamos, é porque o público aqui também o ignorava até hoje. Mas, se o público o ignora, é porque as autoridades competentes, lhe não proporcionaram êsses esclarecimentos, tão essenciais ao seu sossêgo, reduzindo-se a declarar infeccionado o pôrto de Leixões, suspeito o de Lisboa e em vigor as disposições regulamentares, que deviam ter sido transcritas, para conhecimento da população inquieta, ao menos no *Diário Oficial*. Não basta, realmente, que as nossas vedetas sanitárias estejam alerta e aparelhadas. Muito releva, ainda, que o povo conheça os meios, de que se aperceberam, para o premunir do perigo; porquanto, nessas crises, o estado moral das populações é um dos elementos mais importantes na missão da hygiene.

Agora se nos vem dizer que a quarentena de vinte dias se impõe, aqui e lá, *segundo as hipóteses*. Mas, nesse caso, não compreendemos como ao *Brésil*, antes de chegar a Buenos Aires, já se cominava a quarentena de vinte dias.

Em terceiro lugar não entendemos como, existindo entre as resoluções aqui tomadas e as tomadas pelos nossos vizinhos essa identidade, hoje asseverada, e estatuinto-se para o têrmo inicial da quarentena, cá e lá, a mesma data, havia de passar por quarentena, fôsse qual fôsse, nas águas buenaienses o *Brésil*, que aqui nenhuma sofreu.

Mas não é tudo. Já que a Diretoria da Saúde reclama para a nossa defesa sanitária os mesmos

louvores por nós tributados à argentina, não podemos calar outras considerações e outros fatos.

O paquete inglês *Orissa*, o português *Rei de Portugal*, o alemão *Paraguaçu* deixaram as costas portuguesas este mês, estando, portanto, já em vigor, nas do Brasil, o lapso da interdição retrocessiva. Pois bem: aportando no Recife aos 12 do corrente o *Orissa* e os três à Bahia nos dias 13, 14 e 15, não sofreram o menor embaraço em se relacionar com a terra. Foram desembarcados imediatamente pelas autoridades federais. E por quê? Por lhes não ter chegado ainda às mãos comunicação do interdito contra as procedências portuguesas, continentais, ou insulares. Essa providência, que só se deliberou a 14, após o brado d'*A Imprensa*, pôsto que o aviso telegráfico da peste datasse já de alguns dias antes, não foi ter às estações higiênicas da Bahia e Pernambuco senão no dia 15, depois de concedida livre prática, nos dois surgidoiros, a três vapores saídos de Portugal no decurso da interdição promulgada.

Ora, só o *Rei de Portugal* deixou na Bahia três mil e tantas toneladas de carga, embarcada em Antuérpia, no Pôrto e em Lisboa. Todos eles desembarcaram e embarcaram passageiros nos dois portos do norte. Neste surgiram aos 16, 17 e 18 do corrente, sendo intimados a seguir para a Ilha Grande. Mas ali o *Orissa* teve apenas uma observação simples de 24 horas, sem a menor desinfecção, e regressou ao Rio de Janeiro, sem desembarcar um só volume. De presumir é que o mesmo se desse com os outros dois. Não será natural perguntar agora de que nos preserva essa excursão momentânea e quase recreativa? Teriam verificado as autoridades do lazareto se aquêles vasos conduziam objetos da natureza dêsses, capazes de reter e transmitir contágio, a que alude o

art. 30 do regulamento sanitário, mandado publicar oficiosamente, há três dias, em vários jornais?

Mais. Uma vez que tiveram de ir à Ilha Grande aquêles três paquêtes, porque se lhes não applicou a quarentena complementar, regulada no § 18, dêsse artigo?

Já se vê que, rendendo homenagem ao rigor dos argentinos, não fomos injustos em notar o nosso hábito de propender para a frouxidão. Nisso mesmo, onde a Diretoria da Saúde Pública enxerga paridade estrita entre as nossas medidas e as dêles, tal igualdade evidentemente não há. Se Buenos Aires dista quatro dias mais de Portugal que o Rio, menos severa é esta cidade que aquela nas medidas preservativas, adotando a mesma duração para a quarentena. Telegramas da República Argentina, dados a público ontem no *Jornal do Brasil*, relatavam haver principiado ali, nos porões dos navios, o extermínio dos ratos, que parece representam sinistro papel nessa epidemia, e estar-se exercendo a mais rigorosa inspeção assim nos despachos de bebidas como nas fábricas de gelo. Talvez nos revidem amanhã que o mesmo se está observando entre nós. Pode ser que sim. Mas, em todo caso, com tal discrição e sigilo, que passa despercebido à curiosidade, geral no assunto, enquanto, lá pelo Prata, o afã da administração nesses cuidados repercute até ao exterior.

É querer tapar o sol com os dedos essa pretensão de esconder o nosso pendor nacional para o deleixo e a indiferença à beira das maiores calamidades. Agora mesmo se poderia notar caracteristicamente êsse fenômeno na credulidade, com que já se principiam a abraçar as notícias de minoração da peste em Portugal. Pelo telégrafo já se sabe que, em artigo de anteontem, o *Times* qualifica de interessadas as

notícias otimistas do Govêrno Português, insistindo êsse jornal em afirmar que a tremenda invasão se propagou do Pôrto a Lisboa e outros lugares vizinhos dessas duas cidades. No dia anterior annunciara o grande órgão londrino que ela se manifestara nas feiras de Estarejo, Ovar e Penafiel. Os prudentes e acautelados optarão pelo testemunho do *Times* contra o das autoridades portuguesas. O otimismo, em que estas envidam esforço por embalar o estrangeiro, não se compadece com a sua intervenção censória no serviço dos telegramas.

Em figurar o pior, e aparelhar para o pior, consiste, nos casos desta gravidade, a regra do bom senso. Dela esperamos que se não desvie o Govêrno Brasileiro.

Segunda-feira, 21 de agôsto de 1899

DEUS PROVERÁ

Bem sabemos que, científica e praticamente, nos países onde a higiene se realiza em instituições capazes, a antiga quarentena é hoje uma instituição antiquada, quase obsoleta, "*a thing of the past*", na frase de um higienista inglês.

Muitos anos há que ela se não põe em vigor nos portos da Grã Bretanha, onde, parte pela onipotência e imensidade dos interêsses comerciais, parte pela ação das doutrinas médicas mais adiantadas, se tende a preferir a êsse outros preservativos contra a peste, o cólera, a febre amarela. Em prevenção contra a peste fôra êle definitivamente estabelecido por uma lei de 1710, sob o cetro de ANA, renovando-se, quase sempre como precaução ditada pelo terror dêsse flagelo, que aliás nunca mais tornou à Inglaterra, as disposições daquele tempo, em medidas cada vez mais severas, nos atos legislativos de 1721, 1733, 1743, 1752, 1788, 1801, 1805, 1823 a 1824 e 1831, ano em que pela derradeira vez se lançou mão ali das restrições quarentenárias, em tôda a sua plenitude contra a moléstia do Ganges. Mas já em 1849, em 1853, em 1865, não se usou, contra as novas incursões do cólera indiano pela Europa, a experiência de trancar hermêticamente os portos ingleses. Em 1847 se determinou que teriam livre prática os navios do mar Negro e do Levante, cuja carta fôsse limpa, e em cuja viagem não tivessem ocorrido casos suspeitos.

E com essa mudança nas praxes sanitárias daquela administração expirou nos seus últimos restos a formidável quarentena de outrora.

Sucedeu então à norma da interdição mais ou menos absoluta dos portos às procedências perigosas o princípio da inspeção do navio, da carga e dos passageiros, com insulamento dos enfermos nos lazaretos. Lazaretos e quarentenas foram sugestões da peste, cuja iminência inspirou o seu primeiro uso ao governo de Veneza em 1348 e em 1403. Últimamente, porém, com o desenvolvimento científico da higiene, as quarentenas passaram da primeira à segunda ordem na escala das medidas preventivas, reduzindo-se praticamente os lazaretos a hospitais, onde se observam os passageiros suspeitos, se exercita a desinfecção dos objetos, e se submetem à seqüestração necessária os doentes de enfermidades comunicáveis.

Não obstante, porém, êsse descrédito relativo, a que baixaram, nas Ilhas Britânicas, nos Estados Unidos, na Holanda e, em geral, nos países onde a administração é um instrumento dócil e eficaz da ciência, já o fio elétrico nos disse, há dias, estarem-se relimando, no plano de defesa da Inglaterra contra o mal do Egito, as velhas armas da quarentena.

Até que ponto, o laconismo do telégrafo nos não permite avaliar. Mas se os ingleses, e, como êles, os outros povos cuja civilização com essa rivaliza, puderam levantar mão das práticas primitivas, é por disporem, noutras instituições profiláticas, de um sucedâneo mais vigoroso. Aí está porque a *Lancet*, de Londres, pôde ufanar-se, sem receio de êrro, há quatro dias, de que não existe o menor motivo de susto para a Inglaterra, cujos portos higiênicos, protegidos pelas mais estritas leis sanitárias, a aco-

bertam contra qualquer possibilidade da invasão maligna.

Mas, quando se não conta com os recursos maravilhosos, que um sábio mecanismo administrativo, uma alta cultura higiênica e uma educação aprimorada no amor dos deveres profissionais asseguram a nacionalidades superiores como aquelas; quando se está circunscrito, como Portugal, como a Espanha, como as repúblicas da América latina, à defensiva sanitária de outros tempos, com os seus utensílios rudimentares, manda o senso comum que dêles nos não descuidemos, e com êles nos protejamos enèrgicamente.

Ora nem para essa defesa elementar do nosso território possui os meios mais prosseiros, entre nós, a profiláxia oficial. Todos os nossos portos estão livremente franqueados aos navios que lhe quiserem desobedecer, repetindo a cena de Belém, onde o comandante do paquete inglês *Brasil* acaba de resistir à intimação de fazer proa para a Ilha Grande. Na Bahia não conta a autoridade sanitária senão com uma lancha a vapor. Em Santos os canhões da fortaleza não podem corresponder, sequer, às salvas dos navios de guerra. E por todo êsse litoral do Brasil um sem número de surgidoiros oferecem outras tantas bôcas escancaradas ao ingresso da infecção estrangeira. Verdade seja que para três ou quatro dos mais freqüentados se acabam de enviar os restos mais aproveitáveis da nossa extinta esquadra, figurando entre êles, com destino ao pôrto de Santos, para sua guarda, *uma torpedeira* (talvez a única realmente útil das nossas), vaso que, de sua natureza, não pode ter fogos acesos por muitos dias seguidos.

Eis aí o arsenal de meios coercitivos, em que se têm de apoiar as autoridades federais, neste ramo

capital da administração. Poderá ela, porém, ao menos fiar-se numa organização medianamente séria, num pessoal idôneo, dedicado e a postos? Damos a julgar aos leitores, pelo que se vai ver.

O primeiro distrito sanitário marítimo tem a sede da sua diretoria em Belém. O segundo, no Recife. Em cada um dêles se acha cometido o serviço a um diretor médico, que é, ao mesmo tempo, o inspetor de saúde do pôrto, e a um ajudante médico. O diretor percebe 6:000\$000 anuais. O ajudante, 3:600\$000. Êsses algarismos dispensam qualquer comentário admirativo. Tanto quanto êsses trezentos mil réis mensais, concedidos ao ajudante médico de um e outro distrito, cuja obrigação regulamentar os adscrive a estarem de serviço de sol a sol, sem exceção para domingos, ou feriados, percebem aqui os amauenses da diretoria de saúde, cuja tarefa se limita ao trabalho de escritório, nos dias úteis, das dez horas da manhã às três da tarde. Na Bahia e em Santos o quadro sanitário reproduz exatamente êsse modelo, variando apenas em não desfrutarem, nessas duas capitais, não sabemos porque, o pomposo nome de diretores do distrito sanitário marítimo os inspetores, modestamente reduzidos a um título mais consentâneo com a sua humilde condição.

Êsse título roçagante e sonoro de *diretor do serviço sanitário marítimo* suscita à imaginação a idéia de grandes coisas: um material amplo e completo, um pessoal capaz e numeroso. Não passa, entretanto, a pobre criatura de chefe de um só empregado profissional, com uma lancha, uma bandeira e alguns marujos, para fazer respeitar, no pôrto, os ditames da polícia, que lhe incumbe.

Quanto aos vencimentos, aquilo de que nasce a independência, o estímulo e a devoção profissional,

para os que vivem do suor de seu rosto, não percebendo senão quinhentos mil réis mensais, êsses funcionários, condecorados com uma denominação retumbante e adstritos, como os seus ajudantes, à tarefa do serviço quotidiano, recebem salário desmedidamente inferior ao dos ajudantes da Diretoria de Saúde no Rio de Janeiro, que, em número de cinco, servem cada um tão sòmente oito dias por mês, embolsando mensalmente por êsse trabalho setecentos mil réis.

Aí têm o critério e a seriedade com que entre nós se cura do serviço nacional, com que autores de leis e regulamentos o organizam neste país. Onde haveria em todo êle, na medicina mais rasteira, uma honesta mediocridade, que desse os seus serviços incessantes, de sol a sol e de Ano Bom a S. Silvestre, por essa miséria de dez e dezesseis mil réis diários, remuneração estipulada aos ajudantes, diretores e inspetores? Pois não se vê que é absurdo esperar, a trôco dessa paga, idoneidade, fidelidade, assiduidade nessa classe de empregados? Que vem a ser, portanto, mais do que uma refinada hipocrisia tôda essa estrutura aparente de polícia sanitária dos portos no Brasil?

Pobre país! Da peste negra hás de livrar-te, mas pela misericórdia divina, pela Providência onipresente daquele, cuja bondade granjeia aos rebanhos a lã, o cibo aos passarinhos, a caça ao nômade selvagem, a todos os desamparados a maravilha contínua da vida. *Deus providebit.*

Têrça-feira, 22 de agosto de 1899



VELHA ESTRATÉGIA (*)

Os hábitos oficiais não mudam. Já tardava o argumento *ad terrorem* contra os órgãos independentes da verdade. Neste país, quando se denuncia uma desgraça pública, o maior culpado vem sempre a ser o que não se resignou ao silêncio servil. Dar à pátria o rebate dos infortúnios, que a ameaçam, é carecer de patriotismo. Revelar as vergonhas da administração é difamar o país. Combater os erros financeiros do governo é enxovalhar a reputação nacional. Advertir da miséria, em que agoniza a lavoura, é operar o descrédito da classe, que a exerce. Já tardava, pois, o que ontem nos veio exprobrar a Diretoria da Saúde. Ela não estaria na afinação das praxes, se não se apressasse em bradar que *A Imprensa*, com os seus editoriais sobre o perigo da peste e a insuficiência da profilaxia administrativa, *incute o terror nas populações*.

Assim é que é! Todo o mundo se sentia tranqüilo. Confiava toda a gente na vigilância da nossa higiene. Eis senão quando assoma nas almas o pânico, suscitado por nós. E de que modo? Ousando, gabar a energia das autoridades sanitárias na República Argentina, ao mesmo tempo que insinuávamos a fraqueza das nossas. Deveras seria preciso não viver nesta terra, para não saber que o sentimento menos comum dos brasileiros em relação ao seu governo é

(*) Revisto de acôrdo com a errata publicada a 24 de agosto.

a confiança. O menos que lhe atribuem é a incúria, a ineficácia, a anarquia. De ordinário se lhe curvam a tudo. Vivem silenciosos e submissos, mas por cansa, por cobardia, por hábito de servidão, conhecendo, porém, como os servos, as manhas do senhor, cujos vícios detestam e malsinam, resmoneando, até que um destemperado, ou um perdido, como nós, ponha a bôca no mundo, com aplauso geral, para dizer o que todos sentem, e se limitam a murmurar, quando não calam.

O valor da polícia da saúde pública entre os argentinos não necessita dos nossos gabos. Mais do que todos os panegíricos o atesta êsse milagre periódico, anual, da sua imunidade à febre amarela, que da vizinhança, há dezenas de anos, os sitia.

Conta a nossa algum título dêsse preço? alguma tradição dessa eloquência? A última epidemia estrangeira, que nos ameaçou, foi a do cólera, se nos não enganamos, há quinze anos. Mas essa tinha entre si e nós os quinze dias da viagem transatlântica, e, ainda assim, não lhe escapamos, senão pela misericórdia divina; porque o *Matteo Bruzzo* chegou a penetrar nesta baía com coléricos a bordo, cujos cadáveres foram lançados ao mar nas imediações da nossa barra.

Estaremos atualmente, a respeito da nossa higiene marítima, em dias melhores? Teremos hoje melhor assegurada a defesa sanitária das nossas costas? O relatório do Ministro do Interior, cujo excerto aqui estampamos, não há muito, prova o contrário. Verdade seja que, nesse trecho, se fazem não pequenos encômios ao serviço da Ilha Grande. Mas, enquanto não encaramos de mais perto êsse ponto, quereríamos saber se com essa segurança local do Rio de Janeiro está protegido o litoral do Brasil.

Não discutimos os méritos pessoais do ilustre facultativo, sob cuja responsabilidade suprema se acha essa repartição. Fosse o caso de render-lhe preitos ao talento, aos méritos profissionais, e S. Ex. poderia contar com as nossas flôres a mancheias. Mas infelizmente êsse funcionário é apenas a alma de um corpo imprestável, a figura de proa de um velho barco inútil, com pretensões a vaso de guerra.

Aqui está porque sentimos esta discussão. Ela pode forçar-nos a insistir numa chaga apenas apon-tada. Também nós nem sempre temos lazeres, e por isso ficaremos agora por aqui. Mas, para que o nosso contraditor não suponha evitarmos a réplica, sempre lhe observaremos, desde já, que nos dois capítulos mais relevantes da nossa arguição e da sua defesa, a sua resposta não adianta.

Quis a diretoria da saúde provar que as medidas aqui adotadas eram idênticas às de Buenos Aires, e mostrou o contrário, desde que não pôde evidenciar que o Brasil, mais vizinho da peste, fizera maior a duração da quarentena. Quanto ao outro, cuidou esmagar-nos, ponderando que o *Brésil*, chegado no Rio de Janeiro a 13, não podia naturalmente ser submetido às medidas preservativas, que se decreta-ram a 14. Mas *desde o dia* 19, véspera da entrada do *Brésil*, tôda a imprensa anunciara a peste no Pôrto. Êsse vapor não tocou aqui senão vinte e quatro horas depois. Por que se lhe não aplicaram logo as restrições adotadas como providência geral no dia imediato?

Foi preciso que bradásemos na manhã de 14, para acordar a energia oficial. Mas então alguma serventia temos nós mais que a de propagar o terror.



FLATUS VOCIS

Já começamos a pagar às fúrias oficiais o duro preço, com que se compra, neste país, o uso da palavra contra as lacunas e os vícios da administração por êle estipendiada para o servir. Não importa. Enquanto o autor destas linhas ocupar êste pôsto de amargos sacrifícios, cuja compensação se reduz à consciência de ser, em proveito de sua terra, um espelho intemerato da verdade, não recuará de a dizer isentamente, porque a injúria, ou a calúnia, do alto dos empregos públicos o apedreje. Trinta anos de imprensa e vida política entre nós não encanecem um homem no conhecimento dos outros, sem o acostumar à serenidade do desprêzo ante essas manifestações da impotência, e o habituar a ver nos escândalos da irritabilidade administrativa a confissão indireta das culpas denunciadas.

Apelando, no editorial de anteontem, para a Providência divina, último refúgio da esperança em quantos se ocupam com o estudo e a crítica das coisas do Estado no Brasil, procuramos traçar um rápido escôrço da lastimável situação do aparelho higiênico, a que se acha confiada a nossa defesa contra a peste. Ninguém seria capaz de indigitar nas côres dêsse debuxo, nos seus contornos, ou nas suas sombras, uma palavra, uma alusão, a menor malícia contra pessoas. E que as queríamos deixar tão fora, quanto possível, do alcance da nossa censura, ainda ontem

bem à mostra ficou, no tópico onde, aludindo, com liberalidade e profusão, aos merecimentos individuais do médico, a quem está confiada a polícia sanitária dos nossos portos, escrevíamos:

“Não discutimos os méritos pessoais do ilustre facultativo, sob cuja responsabilidade suprema se acha essa repartição. Fôsse o caso de render-lhe preitos ao talento, aos méritos profissionais, e S. Ex. poderia contar com as nossas flôres a mancheias. Mas infelizmente êsse funcionário é apenas a alma de um corpo imprestável, a figura de proa de um velho barco inútil, com pretensões a vaso de guerra.”

O a que nós armávamos, portanto, era a demonstrar a insuficiência absoluta da administração, incapaz de utilidade, ainda que em mãos competentes. Por isso, expondo, com elementos que se nos não puderam contestar, o quadro exato do pessoal, sôbre cujos ombros pesa, aqui e nos estados, a formidável tarefa da prevenção contra as invasões de epidemias estranhas, enunciamos êste conceito: “Êsse título roçagante e sonoro de *Diretor do Serviço Sanitário Marítimo* suscita à imaginação a idéia de grandes coisas: um material amplo e completo, um pessoal capaz e numeroso. Não passa, entretanto, a pobre criatura de chefe de um só empregado profissional, com uma lancha, uma bandeira e alguns marujos, para fazer respeitar, no pôrto, os ditames da polícia, que lhe incumbe.”

Em seguida, aludindo aos vencimentos, sôrdidamente mesquinhos, de dez e dezesseis mil réis diários, com que os cofres nacionais pretendem retribuir aos facultativos da saúde dos portos o serviço de sol a sol e do primeiro ao último dia do ano, incumbido a tais funcionários, negamos que com salário tão indigno se pudesse esperar dêles a devo-

ção aos interesses da coletividade, imprevidente e ingrata na vergonha dessa avareza. E então, epilogando, perguntamos: "Que vem a ser, portanto, mais do que uma refinada hipocrisia tôda essa estrutura aparente da polícia sanitária nos portos do Brasil?"

Nessa frase, à custa da qual a tática de uma indignação palavrosa e extemporânea nos arranja o corpo de delito, as palavras "refinada hipocrisia" estão ligadas, pela contigüidade física e pela regência gramatical, às de "tôda essa estrutura aparente da política dos portos". O que nós qualificáramos de hipocrisia refinada foi assim, positivamente, a *estrutura*, não as pessoas, o mecanismo administrativo, não os empregados. Pois bem: sabem de uma os curiosos? A lógica e a gramática da Diretoria da Saúde viram ali precisamente o oposto: o labéu de hipocrisia era aos médicos da higiene oficial que nós o irrogáramos. "Sirva-se de persuadir-se", diz-nos então categoricamente o médico em chefe, "de que em tempo algum será olvidado o fato memorável" de tal atentado: o de só ter *A Imprensa*, "para brindar os grandes devotamentos, o qualificativo de *refinados hipócritas*."

Isto é maligno, é perverso. Mas felizmente é ainda mais pueril. Aliás, na boca de um médico, de um árbitro da vida e da morte, poderia assustar-nos a ameaça. Mas as más palavras comprometem, muitas vezes, os melhores corações. E, depois, uma vez que o sr. Diretor da Saúde não exhibe procuração dos seus subordinados, temos o direito de não receber como dêles nem a sua retórica, nem os seus insultos. Êstes ficam entregues ao zelo dos nossos saneadores, que devemos crer não esqueça as impurezas de casa. Perante os médicos da saúde dos portos, cujo benefício advogamos, propugnando-lhes a elevação dos vencimentos, não temos que nos defender; porque

não lhes recusamos o senso comum bastante, para não caírem nas artes dêsse jôgo.

Nunca ninguém, neste mundo, hesitou em qualificar com a maior severidade uma instituição, por temer que, condenando-a, infamasse as pessoas, em cuja individualidade ela sucessivamente se encarna. Não falta entre nós quem tenha clamado contra a hipocrisia da representação nacional, contra a hipocrisia da constituição, contra a hipocrisia da república. Pois ainda ninguém tivera a lembrança de imaginar que êsse vocábulo, aplicado às instituições, farpeasse os indivíduos, averbando na lista dos hipócritas os que praticam a república, os que fizeram a constituição, os que exercitam o poder legislativo. Tomando a palavra na sua acepção menos odiosa, sempre se entendeu que, aplicada às coisas abstratas, às entidades coletivas, ela designa a aparência, mais ou menos falaz, de uma exterioridade, a que a realidade não corresponde, exprimindo a contradição entre o fato íntimo e o seu envólucro solene. Neste sentido escrevemos nós que "*a estrutura*" da higiene marítima entre nós, com um material quase nulo e um pessoal insignificante, ajoujado, com uma remuneração miserável, a uma tarefa contínua, da mais alta responsabilidade, constitui refinada hipocrisia. E não retiramos a expressão; porquanto, sendo estritamente verdadeira em relação à coisa, à instituição, à organização, a que se alude, contra as pessoas não encerra a mínima ofensa.

Se aludimos ao salário como condição essencial à excelência do serviço, é porque isso sempre foi noção elementar na política, na administração, em tôda a experiência humana. Sempre se teve por axioma inconcusso, entre filósofos, estadistas e legisladores que a crueldade das privações entibia as

melhores t mperas, e corrompe as melhores almas. Essa   a regra, que pode ter exce  es, e que felizmente as tem. Mas a lei n o conta com as exce  es: olha para a regra. Perante esta indubitavelmente ao trabalho mal retribuido corresponde o mau servidor. Todos os que t m estudado a justi a, na Inglaterra, por exemplo, v em na liberalidade excepcional da remunera  o dos seus magistrados um dos elementos capitais da eleva  o da sua magistratura. Por outro lado, em t da a parte, a incompet ncia e a corrup  o nos servi os administrativos anda ordinariamente na raz o direta da vileza do er rio para com o funcionalismo nacional. Mas n s n o temos aqui o direito de aplicar aos agentes da Diretoria da Sa de  sse axioma universal, comezinho, sedi o, sem incorrer na tacha de que, para esta f lha, "n o h  seriedade, onde n o houver muito dinheiro", e ver evocadas a prop sito, com a loa das nossas responsabilidades financeiras, insinua  es viperinas, tantas v zes reduzidas por n s ao valor da sua pe onha.

Quem cotejar isso com a nossa linguagem no excerto do artigo de ontem, acima transcrito, palpar  a ant tese entre a delicadeza do jornalista e a virul ncia do m dico oficial. Com  sse g nero de sofistaria, poder amos divertir-nos a cruzar argumentos h  trinta e cinco anos, quando nos puseram nas m os os elementos da l gica. Hoje est  velho o redator desta f lha, para fornecer   nossa diretoria da sa de essa divers o preciosa.

Calar-nos a b ca, e por  sses meios, isso   que n o lograr . Convencer, por  les, a na o de que est  bem servida, ainda menos. Ela v  que n s expomos e discutimos impessoalmente. V  que, pelo contr rio, o paneg rico oficial o primeiro passo que deu, foi personalizar e afogar em malignidades uma

questão de ciência, administração e boa fé. E dêsse contraste não lhe será difícil tirar as ilações, que êle impõe.

Agora, quanto à nossa incompetência financeira, soberanamente atestada pela Diretoria da Saúde com a sua competência de repartição de higiene, apenas diremos que é notória e confessa. Já vêm como com o nosso ilustre contraditor nos podemos medir ao menos na virtude daquela franqueza, tão conspícua no seu caráter profissional, quando, ao requerer mudança para a cadeira de clínica, vacante pela morte de TÔRRES HOMEM, aduzia por fundamento, entre outros, a sua antipatia e negação pela higiene, que nas suas próprias palavras, só *aceitou, por não a poder recusar*.

Eis-nos aí duas vezes inclinados à autoridade do nosso antagonista. Nisso, como no mais, somos dóceis aos fatos. Não assim à fraseologia dos retóricos envergonhados, cujo estilo não desdenha as faculdades oratórias dos outros, senão para abundar melhor nessa casta de eloquência gasosa e detonante, a que o velho QUINTILIANO chamava *flatus vocis*.

Quinta-feira, 24 de agosto de 1899

A CIDADE DO BANHARÃO (*)

Nesse ano famoso de 1841, em que nasceu a lei de 3 de dezembro, a teoria política da reação, que a deu à luz, se resumia abertamente na fórmula de CARNEIRO LEÃO: "*O govêrno é sempre legítimo, a cuja frente está o Imperador.*" No arrôjo dêsse desafio à nação havia, ao menos, um mérito: o da sinceridade. Praticava-se o aulicismo com a franqueza e o desassombro das convicções puras. Não se queria adular, ao mesmo tempo, o govêrno e o povo, modelar a face dos cortesãos na máscara da democracia. Se os homens de hoje se parecessem com êsses na coragem das suas opiniões, a vitória obtida anteontem pelo Govêrno contra as repugnâncias parlamentares ao projeto de ferro evocaria da tribuna, entre os vencedores, o gênio do MARQUÊS DO PARANÁ com a variante republicana do seu axioma: "A medida é sempre justa, pela qual se empenha o presidente."

Isso é o que se devia ter dito, quando, espécie de agoiro sinistro ao ulular da peste vizinha, nos invade esta expressão política da desgraça. Proclamassem que a Constituição é o Presidente da República, e nós bateríamos palmas; porque teriam dito a verdade. Neste sistema o soberano temporário, com uma eleição legislativa na algibeira, exerce irresistì-

(*) Banharão era o nome da fazenda pertencente ao Presidente Campos Sales.

velmente a autocracia russa. Nasceu do simulacro das urnas, pelo beneplácito do seu antecessor, e, antes que o sucessor lhe saia das mãos, por uma forma *sui generis* da hereditariedade, a que de bom grado se acomodam os escrúpulos da logomaquia republicana, nomeia de caminho as câmaras, destinadas a lhe solenizarem a ditadura. Nesse momento crítico, na fronteira do tempo entre o expirar de um congresso e o assomar de outro, o poder do nosso Presidente da República no seu zênite é o de um czar, temporado pela falta da Sibéria, agravado pela presença da anarquia.

Nessas impressões se deve ter deliciado antontem o Sr. CAMPOS SALES, quando o seu orgulho se banhava na consciência da sua fôrça e na vaidade do seu triunfo. Haviam de tê-lo feito rir então a bom rir as ingenuidades do seu passado republicano. Se lho mostrassem numa fotografia de então, balbuciando e esperneando ideais nos braços das ambições juvenis que o amamentavam, talvez o não reconhecesse nessa figura sólida e repolhuda de hoje, desencantada dos seus amôres com a inquieta liberdade, regorgitante de soberba, de intolerância, de cepticismo e ostentadamente aliado às tradições mais odiosas da reação imperial.

Mas tem de arrepender-se destas alegrias, tem de expiá-las, como todos nós, mais cedo, ou mais tarde, vimos a expiar sempre as satisfações viciosas, os prazeres ilegítimos; porque o mal, que acaba de fazer às instituições republicanas, entronizando em seu lugar a imoralidade policial, é irreparável, e a sua responsabilidade há de cair tôda sôbre o temerário, que, numa época de bonança e imobilidade, submissão e indiferença, organiza e desencadeia sôbre o

país, agravada por novos artifícios de cativoiro, a reação dos tempos mais agitados da monarquia.

No dia imediato à lei de 3 de dezembro começou a revolta contra ela. Uma série de conquistas liberais a foi demolindo gradativamente. Chocalhada ao som das cantigas da propaganda como a mais alta realização das idéias liberais, a república estava obrigada a consumir a obra do arrependimento dos reacionários imperiais, confessos e penitentes. Longe disso, o que se faz, é desfazê-la, é retroceder sessenta anos, para ir pôr a barra, na supressão das garantias liberais, atrás da raia onde parara a oligarquia da maioria. Podíamos recuar, progredindo, para nos reconciliarmos com o Código do Processo em 1832. Mas retrogradamos, para ir buscar e reforçar, em 1841, essa renegada inspiração conservadora, ensopada por tantas revoluções no sangue brasileiro. O capricho de um déspota momentâneo inutilizou assim de um golpe o trabalho progressista de três ou quatro gerações.

À cena agora a orgia eleitoral. Está-lhe aberto o campo. A república ultimou a sua transfiguração. Assim como a antiga justiça dos reis culminava no carrasco, assim a nossa democracia de hoje culmina no beleguim. Do saião ao galfarro alguma coisa se lucrou na segurança da vida. Mas a honra e a liberdade se perderam. Isto agora já não é o Rio de Janeiro, nem tem o direito de chamar-se capital federal. Se a não quiserem apelidar pelo nome do Presidente da República, elegantemente prolongado numa cauda grega, chamem-lhe capital policial, ou cidade do Banharão.

Neste apêndice das fazendas paulistas, o sr. Ministro da Justiça, com os poderes de seu agusto amo, feitoriza a gente do eito. O que perdemos na

autoridade da toga, na competência do júri, na extensão das garantias individuais, ganham os delegados, espiões e secretas. Quem não se abrigar em imunidades parlamentares, ou não meter medo com os galões de uma farda, pertence ao rebanho da cadeia. Só resta exorar o Ministério da Fazenda a que impetre de Londres a licença devida, para gastar liberalmente com o aumento dos xadrezes.

Em verdade não valia a pena de combater, para isto, o despotismo de FLORIANO PEIXOTO. Êstes crimes da política civil contra a constituição e a civilização nacional reanimam o mal sopitado braseiro das reivindicações militares. E, se destas deserções, destas apostasias, dêstes atentados contra o compromisso republicano ressurgir o espectro da força, encontra moldada pelos governos paisanos a bôca do fuzil, onde há de encaixar a baioneta, e lavrada no exemplo dêles a bainha do sofisma, de onde poderá saltar a espada.

Mas não sejamos pessimistas. Espanquemos da fantasia sombras vãs. *Trinta e três* não podem deixar de ter razão contra *quinze*. Aproveitemos, pois ao menos os postres no convívio dos crentes. A musa das libações patrióticas chama por nós. Um brinde, com ela, um brinde, senhores, de entusiasmo, em taças verdes. À intransigência dos nossos republicanos! À previdência dos nossos estadistas! À fulguração dos nossos destinos!

Sexta-feira, 25 de agosto de 1899

AINDA A HIGIENE

Também nós desejaríamos não tornar à ingrata questão, com que tanto se tem amofinado o órgão da hygiene official; e não tornaríamos, se, por um lado, a sua categórica impugnação de alguns dos nossos assertos em matéria de fato nos não impusesse o dever absoluto de acudir pelo nosso crédito, e, por outro, as nossas ignorâncias de profano em coisas de medicina, nos não levassem, por amor da tranquillidade pública e nossa, a desejar ainda alguns esclarecimentos.

Da Diretoria da Saúde, que, principiando por se considerar magoada no seu chefe, achou, afinal, traça de enrolar na meada, em proveito seu, todo o pessoal médico do serviço dos portos por êsse Brasil além, não esperamos grande socorro à nossa penúria individual. Mas a consciência nos mete mais medo que a ouriçada ofensiva da nossa contraditora. E depois — quem sabe? — talvez não lhe seja de todo em todo impossível o heroísmo de reconhecer ao menos boa fé do terror nesta insistência de uns leigos, habitantes do Rio de Janeiro, sobressaltados pela carranca do maior dos flagelos.

Ponha o eminente depositário da segurança das nossas vidas numa das conchas da sua justiça as prevenções, antipatias, ou malquerenças, que tão gratuitamente nos supõe contra si, e na outra o aspecto fúnebre dessa evocação medonha, que nou-

tros séculos se denominou a *Morte Negra*, e veja lá, no seu fôro íntimo — não queremos outro juízo —, a qual dessas duas causas se poderá de preferência atribuir a nossa impertinência neste assunto. Jornalista é procurador universal. Tem nas mãos por compromisso espontâneo, mas estrito, a custódia dos interêsses de todos. Mas, no caso vertente, nem se há mister de recorrer a êsses motivos de alta solidariedade, para explicar o zêlo d'*A Imprensa*. A peste bubônica é, sobretudo, o açoite dos famintos e miseráveis, e por isso já se nomeou *peste dos pobres*. Tanto bastaria, para que por essa causa estremecêssemos. Mas numa cidade imunda como esta, as suas devastações não elegeriam classes; porque tôdas estas imergem na porcaria ambiente. E, se a medonha praga abrisse aqui o vôo tenebroso, ninguém se poderia embalar na presunção de imunidade. Cada um de nós, pois, se inquieta pela própria pele, e, o que é mais, se fôr pai de família, se tiver espôsa e filhos, pela sorte dêsses entes queridos, na hipótese de contingência tão atroz.

Logo, porque há de a Diretoria da Saúde à fina fôrça querer substituir pela sua entidade a da questão, pela sua sensibilidade a nossa, pelos baixos motivos pessoais os motivos humanos, os nobres motivos, os motivos sagrados do instinto, do coração e do dever?

As notícias, que dia a dia nos comunica o telégrafo, se não são de incutir pavor, muito menos serão para inspirar confiança. Uma delas, há três ou quatro dias, nos avisava de que a peste se declarara com intensidade na Jamaica. A ser isso real, é uma grande novidade; pois a teremos então na América pela primeira vez. Na terra de nossos pais não foram poucas as suas aparições do século XIV ao século

XVII. Devastou ela o território português em 1348, em 1415, em 1569 e 1570, quando o assombro popular lhe deu o nome de *peste grande*, de 1579 a 1581, de 1598 a 1601, de 1645 a 1650 e, afinal, em 1680. Mas não transpôs jamais o Atlântico, cujas costas ocidentais, nessa época, se preservavam da invasão horrenda pela morosidade da navegação a vela. Mas hoje que o vapor nos põe a alguns dias de Portugal, a presença dessa povoadora dos cemitérios entre os nossos irmãos de além-mar nos dá naturalmente a impressão da sua entrada na antecâmara de casa. E, desde então, como não relevar, como não aplaudir à imprensa esta recrudescência de severidade para com o serviço oficial da nossa defesa?

Até hoje ninguém sonhava para este país maior calamidade que a de uma guerra internacional. Pois a da invasão da peste seria, talvez, mais grave. "Que são vinte batalhas", diz LITTRÉ, no seu livro *Médecine et médecins*, "que são vinte anos da mais encarniçada guerra, em confronto das assolações causadas por êsses imensos flagelos? O cólera matou, em poucos anos, tantos homens, quantos tôdas as guerras da Revolução. Narra-se que a peste negra do século XIV roubou, ela só, à Europa vinte e cinco milhões de habitantes, e mais mortífera foi ainda a enfermidade, que devastou o mundo sob o reinado de JUSTINIANO."

Queria a direção da nossa higiene que, em face de tamanho perigo, nos cingíssemos ao costume brasileiros das complacências e lisonjas, das boas palavras e dos panos quentes. Mas é ela mesma quem inspirou ou ditou ao Ministério do Interior o quadro pavoroso do abandono, em que estamos, naqueles trechos do relatório dêste ano, por nós, há dias, reproduzidos. Onde, senão ali, se diz isto? "Não

temos desinfetórios regulares, por falta de aparelhos, defluindo disso que o expurgo efetuado a bordo de um navio, que chegue em condições precárias de higiene, é tão *perfunctório*, que nenhuma *tranqüilidade incute no ânimo das próprias autoridades, que dêle procedem.*" Dessa expressão desanimadora, que se estende a todos os nossos portos, só exclui o Governo o lazareto da Ilha Grande, onde afirma ser rigoroso e completo o processo preservativo. Mas, ainda a êsse respeito, muito teríamos que dizer, se, entre nós, o jornalista pudesse autorizar as confidências, que recebe, com o nome dos que lhas fazem. A timidez dos informantes, os seus interesses, as suas dependências a cada momento nos tapam a boca.

Ora, sendo assim, como estranhar que reclamemos para a benignidade do céu o amparo que contra a invasão de outras epidemias nos tem valido? Advogando os merecimentos da divina Providência nesse reiterado milagre, fomos o éco do sentimento geral. Não precisávamos de aludir ao fato do *Matteo Bruzzo*. Se o fizemos, foi por nos ter dado a informação, em que nos apoiamos, um conterrâneo da maior responsabilidade, cuja situação administrativa por aquela época o habilitava a depor *ex cathedra* sobre o fato. Depois da negativa, que agora se nos opõe, voltou êle a nós, reassegurando a exação absoluta do seu depoimento. Parece que não houve da nossa parte senão um erro de data, verificando-se a circunstância, ao que nos afiança a testemunha, numa epidemia posterior; o que ligou ao nome daquele paquete, pela repetição de funesto incidente, a mais, sombria nomeada.

Nem é solitário êsse caso. Doutra vez, na epidemia platina de 1896 a 1897, contra a qual tanto se embevece no seu triunfo a Diretoria da Saúde

Pública, o brigue *Marinho*, não nos sabem precisar ao certo se o *Marinho III*, ou o imediato na ordem dos *Marinhos*, carregado de charque do Rio da Prata, aqui entrou, e estêve, não se dando pela irregularidade senão no dia imediato, quando o fizeram seguir para a Ilha Grande.

Nesse período, quando o cólera nos ameaçava da República Argentina, a defesa da fronteira rio-grandense não passou da mais completa burla. É o de que nos acaba de informar uma nota, comunicada por um respeitável concidadão nosso, que exercia então alta magistratura na província do Rio Grande. O cordão sanitário da nossa divisa foi constantemente violado, até com autorização dos comandantes dos postos e do próprio General AUSTROGILDO; chegando o escândalo ao ponto de se baratarem licenças por escrito, não só para o trânsito de pessoas, como para o de gado. Dêsses fatos lamentáveis tratou, ao que parece, nas câmaras, o senador SILVEIRA MARTINS. Tamanho foi o alvoroço por êles derramado na população, que o presidente BENTO LISBOA envidou esforços por criar um suplemento civil à linha militar, inutilizada por êsses abusos, alistando para isso um corpo de paisanos. Mas nada conseguiu; porque o seu apêlo ao interesse, como à caridade, foi baldado.

Mas isso era em 1886. Daí para cá houve tempo de ser deposta a divina Providência pela higiene oficial.

Sábado, 26 de agosto de 1899



UM PROGRAMA

O discurso do sr. FRANCISCO GLICÉRIO merece meditado, entre quantos se interessam pelos assuntos de atualidade, com a atenção com que já o considerou o nosso eminente colega da *Gazeta*. Não é uma arenga vulgar. Não é uma declamação de oposicionista. Não é o môlho de pasteleiro de um manipulador de situações. Homem acostumado a refletir, o nobre deputado paulista consagrou, desta vez, ao exame de um dos mais sérios interêsses da nação, essa faculdade e êsse hábito, ordinariamente malbaratados pela sua carreira de estrategista político no granjeio das satisfações de partido. Despenhado de uma ascensão sem igual numa queda sem exemplo, teve a mais preciosa ocasião de contemplar, no malôgro das suas ambições e no abandono dos seus amigos, a miséria do papel dos homens de Estado, num país onde as aparências escritas do govêrno do povo pelo povo mascaram apenas o tráfico das facções. Êsse retiro espiritual ensinou-o a ver as coisas de um ponto mais elevado, e inspirou-lhe duas ou três idéias dignas de estudo.

Depois da mensagem presidencial do Sr. CAMPOS SALES ao Congresso êste ano o manifesto do Sr. FRANCISCO GLICÉRIO completa o CONFITEOR dos chefes republicanos sôbre a falsidade íntima do govêrno representativo no Brasil. "Ninguém", diz o antigo líder da Câmara dos Deputados, "ninguém pode disputar a eleição, nas urnas, contra a vontade

das comissões chamadas *executivas*, acampadas nas capitais dos estados, comissões que de executivas só têm o nome; pois que a verdade é que elas legislam soberanamente sobre êsse, tanto quanto sobre outros assuntos, que entendem com a vida política dos cidadãos."

Essa declaração, que arruína pela base o edificio inteiro da nossa organização constitucional, mostrando a sua irreabilidade escutou-a em silêncio a câmara trienal, composta exclusivamente de pessoas, cuja seleção para aquela assembléia representa o arbítrio dessas entidades onipotentes, cujo despotismo acaba de assinalar, com tamanho vigor, o homem, ao predomínio de qual tôdas elas, ainda não há muito, obedeciam. Infelizmente as suas dependências de homem dessas parcialidades, cuja nefasta influência nos costumes da nação ousa denunciar com tal energia, o autor do estigma impresso naquelas palavras amesquinhou o valor da sua franqueza, abrindo a essa expressão manifesta da verdade uma exceção de condescendência em favor do seu estado, "cujo presidente, honrando as tradições republicanas, manterá a mais escrupulosa neutralidade na competência das candidaturas e na luta eleitoral."

Diz o ilustre paulista que disse "todos estão convencidos". Naturalmente, como convencidos estarão todos, cada qual segundo o estado a que pertencer, de que em cada uma dessas regiões políticas as tradições republicanas são honradas com o maior escrúpulo na escolha dos candidatos e no processo da eleição. Cada uma das deputações, cujo tácito assentimento apoiou a formidável acusação do nobre representante de S. Paulo à prática do governo popular entre nós, estaria pronta a escandir com a mais sentenciosa gravidade a mesma *confissão*, con-

tanto que da imoralidade geral, por ela reconhecida, se excluíssem, nos seus respectivos estados, os fautores do mecanismo local, que as elegeu, e deve reelegê-las. Ora, somadas, estado por estado, essas restrições de camaradagem e provincialismo, necessárias à preservação da boa avença entre os penitentes e os seus supremos eleitores, a consequência das ressalvas, de que deu o exemplo o Sr. FRANCISCO GLICÉRIO, seria o mais completo desmentido do ato de lealdade, em que S. Exa. assenta o seu plano de *vida nova*.

Desejámos saber em que fase da história dêste regímen se acham essas *tradições republicanas* de independência na adoção dos candidatos e liberdade no exercício do voto, que o presidente de São Paulo merece a honra de ser apontado como incapaz de violar. Ao parecer, deve ter havido uma época, em que o escrutínio nacional sagrava em plena soberania os nomes a êle propostos com exemplar isenção pelas várias parcialidades. Teria sido por degeneração, talvez recente, provàvelmente posterior à cisão de 1897, que se corromperam essas praxes, cujo núcleo manteve pura a terra dos ANDRADAS. Chama-se a isso fazer ato de contrição dos pecados alheios, endurecendo na impenitência dos nossos. Muito duvidamos que de um tal estado de espírito nos homens mais responsáveis, nos guias do movimento regenerador, possa deveras sair a regeneração, ainda mediante a fôrça dos específicos encarecidos pelo nobre deputado. Apelar para as tradições republicanas equivale a apelar para o extremo, em que elas requintaram os vícios da monarquia; e, se os reformadores não tiverem a coragem de repudiá-las herôicamente, as reformas sugeridas não encontrarão

entusiasmo senão entre os interessados em dissimular sob novas formas a exploração antiga.

Não se podem conciliar essas meias verdades com a audácia, que ousou o Sr. FRANCISCO GLICÉRIO, dando como "fora de dúvida que a federação não suprimiu, e sòmente deslocou o despotismo partidário da capital da República para as capitais dos estados". Isso qualifica a federação, cujos benefícios desfrutamos. Um adjetivo, hàbilmente insinuado pelo orador, atenuou o alcance formidável dessa apreciação, sem conseguir encobri-lo. Teria dito a verdade tòda o ex-chefe do Partido Republicano Federal, se dissesse que a República não suprimiu o despotismo: deslocou-o da metrópole para os estados. Focos da tirania *partidária*, as capitais dos estados ficaram conseqüentemente sendo os centros da tirania *governativa*, tanto mais pesada, tanto mais irresistível, que a do cetro noutros tempos, quanto se exerce de mais perto, por outras tantas dinastias e outras tantas coroas, a que a ausência do símbolo é compensada com vantagem pelo excesso da realidade.

Aqui está por que não temos a mesma confiança que o nobre deputado na excelência dos seus alvitre. Na sua opinião a incógnita do problema suscitado pela hipertrofia da autoridade nos governos estaduais está em lhes dar por contrapêso a autonomia dos municípios. Êstes devem achar-se para com os estados na posição em que os estados se acham para com a União. "Por autonomia do município entende o orador o poder de elaborar a sua própria constituição política", legislando independentemente sôbre o uso do seu voto, a organização da sua polícia e o sistema dos seus orçamentos. Quer isto dizer que, desencantado quanto à federação dos estados, o velho republicano procura a salvação do seu antigo ideal na

federação dos municípios. Corrige-se a federação concentrada pela federação diluída. Dinamiza-se o mesmo ingrediente, para chegar à cura. Permita Deus que esta forma fracionária do federalismo não vá topar na mesma desilusão, em que lidamos hoje os iludidos pela crença dos nossos maiores desde 1831 na idéia federalista.

Vê-se que o mesmo sugestor desta iniciativa nutre, a respeito da sua eficácia, graves apreensões. "Não é improvável", diz êle, "que o voto do cidadão, emancipado da União e do Estado, *vá encontrar martírio igual no município autônomo.*" Contra êsse risco o corretivo orgânico indicado no programa GLICÉRIO seria a ação dos distritos de paz, em que o município se distribui. Não sabemos porém, se, na fase atual da nossa história, evolução, quando um dos nossos males capitais está na atividade centrífuga desenvolvida pelos estados, subdividir a quase soberania dêstes grandes membros da União em miríades de semi-soberanias localizadas não seria agravar a confusão política, e favorecer a tendência dispersiva, que ameaça esfacelar o país. Também nós nos colhemos às vezes a sonhar com a comuna suíça, como sonhamos com o federalismo americano. Mas receamos no Brasil a aplicação radical da primeira, depois que estamos assistindo aos efeitos práticos do segundo.

Quer-nos parecer que a vida municipal, entre nós, sofre menos por necessidade de mais independência que por falta de capacidade no uso da independência já obtida. Da grande expansão que a República imprimiu à autonomia local não vemos até hoje frutos de bênção. Ela não tem servido, até agora, senão para desenvolver a prodigalidade, apoiar os conluíes de partido, e tosar até à carne viva os

contribuintes, reproduzindo, na sua esfera, em matéria tributária, as usurpações, de que os estados lhes dão o exemplo. Por outro lado, não vemos que a verdade eleitoral, considerada por estados, esteja em cada um na proporção das franquias aquinhoadas ao governo municipal. Faz praça o Rio Grande do Sul de ser, entre todos, o que fez da municipalidade a miniatura do estado; e, contudo, ninguém sustentará que aquêle seja, entre nós, para o governo representativo, a terra de promessa.

Mais fácil que estabelecer a liberdade política por ação reflexa da autonomia municipal, pondo nesta o freio aos excessos dos estados, será coibir as demasias dêstes contra a liberdade civil, subtraindo à política estadual a organização da magistratura, convertida por êsse despotismo partidário, que o Sr. FRANCISCO GLICÉRIO denuncia, em vítima ou instrumento das suas vontades. E, se S. Ex. quer assentar o voto na garantia federal, comece por assentar nessa garantia a justiça, amparo comum da liberdade política e da civil: acabe com as judicaturas estaduais, e unifique nas mãos do governo nacional as leis do processo.

Quarta-feira, 30 de agosto de 1899

UMA RECEITA POLÍTICA

Não podia deixar de compreender o Sr. FRANCISCO GLICÉRIO com a sua experiência e o seu tino, que todo o futuro da combinação regenerativa, esboçada no seu programa, teria de assentar *numa hipótese*: o interêsse do município, do eleitor, do cidadão no exercício do direito do voto. E, como não é desconhecido a ninguém, neste país, que de encontro ao problema de condensar essa miragem na realidade por ela figurada tem naufragado, até hoje, o engenho de todos os reformadores, natural era que a necessidade mais imediata do programa agora anunciado fôsse indicar os meios novos, de sua invenção, ou escolha, para acudir a essa enfermidade imemorial das nossas instituições.

É o que fêz o orador, com certa precisão, na segunda parte do seu discurso:

Além disso, é mister criar o direito eleitoral e revesti-lo da correspondente garantia federal, de tal modo que, de posse do título de eleitor, *expedido em nome da União*, o cidadão possa intervir em quaisquer eleições de natureza estadual ou mesmo municipal, servindo semelhante providência de contrapêso a possíveis esbulhos nos alistamentos locais. A esta providência deve corresponder uma outra, tendente a despertar, nos cidadãos, o interêsse pessoal de requererem, de pleitearem pelo seu alistamento, pela posse de seu título de eleitor; e por outro lado tendente a aumentar nos juizes a preocupação de que não ferem direitos exclusivamente eleitorais, quando deixarem de incluir os cidadãos que possuem as qualidades legais para o exercício do voto.

Para isso é indispensável que a destinação imediata da função eleitoral se adicionem ao título de eleitor outros *efeitos de natureza civil*, que lhe acrescentem um valor inestimável para o preenchimento de muitas condições essenciais ao exercício e defesa *de outros direitos e reais e pessoais* que a vida social ordinariamente acarreta.

Essa providência, além de aliciar os cidadãos para se alistarem, pela adjeção de efeitos ao seu título de eleitor, fará nascer uma excepcional estima por um semelhante instrumento, *tornado assim indispensável no uso constante de suas faculdades morais e civis*.

Desde que os cidadãos se habituem, pela utilidade do título a usar dêle quase que incessantemente para fins mediatos, é presumível que o empreguem mais assiduamente na função política, que é a sua imediata destinação. Por este processo indireto, experimental, se encaminha a solução do grande problema do absenteísmo eleitoral a cujos males nunca é demais aludir.

Cria-se o interesse iniludível para o cidadão de possuir indisputadamente o título de eleitor; esse título adquire uma importância extraordinária, de tal modo que o alistamento eleitoral deixa de ser uma função de luxo, um instrumento de dominação oligárquica, entregue quase sempre aos cuidados exclusivos dos cabalistas e dos sindicatos oficiais, *para ser um caso de vida ou de morte para o direito das coisas e das pessoas*.

Quando a posse do título fôr um fato social, ligado aos *mais graves interesses do individuo* e da comunidade, tão intensamente que o mais leve atentado à *permanência do seu registro no alistamento* provoque os *mesmos sucessos que soem provocar as ofensas levadas ao direito privado*, da propriedade e das famílias, sem que todavia seja mister estar sempre de prontidão um partido, com as suas armas e as suas bagagens para o defender, segundo os impulsos dos interesses de paixão partidária e do faccionismo, é de presumir que a qualidade pública de cidadão eleitor entre nos hábitos da sociedade brasileira, principalmente porque o seu exercício dá-se, na maioria dos casos, no uso de faculdades que não provocam a hostilidade das paixões políticas.

Se esse fenômeno operar-se, dando à capacidade teórica de o cidadão intervir nas causas públicas a sanção prática

do uso e do costume, é lícito supor que o exercício dessa função se efetue mais ou menos regularmente, tanto quanto no uso constante de que o direito privado depender para o preenchimento das condições essenciais ao seu exercício efetivo nas relações múltiplas da vida social.

Enquanto a qualidade de eleitor não fôr constantemente despertada no cidadão pela exigência do seu exercício, para a obtenção de outros fins, puramente sociais, *mas indispensáveis ao problema da vida*, transformando a sugestão teórica da sua capacidade política em um sentimento de força individual, é inútil esperar resultados dignos da função pública do voto.

E a razão é clara. A dignidade política é sentimento platônico, dissemelhante em tôda a parte do mundo civilizado atuando no homem e na sociedade conforme as condições externas que os circundam; incapaz de preponderar com eficácia, sobretudo com constância, no ânimo do indivíduo, de maneira a encorajá-lo a sacrificar-se na defesa do seu voto, que não é um direito ideal, mas uma função de que êle é meramente o órgão destinado à defesa social.

Somente o sentimento do dever cívico, adquirido no exercício constante de uma qualidade inerente à função social, avigorada pela circunstância de que essa qualidade é *essencial à segurança da propriedade e à sorte das famílias*, é que o voto político despertará, no cidadão, o estímulo para a sua defesa, nos juizes, a reverência pelo seu resguardo e nos governos, o temor de o desviar e de o comprimir.

Dois são, portanto, os expedientes alvitrados. O primeiro consiste em entregar exclusivamente à União a qualificação do eleitorado. Às autoridades *federais* incumbiria privativamente a colação da investidura eleitoral. Do título de voto, por êles expedido, é que viria a decorrer o direito ao seu exercício nas três esferas do sufrágio popular: o escrutínio nacional, o do Estado e o do Município. Esta idéia tem, sem reservas, o nosso aplauso. Sua execução defenderá, quanto possível, contra os abusos locais o direito de voto concentrando na magis-

tratura designada para êsse fim pela República a responsabilidade, que hoje se anula pela sua disseminação, de formar o eleitorado. Êsse receio dos excessos do federalismo, êsse passo para a unificação em funções que interessam essencialmente à existência moral do país, seria uma excelente medida, relativamente eficaz nas propriedades moralizadoras, que lhe atribui o nobre deputado paulista.

Já não poderemos ter a mesma linguagem, pelo que toca à outra inovação: aquela, a cujo respeito o orador se dilatou em considerações mais amplas. Se bem o compreendemos, o seu intuito é subordinar à posse do título de eleitor a ação dos *direitos civis*. A isso não daríamos jamais o nosso voto, e faríamos sempre tôda a oposição que pudéssemos.

Êsse artifício, cujos enormes perigos bastará uma consideração, para evidenciar, inspira-se no sistema de meios coercitivos engenhado, para fomentar, entre os povos refratários ao uso legal da sua soberania, o exercício regular desta pelas urnas. Várias são as sanções, que se têm sugerido, para coibir, nas maiorias indiferentes, o absenteísmo eleitoral. Em alguns países a lei priva a circunscrição remissa da sua representação eletiva. Noutros se recorre à repressão pecuniária. Certos autores preconizam o alvitre de castigar a abstenção do eleitor com a suspensão temporária da faculdade eleitoral. A esta capitisdiminuição política se associa, em diversos projetos discutidos no estrangeiro, a inelegibilidade. Outros, enfim, imaginaram "a privação de certos direitos, nos quais um caráter público se alia ao caráter privado". "Eu aprovaria, por exemplo", diz o Sr. FELIX MOREAU, em um estudo acêrca do voto obrigatório, publicado na *Revista Política e Parlamentar* "eu aprovaria a interdição de fazer parte dos

conselhos de família, e ser tutor, ou curador, salvo dos próprios filhos e mediante assenso do conselho de família."

Como se está vendo, a incapacidade aqui estabelecida se circunscreve a um limitado grupo de relações civis, nas quais existe a mescla de um interesse coletivo, o cunho de um *múnus público*, evidente e reconhecido em casos, quais os aí expressos, onde se exerce uma função social. Não é outra coisa a tutela e a curatela, onde a *comunhão* assume e exercita por um órgão seu a autoridade paterna. Mas, ainda assim, o alvedrio não teve, até hoje, seguidores, e está sujeito ao óbvio reparo, que lhe faz COUTANT, na sua recente monografia do assunto. "Não podemos subscrever a esta proposta, considerando em que, apesar de existir, sem dúvida, nesses direitos um misto do elemento privado com o elemento público, o primeiro domina evidentemente o outro, e tão essencial é, que, em realidade, o conselho de família, a tutela, a curatela se reduzem a instituições criadas a bem do indivíduo, para sua proteção, e não em benefício da sociedade."

Pois bem: o programa GLICÉRIO iria infinitamente além, convertendo a posse do título de eleitor, "tornado assim indispensável no uso constante das suas faculdades morais e civis", em condição essencial ao exercício dos "*direitos reais e pessoais*". O que o nobre deputado por S. Paulo quer é que a aquisição, ou a ausência, do diploma eleitoral venha a ser "um caso de vida, ou de morte, *para o direito das coisas e das pessoas*", confiando em que o mais leve atentado à permanência do registro do cidadão no alistamento provoque os mesmos sucessos, que sóem provocar as ofensas ao direito privado".

Chama-se a isso curar, matando. O de que nos queixamos, até agora, é de que os *direitos políticos* do cidadão estejam à mercê dos partidos e governos. Esta incomparável revolução nas idéias correntes até esta data entregava à discrição de governos e partidos os nossos direitos *civis*. Até o dia de hoje, quando um homem deixava de ser alistado eleitor, perdia unicamente a faculdade cívica de votar. De ora em diante, com essa reforma, perderia o jus à prática dos atos mais elementares *da vida civil*. Nunca houve, neste mundo, quem sonhasse para o despotismo fórmula igual. Dar àquele, que nos excluir da categoria eleitoral, a soberania inaudita de nos excluir *ipso facto* do número dos capazes na ordem do direito privado, é criar uma espécie de servidão, que nem as teocracias orientais imaginaram. Tal novidade nem na própria Inglaterra, com a sua incorruptível e incomparável magistratura, se poderia tolerar. E seria isso o que entre nós, justamente ao tocarmos quase ao extremo da decadência judiciária, se engendraria, para emendar os abusos contra o voto. Contra a indiferença dos brasileiros por êle, o preventivo, que se cria, é o risco de perder, com o gôzo do voto, o *dos direitos civis*.

Tal absurdo não tem classificação. Pelas noções inconcussas e universais na matéria, os direitos políticos respondem à existência do estado, os *civis* à existência da sociedade. Os primeiros qualificam o cidadão; os segundos, o homem. Para chegar àqueles, se requerem certas condições de aptidão, arbitradas segundo o sistema de cada govêrno. Para se achar na fruição dos segundos, basta pertencer à humanidade, e ter em estado normal as faculdades humanas.

Ninguém, por isso, pode ser eleitor, sem obter da autoridade verificadora da sua competência legal um título de habilitação. Mas tôda a gente sem título, ou sentença, de magistratura nenhuma, aliena, ou adquire, compra, ou vende, troca, ou empresta, testa os seus bens, ou os herda. Todos êsses atos, porém, dependerão agora do alistamento eleitoral, se do título de eleitor dependerem "*os direitos reais e pessoais*".

Inverte-se assim o princípio antigo, o velho rudimento, comum a tôdas as organizações políticas, segundo o qual o cidadão é um desenvolvimento do homem. O homem é que ficaria sendo aqui um apêndice do cidadão.

Tempos houve, em que os condenados a certas penalidades graves e infamantes perdiam, em consequência, os direitos civis. Era a servidão penal, a morte civil, que as legislações contemporâneas aboliram. A brasileira sempre reconheceu aos réus dos piores crimes e aos condenados às penas mais aviltantes o uso dos direitos civis. Pois bem: isso que as nossas leis não denegam aos criminosos dos piores delitos, recusariam agora aos cidadãos inalistados. Para espancar a indifença política, reviveríamos a morte civil.

Todos os códigos subordinaram sempre a investidura do direito político ao gozo dos direitos *civis*. A reforma presentemente contemplada transporia êsse dogma, tão velho quando as constituições modernas, e teríamos o gozo dos direitos civis subordinado à aquisição do direito político.

Ainda bem que a nossa carta constitucional, se para alguma coisa ainda serve, terá de opor os seus embargos mais imperiosos a êsse monstruoso invento.

No que toca a direitos do cidadão brasileiro, ela só admite a perda, ou a suspensão, *quanto aos políticos*. Os direitos *civis* não se perdem, portanto, nem se suspendem, senão com a ausência, definitiva, ou elementos essenciais à *capacidade civil*. De tais direitos só os incapazes decaem, os *incapazes*, no sentido jurídico e civil, a saber, aquêles e quem a natureza nega ou retira, com o entendimento e a consciência, a liberdade moral.

Querem meter de parceria com a natureza, na posse dessa prerrogativa, o alistador eleitoral? Seria mofar da constituição, depois de ter pôsto às avessas o bom senso. Antes as urnas desertas que a tirania política ampliada ao domínio do direito civil. Por êste modo não se regeneraria o voto: abolir-se-ia, no Brasil, o indivíduo, depois de se ter suprimido o cidadão.

Quinta-feira, 31 de agosto de 1899

O REINO DA VIRTUDE

Encerrando outro dia as suas considerações acêrca do programa GLICÉRIO, um dos nossos mais ilustres colegas escrevia: "O que é preciso, é que, senão já, num futuro próximo, tenhamos um Congresso, que não faça como êste, que aí está, e que, sabendo que é principalmente por culpa da polícia, ou por incúria ou por cumplicidade, que o jôgo cada vez mais se entranha em nossos hábitos, o que achou de melhor a fazer, a pretexto de combatê-lo, foi ampliar as atribuições da polícia, nesse e em outros terrenos, *fazendo-nos, em pleno regímen democrático, recuar de muitos anos e perder parte das liberdades que tínhamos conquistado durante o Império.*"

Na mesma coluna, linhas abaixo, como se redacção e reportagem estivessem de mãos dadas na execranda simpatia dos inimigos do projeto ALFREDO PINTO pela hidra do jôgo e o dragão da desordem, retrata a *Gazeta* a nossa honrada polícia nesta maligna fotografia:

O que nós vimos, ontem, é degradante, é vergonhoso, entretanto foi praticado por uma autoridade!

Seriam cinco horas da tarde. Da rua Visconde do Rio Branco entravam na do Lavradio, escoltados por praças de polícia, 18 homens carregando mesas, cadeiras, bancos e outros objetos. Atrás, fechando o cortejo, duas praças de cavalaria de polícia.

Nas ruas o povo aglomerado fazia alas. Na esquina da rua do Lavradio, um indivíduo bem trajado disse alguma

coisa, deixou talvez escapar algum brado de indignação contra aquela vergonha. Um dos soldados de cavalaria volta o cavalo e arremete contra êle. Em auxílio do soldado correu logo um investigador ou encostado, de côr preta, e com a arrogância de quem tem as costas quentes ameaça esmurrar o atrevido que falara; e logo em seguida, como se o desgraçado já não estivesse em boas mãos, corre outro sujeito que pelo aspecto devia ser coisa mais graduada que encostado, inspetor pelo menos:

— Olhe, que também vai, seu vagabundo!

E disto isto volta as costas e vai apanhar o cortejo, que seguia caminho da central.

E a praça de cavalaria, para não perder o tempo, atira o cavalo para cima do povo que se achava no passeio.

Os presos eram jogadores, eram gatunos e vagabundos, diz a parte da polícia, que o Sr. Dr. Rêgo Barros, delegado da 4ª circunscrição, acompanhado dos seus suplentes Cícero Heredia e Meira Lima, prendera nas casas de tavolagem à Rua da Conceição ns. 7 e 8.

Mas êsses homens, êsses criminosos, uma vez presos, estavam debaixo da proteção da lei. A polícia tinha de os defender, se o populacho quisesse fazer justiça por suas mãos; a polícia não podia, portanto, expô-los à irrisão dos imbecis, não podia fazê-los passar por aquêlê vexame.

O sr. delegado da 4ª circunscrição abusou do poder, e o abuso do poder é, como o jôgo, crime previsto pelo código.

Êste está sujeito às penas do art. 369, aquêlê às do art. 231.

Ora já era tempo de compreenderem ao menos os homens inteligentes e sãos desta terra o dever de não conspirarem, nessas injustiças contra a atualidade, com os fautores da propaganda odiosa, em que *A Imprensa* se tem desencaminhado. Isso de pretender que "jogadores, gatunos a vagabundos" estejam "sob a proteção da lei" é uma dessas monstruosidades, com que não pode afinar a solfa das repúblicas bem ordenadas. Êsses restos da idiotia antiga, sepul-

tada no tmulo da Constituio Imperial, no se compadecem com a superioridade do nosso regmen.

No nos faltava mais nada que vermos ressurgir, sob instituies to adiantadas como as de hoje, sse princpio caduco da igualdade perante a lei, sob a inspirao do qual um sandeu como YVES GUYOT dizia a uma me de famlia, queixosa de ter sido maltratada como as messalinas pelos agentes policiais: "A polcia no tem mais direito de seviciar uma perdida que a vs. O nosso direito pblico declara existir a mesma lei para todos: no estabelece uma para as matronas, outra para as meretrizes".

Outrora costumvamos beber essas exotices indigestas na maldita Inglaterra, de onde saiu, em 1824, a nossa primeira Constituio, de onde saiu, em 1831, o nosso Cdigo do Processo, de onde, com o Cdigo do Processo e a Constituio, saiu o jri, o *habeas-corpus*, a liberdade individual, de onde saiu ainda, em 1891, por via da americana, a nossa Constituio atual. E os papalvos, que acreditavam na teoria dessas antigualhas sobredoiradas nos textos mais novos, encheram essas geraes idiotas, cujas bernardices pejam as nossas leis, de preconceitos ridculos como o culto das formas judiciais, a f na magistratura, o entusiasmo pelas garantias liberais, a crena no direito de todos os acusados s mesmas condies de respeito e defesa. Da essa multido infinita de nscios, entre os quais passava por axioma o despropsito ainda agora semeado pelos escritos dsse mesmo GUYOT, quase confundido pela admirao do Sr. CAMPOS SALES, na sua ltima viagem, com MONTESQUIEU ou TOCQUEVILLE, quando se atreve  sem-cerimnia de aventurar horrores dste jaez: "A polcia no tem mais direito de violentar um ladro, ou um assassino, que a melhor criatura do

mundo; porque, em primeiro lugar, êsse assassino e êsse ladrão, quando nas mãos dela, se presumem inocentes, e, em segundo, podem realmente sê-lo”.

Quando uma sociedade se empapa nessas doutrinas infames, bem merece que lhe suprimam de uma vez tôdas as garantias, e a submetam a um estado de sítio perene. Aqui está porque não atinamos como exprimir o nosso assombro, quando ouvimos, há dias, na tribuna do Senado, um dos cidadãos cuja respeitabilidade ali mais se impõe, o Sr. GOMES DE CASTRO, deixar cair estas palavras funestas à educação da juventude: “Tenho lido na imprensa desta cidade, e com profundo desgosto, queixas amargas contra juízes, que concedem *habeas-corpus*, dizem êles, a *gatunos* e a *meretrizes*. De sorte que a mais bela garantia do direito individual é malsinada, quando vai tirar dos horrores dos cárceres os mais infelizes dos nossos semelhantes, ali atirados ou esquecidos pelo espírito da autoridade.”

De maneira que êsse venerando representante da nação, encanecido nas mais ilibadas tradições da honra, se atreve a reconhecer direitos individuais em larâpios e marafonas, e ousa pôr em dúvida a justiça das brutalidades policiais contra aquêles, a quem elas fulminam o estigma da prostituição e do roubo. Por estas e outras é que não cessaremos de lamentar os males incalculáveis inoculados à virginalidade das nossas instituições pela rabugem dêsses adesistas. Se a República se tivesse cristalizado nas águas impolutas da nascente republicana, o Congresso não se macularia com o vírus dessas idéias perversas, e a decrepidez malfazeja dêsses convertidos não viria turbar com a imoralidade destas lamúrias a fixação republicana da fronteira entre a honestidade e a impureza.

O indivíduo sôbre cuja fronte a polícia pôs o index, não tem o direito de reclamar senão dela para ela contra o ferrête de mariola, batoteiro ou ladrão. As formas protetoras da liberdade constituem privilégio exclusivo das recomendáveis criaturas que os nossos delegados e subdelegados catalogarem no rol da gente honrada. Criminoso é o indivíduo, sôbre quem pesar a acusação de crime. Essa presunção de inocência arvorada, entre anglo-saxônios de um e outro o direito judiciário, não passa de um fruto pêco e ridículo das leituras inglêsas. O código do cidadão filado por ordem superior é o xadrez. A moral de uma boa lei policial é a violência. Um prêso não pode estar limpo de culpa. A boa polícia não tem lei. Os escrúpulos da nossa ainda são excessivos. Se ela souber inspirar-se em exemplos, que a metrópole encontrará nalguns Estados, muito menos que fazer lhe darão as más ovelhas do seu rebanho. Os que perderam o direito à liberdade, tão pouco o têm à vida. Para os pequenos delinqüentes, o pau. Para os grandes malfeitores, a liquidação. A pena de morte só aos juizes foi vedada.

O espetáculo que enojou a *Gazeta*, devia regozijar-nos a todos. Depois das procissões policiais de jogadores teremos as de ratoneiros. Após as dêstes as de mulheres de má vida. E assim se acabará por sanear a capital brasileira. Não se metam as leis entre o vício e a virtude. CATÃO expurga Roma das suas torpezas. O monopólio delas pertence à nata dos homens de bem.



FORA DA LEI

Está definido e defendido o famoso projeto. Achou-se, afinal, a fórmula do seu triunfo e da sua invulnerabilidade. De rodeio em rodeio chegaram, ainda bem! à franqueza, que podia ter salvado a grande obra, ilesa e intacta, desde o comêço. Esse projeto é a vitória da gente honrada contra o abuso das garantias individuais. Estas não se devem destinar, nem se destinam senão aos puros, *aos que vivem dentro da lei*.

Isto, não só se escreve entre nós, em pleno regímen constitucional, no ano da graça de 1899, senão que se manda transcrever no lugar e com as distinções reservadas pelo govêrno aos seus pratos de resistência, às iguarias do seu alto paladar. Mas dissessem logo de princípio esta coisa, e teriam cortado a questão pela raiz. Em verdade, a ser assim, o insigne projeto não peca senão por uma timidez imperdoável, por uma benignidade absurda, por uma inconseqüência monstruosa.

Então as garantias individuais só trazem sobredito à gente que se não põe fora da lei? Maravilhosa lição! Mas, do parricida ao simples vagabundo, todos os indivíduos incursos em sanções penais saíram da lei pelo crime praticado.

Como é, pois, que se considera fora da lei o vagabundo, e dentro da lei o parricida?

Por que modo se cai sob a lei criminal?

Percorram o código, do art. 87 ao art. 411, e verão: é saindo da lei que se incorre nas cominações da lei.

É tentando entregar ao estrangeiro o nosso território.

É tentando contra a independência e a integridade nacional.

É insurgindo-se contra a constituição.

É opondo-se à execução dos atos legislativos.

É conspirando.

É envolvendo-se em sedição.

É resistindo a ordens legais.

É arrebatando presos .

É arrombando cadeias.

É desobedecendo a autoridade.

É incendiando.

É promovendo inundações.

É charlataneando no exercício da medicina.

É ofendendo os direitos políticos do cidadão.

É obstando ao uso da liberdade civil.

É ferindo a consciência religiosa.

É violando o sigilo das cartas, o domicílio, ou a liberdade do trabalho.

É prevaricando.

É faltando ao dever nas funções públicas.

É corrompendo ou corrompendo-se com peita, ou suborno.

É incorrendo em concussão, ou peculato.

É cometendo excessos ou abusos de poder.

É cunhando moeda falsa.

É falsificando papéis.

É dando falsos testemunhos.

É exercendo o contrabando.

É estuprando, ou deflorando.

É raptando, ou adulterando.

É explorando o lenocínio.
É ultrajando publicamente o pudor.
É praticando o poligamia.
É simulando a maternidade.
É subtraindo, ou ocultando menores.
É perpetrando o homicídio, o infanticídio, o
abôrto.
É caluniando, injuriando, ou seviciando.
É lesando a propriedade.
*É furtando.
É roubando.
É praticando a extorsão, ou o estelionato.

Abaixo dessa imensa escala, em que apontamos apenas as notas de mais relêvo, é que se inscrevem as contravenções, em cujo número, nos últimos degraus da nomenclatura do crime, está o jôgo e a vadiagem.

Ora, se o ocioso está fora da lei, porque não tem profissão, estará dentro na lei o que tem a profissão de contrabandear, de arrombar, de assassinar?

Se o capoeira vive fora da lei, por estar no hábito da desordem, admitiremos que esteja dentro na lei o quadrilheiro, a testemunha venal, o especialista em abortos?

Se sai fora da lei o que joga na batota, ficará dentro na lei o juiz corrupto, o empregado concessionário, a autoridade brutal, o injuriador professo, o caluniador relapso?

Pondo fora da lei o vadio.

Pondo fora da lei o jogador.

Ponto fora da lei o larâpio vulgar.

Logo, haveis de pôr fora da lei todos os autores

de infrações superiores a essas na gradação da criminalidade.

Da lei, portanto, *a fortiori*, haveis de excluir:

- extorsor.
- salteador.
- estelionatário.
- moedeiro falso.
- falido fraudulento.
- contrabandista.
- A testemunha falsa.
- polígamo.
- deflorador.
- raptor.
- homicida.
- peculatório.
- dilapidador.
- prevaricador.
- incendiário.
- desobediente.
- sedicioso.
- conspirador.
- revolucionário.
- espião.
- traidor.

Está fora da lei tôda essa gente?

Não; porque o Código Penal não se fez, senão precisamente para firmar *a lei, a que ficariam sujeitos os que da lei se extraviassem*, os que se rebelassem contra ela, os que fora dela se pusessem.

A cada um dos textos, onde se enuncia a definição de cada um desses crimes, succede a cláusula penal onde se taxa ao juiz *a lei*, de que êle não poderá exorbitar uma linha contra êsses delinquentes.

E o Código do Processo? E as leis processuais? As de 1832? As de 1841? As de 1871? As de 1890?

As de 1894? Fizeram-se para os inocentes? Fizeram-se unicamente para abrigo dos injustamente acusados? Não. Fizeram-se para os réus de todos os crimes, dos mais insignes crimes, dos crimes mais hediondos, para dizer, a respeito dêsses, aos mais elevados tribunais do país: Êstes miseráveis não perderam, com a sua depravação, o direito à proteção legal. Vós sereis, pelo contrário, os seus protetores contra a antipatia pública, a indignação popular, a prepotência da força, a severidade da vossa própria consciência. Antes da prova, antes da convicção, tendes que presumi-los inocentes. Verificada a culpa, não podereis usar contra êles, senão da autoridade cujo limite vos determinamos.

Depois das leis penais e das leis do processo, a lei constitucional. Também ela tresleu, pondo os criminosos *dentro na lei*, quando estatui que ninguém seria sentenciado senão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior e na forma por ela regulada. Também ela parvoejou, admitindo a delinqüentes a afiançabilidade, proibindo a sua prisão sem culpa formada, e assegurando-lhes a mais plena defesa. Também ela delirou, protegendo os bandidos e os assassinos da pior casta com êsse preceito de humanidade, que os livra da pena de morte.

Tudo isso é por pôr à sombra da lei, pelas garantias legais, pelas garantias judiciárias, pelas garantias constitucionais, os que pelos mais enormes atentados se puseram a si mesmos fora dela.

Agora vamos entrar em vida nova.

Vamos fazer a república honesta.

Vamos pôr fora da lei os criminosos.

Vamos criar um régimen sem precedentes.

Vamos dar ao mundo o exemplo supremo.

Para os que saírem da lei, não haverá mais lei.
Para os que tentarem contra a lei, a lei desaparecerá.

Mas então, senhores da reforma, não comecemos pelo ínfimo grau da escala penal.

Se o crime está fora da lei, mais fora da lei estará o maior crime que o menor.

Primeiro que o *pick-pocket* há de estar fora da lei o bandido.

Primeiro que o salta-cêrcas o pirata.

Primeiro que o freguês da roleta o falsificador.

Primeiro que o ocioso o sicário.

Primeiro que a cobiça do jogador a do assassino, a do estelionatário, a do insurgente, a do que vende autoridade, ou o país.

Tôdas as formas de legalidade penal são garantias individuais.

Tôdas as garantias individuais, até hoje, escudam indistintamente o acusado, inocente, ou criminoso.

Se o criminoso está fora da lei;

Se, como tal, não lhe assiste direito às garantias individuais;

A consequência é revogar de um traço o Código Penal.

É abolir de uma vez as leis do processo.

É eliminar da Constituição os artigos, que regulam a justiça criminal.

É reduzir os tribunais às funções civis.

É ampliar a todo o espaço aberto por essas supressões o projeto de restauração da honestidade pelo arbítrio policial.

É, em suma, limitar êsse projeto a um só artigo:
"A polícia julgará privativa e definitivamente de

*todos os crimes, impondo aos acusados as penas que
houver por bem."*

E destarte ficará o país, como deve:

Os honestos, dentro na lei.

Fora da lei, a canalha.

Sábado, 2 de setembro de 1899



O SEPULCRÁRIO CONSTITUCIONAL

Na reorganização judiciária, de que se acha ameaçado êste distrito pela reformatorréia oficial, não podia ficar esquecido o júri. Não nos admirou, pois, a notícia, evidentemente bebida no seio do Govêrno, pela qual fomos prevenidos anteontem do nôvo embate iminente à velha instituição liberal. Por êsse aviso ficamos sabendo, com a antecedência precisa para nos resignarmos ao mal, que a competência da justiça popular, no Rio de Janeiro, vai ficar limitada aos crimes de homicídio, infanticídio, ofensas físicas graves, violência carnal, rapto e roubo.

Mais um passo gigantesco no caminho da repudição total dessa antigualha inglêsa. Para a atualidade a Inglaterra só produziu duas coisas excelentes: os Srs. ROTHSCHILDS e o *Funding Loan*. Nos decretos de 1890 a ditadura do Sr. CAMPOS SALES fazia do julgamento pelo júri a regra geral, da justiça togada a exceção. "O júri", dizia o Decr. nº 1.030, "é competente para o julgamento de todos os crimes, que a lei não submete a outra jurisdição". Nos atos legislativos promovidos pelo Sr. CAMPOS SALES em 1898 e em 1899 o júri passa a ser a exceção. Ao Decr. nº 515, de outubro do ano passado sucede, no mesmo ano, o projeto ALFREDO PINTO; e, como êste não conseguiu embutir à goela e ao bucho do cortesismo legislativo certos pedregulhos de maior tomo, que o esôfago e o estômago, ainda mal educados,

reversaram à cara dos operadores, vai-se tentar a experiência, à força de sonda, com matacões ainda mais grossos. Desta vez a garganta estará mais dilatada, as vísceras mais afeitas. É de crer, portanto, que a ingestão se opere sem acidentes, mormente se, apressando-se em praticar a operação êste ano mesmo, na iminência da renovação eleitoral, aproveitar o Governo a extrema receptividade gástrica do avestruz parlamentar durante essas crises salutares.

Vingando a terceira tentativa, não irá, de então em diante, além de meia dúzia o número de infrações criminais cometidas à esfera do antigo tribunal popular. Mais um rasgo de coragem, mais um bom movimento, e não restará dessa velharia senão a pedra tumular, com a inscrição previamente redigida pelos constituintes de 1891: "*É mantida a instituição do júri*". Porque, evidentissimamente, quando a constituição republicana encerrou com essas seis palavras a sua *Declaração de direitos*, o que ela quis dizer foi o contrário do que disse. Mandando manter a instituição do júri, o pensamento dos construtores do edifício constitucional foi autorizar-lhe a eliminação, mais ou menos gradual, mais ou menos pronta, conforme o critério, ou o arrôjo dos interessados.

Muitos espíritos, alguns dos quais não de todo obtusos, como o do autor destas linhas, têm resistido a essa interpretação do art. 72, § 31, da nossa magna carta. Mas era por não haverem atinado com o ponto vital da questão, o qual infelizmente escapara também aos respeitáveis apologistas daquela hermenêutica. Agora, que o principiamos a intrujir, não tardaremos em dar mais esta prova da nossa cordura e amor da verdade, entregando as mãos a bolos, com a confissão do nosso êrro e a divulgação do nosso achado.

Há, nas leis, alguma coisa mais poderosa, mais concludente que a intenção dos legisladores: é a consciência social, que nelas vive, o desenvolvimento histórico, que as anima. Na concepção dos fundadores da república, a Constituição de 1891 era um berço, uma aurora, a porta de um futuro. Na realidade, qual os fatos a estabeleceram, essa constituição é um cemitério de instituições. Tudo o que atualmente chama ali a admiração, e impõe respeito, é a magnificência e a pompa dos mausoléus. Cada artigo da chamada *lei fundamental* é apenas um caprichoso trabalho de epigrafia, registrando os despojos de uma esperança, ou as cinzas de uma promessa. Por entre aquela necrópole de grandezas lapidares quase que só perpassa um sôpro de vida, um resto de movimento: o dos coveiros. Ao lado dessa cidade petrificada se vai levantando, pelas mãos dêles, a nova metrópole, inteiramente diversa. A essa é que se reserva o nome de República.

O que se encontra esculpido nos monumentos da outra, mudou, portanto, de sentido. Não estipula compromissos: arquiva relíquias. Não desvenda o porvir; rotula o passado. São legendas sepulcrais, alusões reverentes ao pó de uma época extinta, que as urnas cinerárias recolheram. *É mantida a instituição do júri?* Sim: mantida, aqui, sob o pêso desta lousa, pio documento do respeito dos vivos pelo nome de um finado. Como a cova perpetua o defunto, assim guarda êste texto a malograda garantia da liberdade. *Hic manet. Hic jacet.*

Eis a genuína inteligência da nossa constituição atual. Apellando para ela, apellamos para o direito morto. Nessa galeria de epitáfios, o do júri aguarda apenas o último dia de um agonizante. A República

necessita de abreviar o fim a essa importuna lembrança de um período odioso.

Domingo, 3 de setembro de 1899

O CASO DO DIA

Enviaram-nos ontem cópia de dois telegramas, procedentes de Mato Grosso, a respeito do último sucesso, com que êstes últimos três dias se têm ocupado a imprensa e a tribuna em ambas as casas do Congresso. Um é dirigido pelo Senador PONCE (*) ao seu colega ANTÔNIO AZEREDO. A assinatura do outro, endereçado a um membro da Câmara dos Deputados, é a de sua senhora.

Cuiabá, 2 de setembro. Senador Azeredo. — Escapei ontem milagrosamente bárbara tentativa assassinato grandes contusões. Povo indignado linchou agressor. Minha casa cercada por força federal todos amigos vieram visitar presos incomunicáveis nem corpo delito fizeram minha pessoa. Aventuro êste telegrama meio subterfúgios. Providências.

Deputado Caracciolo. (**) Urgente. — Nossa casa cercada por forças federais foi varejada querem prender Agostinho. Casa Ponce cercada também. — *Emília*.

Através dos meandros desta questão, seria difícil a um homem sincero orientar-se com a precisão necessária, para julgar, em cada peripécia, do seu responsável imediato. O Governo joga sempre, contra os seus adversários, com tôdas as vantagens que costumam favorecer a todos os governos, nesta terra, onde ninguém se quer malquistar com o poder, que dispõe de tôdas as complacências, e sabe o atalho

(*) Senador Generoso Pais Leme de Sousa Ponce.

(**) Deputado Joaquim Caracciolo Peixoto de Azevedo.

a todos os obstáculos. Se assim é, da inferioridade nessa luta bem se podem calcular as proporções, quando ela se trava, no fundo do sertão mais longínquo, e se desmede até à efusão de sangue. A cada emergência surdem sempre duas versões contrapostas, sendo que a oficial, apoiada em comunicações de tôdas as autoridades do lugar, invariavelmente atribui ao Governo a atitude mais irrepreensível de guarda fiel dos interesses sociais contra a desordem.

Contudo, na espécie, as circunstâncias desfavorecem acentuadamente a defesa oficial.

Não se poderia ocultar que o primeiro interessado, por seus amigos, por sua família, por si mesmo no desenlace da porfia, que, há tantos meses, agita aquêl Estado, é o mais eminente secretário do chefe da Nação, o mais influente dos membros do seu gabinete, aquêl em cujas mãos está notoriamente a chave da política presidencial. (*) Suas relações diretas com os personagens e os elementos empenhados no conflito, a ligação essencial entre o desfêcho desta pendência e o prestígio do ilustre ministro sobre a gente do seu partido, fazem da sua pessoa a entidade mais conspícua no jôgo, da sorte desta parada um capricho, um caso de honra, uma contingência de vida e morte para o político notável, resoluto e feliz que ela envolve.

Nem êle tentou dissimular jamais a parte capital, que no entrecho dêsses sucessos lhe cabe, ou evitar, no concernente a êles, as responsabilidades, que o têm procurado. Foi S. Exa. o árbitro entre a sedição dos seus adeptos e o govêrno local a propósito da eleição do governador, em que êles haviam sido assinaladamente desbaratados; e o seu laudo, ao qual

(*) O Ministro da Fazenda, dr. Joaquim Duarte Murtinho.

a sua situação de ministro do Presidente da República imprimia singular expressão, deu o triunfo, à revolta armada, obrigando a Assembléia Estadual a passar pelas fôrças caudinas de um acôrdo sem liberdade, que importava numa capitulação da lei, do Congresso e do escrutínio popular ante a insurreição apadriñhada pelo Govêrno Federal.

Por menos que se carregue o dedo neste ponto dolorido, o que dêle ressalta é a evidência da suspeição extrema do chefe do Estado em tudo quanto entende com a tragicomédia de Cuiabá. Devendo ser, nessa embrulhada, o órgão das necessidades nacionais, o Poder Executivo, nas condições em que se acha, não dispõe da isenção especial, para solver de um ponto de vista superior, sem paixões nem conveniências pessoais, as eventualidades, cada vez mais tristes, de um drama, que já tem custado vidas humanas, e permita DEUS não termine, para o Sr. Presidente da República, em amargos dissabores, se algum pode ser mais amargo, para uma consciência delicada, que o sacrifício de existências úteis aos mesquinhos reclamos de uma política de personalidades. Porque seria mister elevar acima das condições naturais da humanidade o chefe do Estado, como o seu ilustre secretário, e fechar os olhos a quanto se sabe das relações existentes entre os dois, para admitir que o primeiro delibere sôbre os negócios de Mato Grosso fora da ação do segundo, ou que êste obre, a êsse respeito, contra as suas prevenções e os interesses de seus amigos.

Ora, se a situação é esta, pôsto se não possa formar, no labirinto das versões contraditórias, idéia segura da realidade, o que sobrenada à tona da dúvida é a responsabilidade provável da prepotência oficial na maior parte dos desgraçados acontecimen-

tos, que se vão dando. Mas, se acaso nos enganamos, e da parte do chefe do Estado não há senão o estímulo sincero de coibir a anarquia, e restabelecer, com a paz, a legalidade naquelas regiões, bem poucas ilusões deve conservar S. Ex. quanto à prestância das suas teorias sobre a interpretação do art. 6º, e, se lançar a vista um pouco mais longe, quanto à vitalidade de uma federação, cujo sistema, substancialmente falseado entre nós, só beneficia hoje aos que o exploram.

Segunda-feira, 4 de setembro de 1899

UM ANO DEPOIS

O notório impedimento, que, há mais de vinte dias, emudece esta coluna, não nos exonera de agradecer aos colegas, por quem nos vimos honrados ontem com expressões tão bondosas, a amenidade das suas palavras, a delicadeza dos seus juízos, o estímulo das suas simpatias. Tão grato nos é o esforço de acudir a êste dever, beijando-lhes as mãos pela generosidade, que a pena, amortecida pela moléstia e preguiçosa do desuso, se reanima e corre com prazer, reconciliando-se, a essa influência, com a antiga tarefa de tôdas as manhãs.

Sem essa atmosfera de benignidade, onde a consideração dos mais antigos, dos melhores, dos mais fortes, supre de alento os principiantes, provavelmente não insistiríamos na emprêsa, cujo valor os nossos amáveis confrades encareceram com palavras de tanto afeto. Erram os que virem uma inspiração da vaidade na escolha do nome glorioso, com que nos batizamos. O que em mira tínhamos, ao adotar um título tão superior à valia do nosso tentâmen, era simplesmente obrigar a nossa estréia à sombra de um apêlo às grande tradições da carreira, que encetávamos, a essa poderosa solidariedade, que faz da imprensa, no múltiplo conjunto dos seus elementos, um todo, uma consciência, uma força benfazeja.

Do quadro em que esboçamos então o papel do jornalismo, o tipo do jornal, como o compreendemos,

bem sabíamos quanto nos alongaria a realidade. Da nossa inexperiência, da nossa insuficiência, da nossa incompetência tínhamos o sentimento mais pleno. Mas queríamos pôr diante dos olhos o modelo, orientar, quanto possível, o nosso rumo pelo ideal. E, se dêle nos arredamos tantas vezes, pecadores inadvertidos, ou inconscientes, obra foi da nossa penúria, não da nossa vontade. Esta, ao menos, não variou jamais do propósito de encaminhar os nossos atos pela justiça, beber as nossas opiniões na verdade, acender o nosso coração no amor do próximo, polir a nossa linguagem no respeito próprio e alheio, servir com a nossa propaganda à liberdade, à moral e à lei.

Teremos errado, talvez amiúde, mas foi sempre sob a preocupação de acertar, e timbrando, sobretudo, em não faltar à sinceridade, o mais alto de todos os ditames na vocação do jornalista. Pusemos no exercício dessa profissão toda a nossa alma, com a paixão de quem a encara quase como um sacerdócio, e no seu contacto incessante com os interesses que a sitiam, capricha em a preservar das transações subalternas, cujo comércio leva àquele gênero de publicidade figurada no epigrama:

Je m'entends à crier nouvelles et gazettes,
À moi chacun accourt, de moi chacun achette.
Quand le bruit de ma voix s'épand de tous cotés,
Je tire un bon denier de quelques flatteries,
De quelques vérités,
De quelques menteries.

Dos *projetos e esperanças*, que teciam o nosso programa em 5 de outubro de 1898, nos não animaríamos a dar agora público balanço; porque, tão rápidas e violentas são hoje as mudanças do tempo no sentido pessimista, que, apenas a doze meses de distância, já a nós mesmos admiramos a ingenuidade,

ou a audácia, de esperar e projetar. A bandeira revisionista, por nós desfraldada naquela época, trapeja de sua haste à calmaria podre que nos abafa. Não é que nos espíritos não comece a murmurar surdamente um vento de reação nacional, cuja direção ninguém sabe. Mas a política, filosofando em pleno sonho nos relatórios dos ministros, o ignora, o despreza, o provoca, animando, pela oposição ao revisionismo, o descrédito completo da forma republicana. É dêste modo que o régimen atual emparelha com o outro no seu ano climatérico, preparando, pela resistência à reforma necessária, a sorte universal das cegueiras obstinadas, cujo destino, neste caso, as grandes questões sociais iminentes tendem a acelerar.

Enquanto dêste modo se republicaniza a república, na frase presentemente consagrada, não pode haver grandes ilusões para os obreiros da palavra. Na impossibilidade quase absoluta de maiores triunfos, hão de contentar-se com a modesta vitória de impedir algum mal, único meio de servir ao bem, em quadras como esta. Isso nos bastará, se, como esperamos, Deus nos permitir dentro em breve a volta ao labor quotidiano.

Sexta-feira, 6 de outubro de 1899



EX MALO BONUM

Infelizmente parece já não haver quase dúvida nenhuma da visita fatal, que o país começa a receber. Quando *A Imprensa*, madrugando, há mais de dois meses, num aviso que precedeu as providências oficiais, dava o primeiro brado do perigo, a recompensa da nossa lealdade ao interêsse comum, por aquêles cuja vigilância acordávamos, foi o despeito, a ira e o vitupério. Porque afirmássemos que o mal era iminente, e que o aparelho da higiene nacional, defeituoso e mesquinho, nos não abrigava da invasão entrevista, para logo das repartições públicas se nos assacou o designio perverso de *incutir o terror nas populações*. Usava contra nós, destarte, a ciência laureada a mesma justiça, com que o vulgo instintivo se alvoroça contra a medicina, quando os que, heróis do seu apostolado, expõem a própria vida pela alheia nos desinfetórios e hospitais, são apedrejados pela ignorância da multidão como semeadores da peste.

Apressaram-se as circunstâncias, por nosso mal, em confirmar as previsões, a que exatamente por não apavorar os fracos, atenuávamos o caráter sob a forma de advertências e receios. E quis a nossa desfortuna, a serem exatas as informações divulgadas anteontem pela *Notícia*, que o desmentido oposto pelas circunstâncias aos verberadores da nossa maldade assumisse nitidamente a fisionomia de uma resposta direta; acontecendo, nessa hipótese, haver-

mos importado a infecção logo pelo vapor, cuja passagem por Lisboa antecederia imediatamente a data inicial do prazo quarentenário, e vir-nos o hóspede execrando no bôjo de um daqueles três por nós então designados como capazes de nos trazerem o presente infernal.

Faz amanhã, com efeito, dois meses que daqui escrevíamos:

O paquete inglês *Orissa*, o português *Rei de Portugal*, o alemão *Paraguaçu* deixaram as costas portuguesas êste mês, estando, portanto, já em vigor, nas do Brasil o lapso da interdição retrocessiva. Pois bem: aportando no Recife aos 12 do corrente o *Orissa* e os três à Bahia nos dias 13, 14 e 15, não sofreram o menor embaraço em se relacionar com a terra. Foram desembarcados imediatamente pelas autoridades federais. E por quê? Por lhes não ter chegado ainda às mãos comunicação do interdito contra as procedências portuguesas, continentais, ou insulares. Essa providência, que só se deliberou a 14, após o brado d'*A Imprensa*, pôsto que o aviso telegráfico da peste datasse já de alguns dias antes, não foi ter às estações higiênicas da Bahia e Pernambuco senão no dia 15, depois de concedida livre prática, nos dois surgidoiros, a três vapores saídos de Portugal no decurso da interdição promulgada.

Ora, só o *Rei de Portugal* deixou na Bahia três mil e tantas toneladas de carga, embarcada em Antuérpia, no Pôrto e em Lisboa. Todos êles desembarcaram passageiros nos dois portos do norte. Neste surgiram aos 16, 17 e 18 do corrente, sendo intimados a seguir para a Ilha Grande. Mas ali o *Orissa* teve apenas uma observação simples de 24 horas, sem a menor desinfeção, e regressou ao Rio de Janeiro, sem desembarcar um só volume. De presumir é que o mesmo se desse com os outros dois. Não será natural perguntar agora de que nos preserva essa excursão momentânea e quase recreativa? Teriam verificado as autoridades do lazareto se aquêles vasos conduziam objetos da natureza dêsses, capazes de reter ou transmitir contágio, a que alude o art. 30 do regulamento sanitário, mandado publicar officiosamente, há três dias, em vários jornais?

Mais. Uma vez que tiveram de ir à Ilha Grande aquêles três paquêtes, porque se lhes não applicou a quarentena complementar, regulada no § 18 dêsse artigo?

Dessas inquietações e reparos, cuja ousadia nos granjeou então o labéu de malfazejos, surde agora indiretamente o comentário tardio nos telegramas, a que, há pouco, aludíamos, do nosso colega vespertino:

É quase certo que a peste bubônica foi trazida pelo *Rei de Portugal*, que estêve atracado ao cais.

O dr. José Pereira de Queirós telegrafou ao dr. Epitácio Pessoa, perguntando se o *Rei de Portugal* fizera quarentena.

O dr. Epitácio respondeu negativamente, porque as medidas propostas pelo dr. Nuno de Andrade foram executadas sòmente para os vapores saídos do Pôrto depois de 1 de agosto, e o *Rei de Portugal* saiu a 31 de julho.

Ora, como se sabe, a peste no Pôrto foi anterior a julho, reinando ali desde junho.

Além disso, depois de atracar o *Rei de Portugal* ao cais, appareceu nas ruas quantidade enorme de ratos mortos.

Por isso, pelos sintomas apresentados pelos doentes examinados, vários médicos e o Diretor Sanitário, dr. Emilio Ribas, acham ter todos os elementos para crer que a peste bubônica está em Santos, vinda do Pôrto.

Longe estamos de querer recriminar. Em presença de agonia tamanha, como a que se supõe ter-nos entrado por casa, estaria isso abaixo dos sentimentos que sempre nos animaram. Mas também alguma coisa vale o nosso crédito, o nosso nome, a nossa integridade, para que os não abandonemos, quando os fatos desgraçadamente lhes acodem, mostrando que não eram vãos os nossos sobressaltos, que dos navios nominalmente indigitados por nós havia motivo, para temermos a sinistra incursão, e que talvez ainda a não houvéssemos principiado a sofrer, se a profilaxia do Estado, menos serva da folhinha, repu-

tando suspeitas as saídas de Portugal no 1º de agosto, estendesse os seus cuidados às de 31 de julho.

Não toquemos, porém, neste ponto sensível, uma vez que, desde o comêço, neste assunto, o nosso fim tem sido não culpar indivíduos, mas denunciar a instituição desarmada e ilusória, contra cuja insuficiência debalde lutariam os melhores servidores da nação. Diante dos sucessos, em que os nossos sentimentos tão tristemente se verificaram, todo o nosso empenho se reduz a extrair dêles a lição de realidade, que encerram em apoio do amargo juízo naquela época enunciado nestas colunas sôbre a miséria da nossa higiene internacional.

A Grã Bretanha demora apenas a três ou quatro dias dos portos lusitanos, com os quais entretém as mais freqüentes relações comerciais. Mais vizinha lhes fica ainda a França pelo de Bordéus, têrmo e escala contínua dos paquêtes de tantas linhas importantes. Limítrofe com Portugal, a Espanha não dista mais que horas da cidade, a que tocou, entre os dois mundos, o papel de foco nesta irradiação da calamidade oriental pelo ocidente. Análoga é a proximidade entre as capitais argentinas e o Paraguai, também pesteadado. De ambos os centros de propagação da epidemia, o português e o paraguaio, somos nós, entre os cinco, o país mais remoto. Entretanto, somos o primeiro a receber o contágio funesto.

Estava nas probabilidades que fôssemos a última região contaminada, e, contudo, levamos a dianteira a tôdas as outras. A que atribuir esta seleção ingrata, contrária a tôdas as expectativas naturais, senão à impotência defensiva da nossa preservação sanitária? Ou quereriam que nesta inversão da seqüência normal a êsses elementos de previsibilidade enxergássemos simplesmente, com o estúpido fatalismo dos

súditos de ABDUL-HAMID, a cegueira do destino, o capricho da sorte e a violência do azar?

Dos nossos antepassados escrevia uma vez o padre VIEIRA, nas suas cartas: "Sempre fazemos as coisas fora de tempo, e fôra melhor ou não as fazer, ou as fazer antes". No caso atual, porém, ninguém teria por melhor não fazer mais o que não fizemos a tempo. Venha, a tempo de limitar o mal, o que não veio a tempo de preveni-lo. Se DEUS nos reserva, de feito, a provação anunciada nos despachos de Santos, utilizemos, ao menos, esta desgraça em atalhar futuras. Aproveitemos o medo, a consternação, o sentimento universal da necessidade de medidas heróicas, para organizar *de um modo sério* a defesa sanitária das nossas costas. Se, para amparar o nosso litoral, não queremos saber de esquadra, tenhamos ao menos, para nos acautelar a saúde, um serviço de higiene, real, profícuo, inspirador de confiança. Se nos não dá abalo o nosso território, dê-nos ao menos algum a nossa vida. Empreendamos neste sentido alguma coisa, que fique, e nos assegure ulteriormente um pouco de tranqüilidade. Criemos uma organização verdadeiramente protetora, ou digamos logo aos particulares que cada um trate de se precatur a si próprio, e ninguém fie mais senão de si mesmo. Convençamos de que as reformas exigidas, para nos dotar com a prevenção eficaz das epidemias estrangeiras, não se obterão jamais sem larga despesa e sacrifícios consideráveis. Mas também não há sacrifícios mais inevitáveis, nem desembolsos mais remunerativos.

O povo, a que êles se não forram, para alimentar os fornos crematórios do Tesouro, tem direito a que se utilize num sistema de previdência contra essa assolação alguma coisa do que se está a malbaratar periódicamente, supersticiosamente, inútilmente na-

queles holocaustos da Fazenda Pública ao ídolo de um êrro agravado todos os dias pela obstinação dos seus instrumentos confundidos e impenitentes. O micróbio da peste é um saprófito, um organismo que se nutre da imundície. Ela o não produz. Aliás a febre bubônica seria tão indígena ao Rio de Janeiro, quanto aos sórdidos países do Oriente, onde nasceu. Mas, recebendo-o, o cultiva, o desenvolve, o perpetua, o propaga. De modo que, se uma vez se introduzir aqui na porcaria nacional, tendo por campo, onde se dilate a nossa fronteira indefesa e os nossos sertões primitivos, de temer será que nunca mais se despeça destas paragens, e venha a fazer convivência habitual com a endemia da febre amarela. As duas juntas fariam desta terra o horror da Europa.

E, quando tudo isto não passe de um susto, se o susto, mais forte em nós que a providência, fôr capaz de inspirar-nos a reação salutar, DEUS o prolongue, já que hoje só do mal nos pode vir o bem. Mas, se ainda em tais extremos não soubéssemos sair dos expedientes, então deveras seríamos dignos do aniquilamento pelo açoite do céu.

Sexta-feira, 20 de outubro de 1899

CONSIDERAÇÕES DE UM IGNORANTE

Se não está bem à imprensa criar, ou exagerar perigos, tão pouco lhe é lícito dissimulá-los. Nada se ganha entretendo o espírito em fagueiras esperanças, para estremunhar de improviso em plena decepção. Mais vale, quando o mal é certo, ou provável, ir, à maneira que se êle avizinha, fortalecendo o ânimo, antes da acometida, na consideração dos meios, com que se previna ou atenuê. Êste, hoje, o dever de cada de nós para consigo e para com os seus. Para com o público, em geral, outro não há de ser o dos que têm, pela função da imprensa, cura d'almas.

A seriedade dêsse sacerdócio nos não permite acariciar, como a crianças, com ilusões efêmeras, a confiança dos que esperam da nossa sinceridade a orientação e o conselho. Do otimismo tenaz em excesso, a que se aferraram certos facultativos e certos jornais, teimando numa incredulidade, que os fatos desde o princípio desenganam, já vimos os maus frutos na exacerbação popular manifestada anteontem, em S. Paulo, contra os higienistas oficiais, argüídos de evocar fantasmas. "O povo começa a exaltar-se", depõe o *País* num dos seus telegramas, "manifestando-se contra os médicos, que, diz, inventaram um mal não existente." Acrescenta o correspondente que numerosos grupos discutem, uns a favor dos médicos, outros contra." Acaba a notícia.

repetida noutras fôlhas, por nos informar que alguns clínicos paulistas, em caminho para o hospital, onde a agonia de uma das primeiras vítimas dava da triste verdade inequívoco testemunho, foram apedrejados pela multidão revolta.

Eis o que se tem colhido até agora da inocência dessas pias evasivas, boas na intenção, mas ruins nos efeitos: criar no seio do vulgo prevenções nefastas contra os seus melhores amigos, os seus esforçados protetores na luta contra o mal, levar ao seio da turba um ceticismo fácil de rebentar em tormentas contra a intervenção tutelar da higiene, e habituar à negligência do regímen preventivo, que deve abroquelar-nos, o comum dos ameaçados. Será êrro nosso. Mas, bem, ou mal, pensamos de outro modo. O que há de infantil no povo, deve ser corrigido, educado, nessas ocasiões, não desenvolvido e acorçoado com disfarces ou pieguices inúteis.

O exame do primeiro cadáver, depois o do sangue da mulher, em terceiro lugar o do de TURÍBIO FONTES, essa tríplice prova bacteriológica, em seguida a morte deste último enfêrmo com o aparato completo da praga nos seus traços mais severos, a opinião, enfim, quase unânime dos profissionais naquele Estado, qual a registram os últimos telegramas já nos não deixam entrar em dúvidas sôbre o acêrto do juízo desfavorável, em que estribou a declaração oficial do govêrno de S. Paulo. Aos nossos olhos, longe de incorrer em precipitação, outra coisa não merece êle que elogios, por ter rasgado o véu, e dado o grito, a cuja franqueza e oportunidade se deve, neste momento, o calor, em que se afervoram as primeiras evoluções da campanha contra o inimigo descoberto.

Parece que circunstâncias mui anteriores à explosão do flagelo chamavam ali a curiosidade, se já não despertavam as suspeitas, aos homens da ciência. Quanto à relação apontada entre os fatos atuais e o trânsito do *Rei de Portugal* por aquelas águas, se a afirmativa não se acha até agora demonstrada, muito menos a negativa. Não vale a objeção de não ter êsse navio deixado na Bahia e nesta Capital a infecção, que o argüem de ter levado a Santos, onde, pelas docas, teve contato direto com a terra, diversamente do que se passou nos dois primeiros portos. Não colhe a vaga alegação do exame, efetuado em alguns dos ratos mortos; porque, sendo grande a mortandade, não era forçoso, na hipótese da peste, que de tôdas as mortes fôsse ela a origem. Também se não corta a questão com o longo lapso de tempo decorrido entre a passagem daquele navio pela cidade e a manifestação do contágio. Com efeito, a conferência de Veneza, propondo, em 1897, fixar o período de observação em dez dias, por ser êsse o mais amplo têrmo da incubação no homem, declarou, todavia, que, fixando êste limite, não tivera em mente determinar o prazo máximo da existência oculta da enfermidade, mas o espaço de tempo que não devem transpor as medidas de seqüestração. Registrando êsse voto daquela assembléia observa PROUST que, nas formas da peste atenuada ou ambulatória, a incubação poderia durar talvez muitas semanas.

Mas, fôsse qual fôsse o importador da semente maldita, parece que não datam de agora por ali os motivos para desconfiança; porque uma carta endereçada, há cinco dias, à *Tribuna* de Santos por três facultativos daquela cidade narra a manifestação ali, durante êstes dois meses, de uma centena de casos de adenite febril, ocorridos os mais dêles em crianças,

três dos quais tiveram desenlace fatal. Inclinando-se à interpretação mais benigna desse fenômeno, confessam aqueles profissionais que lhes "*despertara atenção e cuidado*". "Daí concluímos, e se deve concluir", dizem eles, "*que há uma epidemia de bubões na nossa cidade.*"

Verdade seja que não eram de peste bubônica esses espécimens. Mas, não contestando em absoluto, a hipótese de parentesco "*entre uma e outra epidemia*", os signatários da missiva confessam a possibilidade científica de considerar a relação entre as duas como efeito de uma atenuação do vírus, atuante na primeira sob a mais ligeira das suas modalidades. Tratar-se-á então meramente de duas entidades estranhas uma a outra, bem que associadas pela aparência exterior do parentesco? Não nos cabe julgá-lo. Mas a sucessão e a consemelhança dir-se-ia denotarem alguma coisa mais que a casualidade de uma coincidência. A nossa impressão é tanto maior, diante delas, quanto vemos nos loimógrafos que, "no curso das epidemias, a peste as vezes se reduz a acidentes leves, espontaneamente dissipados no espaço de algumas horas, ou dias", mas que, "na essência, não apresentam diferenças específicas em relação às formas mais graves, sendo apenas manifestações mais ou menos intensas da mesma enfermidade", e devem, por isso, *ficar submetidas aos mesmos preceitos de defesa sanitária.*

A ser isso, pois, o que se deu na epidemia de bubões precedente à de agora, isto é, a ser aquela uma forma *frusta* do gérmen levantino já em trabalho latente de expansão, cumpriria que as precauções higiênicas despertassem ainda mais cedo, e ter-se iam perdido, para circunscrever o elemento patogênico no seu embrião, todo o espaço desses dois meses, em

que afluíram à clínica de Santos a longa série de casos estranhos pela sua multiplicidade, pela sua natureza e pela sua incidência na idade mais acessível à peste.

Não é, portanto, de bradar antes de tempo que se poderia increpar o governo de S. Paulo. Essas antecedências, a verificação bacteriológica, o simples exame clínico do primeiro indivíduo acometido, numa doença cujo tipo de fisionomia não admite confusões, assaz o autorizavam a entregar à publicidade um segredo, em que cada momento de reserva poderia, mais tarde, redundar para ele em inexplicáveis responsabilidades. Na contingência entre preceder, ou exceder, nestes casos, o momento da revelação inevitável, pecar por antecipação que por atraso.

Segunda-feira, 23 de outubro de 1899



VONTADE DE ERRAR

Resolveu o Govêrno, de acôrdo com a Diretoria Geral da Saúde Pública, não publicar o relatório apresentado por esta repartição acêrca do seu proceder no tocante à peste e à defesa do país contra ela. Bastante grave deve ser no seu conteúdo êsse documento, para explicar êste sigilo numa conjuntura, que reclama por todos os lados a luz, dissipadora de invenções e fantasmas. Respeitando os motivos, que não conhecemos, dessa deliberação, queremos crer que realmente as inconveniências da publicidade, quanto a êsse papel, excedam as do segredo. Mas, se, com efeito, êle era inevitável, mais discreto seria que principiasse mais cedo, isto é, que se não divulgasse a existência de trabalho tão importante, para, depois de entremostrado ao público, o meterem na gaveta. Em crises morais como as suscitadas pela invasão ou iminência de um flagelo assustador, todo mistério agrava a inquietação geral, e quanto menos reservas, quanto mais franqueza, quanto mais clareza houver nos atos do Govêrno, melhor para a pacificação dos ânimos e prevenção dos tresvários do medo.

Verdade é que os males dêste não são de todo sem mescla de beneficios; pois a êle exclusivamente seremos devedores de tudo o que hoje se agita e se vai criar a prol da hygiene nacional. Foi necessário que a calamidade já se achasse debaixo dos nossos

tetos, dizimando vidas, para se operar êsse movimento, a cujo influxo teremos de agradecer a criação de um instituto, que ponha ao alcance de todo o país os únicos recursos úteis na medicação contra a peste. E isso mesmo não se nos dá em nome da nação, não pertence à iniciativa do Governo Federal. É ao município do Rio de Janeiro, ao seu ilustre administrador, sob a inspiração de um eminente facultativo, que o Brasil terá de creditar êsse melhoramento, em cuja obra a República apenas entrará de modo acessório, como contribuinte para uma conquista de origem e execução local. Tanto se tem apagado sob êste regímen o sentimento de nacionalidade, que não se enxergam os caracteres de serviço nacional nem na fundação de um laboratório, por cuja abençoada atividade anseia, ameaçado, o país inteiro.

Por mais que tentem abafá-la otimismo ou conveniências interessadas em não a crer, ou não a confessar, bem alto ressoa a voz da verdade implacável em solene chamado à defesa nacional. Nas vibrações do seu eco alguma coisa há dos acentos daquela tuba formidável, que "a côr ao gesto muda", e a cujos brados, no canto do poeta, as mães transidas "ao seio os filhinhos apertavam". Varia de timbre o apêlo, trocando o metal dos clarins, que anunciam à ambição dos heróis a glória colhida nos campos de batalha entre exército e exércitos, para nos acenar com a treva dessas campanhas, onde o poder assolador está de uma só parte, no mistério invisível do imprevisto, contra os enxames humanos oferecidos à sua impiedade. Mas num como no outro caso, o perigo não muda senão de forma, com a diferença apenas que, no segundo, o campo de extermínio é indefinido, incomensurável. Em ambos, porém, os interesses individuais, os interesses locais,

os interesses provinciais estão no segundo plano, dominados pelo da nação, que é sobre quem paira, na sua amplitude, a grande ameaça.

Aqui está porque, achando-se reunidas as câmaras legislativas, as quais pela Constituição republicana (art. 35, 1º) incumbe "*providenciar sobre as necessidades de caráter federal*", não compreendemos que nas suas deliberações outros assuntos se antecipem a este, e que, se a sua iniciativa não desperta espontaneamente, não seja provocada pelo Poder Executivo. Continuar a ter, para a resistência ao mal já presente, a mesma confiança na competência do serviço atual, cuja improficuidade tão estrondosamente se acaba de revelar, não se compreende, senão por uma dessas cegueiras ou uma dessas teimosias do amor próprio, irreconciliáveis, nos governos, com o sentimento das suas necessidades mais evidentes.

Em presença dos fatos, deve ter-se convencido o Presidente da República, se tem olhos para ver, de que a *Imprensa* não obedecia a paixões, quando, ao surgir da peste no Porto, o advertiu de que a nossa preservação sanitária não tinha os elementos essenciais, para nos resguardar do flagelo iminente. Preferiu, porém, o Governo figurar, pelo contrário, que a nossa pena se inspirava não sabemos em que sentimentos pessoais, cuja imputação era aliás a mais gratuita das falsidades, e descansou tranqüilo na eficácia desse mecanismo, cuja imprestabilidade mostrávamos com os próprios elementos dos relatórios ministeriais. Assegurou-lhe o seu pessoal que nós delirávamos, ou mentíamos. Certificou-lhe a impenetrabilidade dos nossos portos à invasão da epidemia. Ainda ao chegarem a esta cidade os telegramas, onde se comunicavam à imprensa os primeiros casos manifestos, o Ministro do Interior, bem o sabe o

Sr. CAMPOS SALES, repoisava na fé dos seus agentes, que, mesmo então, lhe afirmavam a impossibilidade absoluta do ingresso marítimo da praga entre nós: tão hermêticamente fechado consideravam, pelas suas medidas, a êsse risco o nosso litoral.

Passa essa confiança pela maior das decepções. Declara-se a peste indubitavelmente logo às suas primeiras arremetidas. Era a prova decisiva de que o serviço oficial não estava na altura das dificuldades, de que iludia sôbre os seus recursos, de que não sabia calcular os elementos necessários para a luta. E, todavia, o Govêrno, dolorosamente colhido no engano, não se desengana. Continua a confiar. E não só confia: louva os que o enganaram. laureados no desastre com as mesmas palmas, com que na vitória se laureariam. E, sôbre mostrar que está satisfeito de continuar a ser iludido pelos homens, conforma-se igualmente com a mentira das coisas, imaginando que, com a miséria dos meios atuais, se acha habilitado a fazer recuar o mal, cuja entrada não pôde tolher. Não há nada que pedir ao corpo legislativo. O arsenal higiênico da administração federal considera-se mais ou menos completo. Não obsteu a que o mal indiano transpusesse a fronteira. Mas há de obstar a que se propague. Frustrou-se a primeira esperança. Não se há de frustrar, porém, a segunda.

Mas então cada qual com a sua responsabilidade. A nossa, de simples jornalistas, impõe-nos o dever de não exprimir sentimentos, que não temos, inscrevendo-nos entre os confiantes, quando estamos certos de que não passa, até hoje, de um *desideratum* a proteção real do país contra as ondas epidêmicas, e urge criá-la, para não sermos inundados por elas.

Têrça-feira, 24 de outubro de 1899

CONTAR COM O PIOR

Ninguém ousaria murmurar contra o patriotismo do cidadão, que, violada a fronteira e pisado o território nacional por hostes inimigas, reteimasse em clamar pela concentração de todos os extremos do heroísmo, todos os sacrifícios da abnegação e todos os milagres do dinheiro, para opor imediatamente diques à ruína e à desonra da pátria. Porque encarar de outro modo, na iminência da peste, a vigilância, a severidade, a energia ditadas simultâneamente pelos deveres da humanidade e pelos do civismo?

Bem sabemos que a praga do levante no século dezenove não é a *morte negra* de outras eras, estupidamente debuxada nos contos de BOCCACIO, nos sermões de VIEIRA, no romance de MANZONI, nas telas de MIGNARD e POUSSIN. Bem sabemos que o nosso desasseio não se iguala à sordidez chinesa ou indiana. Bem sabemos que a moderna higiene dispõe de recursos maravilhosos, para atalhar e circunscrever o flagelo. Mas também, para considerar a matéria nos devidos termos, não exageremos no sentido oposto, não confiemos sobremodo em pinturas demasiado favoráveis das nossas vantagens.

Uma delas seria, por exemplo, o calor das nossas regiões, ao qual averbam de pouco aclimável o micróbio de YERSIM. Outra, a analogia, por um régimen inteligente, com as capitais semi-européias da Ásia, onde, ao lado do indígena flagelado, se

preserva habitualmente incólume o estrangeiro, a população fiel à higiene.

Mas seria preciso largar tãda a rédea à fantasia, para ver em considerações desta fraqueza coisa que aproveite à nossa tranqüilidade. Em cidades como Bombaim, onde uma linha precisa divide nitidamente o bairro asiático do habitado pela colônia branca, e no seio desta reina em tãda a sua severidade a higiene dos costumes inglêses, não admira que, apesar da contigüidade, enquanto uma das duas populações paga à febre bubônica o tributo mais cruel, a outra lhe seja quase de todo imune. No Rio de Janeiro há camadas sociais, que praticam o asseio europeu, pôsto que ainda entre essas os hábitos de higiene estejam longe de ser cabais. Por outro lado, nas próprias classes menos limpas, não se conhece a miséria, a degradação e a imundície da plebe na Índia, na China, ou na Turquia. Mas na metrópole brasileira as duas esferas humanas se permeiam mutuamente, a cidade dos cortiços braceja, pulula e cresce a cada canto, até nos subúrbios, por entre a cidade dos chalés, das chácaras, dos palacetes. Com as melhores vivendas, esmeramente tratadas pelos inquilinos, convizinha, em sórdidas colméias humanas, o rato, o bordel e a cloacá. Destarte cada exceção higiênica tem parede meia o renovadoiro contínuo da infecção. Dos esgotos e *estalagens* esfervilha a praga murina por tãda a parte. De sorte que, se a insalubridade e a rataria são as grandes sementeiras da peste, não haverá muitas, entre as capitais do ocidente, mais predispostas para a receber do que esta.

Dir-se-á, como se tem insinuado, ou asseverado, que dessa contingência a premune o seu clima? Não o cremos. Ouvindo os que põem no calor a esperança

da inabitabilidade desta terra pela peste, dir-se-ia que a febre bubônica é uma doença dos países frios, que as suas devastações pelo antigo continente, de onde até agora não saíra, têm especialmente por teatro as regiões setentrionais, ou centrais, da Ásia e da Europa, quando, pelo contrário, a sua pátria, a sua sede, os seus lugares de eleição foram sempre o Egito, a Ásia Menor, o Assir, a Arábia, a Índia e a China.

Não há dúvida nenhuma que essa epidemia parece incompatível com as demasias atmosféricas, os frios ou calores nìmiamente intensos. Nunca se manifestou nas altas regiões do equador. Costuma desaparecer às exacerbações caniculares, quando o termômetro sobe de 40 a 45° centígrados, como se presenciou em Bagdad e na Mesopotâmia de 1874 a 1876. Os países tórridos são-lhe indenes. Tais a Núbia e o Egito aquê da primeira catarata. Mas essas não são as temperaturas do Brasil, ao menos na sua seção mais conhecida e povoada. No próprio Amazonas a temperatura média, segundo CASTELNAU, AGASSIZ e LEVASSEUR, é de 27° a 29°. Em Belém os extremos diurnos são de 22 a 34°; em Manaus, de 20° a 35°. Na costa tropical do Brasil o máximo observado é: de 33° 8' em S. Luís de 37° 3' no Recife; de 31° 5' na Bahia; de 37° 5' no Rio de Janeiro. Em geral só nas bacias do Alto Paraguai se registram as grandes elevações, de que temos exemplo em Cuiabá, onde o mercúrio se dilata às vèzes a 41°. Todo o país logo, nas suas zonas mais importantes, nas freqüentadas pelo comércio, naquelas onde reside a sua riqueza, jaz aquê do limite termométrico, onde expira êsse fatal microorganismo. E depois não é universal, ao que parece, essa relação entre esta doença e a brandura do ambiente; pois se

diz que, na Pérsia, as epidemias desta espécie têm grassado quase exclusivamente no estio.

De outra parte, convém notar ainda uma circunstância, que nos não desfavorece pouco. Santos é um ponto eleito pelas chuvas. No Rio de Janeiro conta LEVASEUR, no mínimo, 104 dias chuvosos anualmente. Na região amazônica a umidade é constante. Por todo o nosso litoral a estação pluviosa se estende a não menos de seis ou sete meses: de dezembro a junho, de março a agosto, ou de outubro a abril. Ora, a peste, no Egito, diz PUGNET, "está sempre na razão da umidade da atmosfera". Quer nesse país quer em Constantinopla se tem verificado sempre a influência desse elemento sobre a nutrição e o desenvolvimento do flagelo. Casos tem havido, em que a superveniência de uma chuva torrencial basta, para reanimar a ação da epidemia decrescente, ou quase extinta.

Aliás não há nada absoluto, a este respeito, na história desse mal caprichoso e singular. Não se pode considerar irresistível, em relação a ele, a eficácia germicida dos fatores menos compatíveis, por via de regra, com a expansão da peste. À imunidade dos planaltos na Pérsia responde, em sentido contrário, a erupção do flagelo no Líbano, a 3.000 pés de altitude, e a associação por ele das montanhas da Armênia; à preservação relativa pelo caráter geológico dos terrenos, pela ausência de umidades no solo, o exemplo dissonante da epidemia de Benghazi, cidade, onde não há vizinhança de águas e o chão é absolutamente seco.

Não obstante, a paridade entre o nosso clima e o das regiões européias, asiáticas, africanas, onde tem lavrado especialmente este nefasto contágio, a depressão da zona onde se acham situados os centros

principais da nossa civilização, a presença habitual do vapor d'água na atmosfera onde respiram as nossas cidades mais consideráveis, levam-nos a recear que este país ofereça à aclimação de tal moléstia condições particularmente adequadas.

Estamos em êrro? É o que fazemos votos, por que aconteça, tanto mais quanto, nesta conjectura desagradável, outra coisa não fazemos que aventar uma hipótese mais ou menos plausível. Mas, se ela tem por si qualquer probabilidade, se em seu apoio militam sequer possibilidades razoáveis, isso deve bastar, para que o Govêrno faça questão de vida e morte em sufocar o mal na primeira cidade infeccionada, e preservar as demais dessa ou de outra invasão ulterior, não conhecendo para isso economias. Que se o dinheiro é o nervo da guerra, a natureza atroz do invasor atual, não altera as conseqüências desta verdade. A vitória compra-se caro.

Sexta-feira, 27 de outubro de 1899

INCAPACIDADE CONFESSA

O desgosto, que a certos espíritos causa a franqueza da nossa linguagem e a severidade das nossas apreciações no amargo assunto, que presentemente absorve a atenção pública, nos obriga a chamar a atenção dessa medicina de panos quentes para a invariabilidade, com que a prova dos fatos e dos testemunhos mais cabais tem confirmado as predições e os juízos desta fôlha. É doloroso que lhe não pudesse caber tarefa mais invejável que a de enunciar opiniões importunas, e prognosticar casos melancólicos. Mas, quando não há outro meio de servir ao próximo, antes fazê-lo assim, a todo custo, com as verdades incômodas, que ensinam e acautelam, do que com as dissimulações lisonjeiras, que desprevinem, e iludem.

Começaram desgraçadamente por deixar ver os sucessos que não tínhamos errado em sustentar, contra a opinião da higiene oficial, a iminência dos riscos da invasão do nosso território pela peste, a cujo acesso se declaravam absolutamente vedados os nossos portos. A isto se responde, bem sabemos, encolhendo os ombros, com o argumento da erupção da mesma praga nos países mais bem defendidos. Atravessássemos nós o perigo ilesos, e as honras seriam dêsse admirável serviço, baluarte erguido contra as epidemias exóticas pela ciência e pela administração nacional. Se, porém, nos cai em casa

o mal, não é porque ela esteja mal abrigada contra a intempérie, mas porque o acaso nos trata ingratamente, porque não há telhado sem fisga penetrável às rajadas e às chuvas do céu. Foi sempre esta a má sorte da sorte: carregar com a responsabilidade das nossas culpas, sem ter jamais o mérito das nossas venturas.

Chacun impute en cas pareil
Son bonheur à son industrie;
Et si de quelque échec notre faute est suivie,
Nous disons injures au Sort.
Chose n'est ici plus commune:
Le bien, nous le faisons; le mal, c'est la Fortune.
On a toujours raison, le Destin toujours tort.

Como o fabulista, porém, insistiremos em pensar que as más visitas da fortuna ordinariamente só colhem de surpresa os incautos.

S'il ne lui plaît pas
Que vous soyez heureux, tout au moins soyez sage.

Essa prudência é o que nos falta desde o repontar da ameaça no horizonte. E agora já o podemos afirmar com menos receio de erro, quando vimos dar-nos "tôda a razão", no tocante aos nossos reparos sobre a data inicial das medidas preventivas, uma autoridade, cujo pêso no assunto acaba de receber as maiores consagrações: a do Dr. CHAPOT PRÉVOST.

Ousáramos também censurar "o otimismo tenaz em excesso, a que se aferraram certos médicos e certos jornais, teimando numa incredulidade, que os fatos desde o começo desenganam". A êsse esforço pueril de cegueira contra a verdade patente e indubitável aos olhos menos penetrantes atribuíramos os mais lastimáveis efeitos, de que nos tinha dado cópia

o apedrejamento dos médicos em Santos. E hoje no relatório do ilustre professor da nossa faculdade médica à intendência daquela cidade vimos consignada a mesma apreciação:

A consequência de tôdas estas incoerências, o resultado de tôdas estas atitudes tíbias, é, e nem podia deixar de ser, a *dúvida*, e nesse caso essa dúvida transforma-se facilmente em suspeita de que possa ter havido qualquer conchavo entre os que afirmam a existência da peste e os que têm por acaso qualquer interesse (horrível suspeita!) em fazer crer na existência dela para fins mercantis. E não penseis que foi só o povo de Santos que duvidou: a dúvida propagou-se ao país inteiro, chegando às mais elevadas esferas oficiais, quer políticas quer sanitárias.

Refletindo sobre o enxame de casos misteriosos ocorridos naquela capital, durante dois meses, antes da morte de MILONE e deixados passar sem a observação conveniente, sob a classificação original de *epidemia de bubões*, como coisa diversa de *febre bubônica*, atrevemo-nos a denunciar nessa sucessão de fenômenos obviamente suspeitos o preâmbulo da epidemia atual sob a sua forma atenuada ou frusta. E agora não só o médico enviado especialmente com a missão de nos desenganar das meias verdades e sofismas otimistas considera a existência da peste entre nós mui anterior à manifestação dos casos, cuja violência obrigou às declarações oficiais, como o dr. PEREIRA DAS NEVES se declara habilitado a demonstrar que a erupção do mal em Santos data de época precedente à da confissão da sua entrada no Pôrto.

Não há, nem pode haver, de nossa parte, vanglória em registrar a desdita de vermos ratificados pelo tempo os nossos tristes assertos: há meramente o empenho de ser útil ao bem dos nossos semelhantes,

provando a insuficiência até do senso visual nos órgãos do poder público diante de elementos tais na sua evidência, que, para lhes medir o alcance, nos bastou a nós a retina de leigos, desarmada absolutamente de qualquer outro socorro além do senso comum e a experiência ordinária das coisas.

Se o honrado secretário da Diretoria da Saúde Pública sair vitorioso da sua tese, terá coroado a demonstração da nossa, lavrando ao Serviço Nacional de Higiene a carta da sua inutilidade. Ficará líquido, com efeito, por uma verdadeira confissão dos mais interessados em o encobrir, que a peste dispôs de sessenta dias pelo menos para grassar a seu salvo em Santos, criar as suas ramificações subterrâneas, depor no solo os elementos reprodutores, estender a área da sua futura erupção, sem que de nada concebesse a menor suspeita o argos oficialmente preposto à nossa guarda contra o inimigo, a não ser quando êste era já dono da praça.

Imaginávamos nós que, quando uma nação organiza o seu sistema defensivo contra a incursão dêstes flagelos, sutis, insidiosos, traiçoeiros, mas de hábitos mais ou menos conhecidos e assinalados pela ciência às suas vedetas, o mais grosseiro dever, o dever mais elementar dessas instituições tutelares está em enxergar mais do que o vulgo, saber ao menos do que se passa, ver, discernir, reconhecer, quando não os sinais premonitórios, ao menos as revelações iniciais da invasão consumada. Acima dessa obrigação vulgar, inquestionável, ainda se destaca (mas a tanto não vai o nosso exigir) a de farejar, a de rastrear, a de pressentir. Entretanto, por mais de dois meses, as pegadas do mal, em manifestações larvadas, mas transparentes, como essas agora acusadas, advertiam da sua presença, e

por tal não deram as atalaias do Rio de Janeiro, senão quando a irrupção do invasor já não era segrêdo para os mais cegos.

Não lhes faleceu, pois, tão sòmente o olfato, o tino, a intuição profissional, o sexto sentido dos especialistas. Até a notícia das circunstâncias ocorrentes lhes mingou. E eis o único instrumento de proteção que o Governo Federal depara à nossa terra. É com isso que nos acautelaremos de outras surpresas, talvez ainda mais amargas? É com isso que Portugal insulou no Pôrto a sua epidemia, e nós jugularemos em Santos a nossa? É com isso que o govêrno da União mostrará a capacidade dêste regímen, para satisfazer às grandes necessidades nacionais?

Domingo, 29 de outubro de 1899



UMA DA ÉPOCA

Não ouvimos, até agora, menor eco à queixa levantada anteontem, nestas colunas, pelo barão de PEDRO AFONSO. Como nós, S. Exa. tem muitas apreensões de que a pavorosa moléstia visite o Rio de Janeiro, acredita que, nessa emergência temerosa, o recurso onde principalmente se deve pôr a nossa confiança, é a seroterapia de YERSIN, e comunica ao rebanho do chefe do Estado, que, se o mal lhe barafustar pelo aprisco, não o encontrará, provavelmente, apercebido, contra a peste, com êsses recursos da profilaxia usual, que o gênio de PASTEUR liberalizou até aos galináceos e aos suínos, contra as pragas respectivas.

Por mais que receemos atentar, porém, contra o sossêgo desta manada imperturbável no gôzo dos últimos restos da sua lã, não podemos deixar sem a impertinência do nosso grito circunstâncias dessa gravidade, embora nos corram a pedras como a ovelha má do pegulhal. Para que aquêlê aviso, pois, e aquêlê protesto se não percam na cambulhada trivial dos *factos diversos*, trasladaremos do noticiário para o artigo de fundo aquêlê documento curioso da seriedade da nossa administração nas coisas mais graves. O público não perderá em ruminar, de envolta com o fatalismo que o nutre, as palavras tanto ou quanto salobras do ilustre facultativo. E, se lhe fizerem mal à digestão, queira perdoar-nos.

Não seria a primeira vez, em que uma boa receita desacertasse nas idossincrasias do doente.

O de que o eminente profissional, por intermédio nosso, avisou, há dois dias, a nossa santa indiferença, quando, não a preocupe a ela, há de interessar a história, a cuja curiosidade não se evadem as ínfimas espécies zoológicas no fundo mais obscuro da natureza. A república adotou, no Brasil, um sistema, que os gulosos de boas formas de govêrno acabaram por aclamar como o tipo da perfeição na arte de governar homens: *não dá satisfações*. De modo que isto de ser, neste maravilhoso regímen, como temos sido, a *oposição de Sua Majestade* não passa de uma bobagem igual a de certas honras militares, que nós e o Sr. CAMPOS SALES conhecemos. Mas, como, por entre a rebanhada satisfeita, sempre se encontram a alguns filósofos descontentes, alguns maníacos pela verdade amarga e magra, êsses terão gôsto em arquivar para uso do futuro estas vozes do presente, indício expressivo do seu caráter. E aqui está porque, sem a menor ilusão acêrca do seu valor atual, ajustamos ao nosso fonógrafo, em dissonância do côro laudativo, estas notas, ásperas e rebeldes:

"Para corresponder à confiança do digno Senhor Prefeito, que encarregara-me de mandar vir da Europa o sôro anti-bubônico, ofereci-me para montar aqui um instituto de fabricação dêsse sôro, logo que percebi a impossibilidade de obtê-lo da Europa em quantidade conveniente.

"O oferecimento foi aceito por S. Exa. o Sr. Prefeito, que desde então tem envidado todos os esforços para a execução do projeto.

"*Infelizmente, a dificuldade de obter a concessão de uns pardieiros velhos e imprestáveis existentes*

na Quinta da Boa Vista, S. Cristóvão, em local apropriado à instalação dos laboratórios, tem-me obrigado a ficar em uma inatividade que me contraria e incomoda.

“Se pois, o público confiante julga que alguma coisa já se está fazendo no que diz respeito à fabricação do sôro, está infelizmente em completo engano, porquanto a falta do local tem-nos impedido de dar começo a êsse serviço.

“Receio muito que a peste bubônica possa explodir nesta cidade e com êsse atraso, independente de meus desejos, estejamos desprovidos completamente do sôro, principal meio de combater a moléstia, e que carece de ser cuidado com tanto mais urgência quanto, como é sabido, a sua preparação exige certo prazo.”

Fêz bem S. Exa. em varrer a sua testada. O submisso povo dêste alfeiro, sempre disposto a crer tudo, supunha deveras menos atrasada a realização do nôvo instituto serogênio. E nisso vislumbrava uma luz de esperança, um princípio de conforto essa doce inocência dos carneiros desta adua, que a azáfama dos telegramas, das reportagens, da mímica administrativa e do papelório oficial entretêm na impressão de uma campanha vivaz e decisiva contra as ameaças do flagelo.

Quando nos falam nos rigores da rêde higiênica, a cujas malhas de assepsia, desinfecção e mais severidades não escapam nem os missionários da medicina, damos por visto quanto nos contam, embora a malícia dos indiscretos, enxameando às vêzes exatamente onde havia de ser mais hermético o segrêdo, tisne à bôca pequena realidades tão lisonjeiras com a narrativa de panacéias, simulacros e ridículos

incríveis. Realmente é mister que um homem se forre de tríplice coiraça contra a sedução dos perversos, para ouvir, como anteontem, ouvimos, sem abalo da sua fé neste espetáculo rumoroso, descrever, com o testemunho de um dos médicos regressantes de S. Paulo, a expressão íntima de certas operações defensivas, onde assenta o arcaboço do mecanismo preservador, reduzidas à inépcia do banho comum, com o chuveiro de água corrente e o favor de um pedaço de sabão. Mas em vão lidam os ruins nesse trabalho de descrédito: reagindo contra êle, o espírito nos continua a flutuar num sonho de águas desinfetadas e sabonetes microbicidas, num ideal de fumações e estufas, num dilúvio de cloro, formol e sublimado, numa atmosfera de vapores impenetráveis ao bacilo fatal. Ora, quem paira nessas alturas da confiança, não podia suspeitar que, cêrca de 15 dias após a cessão, pelo Govêrno, das ruínas da Boa Vista ao projeto PEDRO AFONSO, ainda se não houvesse dado um passo para a sua execução, e estivesse a idéia encalhada na mandranice e na rotina das nossas secretarias.

A lembrança aventada, se nos não enganamos, a primeira vez pelo Dr. ABEL PARENTE, acolhida mais tarde pelo dr. PEDRO AFONSO, à sombra da sua grande autoridade e perfilhada, logo depois, com alvoroço pelo Dr. CESÁRIO ALVIM, na sua generosa ambição de enobrecer a Prefeitura com o exemplo de altos serviços à metrópole, não chegou a êsse estado, senão quando havia já dois meses que, invadido o Pôrto, se achava em risco de invasão a cada momento a nossa capital. Num país onde estabelecimentos criados e subsidiados pelos cofres nacionais fabricavam, há tanto tempo, a vacina e o sêrum anti-rábico, ao primeiro pintar do perigo da peste, o pensamento,

que naturalmente devia acudir incontinenti ao Governo, era o de enxertar nesse tronco protetor o terceiro ramo, à cuja sombra descansássemos da contingência terrível, cuja proximidade os sinais do tempo estavam acusando.

Era urgente êsse dever; porque, conquanto uma respeitável autoridade científica, em *interview* estampada outro dia no *Jornal do Brasil*, resumisse em muito pouco as vantagens preservativas ou medicalizantes do sêrum contra a peste, o testemunho das competências mais famosas e a experiência dos fatos mais notáveis atribuem uma importância suprema a êsse agente de profilaxia e de cura, qualificando-o como o preventivo por excelência e, therapeuticamente, como o *só específico até hoje conhecido* contra o mal de Alepo. Numa epidemia, cuja letalidade se eleva a 100 por 100, êle a tem reduzido a 58%, como em Cutch-Mandvi, a 55%, como em Tamatave, a 49%, como em Bombaim, a 38%, como numa das séries pessoalmente tratadas por YERSIN, a 7%, como em Amoi. E ainda agora em Portugal, "os resultados experimentais foram a tal ponto convincentes, que a Comissão Internacional de Estudos sôbre a Peste acaba de preconizar *por unanimidade* o emprêgo *exclusivo* do sôro do Instituto Pasteur como a medida de prevenção e tratamento".

Mas, no mesmo grau em que era urgente, claro estava ser nacional a necessidade dêsse melhoramento. Por não a ter percebido, o Governo brasileiro fêz a triste figura de simples subscritor para a fundação, que o Dr. PEDRO AFONSO delineara, e a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro perfilhou. Se o órgão dos interesses federais houvesse compreendido nisto a sua obrigação óbvia, estrita, imperiosa, com êstes dois meses e meio já feitos, do tempo em que a

erupção do mal por terras lusitanas anunciou à nossa a probabilidade sinistra, estaria quase em atividade o laboratório, para cuja organização o autor da iniciativa reclama apenas três meses. Mas não o fez. Deixou que lhe tomasse a dianteira a administração local, como se desta fôsem as grandes responsabilidades empenhadas no projeto. E, não contente dêsse atraso, dessa inconsciência, dessa abdicação do seu papel essencial, quando parecia ajudar a traça abençoada, cuja precedência o tino dos administradores municipais lhe furtou, ainda se arrasta, ainda remanacha, ainda cochila, ainda falha, operando como tram-bôlho, onde se supunha ter acudido como padroeiro.

Mais uma prova do quanto é defeituoso e estéril êste sistema cooperativo de arranjos entre a União e os estados, os estados e os municípios, os municípios e a União, em cuja trama intrincada, laboriosa e confusa de melindres, potências e tolices se anulam as responsabilidades, e a ação administrativa se despe das suas qualidades essenciais: a harmonia, a presteza e o vigor. Se isso está na substância da república federativa, quando a peste fizer relações com um país dêste regímen, não quer saber mais do Oriente.

Mas não caluniemos as nossas instituições.

Têrça-feira, 31 de outubro de 1899

ÍNDICE

	<i>Págs.</i>
A dívida e a pressão estrangeira — Os direitos do devedor — (1-VII)	5
A dívida e a pressão estrangeira — A solução — (7-VII)	51
(2-VII)	15
Nota de protocolo — (3-VII)	21
A dívida e a pressão estrangeira — A atitude das potências — (4-VII)	25
A dívida e a pressão estrangeira — O risco — (5-VII)	37
A dívida e a pressão estrangeira — A independência dos Estados — (6-VII)	45
A dívida e a pressão estrangeira — A solução — (7-VII)	51
Mato Grosso — (9-VII)	59
Rebate em tempo — (10-VII)	63
Um apêlo — (11-VII)	67
A liquidação naval — (12-VII)	71
Três exércitos — (13 de julho)	75
Funções militares do Lóide — (14-VII)	83
A questão do Acre — Bolívia e Estados Unidos — Fac-similes do acôrdo — (14-VII)	91
O fac-simile — (15-VII)	93
Pescadores de águas turvas — (16-VII)	103
Conclusões do incidente — (17-VII)	109
<i>Ecce iterum</i> — (18-VII)	117
Pelo direito de defesa — (19-VII)	121
Filosofia da queima — (20-VII)	129
O caso Teles de Queirós — (20-VII)	133
Amizade e justiça — (21-VII)	137
Duas autoridades sobre a queima — (22-VII)	143
A queima no Brasil — (23-VII)	147

O Governador da Bahia — (24-VII)	153
O projeto reacionário — (26-VII)	157
A dívida agrícola em São Paulo — (27-VII)	161
Acêrca de um edital — (28-VII)	167
Uma voragem — (29-VII)	171
Guerra e imprensa — (30-VII)	177
Tarde piaste — (1-VIII)	187
Não desafinemos — (2-VIII)	193
Um dia histórico — (8-VIII)	197
Frutas do tempo — (9-VIII)	201
A bandeira argentina — (10-VIII)	207
1813 e 1888 — (11-VIII)	213
A prevenção da peste — (18-VIII)	219
A duração da quarentena — (19-VIII)	225
Com a nossa higiene — (21-VIII)	229
Deus proverá — (22-VIII)	235
Velha estratégia — (23-VIII)	241
<i>Flatus vocis</i> — (24-VIII)	249
Acidade do Banharão — (25-VIII)	251
Ainda a higiene — (26-VIII)	255
Um programa — (30-VIII)	261
Uma receita política — (31-VIII)	267
O reino da virtude — (1-IX)	275
Fora da lei — (2-IX)	281
O sepulcrário constitucional — (3-IX)	289
O caso do dia — (4-IX)	293
Um ano depois — (6-X)	297
<i>Ex malo bonum</i> — (20-X)	301
Considerações de um ignorante — (23-X)	307
Vontade de errar — (24-X)	313
Contar com o pior — (27-X)	317
Incapacidade confessa — (29-X)	323
Uma da época — (31-X)	329

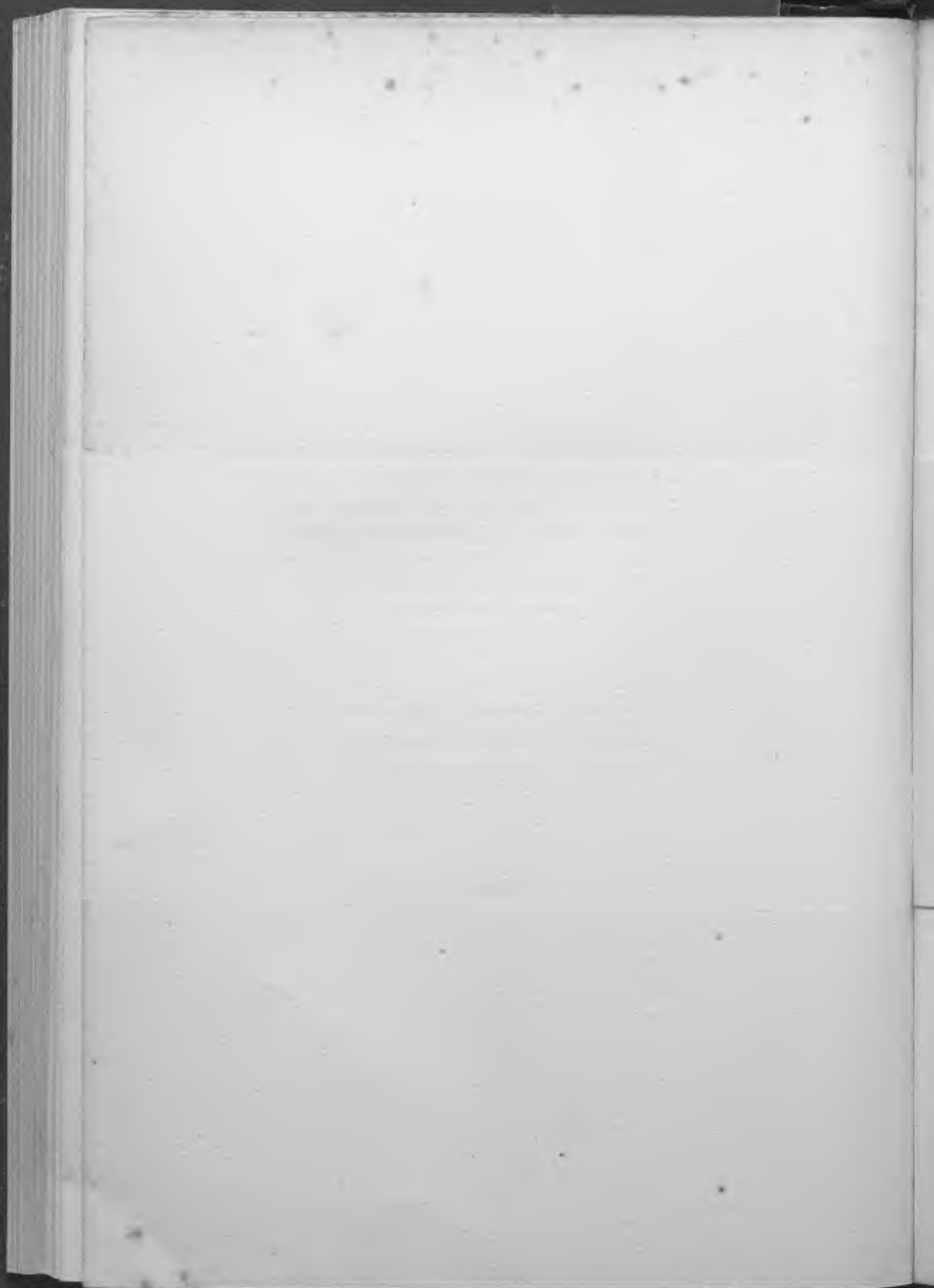
AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO
DE 1965, ACABOU-SE DE IMPRIMIR NAS
OFICINAS GRÁFICAS DO DEPARTAMENTO DE
IMPrensa NACIONAL, NA CIDADE DO RIO DE
JANEIRO, PARA A CASA DE RUI BARBOSA,
ÊSTE TOMO, SEXTO

DO VOLUME XXVI

DAS

Obras Completas de Rui Barbosa

MANDADAS PUBLICAR PELO GOVÊRNO DA
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ERRATA

Vol. XXVI — 1899 — Tomo VI

Na página 3 onde se lê:

JULHO E AGOSTO DE 1899,

Leia-se :

JULHO A OUTUBRO DE 1899.

à página 155 depois da 14ª linha, inclua-se o seguinte:

CATADUPA DE ÓDIOS E AMBIÇÕES ESTENDENDO-SE PARA